



**PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA SAÚDE – SES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2021 – SES

PARA CONVENIAR A ADMINISTRAÇÃO,
OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E
SERVIÇOS DE SAÚDE DESCRITOS A SEGUIR:

- a) Unidade de Pronto Atendimento – Éden;
- b) Unidade de Pronto Atendimento – Zona Norte; e
- c) Unidade de Pronto Atendimento – Zona Oeste.

SOROCABA/SP
2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2021 – SES

O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e normas correlatas, torna público o presente edital de chamamento, visando à seleção de projetos de instituições privadas sem fins lucrativos para celebrar termo de convênio, com o objetivo de executar a Administração, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde descritos a seguir:

- a) Unidade de Pronto Atendimento – Éden;*
- b) Unidade de Pronto Atendimento – Zona Norte; e*
- c) Unidade de Pronto Atendimento – Zona Oeste.*

Neste ato, torna-se público o Edital de Chamamento nº 02/2021 – SES que será regido conforme a Legislação vigente e sob as cláusulas expostas a seguir:

PREÂMBULO

1ª – O MUNICÍPIO DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista em Sorocaba/SP, CEP: 18013-280, por meio da Secretaria da Saúde – SES, neste ato e nos termos do Decreto Municipal nº 22.664, de 02 de março de 2017, representada pelo Secretário da Saúde – Vinicius Tadeu Sattin Rodrigues, torna público o presente Edital de Chamamento sob o nº 02/2021 – SES.

2ª – O certame reger-se-á sob as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990 (SUS), Portaria do Ministério da Saúde 10, de 03 de janeiro de 2017, Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Decreto Municipal 26.317, de 04 de agosto de 2021 e demais normas correlatas.

Parágrafo único – Nos termos do art. 116, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicam-se a este edital, no que couber, as disposições pertinentes à licitação na modalidade de Concorrência do tipo Técnica e Preço, previstos respectivamente nos artigos 22, inciso I e 45, §1º, III de mesma norma.

3ª – Este edital dispõe acerca da seleção de propostas de instituições privadas sem fins lucrativos para celebrar termos de convênio, em **03 lotes**, conforme descrito a seguir:

A ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE:	
LOTE 01	Unidade de Pronto Atendimento – Éden;
LOTE 02	Unidade de Pronto Atendimento – Zona Norte; e
LOTE 03	Unidade de Pronto Atendimento – Zona Oeste.

4ª – Os interessados em participar deste edital deverão apresentar suas propostas, em seus respectivos envelopes e junto aos demais documentos, conforme disposições contidas neste edital. Havendo interesse em oferecer propostas para **mais do que 01 lote**, a proponente deverá **apresentar suas propostas e documentos de habilitação de forma individualizada por objeto que pretende concorrer.**

§1º – A entrega dos envelopes de habilitação, proposta técnica de trabalho e proposta de preço de trabalho ocorrerá em mesmo ato, tendo como **PRAZO LIMITE** as informações a seguir:

I – Data: 10/12/2021

II – Hora: 09h00min *(UTC-03:00) Brasília.*

III – Local: Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, 2º andar, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280.

§2º – A **abertura** dos envelopes de habilitação ocorrerá conforme informações abaixo:

I – Data: 10/12/2021

II – Hora de início: 10h00min *(UTC-03:00) Brasília.*

III – Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sorocaba, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, térreo, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280.

§3º A **abertura** dos envelopes de proposta técnica de trabalho ocorrerá conforme informações abaixo:

I – Data: 20/12/2021

II – Hora de início: 10h00min *(UTC-03:00) Brasília.*

III – Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sorocaba, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, térreo, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280.

§4º A **abertura** dos envelopes de proposta de preço de trabalho ocorrerá conforme informações abaixo:

I – Data: 03/01/2022

II – Hora de início: 10h00min *(UTC-03:00) Brasília.*

III – Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sorocaba, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, térreo, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280.

§5º – Optando o proponente pelo envio dos envelopes de habilitação, proposta técnica de trabalho e proposta de preço de trabalho por correio, deverá certificar-se de que tais documentos sejam entregues até a data e hora limites indicadas no §1º, para tanto deverá utilizar como dados de destino:

Destinatário: Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba

Endereço: Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, 2º Andar (Prefeitura de Sorocaba), Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280.

§6º – Todas as informações necessárias à participação encontram-se descritas neste edital e seus anexos, cujo acesso ao conteúdo integral poderá ser feito por meio do sítio eletrônico oficial do município:

https://servicos.sorocaba.sp.gov.br/pubcon-consulta/#!/publicacoes?filter_fields=numeroProcessoSiat%2a1368,anoProcessoSiat%3D2021

§7º – Eventuais solicitações de esclarecimentos ou agendamento de visitas para elaboração das propostas deverão ser protocoladas na sede da Secretaria da Saúde de Sorocaba ou pelo e-mail: editais_ses@sorocaba.sp.gov.br

5ª – São parte integrante e indissolúvel deste edital, os seguintes documentos:

I – Projeto Básico e seus anexos:

- a) Anexo (A) – Do Serviço, Sua Metodologia e Suas Características;
- b) Anexo (B) - Do Serviço de Alimentação e Nutrição
- c) Anexo (C) – Do Serviço de Transporte de Pacientes
- d) Anexo (D) – Dos Insumos, Medicamentos e Outros
- e) Anexo (E) – Dos Recursos Humanos
- f) Anexo (F) – Da Estrutura Física, Manutenção e Conservação Predial
- g) Anexo (G) – Dos Bens Móveis e Inventário
- h) Anexo (H) – Das Comissões, Metas e Indicadores

II - Demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

III – Minuta do Termo de Convênio;

IV – Modelo de Proposta Técnica de Trabalho;

V – Modelo de Proposta de Preço de Trabalho.

Das Disposições Gerais

6ª – Para fins deste edital e dos atos dele decorrentes, considera-se:

I – Chamamento Público: o procedimento destinado a selecionar a entidade privada sem fins lucrativos que celebrará ajuste com a Administração Pública Municipal, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

II – Administração Pública Municipal: a administração pública direta, indireta ou fundacional do Município de Sorocaba/SP.

III – Instituição Privada sem Fins Lucrativos: a pessoa jurídica de direito privado que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

IV – Conveniente: o órgão ou instituição da Administração Pública Municipal signatária de termo de convênio.

V – Conveniada: a pessoa jurídica de direito privado signatária de convênio com a Administração Pública Municipal.

VI – Termo de Convênio: instrumento celebrado entre a Administração Pública Municipal e entidade privada sem fins lucrativos, nos termos do § 1º, do art. 199, da Constituição da República e do art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como instrumentos aplicáveis entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas.

7ª – As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão aplicadas a todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

8ª – O Processo de habilitação e seleção de propostas a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas no caput, os atos deverão ser devidamente justificados e com as devidas razões publicadas da mesma forma em que se deu publicidade a este certame.

9ª – Será firmado o Termo de Convênio em acordo com a ordem de classificação final das propostas apresentadas.

Do Objeto e Seu Repasse Financeiro

10 – Este edital tem por objeto a seleção de propostas de instituições privadas sem fins lucrativos para celebrar termos de convênio, em 03 lotes, conforme descrito a seguir:

A ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE:	
LOTE 01	Unidade de Pronto Atendimento – Éden;
LOTE 02	Unidade de Pronto Atendimento – Zona Norte; e
LOTE 03	Unidade de Pronto Atendimento – Zona Oeste.

§1º – Os serviços serão realizados em imóveis próprios da municipalidade, cedidos especificamente para este fim, conforme Projeto Básico **Anexo (F)**.

§2º – Para a execução dos serviços serão necessários bens móveis e equipamentos, conforme Projeto Básico **Anexo (G)**.

§3º – Quanto às características do serviço, suas especificidades e metodologia, a proponente deverá obrigatoriamente observar as informações contidas no Projeto Básico **Anexo (A)**.

§4º – A proponente deverá compor as equipes de recursos humanos conforme disposto no Projeto Básico **Anexo (E)**.

§ 5º – Quanto aos serviços de alimentação e nutrição, insumos, medicamentos e transportes, a formulação das propostas deverá observar o disposto em Projeto Básico respectivamente nos anexos: **(B), (C) e (D)**.

§6º - O ajuste será celebrado em até 05 dias úteis da homologação, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada da proponente e desde que não ultrapasse trinta dias da homologação (prazo este limite para início do serviço).

11 – A vigência do termo de convênio para cada lote se dará pelo período de **24 (vinte e quatro) meses a partir do início do serviço**, podendo ser renovado pelo mesmo período ou frações deste, mediante justificativa e autorização da

Secretaria Municipal da Saúde, limitada a lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto, respeitado o limite de cinco anos de vigência.

12 – Para a execução dos serviços de cada lote poderão ser repassados os valores de até:

CUSTEIO				
LOTE	OBJETO	VALOR MENSAL DE ATÉ	VALOR ANUAL DE ATÉ	VALOR PARA 24 MESES DE ATÉ
01	Unidade de Pronto Atendimento – Éden;	R\$ 2.480.520,50	R\$ 29.766.245,97	R\$ 59.532.491,93
02	Unidade de Pronto Atendimento – Zona Norte; e	R\$ 2.866.613,42	R\$ 34.399.361,00	R\$ 68.798.721,99
03	Unidade de Pronto Atendimento – Zona Oeste.	R\$ 2.563.814,89	R\$ 30.765.778,68	R\$ 61.531.557,36

INVESTIMENTOS, e ACREDITAÇÃO (Valores Repassados em Parcela Única no Início da Vigência)				
LOTE	OBJETO	<u>INVESTIMENTOS GERAIS</u> VALOR DE ATÉ	<u>ACREDITAÇÃO</u> VALOR DE ATÉ	<u>ELEVADOR</u>
01	Unidade de Pronto Atendimento – Éden;	R\$ 1.179.093,11	R\$ 11.523,00	
02	Unidade de Pronto Atendimento – Zona Norte; e	R\$ 1.506.002,45	R\$ 11.523,00	R\$ 162.000,00
03	Unidade de Pronto Atendimento – Zona Oeste.	R\$ 2.091.027,00	R\$ 11.523,00	

§1º – Propostas com valores superiores ao indicado acima serão excluídas automaticamente do processo de seleção.

§2º – Os recursos a serem repassados poderão ser provenientes das seguintes dotações:

ÓRGÃO	ECONÔMICA	Programa	AÇÃO	FONTE
18.01.00	3.3.50.39.50	1001	2222	1
18.01.00	3.3.50.39.50	1001	2222	5
18.01.00	3.3.50.39.50	1001	2222	95

§3º – O **primeiro** repasse financeiro mensal e os valores destinados para investimentos e Acreditação serão pagos em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do termo de convênio.

§2º – O termo não será celebrado na ausência de quaisquer dos documentos indicados acima..

§4º – Os repasses mensais subsequentes serão efetuados pelo município à conveniada, em conformidade com o plano de trabalho e proposta de preço aprovados, com intervalos de 30 dias, condicionado ao respectivo repasse pelos fundos nacional e estadual de saúde, quando houver, e somando-se da aferição periódica da regular execução do objeto e respectiva prestação de contas.

§5º – Será exigido da proponente contemplada a prestação de garantia para celebração de Termos de Convênio que assegure o valor correspondente a 01 (um) mês do valor destinado ao custeio de recursos humanos do objeto conveniado, limitando-se a 5% (cinco por centos) do valor contratual. Caberá à conveniada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

III – Seguro-garantia, desde que contemple os eventos abaixo:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§6º – Os valores de custeio estipulados nesta cláusula serão fixos e

irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

I – Ultrapassado este período, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do índice “Prestação de Serviços em Geral”, que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sempre no período de renovação contratual, obedecendo à seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

- a) **P** = Preço reajustado
- b) **P₀** = Preço proposto
- c) **I** = Índice do mês de reajuste
- d) **I₀** = Índice do mês de apresentação da proposta.

II – O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês subsequente.

III – Antes de cada período de reajuste a instituição conveniada deverá apresentar seus cálculos para análise.

Dos Participantes

13 – Poderão participar deste processo as instituições privadas sem fins lucrativos ou econômicos, nos termos do artigo 116 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 18 do Decreto Municipal 26.317, de 04 de agosto de 2021, atendidas as demais disposições deste edital, em especial àquelas afetas a critérios de habilitação.

14 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as instituições que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I – as entidades de direito privado, com fins lucrativos;

II – entidade responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto ou membro da comissão de seleção e análise de propostas, seja dirigente, gerente, responsável técnico ou subcontratado;

III – entidades que não atendam aos requisitos de habilitação;

IV – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

V – esteja omissa no dever de prestar contas de ajuste anteriormente celebrado;

VI – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

VII – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b;

VIII – tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível;

IX – tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os

prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do art. 12, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Da Comissão de Seleção e Análise

15 – A comissão destinada à seleção e análise das propostas será composta pelos membros indicados a seguir:

- I – Jefferson Sergio Calixto
- II – Bruno Lincoln Ramalho Paes;
- III – Felipe de Francisco Linardi;
- IV – Alessandro Tadeu Di Lorenzo;
- V – Décio José Matsunaga
- VI – Alessandra Lima Dias
- VII – Felipe Rubinato Seabra

§ 1º A comissão de que trata o caput terá caráter deliberativo quanto a todos os atos que abrangem a avaliação das propostas, documentos de habilitação, a divulgação dos resultados e eventuais recursos.

§ 2º Será impedida de participar da comissão qualquer pessoa que nos últimos cinco anos tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das proponentes participantes do chamamento público.

§ 3º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 4º Fica designado como presidente desta comissão o Sr. Jefferson Sergio Calixto.

Do Cronograma do Edital

16 – As fases do presente edital seguirão o cronograma abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	<u>26/10/2021</u>
2	Impugnação aos termos do Edital	<u>Proponentes</u> : Até 02 dias úteis antes do prazo final de recebimento dos envelopes. <u>Demais pessoas</u> : Até 05 dias úteis antes do prazo final de recebimento dos envelopes.
3	Recebimento dos Envelopes 01, 02 e 03	Até <u>10/12/2021</u> – 09h00-min

4	Abertura do Envelope 01	<u>10/12/2021</u> – 10h00min
5	Resultado da análise do Envelope 01: Habilitação	<u>10/12/2021</u> – a partir de 17h00min
6	Apresentação de recursos contra o resultado da análise do envelope 01: Habilitação	<u>13/12/2021 – 17/12/2021</u>
7	Resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado do envelope 01	<u>17/12/2021 – a partir de 19h00min</u>
8	Abertura do Envelope 02	<u>20/12/2021</u> – 10h00min
9	Divulgação do resultado da análise do Envelope 02: Proposta de Trabalho e classificação preliminar	<u>21/12/2021</u> – a partir de 17h00min
10	Apresentação de recursos contra o resultado da análise do envelope 02: Proposta de Trabalho	<u>22/12/2021 – 28/12/2021</u>
11	Resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado do envelope 02 e/ou sua classificação preliminar	<u>29/12/2021</u>
12	Abertura do Envelope 03: Proposta de Preço de Trabalho	<u>03/01/2022</u> – 10h00min
13	Resultado da análise do Envelope 03: Proposta de Preço de Trabalho e Divulgação da classificação final	<u>03/01/2022</u> a partir de 17h00min
14	Apresentação de recursos contra o resultado da análise do envelope 03: Proposta de Preço de Trabalho e /ou da classificação final	<u>04/01/2022-10/01/2022</u>
15	Resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado do envelope 03 e/ou da classificação final. Divulgação da classificação final após recursos	<u>10/01/2022</u>
16	Homologação	<u>10/01/2022</u>

I – O presente Edital será publicado em página do sítio eletrônico oficial do município de Sorocaba na internet. O conteúdo integral do certame e seus anexos poderá ser acessado por meio do site:

https://servicos.sorocaba.sp.gov.br/pubcon-consulta/#/publicacoes?filter_fields=numeroProcessoSiat%2a1368,anoProcessoSiat%3D2021

II – As propostas deverão ser apresentadas conforme os modelos constantes nos **Anexos IV e V**, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos, e sob os moldes dos Envelopes 1, 2 e 3.

III – Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

IV – Cada participante poderá apresentar apenas uma proposta para cada Lote.

V – Caso as proponentes desejem concorrer para mais do que um lote, deverão ser apresentadas propostas individuais para cada lote, cada uma em seu respectivo envelope.

Do Procedimento de Seleção e Análise

17 – O presente chamamento será dotado das etapas sucessivas a seguir:

I – Entrega dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica de Trabalho e Proposta de Preços de Trabalho em mesmo ato, conforme cronograma.

II – Abertura do Envelope 01 – Habilitação, conforme cronograma, em ato público;

III – Análise e aprovação dos documentos constantes do Envelope 01 – Habilitação, divulgação de seu resultado, apresentação de recurso e resultado da análise de recursos;

IV – Abertura do Envelope 02 – Proposta Técnica de Trabalho, em data designada no cronograma e em ato público;

V – Análise e aprovação dos documentos constantes do Envelope 02 – Proposta Técnica de Trabalho, divulgação de seu resultado, apresentação de recurso e resultado da análise de recursos;

VI – Abertura do Envelope 03 – Proposta de Preço de Trabalho, em data designada no cronograma e em ato público;

VII – Análise e aprovação dos documentos constantes do Envelope 03 – Proposta de Preço de Trabalho, divulgação de seu resultado, apresentação de recurso e resultado da análise de recursos;

VIII – Homologação por parte da Administração Municipal.

§1º – Os documentos do item I deverão ser apresentadas em envelopes conforme exposto adiante, respeitando as formas e prazos previstos neste instrumento.

§2º – Dos atos administrativos que gerem qualquer lesão aos participantes caberá recurso administrativo nos termos dispostos neste edital.

§3º – Optando o proponente pelo envio dos envelopes de habilitação, proposta técnica de trabalho e proposta de preço de trabalho por correio, deverá certificar-se de que tais **documentos sejam entregues até a data e hora**

limites indicadas no §1º da cláusula 4ª, para tanto deverá utilizar como dados de destino:

Destinatário: Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba

Endereço: Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, 2º Andar (Prefeitura de Sorocaba), Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280.

18 – O recebimento dos envelopes de: Habilitação, Proposta Técnica de Trabalho e Proposta de Preços de Trabalho ocorrerá em mesmo ato, conforme cronograma.

§1º – Embora o ato de recebimento seja único, cada item deverá ser entregue pela proponente em envelopes individuais, conforme instruções expostas adiante.

§2º – A análise do conteúdo dos envelopes se dará em momentos distintos e sucessivos, onde só será verificado o conteúdo de determinada etapa se a proponente for declarada aprovada na etapa imediatamente anterior, conforme segue:

I – Serão primeiramente analisados os documentos do envelope 01 “Habilitação”, com a respectiva publicação dos proponentes habilitados e os motivos que levaram à eventual desclassificação nesta etapa;

II – Decorrido o prazo legal sem a apresentação de recursos contra a fase de habilitação ou havendo recursos e estes sendo negados, ocorrerá a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas.

III – Superada a Habilitação, ocorrerá a análise do envelope 02 “Proposta Técnica de Trabalho”, conforme **Anexo IV**, com a respectiva publicação dos proponentes aprovados, as notas obtidas e os motivos que levaram à eventual desclassificação nesta etapa e a classificação preliminar.

IV – Decorrido o prazo legal sem a apresentação de recursos contra a análise do envelope 02 e sua classificação ou havendo recursos e estes sendo negados, ocorrerá a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo as respectivas propostas de preços de trabalho intactas.

V – Superada a etapa de análise das Propostas Técnicas de Trabalho ocorrerá a avaliação do envelope 03 “Propostas de Preços de Trabalho”, conforme **Anexo V**, com a respectiva publicação das proponentes aprovados, dos motivos que levaram à eventual desclassificação nesta etapa, e da classificação final dos proponentes, sendo aberto prazo de recurso para posterior homologação.

19 – Os envelopes deverão ser entregues lacrados e rotulados externamente com os seguintes informes, conforme lotes que a proponente pretende concorrer:

<p style="text-align: center;">Envelope 01: Habilitação SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOROCABA/SP Edital de Chamamento Público 02/2021 – SES</p> <p style="text-align: center;">LOTE: 01</p> <p style="text-align: center;">Unidade de Pronto Atendimento – Éden</p> <p style="text-align: center;">Processo Administrativo nº 2021/1368 <i>(Razão social e endereço da proponente)</i></p>
--

<p style="text-align: center;">Envelope 02: Proposta Técnica de Trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOROCABA/SP Edital de Chamamento Público 02/2021 – SES</p> <p style="text-align: center;">LOTE: 01</p> <p style="text-align: center;">Unidade de Pronto Atendimento – Éden</p> <p style="text-align: center;">Processo Administrativo nº 2021/1368 <i>(Razão social e endereço da proponente)</i></p>

<p style="text-align: center;">Envelope 03: Proposta de Preço de Trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOROCABA/SP Edital de Chamamento Público 02/2021 – SES</p> <p style="text-align: center;">LOTE: 01</p> <p style="text-align: center;">Unidade de Pronto Atendimento – Éden</p> <p style="text-align: center;">Processo Administrativo nº 2021/1368 <i>(Razão social e endereço da proponente)</i></p>
--

<p style="text-align: center;">Envelope 01: Habilitação SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOROCABA/SP Edital de Chamamento Público 02/2021 – SES</p> <p style="text-align: center;">LOTE: 02</p> <p style="text-align: center;">Unidade de Pronto Atendimento – Zona Norte</p> <p style="text-align: center;">Processo Administrativo nº 2021/1368 <i>(Razão social e endereço da proponente)</i></p>
--

Envelope 02: Proposta Técnica de Trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOROCABA/SP
Edital de Chamamento Público 02/2021 – SES

LOTE: 02

Unidade de Pronto Atendimento – Zona Norte

Processo Administrativo nº 2021/1368
(Razão social e endereço da proponente)

Envelope 03: Proposta de Preço de Trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOROCABA/SP
Edital de Chamamento Público 02/2021 – SES

LOTE: 02

Unidade de Pronto Atendimento – Zona Norte

Processo Administrativo nº 2021/1368
(Razão social e endereço da proponente)

Envelope 01: Habilitação
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOROCABA/SP
Edital de Chamamento Público 02/2021 – SES

LOTE: 03

Unidade de Pronto Atendimento – Zona Oeste

Processo Administrativo nº 2021/1368
(Razão social e endereço da proponente)

Envelope 02: Proposta Técnica de Trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOROCABA/SP
Edital de Chamamento Público 02/2021 – SES

LOTE: 03

Unidade de Pronto Atendimento – Zona Oeste

Processo Administrativo nº 2021/1368
(Razão social e endereço da proponente)

Envelope 03: Proposta de Preço de Trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOROCABA/SP
Edital de Chamamento Público 02/2021 – SES

LOTE: 03

Unidade de Pronto Atendimento – Zona Oeste

Processo Administrativo nº 2021/1368
(Razão social e endereço da proponente)

20 – Os proponentes deverão apresentar apenas uma proposta para cada lote em que pretendem concorrer.

21 – Os documentos poderão ser apresentados em sua via original ou, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

22 – CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO:

I – Habilitação jurídica:

a) cartão de inscrição em CNPJ, comprovando no mínimo um ano de existência;

b) ato constitutivo e estatuto ou social em vigor, desde que em consonância com o objeto deste edital e devidamente registrado em cartório;

c) demonstração de que a entidade privada sem fins lucrativos é regida sob normas de organização interna que prevejam, expressamente:

1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

d) Ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada em Cartório de Registro Civil competente;

e) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Instituição, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identificação e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um;

f) Comprovante de endereço em nome da instituição em que conste o mesmo endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

g) Ata da última reunião da diretoria em exercício.

II – Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame. No caso de isenção, entregar declaração assinada pelo representante legal da proponente;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da proponente;

c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

III – Qualificação Técnica:

a) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, por meio de documento emitido por eventual contratante, ou ainda cópia de termos de convênio celebrados ou ajustes congêneres;

IV – Qualificação Econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Parecer do Conselho Fiscal aprovando as contas do exercício anterior;

c) Demonstração de que a instituição possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices a seguir:

c.1) Os índices adotados para a comprovação da boa situação financeira da instituição, neste chamamento deverão resultar em valores maiores ou iguais a 01 (um) e serão os índices de Liquidez Geral (ILG), de Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez geral (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não circulante}}$$

[O Índice de Liquidez Geral – ILG indica quanto a instituição possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.]

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

[O Índice de Liquidez Corrente – ILC indica quanto a instituição possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.]

Índice de Solvência Geral (ISG)

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

[O Índice de Solvência Geral – ISG expressa o grau de garantia que a instituição dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.]

c.2) Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado “maior ou igual a 01” é considerado adequado à comprovação da boa situação financeira. Visto que, neste valor (maior ou igual a um) retrata-se situação financeira de boa qualificação econômica, bem como amplia as possibilidades de assegurar o integral cumprimento do convênio, por parte da conveniada.

c.3) A demonstração dos índices deverá ser efetuada através da elaboração, pela entidade, de documento contendo as fórmulas acima indicadas, declaração formal de que os valores respectivos inseridos foram extraídos do balanço patrimonial apresentado, bem como os respectivos quocientes apura-

dos, e as assinaturas do(s) representante(s) legal (is) da instituição e de seu contador, devidamente identificados.

V – Documentações Complementares:

a) declaração de que a entidade não teve as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, não teve contas de ajustes julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável;

b) declaração de que não está em cumprimento de pena de suspensão de celebração de ajuste com o Município;

c) declaração de que não está em cumprimento de pena de impedimento de celebração de qualquer modalidade de ajuste com a administração pública;

d) declaração de que não tem pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao Município de Sorocaba;

e) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

f) declaração informando que não possui servidores públicos com vínculo empregatício na Prefeitura de Sorocaba em seu quadro de associados.

g) declaração de que não existe no quadro diretivo da entidade membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

h) declaração de que a documentação apresentada encontra-se à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

i) declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no art. 1º, do Decreto Municipal nº 20.786, de 25 de setembro de 2013;

l) certidão do Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelos balanços e demonstrações contábeis;

m) certidão negativa de improbidade administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça referente à entidade e seu representante legal, podendo ser emitida pelo site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

m) cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da entidade com poderes para assinatura do instrumento contratual.

o) declaração de que a entidade não remunera os cargos de diretoria, exceto OSCIP;

p) declaração de que não incorre nas hipóteses de impedimento previstas no Decreto Municipal 26.317/2021.

Parágrafo único – Todas as declarações de que trata a presente cláusula deverão ser assinadas pelo representante legal da entidade e impressas em seu papel timbrado, os demais documentos deverão estar dentro de sua validade, com grau de conservação que viabilize análise de seu conteúdo, em vias originais ou autenticadas nos termos do art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

23 – CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA DE TRABALHO:

I – A proposta de trabalho da proponente, na forma de um Plano de Trabalho, conforme **Anexo IV** e demais disposições e anexos deste edital, deverá conter os seguintes requisitos:

a) Identificação da proponente e do objeto a ser executado;

b) atividades a serem executadas e sua metodologia;

c) metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas diretamente relacionadas às atividades de que trata o item anterior, contendo:

1. definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

2. periodicidade da avaliação das metas, conforme o objeto do ajuste.

- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios de verificação a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a descrição da realidade objeto do ajuste, devendo ser demonstrado o nexo entre as atividades a serem executadas ou o projeto com as metas a serem atingidas;
- f) etapas ou fases de execução;
- g) previsão de início e fim da execução do objeto, assim como da conclusão das etapas ou fases programadas;
- h) medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosas, de acordo com as características do objeto;
- i) objetivos gerais e específicos;
- j) especificação do local destinado à execução do ajuste;
- k) indicação do volume de serviços a serem pactuados, associando-os com a respectiva demanda;
- l) recursos humanos, indicando:
 - 1. cargos;
 - 2. quantidade de profissionais;
 - 3. nível de escolaridade;
 - 4. jornada de trabalho mensal e semanal;
 - 5. horários de início e fim da jornada diária de trabalho;
 - 6. forma de contratação admitida.
- m) recursos materiais necessários para a consecução do objeto.

II - Ainda deverão constar no envelope 02 os documentos referentes à comprovação de experiência prévia para fins de pontuação descritos no item “29” deste edital. Não poderão constar documentos já eventualmente apresentados para fins de habilitação no envelope 01.

§1º – o plano de trabalho deverá ser encabeçada por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, em vias numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, na forma original ou cópia autenticada, para fins de apreciação quanto aos parâmetros para pontuações previstas neste edital e seus anexos.

§2º – o plano de trabalho deverá, ainda, conter em seu projeto técnico o desenvolvimento das ações indispensáveis.

§3º – Será desclassificada a entidade cuja proposta de trabalho não atenda às especificações técnicas constantes neste edital e respectivos anexos.

24 – CONTEÚDO DO ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇO DE TRABALHO:

I – A proposta de preço de trabalho da proponente, conforme **Anexo V** e demais disposições e anexos deste edital, deverá conter os seguintes requisitos:

- a) identificação da proponente e do objeto a ser executado;
- b) valor da proposta;
- c) plano de aplicação dos recursos financeiros com detalhamento individual de cada item que compõe as despesas, contendo valores unitários e as respectivas quantidades;
- d) cronograma de desembolso;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações deverá incluir os encargos sociais e trabalhistas, as provisões para rescisões ao final do ajuste e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto. Os valores apontados para a estimativa de despesas deverá sempre ser justificado por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
- f) A previsão de despesa de custeio deverá ser classificada em custos fixos (aqueles que não sofrem alteração de valor em caso de aumento e diminuição da produção) ou variáveis (aqueles que variam proporcionalmente de acordo com nível de produção ou atividades).

II – Será desclassificada a instituição cuja proposta de preço de trabalho não atenda às especificações técnicas constantes neste edital e respectivos anexos.

25 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes, no entanto, ao seu exclusivo critério, a comissão de seleção e análise poderá solicitar, para apresentação posterior, informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como o original de um ou mais documentos da proponente.

26 – Será lavrada ata circunstanciada das sessões de abertura dos envelopes e dos atos de avaliação, contendo a informação da apresentação dos documentos e deliberações ocorridas nas análises.

27 – Não será levado em consideração nenhum outro documento anexado além daqueles solicitados neste edital.

28 – DA AVALIAÇÃO DO ENVELOPE 01:

I – A abertura do Envelope 01 será realizada em ato público, conforme cronograma.

II – A análise e o julgamento dos documentos de habilitação serão realizados pela comissão de seleção e análise dentro do prazo previsto em cronograma e se limitará a analisar se os proponentes apresentaram os documentos listados no item **22**, verificando a autenticidade dos mesmos, sua validade, sua forma e seu conteúdo.

III – Será inabilitada e eliminada do certame a proponente que deixar de apresentar qualquer um dos documentos solicitados, ou apresentá-los vencidos, fora do prazo de validade consentido, bem como não apresentar nenhuma comprovação de experiência anterior, ou ainda apresentar documentos que não comprovem o solicitado neste edital.

IV – A habilitação configura-se como uma etapa eliminatória do certame, sendo requisito para que a proponente participe das etapas seguintes.

29 – DA AVALIAÇÃO DO ENVELOPE 02:

I – A abertura do Envelope 02 será realizada em ato público, conforme cronograma, após a publicação da análise dos recursos apresentados contra o resultado do Envelope 01 – Habilitação.

II – A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela comissão de seleção e análise dentro do prazo previsto em cronograma, que terá total independência para exercer seu julgamento, podendo requisitar a qualquer momento auxílio técnico competente.

III – A aprovação da Proposta configura-se como uma etapa eliminatória do certame, cuja desclassificação impedirá a proponente de seguir no processo, ainda que tenha sido habilitada na etapa anterior.

IV – As Propostas Técnicas de Trabalho serão julgados em conformidade com as descrições e tabelas a seguir:

a) Pontuação máxima correspondente a 100 pontos, com peso 80, para a Proponente que melhor atender às exigências deste edital e seus anexos (Critérios: 1 – Atividade; 2 – Qualidade; 3 – Qualidade Técnica).

b) Para a finalidade de pontuação destes quesitos serão considerados:

- Clareza e lógica na exposição do conteúdo;
- Consistência entre a descrição e análise dos tópicos apresentados;
- Coerência e adequação dos itens abordados;
- Fundamentação elaborada com base nas Normas Vigentes;
- Pertinência entre as diretrizes propostas no contexto da execução das atividades previstas e as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e suas áreas técnicas neste certame.

c) Toda a atribuição de pontuação será deliberada por maioria da comissão em reunião, conforme ata, sempre pautando suas decisões com base no atendimento ou não da proposta em relação do Projeto Básico e o edital.

d) Na sequência, esta pontuação será multiplicada pelo seu peso correspondente e dividida por 100, o que resultará na nota do quesito técnico, assim obtida através da aplicação da fórmula:

$$\text{Nota da Proposta Técnica (NPT)} = \frac{\text{Peso (80)} \times \text{Pontuação (?)}}{100}$$

Assim, a proposta técnica poderá aferir a nota máxima no valor de 80 (oitenta).

O valor do item “Pontuação” que compõe a fórmula será aferido através da análise da proposta sob os critérios expostos a seguir:

CRITÉRIOS	ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ITEM)	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DO CRITÉRIO
C1. Experiência (avaliada segundo tempo e volume de atividade)	Gestão/Execução de Serviços de Saúde (será atribuído 1 ponto por experiência comprovada neste item, desde que não se enquadre nos outros itens deste critério)	5	25
	Gestão de Unidades e/ou Redes de Atenção Básica (será atribuído 1 ponto por experiência comprovada neste item)	5	

	Gestão de Serviços de Saúde em Urgência e Emergência (serão atribuídos 3 pontos por experiência comprovada neste item)	15	
C2. Conhecimento Contratação	Identificação dos Principais Problemas e Necessidades (será atribuído 1,0 ponto pelo detalhamento deste item em proposta e 1.0 pela apresentação de soluções exequíveis)	2	22
	Descrição dos Procedimentos e Rotinas de Referência e Contra-referência	2	
	Demonstração dos Indicadores	1	
	Proposta de Acolhimento com Classificação de Risco (1.5 ponto pela inserção em proposta de forma técnica adequada, 1.5 pontos pelo detalhamento da metodologia e implantação adequada conforme edital)	3	
	Protocolos assistenciais: IAM, AVC, ACLS, ATLS, Sepse, Cetoacidose diabética, ITU e Insuficiência respiratória aguda (será atribuído 01 ponto pela previsão adequada de cada protocolo)	8	
	Tempo de Espera (será atribuído pontuação pela previsão detalhada e adequada em atenção ao projeto básico)	3	
	Descrição Detalhada dos Relatórios Gerenciais (1,5 pontos) e de Sistemas de Tecnologia da Informação (1,5 pontos)	3	
C3. Apresentação da proposta de atividade assistencial à capacidade operacional da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	Produção Esperada de Consultas Médias por Especialidade (clínico/pediatra)	5	25
	Descrever Detalhadamente os Instrumentos e a Metodologia	5	
	Descrição do Prontuário Médico	5	
	Descrição Detalhada do Acompanhamento	5	
	Descrição Detalhada do Sistema de Senha	5	
C4. Apresentação das atividades propostas referentes à Qualidade da assistência prestada	Comissão de Prontuários	1	10
	Comissão de Ética	1	
	Comissão de Infecção Hospitalar	1	
	Comissão de Óbito	1	
	Referência e contra referenciados pacientes em observação com relatório de alta e transferência em consonância com as Redes de Atenção à Saúde do Município	1	
	Capacitação Funcionários	1	
	Organização dos Serviços de Ações de Vigilância em Saúde/ Notificação de doenças compulsórias	1	
	Organização de Serviço de Arquivo Médico e Estatística	1	
	Organização de Serviço de Farmácia	1	
Apresentação dos Instrumentos de Pesquisa de Satisfação do Usuário e Critérios de Aplicação	1		
C5. Apresentação dos meios sugeridos e cronogramas para execução as atividades	Recursos Humanos - Apresentação detalhada de recursos humanos conforme projeto básico, prevendo o quantitativo, escalas e dimensionamentos adequados será atribuído 4,0 pontos; - Apresentação de recursos humanos conforme projeto básico 2,0 pontos.	4	13
	Serviços Administrativos	1,0	
	Almoxarifado	1,0	

	Limpeza	1,0	
	Segurança	1,0	
	Apoio Logístico	1,0	
	Cronograma das atividades	2,0	
	Serviço de Transporte de Pacientes	1,0	
	Serviços de Nutrição	1,0	
C6. Apresentação dos programas de manutenção predial e de equipamentos	Proposta de sistemática de manutenção predial-ambiência	2,5	5
	Especificação de equipamentos	2,5	
Pontuação Máxima			100 pontos

V – Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

- a) não atenderem às exigências deste edital, e seus anexos;
- b) que na avaliação aferir nota inferior a 54 (cinquenta e quatro).

30 – DA AVALIAÇÃO DO ENVELOPE 03:

I – A abertura do Envelope 03 será realizada em ato público, conforme cronograma, após a publicação da análise dos recursos apresentados contra o resultado do Envelope 02 – Proposta Técnica de Trabalho.

II – A análise e o julgamento de cada Proposta de Preço de Trabalho serão realizados pela comissão de seleção e análise dentro do prazo previsto em cronograma, que se limitará a analisar o documento apresentado conforme **Anexo V** e itens 12 e 24 deste edital.

III – A aprovação da Proposta de Preço de Trabalho configura-se como uma etapa classificatória e eliminatória do certame, cuja reprovação impedirá a proponente de seguir no processo, ainda que tenha sido habilitada e classificada na etapa anterior.

IV – Às Propostas de Preço de Trabalho serão atribuídas pontuações em conformidade com as fórmulas a seguir:

$$NPPP = \left(\frac{\text{Men. Valor}}{\text{Valor em Análise}} \right) \times 100$$

$$NPPF = \frac{NPPP \times 20}{100}$$

Nota de Proposta de Preço Parcial (NPPP)
Nota de Proposta de Preço Final (NPPF)

Menor Valor Global proposto entre as participantes (Men. Valor)
Valor Global da Proposta em Análise (Valor em Análise)
Peso atribuído = 20

V – Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

- a) não atenderem às exigências deste edital, e seus anexos;
- b) que apresentar valores superiores aos estabelecidos na cláusula 12;
- c) que apresentar valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos, salários e demais despesas são coerentes com os de mercado.

31 – DA CLASSIFICAÇÃO

I – Superadas as etapas de habilitação, de análise do Envelope 02 e de análise do Envelope 03, se dará a Classificação preliminar, da qual caberá recurso, considerando a soma simples das notas das propostas técnicas e de preço, conforme segue:

$$\mathbf{NF = NPT + NPPF}$$

NF = Nota final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPPF = Nota da Proposta de Preço Final

II – Para todos os efeitos será considerada a 1ª colocada a melhor proposta (maior nota final) e a última colocada a pior proposta (menor nota final).

III - Superadas as etapas eliminatórias e classificatórias, e analisados eventuais recursos, será publicada a classificação final das proponentes.

32 – DA HOMOLOGAÇÃO

I – Publicada a classificação final, não havendo recursos contra a mesma, ou havendo e estes forem negados, será a classificação final mantida e homologada.

II – Publicada a classificação final, e havendo recursos contra a mesma, sendo estes providos, será a classificação final alterada em conformidade com os recursos deferidos e homologada.

33 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

I – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da entidade;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação do chamamento público.

II – As proponentes poderão interpor recurso, endereçando suas razões de inconformidade à Comissão de Seleção e Análise e, por meio de documento subscrito pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is), a ser protocolado na sede da Secretaria da Saúde ou pelo e-mail: editais_ses@sorocaba.sp.gov.br conforme cronograma.

III – Aquele que praticou o ato recorrido, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade.

IV – Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

V – A decisão dos recursos terá por base manifestação técnica.

§1º – Interposto o recurso, será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º – Aos requerimentos de impugnação do presente edital aplicam-se, no que couber, os procedimentos previstos para interposição de recursos.

§3º - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital em virtude de irregularidades na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

§4º – Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

Da Celebração do Termo de Convênio

34 – Realizada a homologação, poderá a Administração Pública convocar a proponente responsável pela proposta melhor classificada para que seja celebrado o respectivo termo de convênio, viabilizando a execução do objeto do edital.

35 – Em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do ajuste, apresentando para tanto os documentos abaixo, cuja cópia legível será entregue para a secretaria:

I – Listagem com nome, número da Carteira de Identificação, CPF, cargo e função de cada um dos trabalhadores que executarão o convênio;

II – Apresentação de número de conta-corrente específica da entidade para recebimento dos recursos advindos do ajuste, especificamente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

§1º – O ajuste será celebrado em até 05 dias úteis da homologação, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada da proponente e desde que não ultrapasse trinta dias da homologação (prazo este limite para início do serviço).

§2º – O termo não será celebrado na ausência de quaisquer dos documentos indicados acima.

Dos Repasses Mensais

36 – O primeiro repasse financeiro mensal e os valores destinados para investimentos e Acreditação serão pagos em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do termo de convênio.

Parágrafo único – Os repasses mensais subsequentes serão efetuados pelo município à conveniada, em conformidade com o plano de trabalho e proposta de preço aprovados, com intervalos de 30 dias, condicionado ao respectivo repasse pelos fundos nacional e estadual de saúde, quando houver, e somando-se da aferição periódica da regular execução do objeto e respectiva prestação de contas.

37 – As liberações de parcelas de repasses ficarão suspensas nos casos a seguir, nos quais permanecerão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade em relação a obrigações estabelecidas no instrumento pactuado;

III – quando a entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo,

IV – quando constatado débitos perante as fazendas: municipal, estadual ou federal.

Da Realização de Despesas e Prestação de Contas

38 – As contratações de bens e serviços pelas Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade e transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

Parágrafo único. A entidade deverá possuir regulamento de compras e de contratação de pessoal.

39 - As entidades privadas sem fins lucrativos deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços documentos fiscais contendo, no mínimo:

I - data de emissão;

II - valor unitário, quantidade e valor total;

III - nome e número de inscrição no CNPJ da entidade;

IV - nome e número de inscrição no CNPJ do fornecedor;

V - descrição detalhada dos serviços prestados ou itens adquiridos;

VI - indicação do número do ajuste e identificação do órgão repassador.

§ 1º Para serviços prestados por profissionais autônomos, deverão ser apresentados recibos contendo:

I - descrição pormenorizada do serviço prestado;

II - número da inscrição municipal;

III - valor unitário;

IV - valor total;

V - nome completo;

VI - endereço completo e telefone para contato;

VII - indicação dos valores a serem retidos referentes a encargos.

§ 2º Para os serviços de que trata o § 1º, fica limitado o custeio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por prestador, por mês.

§ 3º As aquisições de bens e serviços deverão ser precedidas de ampla pesquisa de preço.

§ 4º Poderão ser solicitados pela Administração documentos para suporte, relatórios, e demais evidências necessárias para avaliação das despesas.

§ 5º As retenções de impostos deverão ser acompanhadas das respectivas guias de arrecadação.

§ 8º Estes documentos serão apresentados para fins de comprovação das despesas efetuadas. Devendo-se a entidade manter a guarda dos mesmos por, pelo menos, 10 (dez) anos após o término da vigência pactuada.

40 - Poderão ser pagas com recursos vinculados à avença, as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da entidade proponente, durante a vigência do convênio, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho proposta de preço e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado pelo profissional ao objeto pactuado;

II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

III - no caso de multa rescisória de FGTS, décimo terceiro salário e férias pro-

porcionais, deverá ser anexada memória de cálculo dos depósitos de FGTS realizados referentes à vigência do ajuste.

Parágrafo único. Para as despesas de que trata o caput, deverão ser apresentadas cópias dos holerites, guias de recolhimento de impostos acompanhadas de todos os arquivos, relatórios e documentos constantes do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) da Caixa Econômica Federal, além dos comprovantes de pagamento.

41 - Toda a movimentação de recursos no âmbito do objeto pactuado será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 1º Os pagamentos de despesas deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 2º Somente poderão ser pagas as despesas previstas em proposta de preço apresentada juntamente do plano de trabalho, e desde que referente ao período de competência do valor recebido.

§ 3º Nos casos em que a despesa for paga proporcionalmente com recursos repassados, a entidade deverá inserir na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

42 – Fica vedada a utilização de recursos repassados para o pagamento das despesas a seguir:

I – despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – objetos com finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e proposta de preço;

III – despesa em data anterior à vigência do termo celebrado;

IV – pagamento em data posterior à vigência do termo celebrado, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública, e desde que o fato gerador tenha ocorrido dentro da vigência, em prazo não superior a 30 (trinta) dias do fim da vigência;

V - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VI – multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos

ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

VII - publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

VIII - pagamento de pessoal contratado que não atendam às exigências da cláusula 40, assim como aviso prévio indenizado e férias vencidas em dobro;

IX - despesas com auditoria externa, assessoria e consultorias contratadas pela entidade;

X - custas processuais, honorários advocatícios, indenizações e demais valores decorrentes de decisões judiciais ou acordos extrajudiciais;

XI - despesas pagas em "espécie" ou em cheques;

XII – empréstimos,

XIII - despesas com pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido condenadas por crimes:

- a) contra a Administração Pública ou o patrimônio público;
- b) eleitorais, para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade;
- c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

XIV - despesas não previstas no plano de aplicação dos recursos financeiros da proposta de preço;

XV - pagar, a qualquer título, pessoas físicas ou jurídicas condenadas por improbidade administrativa.

Parágrafo único. Havendo a realização de despesa incidente nas hipóteses de vedação, deverá a entidade ressarcir o respectivo valor à conta bancária específica no prazo de três dias úteis, sob pena de glosa do respectivo valor.

43 - A prestação de contas dos valores repassados em decorrência do objeto pactuado observará o disposto na legislação vigente, nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Decreto Municipal 26.317/2021 e nos manuais eventualmente elaborados pela Administração Pública.

44 – A prestação de contas apresentada pela Entidade Sem Fins Lucrativos deverá conter elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a realidade e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas observará regras específicas de acordo com as disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no instrumento de celebração da parceria.

45 - As instituições apresentarão periodicamente a prestação de contas em até 30 (dias) dos valores recebidos.

§ 1º A não apresentação da prestação de contas integral no prazo estipulado implica na suspensão de repasses até a regular apresentação dos documentos cabíveis.

§ 2º Havendo descumprido injustificadamente o prazo de que trata o caput, fica a entidade sujeita à aplicação da pena de multa na forma prevista no termo de ajuste pactuado.

§ 3º Aplicada a multa de que trata o parágrafo anterior, e não apresentada a prestação de contas dos valores recebidos e não oferecida justificativa pertinente, o termo celebrado poderá ser rescindido, caso em que também poderá ser cobrada multa no importe de 10% (dez por cento) do valor total já repassado em virtude da execução do objeto.

§ 4º A aplicação de sanções em virtude do atraso não exime do dever de prestar contas, podendo-se reprovar as contas na ausência dos documentos solicitados.

46 - As prestações de contas eventualmente exigidas ou dispensadas pelos demais entes Públicos ou ainda Tribunais de Contas não desobriga daquela exigida pelo Município.

47 – A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

48 – A Organização deverá elaborar prestação de contas em papel timbrado da mesma, utilizando modelo físico ou sistema informatizado a ser fornecido pela Secretaria da Saúde e entregá-la na sede da Secretaria da Saúde – SES, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, 2º andar, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280, cujo período de atendimento se dá em dia úteis: de segunda-feira a sexta-feira das 08h30min – 16h30min.

§1º – Todos os documentos da prestação de contas deverão ser apresentados em cópias legíveis, carimbados e rubricados pelo representante legal da organização para que possam ser conferidos.

§2º – Quando o último dia do prazo para prestação de contas ocorrer aos finais de semana ou feriados, a mesma deverá ser entregue no primeiro dia útil subsequente.

49 – Os documentos mensais exigidos para a prestação de contas são:

I – Solicitação de pagamento das próximas parcelas, quando houver, indicação dos recursos recebidos e relação dos pagamentos efetuados, conforme modelos a serem disponibilizados pela Secretaria da Saúde;

II – relatório de execução financeira, acompanhado de:

a) Cópias dos documentos referentes as despesas, devidamente assinados pelo presidente da instituição, com as notas fiscais devidamente carimbadas com modelo a ser disponibilizado pela SES, nos termos das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas da União;

b) comprovantes das transações eletrônicas realizadas em favor do beneficiário;

c) extratos das contas bancárias específicas;

d) extratos das contas de aplicação financeira dos recursos relacionados ao ajuste;

III – relatório de execução do objeto, contendo no mínimo:

- a) número de procedimentos realizados, pessoas atendidas ou outra forma de mensuração;
- b) demonstração do cumprimento ou não das metas pactuadas;
- c) demais documentos necessários para o exercício de controle e fiscalização dos ajustes;

IV – relação de todos os empregados contratados para consecução do objeto, contendo no mínimo:

- a) nome completo;
- b) número de inscrição no CPF;
- c) data de nascimento;
- d) cargo exercido;
- e) data de admissão;
- f) data de demissão, quando aplicável;
- g) remuneração mensal bruta;

V - comprovação de cumprimento de obrigações trabalhistas, contendo no mínimo:

- a) holerites e comprovantes de pagamentos de todos os empregados relacionados no inciso III, independente de serem pagos com recursos do ajuste ou não;
- b) guias de recolhimento de encargos trabalhistas com os respectivos comprovantes de pagamento;
- c) relatórios e documentos constantes do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) da Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;

VII – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VIII – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;

IX – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

X – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XI – Anexo RP – Área Municipal -“Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas”, conforme Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

§1º – Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização a qualquer tempo por um período de 10 anos.

§2º – Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser referentes ao mês de competência do serviço.

§3º – Caso alguma Certidão exigida neste item esteja vencida ou positiva, o pagamento será suspenso temporariamente até a devida regularização.

§4º - A Secretaria da Saúde poderá solicitar documentos comprobatórios, declarações, notas explicativas, extratos bancários, seja qual for a conta-corrente, desde que tenha movimentado recursos oriundos da parceria, ou qualquer outro documento necessário para análise das prestações de contas.

§5º – A Secretaria da Saúde poderá solicitar a correção/substituição de documentos que constem informações incorretas, emendas, rasuras ou quaisquer inconformidades que comprometam a análise das contas.

§6º – A Secretaria da Saúde poderá solicitar o reembolso de valores correspondentes a despesas liquidadas em inconformidade com este edital, seus anexos, Plano de Trabalho, Leis, normas e instruções vigentes.

§7º – O prazo para atender ao disposto nos §§4º e 5º é de 05 (cinco) dias úteis, excluindo-se o dia da notificação. O não cumprimento deste prazo ensejará na glosa dos valores correspondentes às despesas a que se referem os documentos ou esclarecimentos não apresentados.

50 – Os recursos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou outra aplicação de instituição financeira oficial.

Parágrafo único – As receitas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do ajuste e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

51 – No final de cada exercício e no final da vigência da parceria, a conveniada deverá apresentar as prestações de contas “Anuais” até o dia 30 de março do exercício seguinte, observando também as regras estabelecidas pelas Instruções nº 01/2020 do TCESP e outras que vierem a ser eventualmente disciplinadas.

I – A não apresentação das prestações de contas anuais de que trata o caput no prazo estipulado, ensejará na suspensão dos repasses, desconto proporcional dos dias em atraso no próximo repasse, ou emissão de documento de arrecadação municipal para restituição, no caso de não houverem novas parcelas a serem repassadas, sem prejuízo de sanções administrativas/contratuais.

52 – A conveniada deverá apresentar até 30 de março do ano seguinte, cópia do Balanço Anual e do Demonstrativo de Resultado do Exercício com indicação dos valores repassados pela SES referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

Das Obrigações das Partes

53 – O Município deverá:

I – Realizar o repasse mensal estipulado neste edital em favor da conveniada, em conformidade com a proposta aprovada e mediante a devida execução do objeto;

II – Assinado o convênio, dar ciência à Câmara Municipal acerca do termo celebrado;

III – Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto do convênio bem como os atendimentos realizados pela conveniada, por meio de visitas in loco, solicitação de documentos, análise dos relatórios de atendidos e atividades e demais diligências a critério da Administração Pública;

IV – Analisar e aprovar a prestação de contas da conveniada, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e demais alterações e as Instruções TCESP nº 01/2020, aceitando-as ou rejeitando-as;

V – Realizar, sempre que possível, a pesquisa de satisfação com os usuários do serviço em acordo com o plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação do contrato celebrado e do cumprimento dos objetivos

pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

VI – Verificar o desenvolvimento das atividades e o retorno obtido nos serviços, elaborando relatório circunstanciado.

§1º – Por força de eventual necessidade ou hipótese de acréscimo ou redução na oferta do serviço poderá ocorrer alteração do valor de recursos a critério do Município, por meio da Secretaria da Saúde, quando pertinente, e mediante anuência da conveniada, através de Termo Aditivo, respeitados os limites legais.

§2º – O Município deverá manter em seu sítio oficial na internet a relação dos convênios celebrados e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

§3º – A execução do convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que será designado para este fim quando da assinatura do contrato.

§4º – A verificação relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a conveniada restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

§5º – Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercidos pelo Município sobre a execução do objeto deste edital, fica reconhecida a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS.

§6º - Após a assinatura do ajuste o Município publicará o extrato do ajuste no Diário Oficial do Município onde produzirá seus efeitos jurídicos após a sua publicação.

54 – A conveniada deverá:

I – Executar o serviço conveniado em consonância com os objetivos e indicativos metodológicos específicos nos termos da legislação vigente e dos anexos deste edital;

II – Prestar em até cinco dias úteis ao Município todas as informações e esclarecimentos solicitados durante a execução do ajuste;

III – Participar das reuniões de acompanhamento, gestão operacional e capacitações;

a) A não participação injustificada de reuniões de acompanhamento, ensejará a aplicação da pena de advertência.

IV – Comunicar imediatamente a SES, por meio oficial, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias, de constituição da diretoria ou coordenador técnico do serviço;

V – Manter durante toda a execução do objeto as mesmas qualificações que levaram à habilitação no chamamento público;

VI – Aplicar integralmente os valores recebidos no convênio, assim como os eventuais rendimentos, na consecução do objeto pactuado em consonância com o descrito no Plano de Trabalho aprovado e com a planilha orçamentária;

VII – Observar os princípios da impessoalidade, isonomia economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade naquilo que tange as contratações de bens e serviços feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública;

VIII – Manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando a SES o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas transferências bancárias para contas diversas da cadastrada;

IX – Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, se houverem, sugerindo-se as operações de mercado aberto e lastreados em títulos da dívida pública;

X – Efetuar os pagamentos das despesas, com os recursos transferidos, dentro da vigência deste instrumento. Excepcionalmente a conveniada poderá solicitar autorização para pagamento de despesas em momento posterior a vigência contratual, desde que por período não superior a 30 (trinta) dias e exclusivamente para despesas referentes ao objeto contratado e ocorridas durante o contrato.

XI – Prestar contas obedecendo aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses;

XII – Devolver para a fazenda pública os eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

XIII – Não repassar nem redistribuir a outras organizações, ainda que sem fins lucrativos, os recursos oriundos da presente parceria;

XIV – Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XV – Manter atualizadas as informações no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES de acordo com o necessário para a prestação e habilitação dos serviços a serem contratados;

XVI – Durante a vigência da parceria, dar atendimento continuado aos beneficiários, sendo proibida a interrupção do funcionamento do serviço a qualquer tempo.

a) Constatada interrupção injustificada do serviço, será aplicado o desconto no repasse proporcional aos dias de interrupção, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais, administrativas e legais.

XVII – A conveniada deverá possuir regulamento de compras e de contratação pessoal para o ajuste.

XVIII – Fica a conveniada obrigada a observar todas as regras do Decreto 26.3,17/2021 e sua legislação correlata.

§1º – Constitui responsabilidade exclusiva da Conveniada o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude do ajuste celebrado, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.

§2º – É de igual responsabilidade exclusiva da Conveniada o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

§3º – Quanto ao faturamento, a conveniada deverá enviar mensalmente ao Setor de Avaliação e Controle – Faturamento, por meio eletrônico, através do e-mail fatura.saude@sorocaba.sp.gov.br, todas as informações relacionadas ao faturamento de procedimentos SUS enviadas ao Ministério da Saúde.

Da Responsabilidade e das Sanções

55 – Pela execução do convênio em desacordo com o plano de trabalho, com as normas vigentes, este edital e seus anexos, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à conveniada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 1/60 do valor mensal repassado ao convênio, por dia, até o total de 10 (dez) dias por mês em caso de paralisação na prestação dos serviços, ou na falta constatada deste, sem motivo justificado ou relevante. Sem prejuízo da glosa referente ao valor dos dias em que o serviço não foi prestado;

III – Multa de 1/60 do valor mensal repassado ao convênio, por dia, até o total de 15 (quinze) dias, em que houver o descumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, seus anexos e do termo de convênio, das quais já tenha-se aplicado a pena de advertência;

IV – Multa de mora 1% ao mês do valor mensal do convênio em decorrência de atraso injustificado na execução do objeto;

V – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de aplicação das sanções dos itens “II e III” em seu limite máximo ou nos casos de Declaração de inidoneidade;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º – Nos casos de aplicação das sanções dos itens “II e III” em seu limite máximo, ou em caso de falta grave, o convênio poderá ser rescindido.

§2º – A sanção estabelecida é de competência exclusiva do Secretário da Saúde, sendo facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da pena.

§3º – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, será solicitado emissão de guia para recolhimento do valor em favor da fazenda pública municipal.

§4º – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria do respectivo período.

§5º – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Disposições Finais

56 – A homologação não obriga o município de Sorocaba a assinar termo de convênio e expedir ordem de início de atividades, os quais poderão ficar condicionados ao critério de conveniência e oportunidade da Secretaria da Saúde.

57 – A aprovação dos planos de trabalho não obriga o município a assinar termo de convênio com a meta quantitativa ou número de vagas disponibilizadas pela proponente, caso esta esteja além das especificações deste edital.

58 – A inadimplência da Conveniada em relação aos encargos trabalhistas ou junto a fornecedores não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.

59 – Faculta-se aos partícipes denunciarem o contrato, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

60 – No caso da extinção do ajuste, os materiais de consumo e bens permanentes eventualmente adquiridos com recursos oriundos do convênio serão incorporados ao patrimônio do município, devendo a entidade fornecer inventário e providenciar a entrega da propriedade destes bens ao município.

61 – Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados à sede da Secretaria da Saúde ou pelo e-mail: editais_ses@sorocaba.sp.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de apresentação das propostas.

62 – Os casos omissos e não previstos serão resolvidos pela Secretaria da Saúde.

63 – Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento público.

Sorocaba, 26 de outubro de 2021.

VINICIUS TADEU SATTIN RODRIGUES
Secretário da Saúde
Prefeitura de Sorocaba/SP

JEFFERSON SERGIO CALIXTO
Diretor de Área
Secretaria da Saúde
Prefeitura de Sorocaba/SP

PREFEITURA DE SOROCABA - SECRETARIA DA SAÚDE

PROJETO BÁSICO

<p>Objeto:</p>	<p>A ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESCRITOS A SEGUIR:</p> <table border="1" data-bbox="523 483 1390 638"> <tr> <td data-bbox="523 483 667 533">LOTE 01</td> <td data-bbox="667 483 1390 533">Unidade de Pronto Atendimento – UPA Éden;</td> </tr> <tr> <td data-bbox="523 533 667 582">LOTE 02</td> <td data-bbox="667 533 1390 582">Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Norte;</td> </tr> <tr> <td data-bbox="523 582 667 638">LOTE 03</td> <td data-bbox="667 582 1390 638">Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Oeste.</td> </tr> </table>	LOTE 01	Unidade de Pronto Atendimento – UPA Éden;	LOTE 02	Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Norte;	LOTE 03	Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Oeste.
LOTE 01	Unidade de Pronto Atendimento – UPA Éden;						
LOTE 02	Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Norte;						
LOTE 03	Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Oeste.						
<p>Especificação do Objeto:</p>	<p>A especificação do objeto está detalhada nos anexos elencados a seguir:</p> <p>Anexo (A) – Do Serviço, Sua Metodologia e Suas Características;</p> <p>Anexo (B) - Do Serviço de Alimentação e Nutrição</p> <p>Anexo (C) – Do Serviço de Transporte de Pacientes</p> <p>Anexo (D) – Dos Insumos, Medicamentos e Outros</p> <p>Anexo (E) – Dos Recursos Humanos</p> <p>Anexo (F) – Da Estrutura Física, Manutenção e Conservação Predial</p> <p>Anexo (G) – Dos Bens Móveis e Inventário</p> <p>Anexo (H) – Das Comissões, Metas e Indicadores</p>						
<p>Modalidade de Licitação:</p>	<p>Aplicam-se a este edital, no que couber, as disposições pertinentes à licitação na modalidade de Concorrência do tipo Técnica e Preço, previstos respectivamente nos artigos 22, inciso I e 45, §1º, III da Lei Federal 8.666/1993.</p>						
<p>Tipo de Licitação:</p>							
<p>Prazo para Início do Serviço:</p>	<p>Em até 30 (trinta) dias após a homologação.</p>						
<p>Prazo de Execução do Serviço:</p>	<p>24 (vinte e quatro) meses a partir do início do serviço, podendo ser renovado pelo mesmo período ou frações deste, mediante justificativa e autorização da Secretaria Municipal da Saúde, limitada a lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto, respeitado o limite de cinco anos de vigência.</p>						

Local da Execução:	UPA Éden	Rua Miguel Jose Gimenes, 4235, Éden, Sorocaba/SP			
	UPA Z. Norte	Av. Itavuvu, 19, Vila Olímpia, Sorocaba/SP			
	UPA Z. Oeste	Av. General Carneiro, 1.670, Cerrado, Sorocaba/SP			
Valor	CUSTEIO				
	LOTE	OBJETO	VALOR MENSAL DE ATÉ	VALOR ANUAL DE ATÉ	VALOR PARA 24 MESES DE ATÉ
	01	Unidade de Pronto Atendimento – Éden;	R\$ 2.480.520,50	R\$ 29.766.245,97	R\$ 59.532.491,93
	02	Unidade de Pronto Atendimento – Zona Norte; e	R\$ 2.866.613,42	R\$ 34.399.361,00	R\$ 68.798.721,99
	03	Unidade de Pronto Atendimento – Zona Oeste.	R\$ 2.563.814,89	R\$ 30.765.778,68	R\$ 61.531.557,36
	INVESTIMENTOS, e ACREDITAÇÃO				
	(Valores Repassados em Parcela Única no Início da Vigência)				
	LOTE	OBJETO	INVESTIMENTOS GERAIS VALOR DE ATÉ	ACREDITAÇÃO VALOR DE ATÉ	ELEVADOR
	01	Unidade de Pronto Atendimento – Éden;	R\$ 1.179.093,11	R\$ 11.523,00	
	02	Unidade de Pronto Atendimento – Zona Norte; e	R\$ 1.506.002,45	R\$ 11.523,00	R\$ 162.000,00
03	Unidade de Pronto Atendimento – Zona Oeste.	R\$ 2.091.027,00	R\$ 11.523,00		
Dotação em que correrão as despesas:					
	ÓRGÃO	ECONÔMICA	Programa	AÇÃO	FONTE
	18.01.00	3.3.50.39.50	1001	2222	1
	18.01.00	3.3.50.39.50	1001	2222	5
	18.01.00	3.3.50.39.50	1001	2222	95
Fiscalização:	A Secretaria da Saúde indicará representantes para este fim quando da assinatura do convênio.				
Sorocaba, 26 de outubro de 2021.					
Dr. Vinicius Rodrigues Secretário da Saúde					
JEFFERSON SERGIO CALIXTO Diretor de Área Secretaria da Saúde					

PROJETO BÁSICO
Anexo (A)
Do Serviço, Sua Metodologia e Suas Características

1. DA DEFINIÇÃO
2. DO OBJETO
3. DA DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E SUAS COMPETÊNCIAS.
 - 3.1 Descrição Geral
 - 3.2 Competências
4. DO ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
5. DOS SERVIÇOS DE APOIO
 - 5.1 Serviço de apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT)
 - 5.2 Serviços de Apoio Diagnóstico em Análises Clínicas
 - 5.3 Procedimentos e Exames de Apoio Diagnóstico por Métodos Gráficos – Eletrocardiograma
 - 5.4 Procedimentos e exames de apoio diagnóstico por imagem – Raio X Médico
6. DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO
7. DO SERVIÇO DE ROUPARIA E LAVANDERIA
8. DO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO
9. DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO
10. DO SISTEMA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
11. DOS INSUMOS, MEDICAMENTOS E OUTROS
12. DOS BENS MÓVEIS E INVENTÁRIO PATRIMONIAL
13. DA ESTRUTURA FÍSICA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL
14. DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
15. DOS RECURSOS HUMANOS
16. DA SEGURANÇA E ENGENHARIA CLÍNICA
17. TRANSPORTE DE PACIENTES
18. DAS COMISSÕES, INDICADORES, ESTIMATIVAS DE ATENDIMENTO MENSAL E METAS QUALITATIVAS
19. DO FATURAMENTO E CNES
 - 19.1 CNES
 - 19.2 Faturamento Ambulatorial – UPA
 - 19.3 Transparência
20. DOS PRONTUÁRIO
21. DO ÓBITO
22. ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ACREDITAÇÃO – ONA
23. ANEXOS

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 Compreende-se como serviço, metodologia e característica a descrição dos serviços prestados no que se refere a descrição geral e suas competências, a especificação técnica assistencial, o atendimento, os serviços de apoio e as demais características Da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

2. DO OBJETO

2.1 Incluem-se como objeto: a Administração, a Operacionalização e a Execução das Ações e Serviços de Saúde, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS (Sistema Único de Saúde) e as Diretrizes e Programas da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), relacionadas às Unidades de Pronto Atendimento – UPA's:

LOTE 01	Unidade de Pronto Atendimento – UPA Éden “ Dr. Fernando Biazzi ”
LOTE 02	Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Norte “ Dr Heitor Ferreira Prestes ”
LOTE 03	Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Oeste “ Walter Goldman ”

3. DA DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E SUAS COMPETÊNCIAS (OBJETIVOS GERAIS).

3.1 Descrição Geral

3.1.1 Unidades de Pronto Atendimento – UPA's Zona Norte, Zona Oeste e Éden:

3.1.1.1 Deverão implantar, gerenciar e prestar atendimento multidisciplinar nas áreas médicas, de enfermagem, odontológica e multiprofissional, de maneira resolutiva e qualificada a todos os pacientes que procurarem a Unidade.

3.1.1.2 Deverão ofertar consulta médica e odontológica em regime de Pronto Atendimento, atendendo os pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, cirúrgicas, traumática ou ainda psiquiátrica e casos de menor gravidade de todas as linhas de cuidado e situações de vida, sem prejuízo do atendimento integral da Portaria nº 1863/GM de 29/09/2003 e da Portaria nº 2048, 05/11/2002 ou as que vierem a substituir.

3.1.1.3 Realizar a investigação diagnóstica inicial de modo a definir a conduta necessária para cada caso, bem como referenciar e encaminhar a serviços hospitalares de maior complexidade (seguir protocolos e fluxos da Central de Regulação Municipal de Leitos e SAMU-192) ou retorno para a Atenção Básica, conforme protocolos, fluxos e vigilâncias compartilhadas pactuadas.

3.1.1.4 Funcionar de modo ininterrupto nas 24 horas em todos os dias da semana, incluídos os feriados e pontos facultativos.

3.1.1.5 O Atendimento Odontológico ocorrerá das 13h00min às 01h00min, todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos nas UPA's: **Zona Norte e Zona Oeste.**

3.1.1.6 O Atendimento Odontológico ocorrerá nas 24 horas, todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos na **UPA Éden**.

3.1.2 A Unidade de Pronto Atendimento – **UPA Zona Norte** será referência para os atendimentos de Urgência e Emergência dos quadros agudos de psiquiatria, como: surtos, tentativas de suicídio, auto ou heteroagressão, agitação psicomotora, abstinência de álcool e drogas, entre outros, que merecem avaliação médica especializada e/ou leitos de observação em psiquiatria por um período de até 24 horas, ou o tempo necessário para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica, devidamente referenciado pelo médico clínico responsável pelo atendimento inicial, via CROSS, a partir da Central de Regulação Municipal de Leitos, conforme Protocolo Municipal.

3.2 Competências

3.2.1 Atender todos os pacientes, preferencialmente os residentes no Município de Sorocaba, independentemente da faixa etária ou situação de vida que procurarem a unidade de Urgência e Emergência.

3.2.2 Em casos de necessidade de internação, estabilizar o paciente e solicitar ao Complexo Regulador Municipal, seguindo fluxos pactuados e a grade de referência pactuada com a Regional de Saúde.

3.2.3 Acolher os pacientes e seus familiares sempre que buscarem atendimento na UPA.

3.2.4 As demandas espontâneas em Psiquiatria (adulto e infantil) deverão ser atendidas em todas as UPAs. A unidade deverá prestar o primeiro atendimento ao paciente e, esgotando os recursos da unidade, se necessário, deverão encaminhar para os demais serviços de referência a partir do CROSS que fará busca de recurso primeiramente na unidade referência em psiquiatria (**UPA Zona Norte**), posteriormente na Enfermaria de Saúde Mental em Hospital Geral.

3.2.5 Implantar processo de Acolhimento com Classificação de Risco, incluindo o odontológico, em ambiente específico, com protocolo disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde, considerando a identificação do paciente que necessite de tratamento imediato, estabelecendo o potencial de risco, agravos à saúde ou o grau de sofrimento, de modo a priorizar atendimento em conformidade com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso, garantindo sala específica para tal atividade e atendimento ordenado.

3.2.6 Adotar o cumprimento de protocolos de acolhimento, atendimento clínico, de classificação de risco e de procedimentos administrativos conexos, reconhecidos pelos órgãos governamentais e diretrizes das Sociedades Brasileiras de Especialidades Médicas, das demais áreas profissionais e Diretrizes Internacionais e Protocolos disponibilizados pela Secretaria Municipal da Saúde.

3.2.7 Articular-se com as unidades básicas de saúde, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico, centro de especialidades odontológicas e com os demais serviços de atenção à saúde, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência, ordenando esses fluxos por meio de Centrais de Regulação Médica de Urgências do Município e Regulação Odontológica.

3.2.8 Fornecer retaguarda às urgências/emergências atendidas pelas Unidades de Saúde que compõem a Rede Pública Municipal.

3.2.9 Possuir equipe médica, multiprofissional, inclusive com equipe de saúde bucal, interdisciplinar minimamente como descrito no **Anexo (E) – Dos Recursos Humanos**.

3.2.10 Dispor de serviço social, atendendo 100% dos casos onde haja necessidade, durante todo o horário de atendimento da Unidade de Pronto Atendimento.

3.2.11 Funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192.

3.2.12 Realizar consulta médica e odontológica em regime de Pronto Atendimento.

3.2.13 Realizar atendimentos e procedimentos médicos, odontológicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à unidade.

3.2.14 Prestar apoio diagnóstico e terapêutico nas 24 horas do dia, ininterruptos, garantindo implementação imediata do plano de ação na ocorrência de imprevistos.

3.2.15 Manter pacientes em observação, por período de até 24 horas, ou o tempo necessário, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica.

3.2.16 Encaminhar para internação em serviços hospitalares os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 horas de observação, por meio da Central de Regulação Municipal de Leitos.

3.2.17 Prover atendimento e/ou encaminhamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à Rede de Atenção às Urgências a partir da complexidade clínica, cirúrgica e traumática do usuário.

3.2.18 Contrarreferenciar para os demais serviços de atenção integrantes da Rede Pública Municipal, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo.

3.2.19 Solicitar vaga ou avaliação especializada via CROSS/Central de Regulação Municipal sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassem a capacidade técnica de atendimento da UPA.

3.2.20 Garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da Unidade.

3.2.21 Cumprir os protocolos e fluxos municipais, após capacitação pela Coordenação Municipal de Saúde Bucal, relacionados aos encaminhamentos de pacientes atendidos pelo serviço de urgência odontológica da UPA para as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas Municipal.

3.2.22 Receber demandas (reclamações, consultas, sugestões e elogios) relativas ao desempenho das diversas áreas que compõem a Unidade de Saúde- UPA, relacionadas aos serviços por ela prestado, procedendo com a efetiva resposta ao munícipe, a partir de meios estabelecidos pela Secretaria da Saúde, propondo, quando indicado, recomendações que promovam a qualidade e a eficiência da Unidade de Pronto Atendimento.

3.2.22.1 Implantar o Serviço de Satisfação do Usuário a partir do primeiro dia de atendimento da **conveniada** na Unidade de Pronto Atendimento.

3.2.22.2 A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, em 15 (quinze) munícipes ao dia, sendo 5 (cinco) munícipes atendidos no período das 7h as 13h, 5 (cinco) atendidos no período das 13h as 19h e 5 (cinco) no período das 19h a 07h.

3.2.22.3 O resultado da avaliação deverá ser integralmente consolidado e disponibilizado mensalmente a Secretaria de Saúde.

3.2.22.4 A metodologia de escolha para a implantação do Serviço de Satisfação do Usuário ficará a cargo da **conveniada**, mediante aprovação da Secretaria da Saúde.

3.2.23 Atender integralmente os itens descritos nos tópicos desse documento e demais anexos.

3.2.24 Implementar medidas de controle a serem adotadas durante a assistência aos casos suspeitos/confirmados de doenças infectocontagiosas, principalmente para os de Agravos de Notificação Compulsória, elaborando Planos de Contingência Locais para adoção de medidas, visando evitar o contágio na Unidade.

3.2.25 Estar de acordo com o Projeto Básico e as normas vigentes para a efetiva habilitação do serviço junto ao Ministério da Saúde sendo que o descumprimento pela Instituição ensejará a aplicação de penalidades e rescisão do ajuste celebrado.

3.2.26 Disponibilizar aos usuários e familiares acesso à internet via wifi na Unidade.

3.2.27 Cumprir as Boas Práticas para Serviços de Saúde postuladas pela ANVISA, bem como as Boas Práticas para Organização e Funcionamento de Serviços de Urgência e Emergência, adequando seus processos a essas recomendações.

3.2.28 Deverão se constituir em estabelecimentos integrantes do Sistema Municipal de Saúde Escola de Sorocaba, conforme Lei Municipal nº 11.926, de 26 de março de 2019, caracterizando-se como cenários para o processo de ensino-aprendizagem em serviço, proporcionando práticas de educação permanente e participativa, dentre eles, os estágios acadêmicos e os programas de Residência Médica e Multiprofissional em Saúde desenvolvidos pela Secretaria da Saúde de Sorocaba, em gestão plena.

3.2.29 Implantar o NIR (Núcleo de Regulação Interna) articulado com o Complexo Regulador da Secretaria de Saúde para o correto seguimento dos protocolos e fluxos instituídos (e suas atualizações) para encaminhamento dos pacientes referenciados.

3.2.30 Garantir que os Fluxos/Protocolos estabelecidos pela Secretaria da Saúde relacionados a surtos, epidemias e pandemias sejam seguidos pela Unidade de Saúde.

(OBJETIVOS ESPECÍFICOS)

4. DO ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

4.1 Realizar atendimento, na UPA, por livre demanda de todos os indivíduos ou por meio de Serviços Pré-Hospitalares Móveis de Urgência e Emergência (SAMU, Corpo de Bombeiros), independentemente da linha de cuidado (faixa etária) ou situação de vida (portadores de doenças crônicas, infectocontagiosas, necessidades especiais, pessoas em situação de rua etc.).

4.2 Elaborar e implementar Fluxos, Protocolos Clínicos de Triagem e Procedimentos Operacionais Padrão, pertinentes à atividade, sendo que os mesmos deverão ser submetidos à aprovação da Secretaria da Saúde.

4.3 Responsabilizar-se pela realização de todos os procedimentos de urgência, emergência e eletivos definidos pelo SUS, incluindo avaliação, atendimento, orientação e demais competências do médico, enfermeiros, técnicos de enfermagem, cirurgiões-dentistas, auxiliares de saúde bucal e demais membros da equipe.

4.4 Efetuar atendimentos e procedimentos multidisciplinares na área de clínica médica, odontológica, de enfermagem e multiprofissional adequados aos casos demandados à unidade, a partir do acolhimento com classificação de risco, minimamente de acordo com a **Tabela 1**:

Tabela 1: Procedimentos Mínimos a serem realizados na UPA (Procedimentos e descrição)

Procedimento	Descrição
0301060096	ATENDIMENTO MÉDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

0101020090	SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTARIA
0201020041	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL
0202020509	PROVA DO LACO
0211020036	ELETROCARDIOGRAMA
0214010015	GLICEMIA CAPILAR
0301010013	CONSULTA AO PACIENTE CURADO DE TUBERCULOSE (TRATAMENTO SUPERVISIONADO)
0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)
0301050112	ADMINISTRAÇÃO DE IMUNODERIVADOS (ORAL E/OU PARENTERAL)
0301060029	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ OBSERVAÇÃO ATE 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
0301060061	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA- ODONTOLOGIA
0301060118	ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
0301100012	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR (PACIENTE)
0301100039	AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL
0301100047	CATETERISMO VESICAL DE ALÍVIO
0301100055	CATETERISMO VESICAL DE DEMORA
0301100071	CUIDADOS C/ TRAQUEOSTOMIA
0301100101	INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO
0301100128	LAVAGEM GÁSTRICA
0301100144	OXIGENOTERAPIA
0301100152	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BÁSICAS (POR PACIENTE)
0301100152	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)
0301100179	SONDAGEM GÁSTRICA
0301100187	TERAPIA DE REIDRATAÇÃO ORAL
0301100276	CURATIVO ESPECIAL
0301100284	CURATIVO SIMPLES
0303070030	REMOÇÃO MANUAL DE FECALOMA
0303140011	LAVAGEM NASAL PELO MÉTODO DE PROETZ (POR SESSÃO)
0307010015	CAPEAMENTO PULPAR
0307010023	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO
0307010031	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR
0307010031	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA
0307010040	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR
0307010058	TRATAMENTO DE NEURALGIAS FACIAIS
0307020010	ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICAÇÃO (POR DENTE)
0307020070	PULPOTOMIA DENTARIA
0307030024	RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAI (POR SEXTANTE)
0307030059	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAI (POR SEXTANTE)
0307040151	AJUSTE OCLUSAL
0401010015	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)
0401010031	DRENAGEM DE ABSCESSO

0401010058	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA
0401010066	EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA
0401010104	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO
0401010112	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO
0401020177	CIRURGIA DE UNHA (CANTOPLASTIA)
0404010270	REMOÇÃO DE CERÚMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL
0404010300	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL
0404010318	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ
0404010342	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E/OU POSTERIOR
0404020054	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS
0404020100	EXCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO
0404020674	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LÁBIO TRAUMATIZADO
0407020390	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / POLIPOS DO RETO / COLO SIGMOIDE
0407040196	PARACENTESE ABDOMINAL
0408010134	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCAPULOUMERAL
0412050170	TORACOCENTESE/DRENAGEM DE PLEURA
0414020073	CURETAGEM PERIAPICAL
0414020120	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO
0414020138	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE
0414020146	EXODONTIA MÚLTIPLA COM ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE
0414020154	GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)
0414020219	ODONTOSECCAO / RADILECTOMIA / TUNELIZACAO
0414020243	REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL (POR ELEMENTO)
0414020278	REMOCAO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO)
0414020359	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL
0414020383	TRATAMENTO DE ALVEOLITE
0414020405	ULOTOMIA/ULECTOMIA
0415040043	DEBRIDAMENTO DE ÚLCERA / NECROSE

Fonte: TABWIN/SIASUS/SIS

4.5 Prestar apoio diagnóstico e terapêutico nas 24 horas do dia, ininterruptos, garantindo implementação imediata do plano de ação na ocorrência de imprevistos, como, por exemplo, quebra de equipamentos, falta de insumos, de recursos humanos, entre outros.

4.6 Disponibilizar tratamento farmacoterapêutico necessário, de acordo com a padronização da Unidade, RENAME, REMUME, listagem do SUS e outros que forem instituídos, conforme protocolos municipais, federais e diretrizes internacionais e outros tratamentos farmacoterapêuticos devido a surtos, epidemias e pandemias.

4.7 Disponibilizar leitos de observação adulto e infantil, leitos de isolamento e leitos de emergência, de acordo com a estrutura física, garantindo equipamentos, insumos e materiais necessários ao atendimento.

4.7.1 Adequar a estrutura física, se necessário, para disponibilizar leitos, no mínimo, de acordo com a tabela 2:

Tabela 2: Total de leitos por tipo e por Unidade de Pronto Atendimento-UPA

Tipo de Leito	UPA Zona Oeste	UPA Zona Norte	UPA Éden
Leitos de Emergência	4	4 ¹	4
Leitos Observação Adulto	11	21	8
Leitos Observação Adulto (psiquiatria)	0	7 ¹	0
Leitos Observação Pediátrica	6	8	4
Leitos de Isolamento	2	2 ¹	2
Total	23	42	18

¹Térreo: Leitos de Emergência 2 (dois), Leitos de Isolamento 1 (um)

¹Subsolo: Leitos de Emergência 2 (dois), Leitos de Isolamento 1 (um)

4.7.2 O número de leitos apresentado na tabela 2 é um quantitativo mínimo que pode ser revisto conforme necessidade e disponibilidade da estrutura existente.

4.8 Disponibilizar leitos de observação em quantidade suficiente para garantir o atendimento, respeitando integralmente a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde.

4.9 No período de observação, realizar obrigatoriamente as seguintes ações:

4.9.1 Cuidados e procedimentos assistenciais necessários ao cliente, incluindo higiene bucal.

4.9.2 Exames e outros procedimentos necessários para elucidação diagnóstica do caso, dentro da complexidade do serviço da UPA.

4.9.3 Assistência Nutricional necessária durante o período de observação.

4.9.3.1 Garantir ao paciente que permanecer na observação ou aguardando transferência por um período maior de seis (6) horas, suporte nutricional adequado, conforme prescrição médica e/ou nutricional, de acordo com o **Anexo (B) - Do Serviço de Alimentação e Nutrição**. Este suporte nutricional deve ser estendido também para outros pacientes e acompanhantes cuja condição clínica/social demandar, independentemente do tempo de espera.

4.9.4 Respeitar o direito à acompanhante, em acomodações adequadas, durante o período da observação, conforme regras estabelecidas devido às condições especiais do usuário (as normas que estabelece o direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS – Sistema Único de Saúde).

4.10 Garantir o preenchimento correto, seguindo as legislações, referentes à: fichas de atendimento/prontuário, ficha C.R.O.S.S., guias de encaminhamento, resumo de alta e todos os documentos da unidade. O descumprimento deverá ser analisado pela SES e poderá a **conveniada** sofrer a aplicação das medidas cabíveis para cada caso.

4.10.1 Manter dados clínicos atualizados no sistema CROSS, com intervalo máximo de 6/6horas e sempre que mudar o quadro do paciente e sempre e quando solicitado pela Central de Regulação Municipal de Leitos..

4.11 Garantir e documentar que nas passagens de plantão, os profissionais envolvidos no plantão tomem ciência e conhecimento do quadro clínico dos pacientes que ficarão sob sua responsabilidade.

4.12 Assegurar o registro completo da assistência prestada ao paciente na ficha de atendimento de emergência/prontuário médico e outros, constando a identificação de todos os profissionais envolvidos no atendimento.

4.13 Notificar à Vigilância Epidemiológica Municipal toda doença e agravo de notificação compulsória, conforme nº Portaria 264 de 17/02/20 ou a que vier substituir.

4.14 Fornecer, na alta ou na transferência, o resumo da alta, a prescrição e os resultados dos exames (quando solicitado pelo paciente ou sempre que houver transferência para outro nível de atenção) a fim de garantir a continuidade do cuidado.

4.15 Comunicar de imediato a assessoria de comunicação da Secretaria da Saúde, quando houver possibilidade de exposição da instituição por qualquer veículo de imprensa e/ou mídia social (fotografia, filmagem).

4.15.1 A **conveniada** ou seus prepostos só poderão conceder entrevistas ou quaisquer informações à imprensa ou meios de comunicação apenas quando expressamente solicitadas ou autorizadas pela Secretaria de Saúde, no que se refere a informações contidas ou fato relacionados ao objeto da prestação de serviços.

5. DOS SERVIÇOS DE APOIO

5.1 Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT)

5.1.1 A **conveniada** deverá responsabilizar-se pelos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), no que tange aos Serviços de Apoio Diagnóstico em Análises Clínicas de Urgência e Emergência, Exames de Imagem em geral – Raio X e Eletrocardiograma.

5.2 Serviços de Apoio Diagnóstico em Análises Clínicas

5.2.1 Prestar serviço de Análises Clínicas na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, realizando procedimentos e exames de Urgência e Emergência, contemplados minimamente na **Tabela 3**:

Tabela 3: Exames e procedimentos Laboratoriais Mínimos (Procedimentos e descrição):

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO
0201020041	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL
020201012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO
0202010562	DOSAGEM DE MAGNÉSIO
0202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO
0202010619	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS
0202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES
0202010635	DOSAGEM DE SÓDIO
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
0202010694	DOSAGEM DE UREIA
0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS
0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO
0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE
0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA
0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL

	ATIVADA (TTP ATIVADA)
0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA
0202010430	DOSAGEM DE FÓSFORO
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO
0202080153	HEMOCULTURA ¹
0202020509	PROVA DO LAÇO
0202030202	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR)
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)
0202030970	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)
0202010619	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS
0202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES
0202031110	TESTE DE V.D.R.L. P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS
0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA
0202050017	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)
0202090051	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR
0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS NO LIQUOR
0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
0202090132	DOSAGEM DE PROTEÍNAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LIQUOR
0213010720	PESQUISA DE SARS-COV-2 POR RT-PCR (SOMENTE COLETA)
0214010058	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV
0214010163	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2 (ANTICORPO)
040304906	DÍMERO D
040325024	TESTE SARS-COV-2 (CORONAVÍRUS COVID-19), TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO POR POCT

Fonte: TABWIN/SIASUS

5.2.2 A Hemocultura¹ deverá ser realizada conforme Protocolo Municipal de Sepses Adulto e de Sepses em Pediatria e suas atualizações. A conveniada deverá seguir fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde para disponibilização do resultado do exame ao hospital após a internação.

5.2.3 Atender integralmente a RDC 509/2021 e a RDC 20/12 ou a que vier substituir, elaborando o Plano de Gerenciamento da Tecnologia, garantindo que todos os equipamentos médico-hospitalares possuam registro na Anvisa.

5.2.4 Atender a Portaria CVS 13/2005 e a RDC 302/2005 e as que vierem substituir, bem como todas as legislações pertinentes vigentes.

5.2.5 Fica a cargo da **conveniada** a coleta de materiais, logística completa e fornecimento de todo e qualquer insumo necessários para coleta de materiais, identificação, processamento, resultados dos exames e testes laboratoriais.

5.2.5.1 Os Serviços de Apoio Diagnóstico em Análises Clínicas deverão ocorrer durante todo o funcionamento da unidade, ininterruptamente.

5.2.5.2 A **conveniada ou serviço contratado por ela**, deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização do serviço especificado neste Projeto Básico e seus respectivos anexos, sendo de sua responsabilidade a manutenção preventiva e corretiva dos seus bens utilizados na execução dos serviços.

5.2.5.3 Para ensaios que permitam determinação em equipamentos totalmente automatizados, este deverá utilizar a metodologia de escolha.

5.2.5.4 Os equipamentos utilizados devem estar regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a Legislação vigente, com os devidos registros de aquisição.

5.2.5.5 Os produtos, reagentes e insumos utilizados para realizar o processamento dos exames para diagnóstico devem estar regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a Legislação vigente, com os devidos registros de aquisição.

5.2.5.6 Prover o dimensionamento mínimo de profissionais em quantidade e qualificação compatíveis à perfeita execução das ações, considerando que o serviço deverá ser prestado de forma ininterrupta, 24 horas por dia, em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos, sendo estes de sua responsabilidade exclusiva e integral da **conveniada**, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício. O dimensionamento deverá ser revisto/adequado, sempre que a demanda do serviço for superior a força de trabalho e/ou notificação da Secretaria da Saúde.

5.2.5.7 Deverá manter responsável de nível superior, devidamente habilitado para assinatura dos laudos e demais questões relativas ao serviço, “in loco”, 24 horas por dia, ininterruptamente.

5.2.5.8 Deverá possuir total rastreabilidade das amostras, desde a entrada do material no

laboratório, até a entrega final do resultado nas unidades.

5.2.6 A **conveniada** poderá subcontratar os serviços laboratoriais, conforme o art. 72 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou a que vier a substituir.

5.2.6.1 Se houver a subcontratação, o Laboratório deverá possuir a licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária e ter toda documentação necessária, conforme Legislações vigentes.

5.2.6.2 A subcontratação será de integral responsabilidade da **conveniada**, sem ônus nenhum para a **conveniente**.

5.2.6.3 É de responsabilidade exclusiva da **conveniada** os compromissos assumidos com terceiros vinculados à execução do Termo de Convênio, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2.6.4 Na prestação de contas financeira a **conveniada** deverá encaminhar mensalmente a relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e cópia do comprovante de pagamento para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas.

5.2.6.5 Todos os documentos referentes ao serviço prestado, deverão ser mantidos na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, para disponibilização aos órgãos de controle interno e externo do município e de outros entes federados.

5.2.7 A empresa responsável pela prestação de serviços laboratoriais deverá possuir Laboratório de Análises Clínicas licenciada pela Vigilância Sanitária, em instalações de sua propriedade (ou imóvel locado), no território Nacional, com toda estrutura adequada ao número e especificidade de exames previstos, alocado numa distância viável à efetivação do transporte do material biológico, processamento dos exames e devolutiva dos resultados dentro do prazo preconizado.

5.2.8 A **conveniada** ou serviço contratado por ela deverá promover toda a logística necessária à perfeita execução dos serviços de transporte para entrega de insumos e, se necessário, a retirada do material biológico em veículo apropriado conforme legislação, com motoristas devidamente treinados/habilitados, em conformidade com a RDC 20/2014.

5.2.9 Emitir os laudos dos exames de apoio diagnóstico em análises clínicas (impressos ou em sistema informatizado), em até 2 horas da coleta do material, exceto para exames de gasometria, enzimas cardíacas e troponina, que deverá ter seu laudo em até 1h.

5.2.10 Deverá possuir Plano de Contingência para atuação durante um evento que afete as atividades normais da organização, evitando assim a descontinuidade do serviço.

5.2.11 Deverá manter equipamento de backup para garantir a continuidade dos atendimentos no caso de problemas técnicos no equipamento, obedecendo ao tempo

previsto para realização dos exames.

5.2.12 Instituir o Programa de Garantia de Qualidade (PGQs), objetivando avaliar a qualidade das coletas e do processamento de material humano, assim como dos resultados de exames e testes laboratoriais obtidos e, ainda, garantir processos contínuos de busca da qualidade dos serviços prestados.

5.2.13 Disponibilizar com a guia de encaminhamento os resultados dos exames impressos na transferência do paciente para outros serviços.

5.2.14 Todos os resultados de exames de HIV reagente, deverão ser notificados via e-mail, impreterivelmente para o responsável do Programa IST/AIDS do município.

5.2.14.1 Quando o resultado reagente para HIV se tratar de paciente gestante, proceder com a comunicação imediata via e-mail, para início de tratamento, de acordo com protocolo instituído pela Secretaria de Saúde.

5.2.15 Os exames de relevância epidemiológica deverão ser coletados de acordo com os Protocolos Vigentes e armazenados corretamente até a Busca Ativa realizada pela Divisão de Vigilância Epidemiológica.

5.2.16 Exames não constantes nas Tabelas SUS e CBHPM poderão ser solicitados, eventualmente, mediante autorização prévia da Central de Regulação do Município, aceite da **conveniada**, com comprovação de economicidade ao município e aditivo contratual.

5.2.17 Exames não constantes nas Tabela 3 poderão ser realizados mediante autorização da Secretaria de Saúde.

5.2.18 A Secretaria de Saúde poderá a qualquer momento da vigência do convênio incluir novos exames conforme protocolos ou pandemias, epidemias e surtos.

5.3 Procedimentos e Exames de Apoio Diagnóstico por Métodos Gráficos – Eletrocardiograma

5.3.1 Realizar procedimentos e exames de apoio diagnóstico por métodos gráficos – Eletrocardiograma (tabela 1) - durante todo o período de funcionamento da unidade, ininterruptamente, sendo a emissão do laudo facultado ao prestador, garantindo implementação imediata do plano de ação na ocorrência de imprevistos, como, por exemplo, quebra de equipamentos, falta de insumos, falta de recursos humanos, entre outros.

5.3.1.1 Caberá à **conveniada** fornecer todos os insumos, materiais diversos, com qualidade e em quantidade adequada, necessários à perfeita execução do exame, de acordo com o estabelecido pelas normativas vigentes.

5.3.2 Disponibilizar os resultados/laudos do exame de eletrocardiograma realizado na Unidade, em até 15 minutos da realização do exame.

5.3.3 Disponibilizar, com a guia de encaminhamento, os exames impressos na transferência para outros serviços ou quando solicitado pelo paciente.

5.3.4 Atender integralmente a RDC 509/2021 ou a que vier substituir, elaborando o Plano de Gerenciamento da Tecnologia, garantindo que todos os equipamentos médico-hospitalares possuam registro na Anvisa, se indicado.

5.4 Procedimentos e exames de apoio diagnóstico por imagem – Raio X Médico e Odontológico

5.4.1 Executar procedimentos e exames de apoio diagnóstico por imagem – Raio X, através de equipamento de radiografia móvel e fixa simultaneamente, fornecendo equipamentos, materiais, insumos, software (com registro na Anvisa) e mão de obra qualificada, com observação das normas legais e infralegais aplicáveis ao serviço, devendo disponibilizar os exames de Raio X no prazo máximo de 15 (quinze) minutos da sua realização.

5.4.2 Realizar procedimentos e exames de apoio diagnóstico por imagem, durante todo o período de funcionamento da unidade, ininterruptamente, contemplando minimamente os descritos na **Tabela 4**.

5.4.2.1 No caso do Raio X Odontológico esse serviço devera ser oferecido em todo o período em que é ofertado o atendimento odontológico.

Tabela 4: Procedimentos e exames de apoio diagnóstico por imagem mínimos (Procedimentos e descrição):

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO
0204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)
0204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)
0204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL
0204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)
0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)
0204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE
0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)
0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL +

	HIRTZ)
0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)
0204010179	RADIOGRAFIA PANORAMICA
0204010187	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)
0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)
0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA
0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)
0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)
0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR
0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA
0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)
0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO
0204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)
0204030137	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)
0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)
0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)
0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)
0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO
0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR
0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL
0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR
0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO
0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA
0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO
0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO
0204040094	RADIOGRAFIA DE MAO
0204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)
0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)
0204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)
0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)
0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)
0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL
0204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA
0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA (TORNOZELO)
0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA
0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO
0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA
0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)
0204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)
0204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL +

	OBLIQUA + 3 AXIAIS)
0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE
0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA
0204010217	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (BITE WING)
0204010225	RADIOGRAFIA PERIAPICAL

Fonte: TABWIN/SIASUS

5.4.3 Prover o dimensionamento mínimo de profissionais em quantidade e qualificação compatíveis à perfeita execução das ações, considerando que o serviço deverá ser prestado de forma ininterrupta, 24 horas por dia, em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos, sendo estes de sua responsabilidade exclusiva e integral da **conveniada**, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício. O dimensionamento deverá ser revisto/adequado, sempre que a demanda do serviço for superior a força de trabalho e/ou notificação da Secretaria da Saúde.

5.4.3.1 Garantir que os procedimentos de radiologia diagnóstica sejam realizados por profissionais legalmente habilitados.

5.4.3.2 Dispor de Responsável Técnico legalmente habilitado, que assume, perante a Vigilância Sanitária, a responsabilidade técnica pelos procedimentos radiológicos, conforme legislação vigente.

5.4.4 Garantir o uso de dosímetro individual e equipamentos de proteção individual, conforme os requisitos da RDC 330/2019 e demais normativas aplicáveis.

5.4.4.1 Quando não estiver em uso, o dosímetro individual deve ser mantido junto ao dosímetro padrão em local seguro da área livre, em conformidade com as instruções de uso do fabricante, sob a responsabilidade do responsável técnico.

5.4.5 Implantar, implementar e documentar um sistema de proteção radiológica, em consonância com a natureza e extensão dos riscos associados com as práticas e intervenções sob sua responsabilidade, em conformidade com as normas aplicáveis.

5.4.6 Promover a capacitação dos profissionais antes do início das atividades e de forma permanente em conformidade com as atividades desenvolvidas. As capacitações devem ser registradas contendo, data, horário, carga horária, conteúdo ministrado, nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos.

5.4.7 Implementar o Programa de Garantia da Qualidade, contemplando, no mínimo, o plano de gerenciamento da tecnologia (RDC 509/2021 e RDC 20/12 ou a que vier a substituir), gerenciamento dos processos e dos riscos inerentes ao serviço de radiologia diagnóstica.

5.4.8 Garantir implementação imediata do plano de ação na ocorrência de imprevistos, como, por exemplo, avaria de equipamentos, falta de insumos, falta de recursos humanos, entre outros.

5.4.9 O profissional deverá informar ao paciente sobre o procedimento a ser realizado.

5.4.10 Os exames de Raio-X deverão ser distribuídos nos terminais da unidade, através de software disponibilizado pela **conveniada**, e quando solicitados pelo médico, cirurgião-dentista ou pelo paciente, devendo ser impressos em papel adequado, em impressora fornecida pela **conveniada**, atendendo aos critérios mínimos de resolução de qualidade.

5.4.11 Os exames realizados sem a qualidade esperada ou que estejam sem condições adequadas para avaliação, por ordem técnica ou legal, deverão ser realizados novamente, sem ônus para a **conveniente**.

5.4.12 O serviço de radiologia médica contratado ou próprio, deverá possuir a licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária e ter toda documentação necessária, conforme legislações vigentes.

5.4.13 Utilizar equipamentos registrados pela Anvisa, com no máximo 10 anos de uso, devendo providenciar a instalação, bem como a execução dos exames de Raio-X, associada a digitalizador de imagens com tecnologia mínima CR.

5.4.13.1 Para o aparelho de raio x odontológico, deverá fornecer equipamento registrado na ANVISA, com no máximo 10 anos de uso, que possuam tensão maior ou igual a 60 KV, localizador que garanta a distância do foco-pele com no mínimo 20 cm, cabo disparador com no mínimo 2 m, possuir sinal sonoro durante a emissão de raio x. Atender a Instrução Normativa - IN Nº 95, DE 27 DE MAIO DE 2021 E RDC 330/2019.

5.4.14 Fornecer todos os insumos, materiais diversos, descartáveis e pessoais, com qualidade e em quantidade adequada, necessários à perfeita execução do exame, de acordo com o estabelecido pelas normativas vigentes.

5.4.15 Prover todas as vestimentas plumbíferas de proteção individual para a equipe de profissionais, pacientes e eventuais acompanhantes, incluindo avental, protetor de tireoide adulto e infantil, luva, etc, e seguir corretamente os prazos de troca.

5.4.16 Os insumos fornecidos, aqueles que se enquadrarem, devem ser registrados na ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente e com os devidos registros de aquisição.

5.4.17 A **conveniada** poderá subcontratar os serviços diagnósticos por imagem – Raio X, conforme o art. 72 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou a que vier a substituir.

5.4.17.1 Se houver a subcontratação, a empresa contratada deverá possuir a licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária e ter toda documentação necessária, conforme legislações vigentes.

5.4.17.2 A subcontratação será de integral responsabilidade da **conveniada**, sem ônus nenhum para a **conveniente**.

5.4.17.3 É de responsabilidade exclusiva da **conveniada** os compromissos assumidos com terceiros vinculados à execução do Termo de Convênio, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2.17.4 Na prestação de contas financeira a **conveniada** deverá encaminhar mensalmente a relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e cópia do comprovante de pagamento para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas.

5.4.17.5 Todos os documentos referentes ao serviço prestado, deverão ser mantidos na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, para disponibilização aos órgãos de controle interno e externo do município e de outros entes federados.

5.4.18 Elaborar e implementar normas, rotinas, protocolos e procedimentos operacionais para todas as atividades, e os mesmos deverão ser submetidos à aprovação da Secretaria da Saúde.

5.4.19 Disponibilizar resultados dos exames impressos na transferência do paciente para outros serviços ou a pedido do paciente.

5.4.20 O Serviço de radiologia médica contratado ou próprio, deverá atender a RDC 330 de 20/12/ 2019, Resolução SS 625 de 14/12/1994, RDC 25 de 15/02/2001, Nota Técnica Conjunta nº 02/2014 - GTES/GGTPS/ANVISA ou a que vier substituir, INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 95, DE 27 DE MAIO DE 2021 e demais normas pertinentes vigentes.

6. DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO

6.1 As descrições dos serviços de nutrição e alimentação constam no **Anexo (B) - Do Serviço de Alimentação e Nutrição**.

7. SERVIÇO DE ROUPARIA E LAVANDERIA

7.1 A **conveniada** será responsável pelo fornecimento de roupas hospitalares (lençóis, fronhas, toalhas, cobertores, camisolas e conjuntos privativos) para uso na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, bem como pelos serviços de lavanderia, devendo:

7.1.1 Coletar, pesar, separar, e encaminhar para processamento e reparação em local definido pela **conveniada**.

7.1.2 Armazenar, transportar e distribuir toda a roupa limpa de acordo com a rotina.

7.1.3 Providenciar substituição imediata das roupas que não estiverem mais em condições de utilização.

7.1.4 Assegurar um estoque adequado de roupas hospitalares de acordo com a demanda da unidade, adequando o quantitativo de trocas, se necessário.

7.1.5 Implementar Procedimentos Operacionais Padrão (POP).

7.1.6 Atender e garantir o cumprimento das legislações vigentes como o Manual de processamento de roupas de serviço de saúde, primeira edição, Editora ANVISA, Brasília 2009, bem como todas as atualizações do Órgão regulador.

7.1.7 Deverá proceder com a subcontratação do serviço de rouparia e lavanderia. A empresa contratada, deverá possuir a licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária e ter toda documentação necessária, conforme legislações vigentes.

7.1.7.1 A subcontratação será de integral responsabilidade da **conveniada**, sem ônus nenhum para a **conveniente**.

7.1.7.2 É de responsabilidade exclusiva da Contratada os compromissos assumidos com terceiros vinculados à execução do Termo de Convênio, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.7.3 Todos os documentos referentes ao serviço prestado, deverão ser mantidos na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, para disponibilização aos órgãos de controle interno e externo do município e de outros entes federados.

7.1.8 A **prestação de serviços de rouparia e lavanderia hospitalar não poderá utilizar as dependências da UPA para o processamento das roupas**, devendo atuar em endereço distinto, cabendo a **conveniada** dispor de rouparia in loco.

8 SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO

8.1 A **conveniada** deverá responsabilizar-se pelos serviços de limpeza, higiene e desinfecção de superfícies 24h por dia, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene com a disponibilidade de mão de obra, fornecimento de materiais (incluindo luvas de procedimentos e de borracha), equipamentos, incluindo limpeza de caixa d'água, a

manutenção de jardins, a dedetização, a desratização e a descupinização da unidade de saúde, devendo:

8.1.1 Disponibilizar aos funcionários, colaboradores e visitantes um ambiente limpo e asseado para o desenvolvimento de suas funções.

8.1.2 Prestar os serviços de limpeza, higienização e desinfecção, obedecendo às técnicas adequadas e com emprego de produtos saneantes apropriados de procedência reconhecida, notificados/registrados na Anvisa, de acordo com a classificação de cada área.

8.1.3 A **conveniada** utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, inclusive trabalhistas, mão de obra devidamente treinada e qualificada; reiterando que todas as coberturas por ausência de profissional ficam sob responsabilidade da **conveniada**

8.1.4 Manter os profissionais uniformizados, constituído de: sapato fechado impermeável, botas (nos momentos de lavação), calça, camisa, touca e identificados mediante crachás; zelando para que os mesmos se apresentem com aspecto adequado, limpo, unhas aparadas, cabelos protegidos, barbeados e sem adornos (NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde).

8.1.5 Deverá elaborar e implementar Fluxos, Protocolos e Procedimentos Operacionais Padrão pertinentes à atividade e os mesmos deverão ser submetidos à aprovação da Secretaria da Saúde.

8.1.6 O prestador é integralmente responsável por implantar e implementar o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de acordo com as normas da ANVISA.

8.1.7 Garantir zero de sujeira na unidade, durante toda a duração do Convênio.

8.1.8 Prover o dimensionamento mínimo de profissionais em quantidade e qualificação compatíveis à perfeita execução das ações, considerando que o serviço deverá ser prestado de forma ininterrupta, 24 horas por dia, em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos, sendo estes de sua responsabilidade exclusiva e integral da **conveniada**, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício. O dimensionamento deverá ser revisto/adequado, sempre que a demanda do serviço for superior a força de trabalho e/ou notificação da Secretaria da Saúde.

8.1.9 Garantir a limpeza dos reservatórios de água a cada seis meses, mantendo o registro da capacidade e da limpeza periódica dos reservatórios de água, disponibilizando o comprovante da realização dos serviços junto a prestação de contas.

8.1.10 Garantir ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos. Realizando os serviços, no mínimo trimestralmente, disponibilizando o certificado do serviço de desinsetização e desratização atualizado e emitido por empresa licenciada pela Vigilância Sanitária, junto a prestação de contas.

8.1.11 Poderá proceder com a contratação de terceiro para este serviço.

9. DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO

9.1 Atender a RDC 15/2012 e todas as legislações pertinentes, quanto a infra-estrutura, recursos humanos, etapas do processamento dos materiais (recepção dos produtos, processos de limpeza, inspeção, preparo e acondicionamento desinfecção química, esterilização, monitoramento do processo de esterilização, armazenamento e transporte) e demais que se fizerem necessários.

9.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes.

9.3 Atender integralmente a RDC 509/2021 ou a que vier substituir, elaborando o Plano de Gerenciamento da Tecnologia, garantindo que todos os equipamentos médico-hospitalares possuam registro na Anvisa.

9.4 Executar atividades destinadas à limpeza, preparo, desinfecção ou esterilização, armazenamento e distribuição de produtos para saúde.

9.5 Prover os materiais, e insumos necessários ao processamento dos produtos, de acordo com todas as exigências legais e técnicas para o pleno funcionamento do Serviço.

9.6 Garantir a rastreabilidade de todos os itens processados.

9.7 Assegurar estoque de materiais esterilizados, de acordo com a demanda da unidade.

9.8 Implementar Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para Central de Material Esterilizado conforme legislação vigente e Conselhos de Classe, ou legislação que venha substituí-la.

9.9 Garantir a qualidade microbiológica dos produtos, bem como apresentar laudos que comprovem seu programa de qualidade.

9.10 Instituir rotina para identificar e manter os materiais esterilizados, em estoque, dentro do prazo de validade da esterilização.

9.11 Se houver a subcontratação, a empresa contratada deverá possuir a licença de

funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária e ter toda documentação necessária, conforme a legislação vigente.

9.11.1 A subcontratação será de integral responsabilidade da **conveniada**, sem ônus nenhum para a **conveniente**.

9.11.2 A **conveniada** será corresponsável pela segurança do processamento dos produtos para saúde, realizado por empresa processadora contratada.

9.11.3 É de responsabilidade exclusiva da **conveniada** os compromissos assumidos com terceiros vinculados à execução do Termo de Convênio, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.11.4 Todos os documentos referentes ao serviço prestado, deverão ser mantidos na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, para disponibilização aos órgãos de controle interno e externo do município e de outros entes federados.

9.12 Os produtos para saúde só poderão ser encaminhados para empresa processadora após serem submetidos à pré-limpeza na unidade de saúde, conforme Procedimento Operacional Padrão (POP), definido em conjunto pela empresa e o serviço de saúde contratante.

10. DO SISTEMA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10.1 Utilizar o sistema de gestão de tecnologia da informação disponibilizado pela Secretaria da Saúde.

10.1.1 Na eventualidade de troca do sistema de gestão de tecnologia da informação pela Secretaria da Saúde, fica a **conveniada** responsável pela adequação das máquinas e qualquer outra estrutura necessária ao perfeito funcionamento do sistema na unidade de saúde.

10.1.2 Caso a Secretaria de Saúde deixe de disponibilizar o sistema de gestão de tecnologia da informação, caberá a **conveniada** a contratação do mesmo, a fim de registrar eletronicamente todo e qualquer procedimento de assistência à saúde e apresentação de indicadores e relatórios, incluindo o prontuário eletrônico.

10.1.2.1 A Secretaria de Saúde por meio do setor responsável, informará a **conveniada** através de comunicado oficial sobre o término de fornecimento do sistema, motivos e prazos para adequação da mesma.

10.1.2.2 Ao final do convênio, a **conveniada** deverá entregar todos os dados armazenados no sistema para a prefeitura, em formato CSV, possibilitando que os mesmos sejam exportados para o sistema de gestão do município, sem custos extras.

10.2 O acesso ao sistema será realizado através de plataforma web.

10.3 A **conveniada** deverá enviar para a Secretaria da Saúde, 10 (dez) dias úteis antes do início do serviço, a lista dos funcionários com os dados para cadastro no Sistema de Saúde, este procedimento deverá ser repetido sempre que houver contratação de novos funcionários. Também a empresa deverá informar o desligamento de funcionários para desativação do cadastro no sistema de informações e CNES no prazo máximo de 24 horas após sua dispensa.

10.3.1 Os funcionários deverão estar obrigatoriamente em situação regular no CNES.

10.4 Todos os seus funcionários que são obrigados a ter a ferramenta para validação de dados junto ao Sistema de Saúde deverão possuir certificados digitais válidos com prazo hábil para o início da operação.

10.4.1 Todos os funcionários que utilizarão o sistema de gestão de tecnologia da informação deverão ter certificado digital válido conforme normativas, tipo A1 (arquivo) ou tipo A3 (Token). Para o tipo A1, o mesmo deverá ser enviado para importação no Sistema de Saúde 02(dois) dias úteis antes do funcionário começar a atuar na unidade. Nenhum funcionário poderá utilizar o Sistema de Saúde sem um certificado digital válido.

10.5 Registrar eletronicamente todo e qualquer procedimento de assistência à saúde realizado na unidade, contemplando o atendimento em prontuário eletrônico, comanda do paciente (insumos), entre outros.

10.6 A **conveniada** se compromete a alimentar os módulos Farmácia/Almoxarifado para controle de insumos e materiais, e cadastrar todos os materiais usados na unidade para controle da Secretaria da Saúde.

10.7 No caso da **conveniada** utilizar serviço raio-x de terceiro, deverá disponibilizar interface para inclusão dos resultados no Sistema de Informações da Prefeitura de Sorocaba.

10.8 No caso da **conveniada** utilizar serviço laboratorial de terceiro, deverá disponibilizar interface para inclusão dos resultados no Sistema de Informações da Prefeitura de Sorocaba.

10.8.1 A **conveniada** deverá integrar seu sistema próprio, se houver, para execução dos serviços com o Sistema de Informação da Prefeitura de Sorocaba, sem quaisquer ônus à Prefeitura;

10.8.2 A integração deverá ter o comportamento de que toda a entrada de dados que ocorrer no sistema (Sistema da Prefeitura) como a solicitação dos exames (início do processo), ou seja, com entrada na base de dados da **conveniada** através de Webservice. A liberação do resultado deverá ser enviada através de Webservice para o sistema da Prefeitura.

10.8.3 A **conveniada** terá acesso ao dicionário de dados (disponibilizado pela Secretaria de Saúde) e às características tecnológicas do Sistema, que permitirá que sejam verificados quais serviços poderão ser desenvolvidos.

10.8.4 A **conveniada** deverá importar informações referentes aos pacientes e aos exames solicitados originados do Sistema de Informações da Prefeitura de Sorocaba.

10.8.5 A **conveniada** deverá exportar informações referentes aos exames e os referidos pacientes para o Sistema de Informações da Prefeitura de Sorocaba.

10.8.6 Todas as rotinas de importação/exportação deverão ser efetuadas via Web Service.

10.8.7 Caso o sistema da **conveniada** não tenha alguma informação necessária que o SIS utilize, a mesma deve se adequar.

10.8.8 Se houver necessidade de desenvolvimento no Sistema de Informações da Prefeitura de Sorocaba, este deverá ocorrer por conta da **conveniada** com a supervisão da Prefeitura de Sorocaba.

10.8.9 O aplicativo oferecido pela **conveniada** deverá ser instalado no servidor Web da Prefeitura de Sorocaba e/ou **conveniada** deverá fornecer condições de integração entre os sistemas via Webservice automaticamente.

10.8.10 O aplicativo oferecido pela **conveniada** deverá ser compatível com a plataforma IIS 7.0 ou superior.

10.8.11 Fornecer uma especificação mínima do servidor WEB que o aplicativo irá ser executado, se for utilizada a infraestrutura oferecida pela Prefeitura de Sorocaba.

10.8.12 O faturamento dos procedimentos **conveniados** deverá ocorrer através do Sistema oficial DATASUS.

10.8.13 Alimentar manualmente o sistema ministerial SISCAN web, e a integração deverá ocorrer quando disponibilizado a possibilidade de integração pelo Ministério da Saúde.

10.9 Realizar adequadamente os registros de atendimento, incluindo preenchimento dos documentos e módulos em sistema informatizado para o histórico assistencial.

10.10 A **conveniada** deverá elencar os gestores que receberão treinamento para utilização do sistema na implantação das operações e se compromete a manter sempre gestores que tenham conhecimento para treinar novos funcionários. Após a implantação, a **conveniada** poderá solicitar treinamento adicional para uma nova equipe, mediante solicitação formal para a Secretaria de Saúde e agendamento prévio.

10.11 Comunicar por chamado, qualquer problema ou solicitação pertinente ao sistema, utilizando e-mail, o portal da Secretária da Saúde ou qualquer outra ferramenta que a Prefeitura vier a disponibilizar para este fim.

10.12 Manter em todos os consultórios e salas de procedimentos computadores para registro no PEC de todos os procedimentos executados, com os seguintes requisitos mínimos:

- Possuir, no mínimo, dois núcleos de processamento.

- Possuir frequência mínima de de 2.3GHz ou superior e possuir memória cache total de, no mínimo, 6 MB (seis megabytes).
- Possuir 01 (uma) unidade SSD nvme ou SATA com capacidade mínima de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes).
- Possuir memória mínima de 8 GB (oito gigabytes).
- Tipo SDRAM DDR-4 e velocidade de, no mínimo, 2666 MHz.
- Atingir performance, mínima, de 5000 (Cinco mil) pontos no Passmark CPU Mark, consultando resultados de BenchMark disponíveis em:
- Fornecer 01 (um) mouse com 2 botões + scroll ótico USB
- Fornecer 01 (um) teclado com, no mínimo, 107 teclas, padrão ABNT II USB – com bloco numérico separado das demais teclas e cabo com, no mínimo, 1,5 m.
- Deverá acompanhar monitor com tela de 18,5” ou superior.
- O equipamento deverá ser entregue com Licença original e válida para o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, em português do Brasil.

10.13 Manter em todos os consultórios e salas de procedimentos impressoras com as seguintes configurações mínimas:

- Velocidade de impressão A4:
- Até 20 ppm;
- Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi;
- Tecnologia de impressão: Laser;
- Ciclo de trabalho Mensalmente: 10,000 páginas; Peso suportado da mídia 60 a 163 g/m²; Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); Ofício; Envelope (DL, C5); 76 x 127 a 216 x 356 mm; Tamanhos personalizados das mídias: 76 x 127 a 216 x 356 m

10.13.1 Deverá ainda disponibilizar impressora de pulseiras para identificação dos pacientes contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do paciente;
- Nome da mãe
- Classificação de risco
- Número de prontuários

10.14 Instalar 1 TV Smart de no mínimo 32” (Trinta e duas polegadas) em cada recepção e salas de espera da unidade para a utilização do Painel de chamados de senha que integra o sistema.

10.15 Prover as tecnologias e os equipamentos necessários que garantam acesso ao sistema, como internet, infraestrutura de dados e voz no prédio, computadores, certificados digitais dos profissionais, entre outros.

10.16 Devido à natureza e a criticidade do atendimento realizado pela unidade, e para garantir a alta disponibilidade, o acesso deverá ser realizado através de links de internet redundantes, de operadoras diferentes, utilizando equipamento adequado para gestão de múltiplos links de acesso a internet.

10.17 O acesso à internet será de inteira responsabilidade da conveniada, independente de infraestrutura de acesso à internet já existente no local.

10.18 A contratação dos links, hardware adicional e acompanhamento de instalação, configuração de alta disponibilidade e validação do acesso será de responsabilidade da conveniada.

10.18.1 Para garantir o desempenho e a qualidade do serviço, pelo menos 01 (um) dos links deve ser especificamente para cliente corporativo, através de fibra ótica e com taxas de upload/download de 120 Mbps garantidas.

10.18.2 Para garantir o desempenho e a qualidade do serviço, os links de internet da unidade deverão ser distinto do utilizado no sistema wi-fi oferecido a população, sendo duas redes com configurações diferentes onde uma não tenha acesso a outra para garantir a segurança e desempenho.

10.19 A Secretaria da Saúde fornecerá as credenciais necessárias e acompanhamento para que a conveniada possa realizar a instalação e configuração dos links de acesso à internet nos pontos de atendimento da unidade.

10.20 A Secretaria da Saúde poderá a qualquer momento solicitar testes de redundância da internet a fim de garantir a continuidade no serviço.

10.21 Em caso de queda de qualquer um dos links, a conveniada deverá informar imediatamente a Secretaria da Saúde.

10.22 Deverá possuir Plano de Contingência, validado pela Secretaria da Saúde, para atuação

durante um evento que afete as atividades normais da organização, evitando assim a descontinuidade do serviço.

10.23 Na ocorrência de avaria a equipamentos, fica a **conveniada** responsável por providenciar o reparo/reposição em até 72h corridas.

10.24 Na ocorrência de avaria em qualquer dos links de internet, fica a **conveniada** responsável por providenciar o reparo/reposição em até 6h corridas.

10.25 A **conveniada** é responsável por manter na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, o profissional para suporte técnico em TI.

10.26 Instalar 01 (uma) TV Smart de no mínimo 32” (Trinta e duas polegadas) na Secretaria da Saúde com acesso remoto para acompanhamento em tempo real das métricas de atendimento, bem como indicadores de tempo de espera por cor, tempo de espera para triagem, número total de atendimentos no dia e mês (adulto, pediátrico e odontológicos).

10.27 Disponibilizar um Painel Web com no mínimo 10 acessos, com acesso remoto para acompanhamento em tempo real das métricas de atendimento, bem como indicadores de tempo de espera por cor, tempo de espera para triagem, numero total de atendimentos no dia e mês (adulto,pediátrico e odontológico).

11. DOS INSUMOS, MEDICAMENTOS E OUTROS

11.1 As descrições, responsabilidades pelo abastecimento e fornecimento de todos os insumos médicos e odontológicos, medicamentos, material de escritório e outros, necessários para os serviços/atendimentos, estão descritos no *Anexo (D) – Dos Insumos, Medicamentos e Outros*.

12. DOS BENS MÓVEIS E INVENTÁRIO

12.1 O inventário patrimonial da Unidade de Saúde que será utilizada na execução dos serviços, bem como as obrigações da **conveniada**, e os bens permanentes mínimos exigidos para a execução do serviço e demais atividades correlatas, estão descritos no *Anexo (G) – Dos Bens Móveis e Inventário*.

13. DA ESTRUTURA FÍSICA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

13.1 A estrutura física da Unidade de Saúde que será utilizada na execução dos serviços, bem como as obrigações da **conveniada**, e a estrutura física mínima exigidas e demais atividades correlatas, estão descritas no *Anexo (F) – Da Estrutura Física, Manutenção e Conservação Predial*.

14. DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

14.1 O prestador é integralmente responsável pelo gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, na forma da legislação e regulamentação pertinentes de acordo com a RDC 222/ANVISA de 2018 que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

14.2 A **conveniada** deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos conforme a RDC 222/2018, apontando e descrevendo todas as ações relativas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, observadas suas características e riscos, contemplando os aspectos referentes à geração, identificação, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada, bem como as ações de proteção à saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente.

14.3 A **conveniada** deverá arcar com as despesas de coleta de resíduos, mantendo os pagamentos em dia para evitar interrupção no fornecimento.

14.3.1 Havendo qualquer destas despesas, eventualmente pagas pelo Município, o valor correspondente será deduzido do valor a ser repassado à Instituição.

15. DOS RECURSOS HUMANOS

As exigências quanto a responsabilidade técnica, equipe mínima, atribuições e responsabilidades da **conveniada** encontram-se detalhadas no *Anexo (E) – Dos Recursos Humanos*.

16. DA SEGURANÇA E ENGENHARIA CLÍNICA

16.1 O prestador é integralmente responsável pelos serviços de engenharia clínica, controle do acesso e serviço de segurança.

16.1.1 O Serviço de segurança contempla: o patrimônio, as instalações físicas, os recursos humanos e usuários da unidade.

16.2 Prover o dimensionamento mínimo de profissionais em quantidade e qualificação compatíveis à perfeita execução das ações, sendo responsabilidade exclusiva e integral da **conveniada**, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício. O dimensionamento deverá ser revisto/adequado, sempre que a demanda do serviço for superior a força de trabalho e/ou notificação da Secretaria da Saúde.

17. TRANSPORTE DE PACIENTES

17.1 O serviço remoções/transferências terrestres de pacientes em ambulâncias de suporte básico (Tipo B) e avançado (Tipo D) são de responsabilidade da conveniada e estão descritos no *Anexo (C) – Do Serviço de Transporte de Pacientes*.

18. DAS COMISSÕES, INDICADORES, ESTIMATIVAS DE ATENDIMENTO MENSAL E METAS QUALITATIVAS

18.1 As comissões, indicadores e metas destinadas ao acompanhamento e fiscalização estão descritas no *Anexo (H) – Das Comissões, Metas e Indicadores*.

19. DO FATURAMENTO E CNES

19.1 Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - CNES :

19.1.1 Fornecer todas as informações necessárias para atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), enviando por meio eletrônico (até o 4º dia útil) as fichas com as inclusões e /ou alterações ocorridas na Unidade prestadora dos serviços, para que o município possa garantindo a habilitação e credenciamento dos Serviços junto ao Ministério da Saúde.

19.2 Faturamento Ambulatorial – UPA

19.2.1 De acordo com o cronograma a ser enviado previamente pela Seção de Faturas e Cadastramento da Secretaria da Saúde, o prestador deverá enviar por meio eletrônico (até o 5º dia útil do mês subsequente) o arquivo do BPA que é um aplicativo de captação do atendimento ambulatorial que permitem ao prestador de serviço vinculado ao SUS, registrar o atendimento realizado no estabelecimento de saúde, em regime ambulatorial para serem processados pela Secretaria Municipal de Saúde no SIASUS.

19.2.2 As consultas deverão ser apresentadas por BPA-I e os demais procedimentos, em BPA-C, desde que a tabela SIGTAP permita.

19.2.2.1 Toda produção realizada na Unidade deverá ser lançada, sem exceção (Ex.: Enfermagem, Assistente Social, Farmacêutico, Dentista, etc).

19.2.3 Para avaliação das metas quantitativas serão utilizadas as informações da produção ambulatorial constante na base do sistema SIASUS.

19.3 Transparência

19.3.1 São obrigações de transparência da Instituição **conveniada**:

I - Manter em seu sítio eletrônico na internet cópias dos documentos a seguir:

- a) estatuto social atualizado;
- b) cópia dos termos firmados, respectivos Planos de Trabalho e valores recebidos;
- c) relação nominal dos dirigentes;
- d) lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores repassados;
- e) remuneração individualizada dos dirigentes e empregados, com os respectivos nomes, cargos ou funções que atuem no objeto pactuado;
- f) balanços, demonstrações contábeis e relatórios físico-financeiros de acompanhamento;
- g) regulamento de compras e de contratação de pessoal;
- h) demonstração e identificação dos gastos custeados com os recursos públicos que foram repassados.

II – Manter na principal porta de acesso dos estabelecimentos em que exerça suas ações, placa informativa de tamanho mínimo A2 contendo:

- a) nome da organização;
- b) nome da atividade ou projeto pactuado com o Município;
- c) a frase: "Serviço executado por meio de repasses públicos da Prefeitura de Sorocaba – Secretaria da Saúde...".

20. DOS PRONTUÁRIOS

20.1 Implantar e implementar o Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) para registro da história clínica, exame físico, solicitação de exames, prescrição e encaminhamentos, nos termos do item "10".

20.1.1 Estar em acordo com o disposto na legislação vigente quanto ao prontuário eletrônico, incluindo as normas previstas nos Conselhos de Classe.

20.1.2 Estar em conformidade com o código de ética profissional e demais normas vigentes.

20.2 A estrutura do prontuário, deve seguir as orientações e determinações da Resolução CFM Nº 1638/2002 e demais normas vigentes.

20.3 Caso o sistema de gestão de tecnologia da informação seja contratado pela conveniada nos termos do item **10.1.2**, ao final do convênio, a conveniada deverá entregar todos os dados armazenados no sistema para a prefeitura, em formato CSV, possibilitando que os mesmos sejam exportados para o sistema de gestão do município, sem custos extras.

20.4 Na eventualidade da utilização do prontuário em papel, após o término do convênio esses documentos deverão ser encaminhados à Secretaria de Saúde de Sorocaba de forma digitalizada em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e a Lei 13.787 de 27 de dezembro de 2018, Resolução CFM nº 1.821, de 11 de julho de 2007 ou as que vierem a substituir.

20.5 Disponibilizar o acesso aos prontuários sempre que solicitado pela **conveniente**, seguindo as legislações vigentes.

21. DO ÓBITO

21.1 A Declaração de Óbito (DO) deverá ser preenchida pelo médico que prestou assistência ao falecido e na sua ausência, por outro médico do estabelecimento de saúde, quando se tratar de morte de causa natural conhecida, inclusive as fetais.

21.2 O preenchimento dos dados constantes na Declaração de Óbito é da responsabilidade do médico que atestou a morte (Resolução CFM nº1. 779/2005).

21.3 Todos os óbitos que sejam decorrentes de doença de notificação compulsória, deverão ser informados de forma imediata a Vigilância Epidemiológica Municipal, através do e-mail epidemiologica@sorocaba.sp.gov.br,

21.4. Sempre que ocorrer óbitos maternos, infantis, fetais, e suspeitos e/ou confirmados de COVID-19 a declaração de óbito deverá ser digitalizada e enviada nos e-mails simsinasc@sorocaba.sp.gov.br e simsinasc.sorocaba@gmail.com em até 24h. Entregar a primeira via original das declarações de óbito, semanalmente na Vigilância Epidemiológica.

21.5 É de responsabilidade da **conveniada** informar os familiares e/ou responsáveis legais sobre o óbito que vier a acontecer na UPA.

21.6 Em casos de óbito de pacientes suspeitos ou confirmados da COVID-19, os cuidados com o corpo e funeral deverão seguir o DECRETO Nº 25.906, de 21 de setembro de 2020 e Protocolo de Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19.

21.7 É de responsabilidade da **conveniada** acondicionar o corpo em saco plástico apropriado seguindo as recomendações do Manual de Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19 segundo MINISTÉRIO DA SAÚDE e suas atualizações.

21.8 Nas situações de causas de mortes mal definidas, é de responsabilidade da **conveniada** encaminhar o cadáver para o Serviço de Verificação de Óbito (SVO) e/ou equivalente de referência.

21.9 Nas situações de mortes (ou suspeita de morte) por causas externas (homicídios, suicídios, acidentes e eventos de intenção ignorada), é de responsabilidade da **conveniada** encaminhar o cadáver para o Instituto Médico Legal (IML) de referência.

21.10 Os documentos de encaminhamento do cadáver para SVO e/ou IML deverão estar devidamente preenchidos e apresentados, conforme legislação vigente no Município de Sorocaba.

21.11 Considerando o Ofício Circular DVE 29/20, de 20/10/2020, que alterou o fluxo de entrega de declarações de óbito no município, de acordo com Parecer 8243/97 do CREMESP, profissionais médicos poderão preencher a Declaração de Óbito nos serviços de saúde, desde que compareçam munidos de CRM válido e original, e dados do falecido. A DO deverá ser preenchida no local, e o estabelecimento fará a devolução desta via branca com as demais utilizadas conforme rotina semanal.

22. ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ACREDITAÇÃO – ONA

22.1 A conveniada deverá realizar os trâmites, ações e adequações necessárias para a certificação da Organização Nacional de Acreditação - ONA da Unidade de Pronto Atendimento-UPA:

A – Unidade de Pronto Atendimento-UPA Éden “**Dr. Fernando Biazzi**”

B - Unidade de Pronto Atendimento-UPA Zona Norte “**Dr Heitor Ferreira Prestes**”

C- Unidade de Pronto Atendimento-UPA Zona Oeste “Walter Goldman”

22.2 A conveniada deverá apresentar a **conveniente** o Certificado ONA nível 1 em até 12 meses e ONA nível 2 em até 48 meses do início dos serviços.

23. ANEXOS

PREFEITURA DE SOROCABA - SECRETARIA DA SAÚDE

Quantidade faturada de procedimentos – SIA/SUS – UPA Oeste

Código	Procedimento	Total ¹			Média mensal		
		2019	2020	2021 até abril	2019	2020	2021 até abril
0202010041	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL	32.207	31.819	9.425	2.683	2.651	2.356
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	32	17	4	2	1	1
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	5.444	5.741	1.437	453	478	359
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4.504	5.374	1.406	375	447	351
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1.267	1.550	560	105	129	140
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	2			0		
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	4			0		
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1			0		
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	11.597	13.935	4.933	966	1.161	1.233
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3.364	4.202	1.716	280	350	429
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	3.702	3.773	1.233	308	314	308
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	1.234	1.458	1.798	102	121	449
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	1			0		
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	506	811	161	42	67	40
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1			0		
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL -TRANSFERASE (GAMA GT)	540	925	190	45	77	47
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	3.415	5.549	2.282	284	462	570
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	1			0		
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	1			0		
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	1.201	1.315	908	100	109	227
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	10.205	12.698	4.753	850	1.058	1.188
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	3			0		
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	104	146	43	8	12	10
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	10.148	12.608	4.725	845	1.050	1.181
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	5.338	7.959	2.777	444	663	694
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	5.289	7.886	2.765	440	657	691
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	11.495	13.946	4.895	957	1.162	1.223
0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 P02 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	815	1.241	2.154	67	103	538
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	10			0		
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIV)	3.289	4.446	2.365	274	370	591
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	3.612	4.565	2.168	301	380	542
0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS)	120	148	19	10	12	4
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	94	86	46	7	7	11

Quantidade faturada de procedimentos – SIA/SUS – UPA Oeste

Código	Procedimento	Total ¹			Média mensal		
		2019	2020	2021 até abril	2019	2020	2021 até abril
0202020371	HEMATOCRITO	94	86	33	7	7	8
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	27.090	20.039	5.982	2.257	1.669	1.495
0202020509	PROVA DO LACO	758	1.473	205	63	122	51
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	5.811	9.021	3.857	484	751	964
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	1.443	2.313	612	120	192	153
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	15.991	13.780	3.443	1.332	1.148	860
0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	1			0		
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	325	701	189	27	58	47
0202080013	ANTILOGRAMA	35	38	36	2	3	9
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	115	161	114	9	13	28
0202080153	HEMOCULTURA	19	15	6	1	1	1
0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	2			0		
0204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIQUA / BRETTON + HIRTZ)	20			1		
0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	3.907	4.252	805	325	354	201
0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	84	167	19	7	13	4
0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	142	256	9	11	21	2
0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	7.944	4.603	1.262	662	383	315
0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	1.200	1.677	320	100	139	80
0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	14			1		
0204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	217			18		
0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	1.787	2.410	432	148	200	108
0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	2			0		
0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	987	1.005	206	82	83	51
0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	1			0		
0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	9			0		
0204020131	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL - TELESPONDILOGRAFIA (P/ E	16	24		1	2	
0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	569	978	241	47	81	60
0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	24	15		2	1	
0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	2			0		
0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	2.148	4.235	781	179	352	195
0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	23.142	16.273	5.882	1.928	1.356	1.470
0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	1.232	1.251	289	102	104	72
0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	64			5		

Quantidade faturada de procedimentos – SIA/SUS – UPA Oeste

Código	Procedimento	Total ¹				Média mensal				
		2019	2020	2021 até abril	2019	2020	2021 até abril	2019	2020	2021 até abril
0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	739	863	214	61	71	53	61	71	53
0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	157	193	38	13	16	9	13	16	9
0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	1.236	1.266	288	103	105	72	103	105	72
0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	225	194	36	18	16	9	18	16	9
0204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	2.885	3.300	704	240	275	176	240	275	176
0204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	296			24			24		
0204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	2.006	2.111	504	167	175	126	167	175	126
0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	1.735	1.963	387	144	163	96	144	163	96
0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	197	307	110	16	25	27	16	25	27
0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	6.644	8.311	1.821	553	692	455	553	692	455
0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	2.018	2.932	688	168	244	172	168	244	172
0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	944	1.058	149	78	88	37	78	88	37
0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEAO	1.024	301	34	85	25	8	85	25	8
0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	608	800	167	50	66	41	50	66	41
0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	2.879	2.969	648	239	247	162	239	247	162
0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	3.615	4.150	870	301	345	217	301	345	217
0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	1.130	1.289	354	94	107	88	94	107	88
0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	3.137	3.162	805	261	263	201	261	263	201
0214010015	GLICEMIA CAPILAR	6.718	7.377	1.577	559	614	394	559	614	394
0301010013	CONSULTA AO PACIENTE CURADO DE TUBERCULOSE (TRATAMENTO SUPERV)	6			0			0		
0301010030	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EX	139			11			11		
0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZ	612	2.025	595	51	168	148	51	168	148
0301050112	ADMINISTRAÇÃO DE IMUNODERIVADOS (ORAL E/OU PARENTERAL)	0			0			0		
0301060029	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO E	4.593	5.850	1.290	382	487	322	382	487	322
0301060053	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENÇÃO BÁSICA COM REMOÇÃO	109			9			9		
0301060061	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	32.360	9.161	1.717	2.696	763	429	2.696	763	429
0301060096	ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	137.180	117.747	32.580	11.431	9.812	8.145	11.431	9.812	8.145
0301060118	ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	161.037	137.567	37.999	13.419	11.463	9.499	13.419	11.463	9.499
0301100012	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA POR (PA	98.025	79.762	19.158	8.168	6.646	4.789	8.168	6.646	4.789
0301100020	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	44			3			3		
0301100039	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	9.166	7.377	1.577	763	614	394	763	614	394
0301100047	CATERETERISMO VESICAL DE ALIVIO	460	1.123	313	38	93	78	38	93	78
0301100055	CATERETERISMO VESICAL DE DEMORA	441	666	294	36	55	73	36	55	73

Quantidade faturada de procedimentos – SIA/SUS – UPA Oeste

Código	Procedimento	Total ¹			Média mensal		
		2019	2020	2021 até abril	2019	2020	2021 até abril
0301100101	INALACAO / NEBULIZACAO	8.551	842		712	70	
0301100128	LAVAGEM GASTRICA	22			1		
0301100144	OXIGENOTERAPIA	197			16		
0301100152	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	244	199	48	20	16	12
0301100179	SONDAGEM GASTRICA	195	445	281	16	37	70
0301100187	TERAPIA DE REHIDRATAÇÃO ORAL	223			18		
0301100276	CURATIVO ESPECIAL		51	75		4	18
0301100284	CURATIVO SIMPLES		574	274		47	68
0401010015	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	1			0		
0401010023	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	1.339	690		111	57	
0401010058	EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOS	37			3		
0401010066	EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS DE P	1.879	1.731	441	156	144	110
0401010104	INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO	6			0		
0401010112	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	1			0		

¹ A quantidade de procedimentos apresentados podem não refletir na íntegra o que foi efetivamente executado por falha no registro.

Quantidade faturada de procedimentos – SIA/SUS – UPA Norte

Código	Procedimento	Total ¹			Média mensal		
		2019	2020	2021 até abril	2019	2020	2021 até abril
0202010041	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL	107.186	215.043	109.090	8.932	17.920	27.272
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	20	5	4	1	0	1
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	6.344	10.492	4.051	528	874	1.012
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4.558	7.470	3.391	379	622	847
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1.626	2.919	2.114	135	243	528
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	2	2	8	0	0	2
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	12.572	17.203	7.655	1.047	1.433	1.913
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	4.264	4.933	2.628	355	411	657
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4.119	4.677	2.504	343	389	626
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	1.118	2.854	2.657	93	237	664
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2.417	5.597	2.616	201	466	654
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2.588	6.109	2.812	215	509	703
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	2.889	5.337	2.407	240	444	601
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	1.544	2.866	1.967	128	238	491
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	9.329	12.786	6.228	777	1.065	1.557
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	6			0		
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1.001	3.054	1.783	83	254	445
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	9.385	12.961	6.350	782	1.080	1.587
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	6.496	11.644	5.727	541	970	1.431
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	6.750	11.538	5.633	562	961	1.408
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	12.785	17.000	7.621	1.065	1.416	1.905
0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	736	1.796	2.443	61	149	610
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	21		1	1		0
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIV)	3.247	5.123	3.735	270	426	933
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	3.440	5.101	3.739	286	425	934
0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS)	43	25	7	3	2	1
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	178	266	171	14	22	42
0202020371	HEMATOCRITO	175	164	73	14	13	18
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	21.758	22.730	8.953	1.813	1.894	2.238
0202020509	PROVA DO LACO	949	1.195		79	99	
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	4.640	15.995	7.745	386	1.332	1.936
0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS		2			0	
0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	49	1		4	0	

Quantidade faturada de procedimentos – SIA/SUS – UPA Norte

Código	Procedimento	Total ¹			Média mensal		
		2019	2020	2021 até abril	2019	2020	2021 até abril
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	1.751	4.393	2.101	145	366	525
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	14.820	14.615	5.421	1.235	1.217	1.355
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	267	649	285	22	54	71
0202080013	ANTILOGRAMA	21	25	14	1	2	3
0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	1			0		
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	67	51	29	5	4	7
0202080153	HEMOCULTURA	22	9	2	1	0	0
0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS		3			0	
0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	9	4	3	0	0	0
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1			0		
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1			0		
0204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	2					
0204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIQUA / BRETTON + HIRTZ)	87	3		7	0	
0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	159			13		
0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	40	36	17	3	3	4
0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	57	31	460	4	2	115
0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	4.645	2.452	399	387	204	99
0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	1.085	851	249	90	70	62
0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	232	125	227	19	10	56
0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	1			0		
0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	1.582	1.154	195	131	96	48
0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	10			0		
0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	9			0		
0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	85	2		7	0	
0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	1			0		
0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	1			0		
0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	3.739	6.283	1.908	311	523	477
0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	14.982	9.999	3.102	1.248	833	775
0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	78			6		
0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	516	588	570	43	49	142
0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	21			1		
0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	601	531	188	50	44	47
0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	107	113	41	8	9	10

Quantidade faturada de procedimentos – SIA/SUS – UPA Norte

Código	Procedimento	Total ¹				Média mensal		
		2019	2020	2021 até abril	2019	2020	2021 até abril	
0204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	1.865	1.494	476	155	124	119	
0204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	1.001	1.067	114	83	88	28	
0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	1.017	807	314	84	67	78	
0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	124			10			
0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	3.204	3.638	1.207	267	303	301	
0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	55			4			
0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	1.964	1.461	495	163	121	123	
0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	1.503	1.282	328	125	106	82	
0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	160	94	35	13	7	8	
0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	28			2			
0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	2.292	1.574	416	191	131	104	
0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	2.543	2.300	694	211	191	173	
0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	874	769	326	72	64	81	
0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	5.011	3.355	865	417	279	216	
0214010015	GLICEMIA CAPILAR	31.801			2.650			
0214010058	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE INFECCAO PELO HIV	1			0			
0214010074	TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	1			0			
0301010030	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EX)	11			0			
0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZ	17.350			1.445			
0301060029	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO E	2.086	3.002	1.331	173	250	332	
0301060061	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	19.740	7.155	1.857	1.645	596	464	
0301060096	ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	166.048	120.755	45.362	13.837	10.062	11.340	
0301060118	ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	156.517	134.219	50.177	13.043	11.184	12.544	
0301100012	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA POR (PA	121.331	90.753	33.439	10.110	7.562	8.359	
0301100020	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	12			1			
0301100039	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	5.708			475			
0301100047	CATERISMO VESICAL DE ALIVIO	395	173	67	32	14	16	
0301100055	CATERISMO VESICAL DE DEMORA	319	517	260	26	43	65	
0301100101	INALACAO / NEBULIZACAO	25.407	3.835	5	2.117	319	1	
0301100128	LAVAGEM GASTRICA	22	58	17	1	4	4	
0301100144	OXIGENOTERAPIA	335	829	420	27	69	105	
0301100152	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	51	2.814	28	4	234	7	
0301100179	SONDAGEM GASTRICA	180	381	111	15	31	27	

Quantidade faturada de procedimentos – SIA/SUS – UPA Norte

Código	Procedimento	Total ¹			Média mensal		
		2019	2020	2021 até abril	2019	2020	2021 até abril
0301100187	TERAPIA DE REHIDRATAÇÃO ORAL	2			0		
0301100284	CURATIVO SIMPLES		876	563		73	140
0401010023	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	6.567	1.379		547	114	
0401010031	DRENAGEM DE ABSCESSO	31	62	17	2	5	4
0401010058	EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOS	28	2		2	0	
0401010066	EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS DE P	3.316	1.229	340	276	102	85
0401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	1	2		0	0	
0404010318	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ		3			0	
0407040196	PARACENTESE ABDOMINAL		3			0	
0415040043	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE		1			0	

¹ A quantidade de procedimentos apresentados podem não refletir na íntegra o que foi efetivamente executado por falha no registro.

Quantidade faturada de procedimentos – SIA/SUS – UPA Éden

Código	Procedimento	Total ¹			Média mensal		
		2019	2020	2021 até abril	2019	2020	2021 até abril
0202010041	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL	53.778	44.065	18.670	4.481	3.672	4.667
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO			9			2
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	3.908	3.032	978	325	252	244
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2.775	1.943	561	231	161	140
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	584	781	611	48	65	152
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	49	44	15	4	3	3
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL			3			0
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL			1			0
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL			1			0
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	14.720	13.792	6.013	1.226	1.149	1.503
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	5.082	4.743	1.504	423	395	376
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4.984	4.485	1.380	415	373	345
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	152	476	703	12	39	175
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2.372	1.995	620	197	166	155
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO			2			0
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2.440	2.143	666	203	178	166
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1.456	3.680	2.828	121	306	707
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	1.056	723	246	88	60	61
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE			4			1
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	520	945	614	43	78	153
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	9.471	9.361	4.762	789	780	1.190
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	72	41	30	6	3	7
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	192	278	44	16	23	11
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	9.427	9.305	4.749	785	775	1.187
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	5.343	4.885	2.338	445	407	584
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	5.317	4.893	2.307	443	407	576
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	14.711	13.715	6.009	1.225	1.142	1.502
0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 P02 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	1.084	1.904	2.646	90	158	661
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2.811	4.393	2.021	234	366	505
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIV)	2.874	4.474	2.034	239	372	508
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2.876	4.479	2.037	239	373	509
0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS)	324	191	43	27	15	10
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1		5	0		1

Quantidade faturada de procedimentos – SIA/SUS – UPA Éden

Código	Procedimento	Total ¹		Média mensal		
		2019	2020	2019	2020	2021 até abril
0202020371	HEMATOCRITO					1
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	24.504	21.331	2.042	1.777	1.980
0202020509	PROVA DO LACO	629	514	52	42	27
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	14.733	12.471	1.227	1.039	1.516
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)		22		1	5
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HCV)		157		13	24
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)		163		13	15
0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI		10		0	
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HCV)		23		1	3
0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI		5		1	1
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HCV)		22		1	0
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)		162		13	17
0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS		10		0	2
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	5.066	4.427	422	368	280
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS		13		1	3
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	16.378	11.433	1.364	952	857
0204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	11	16	0	1	0
0204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	26	3	2	0	0
0204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	48	27	4	2	1
0204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIQUA / BRETTON + HIRTZ)	2	143	0	11	7
0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	1.551	1.034	129	86	62
0204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE	4	3	0	0	0
0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	22	26	1	2	1
0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	216	127	18	10	11
0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	6.903	1.843	575	153	131
0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	769	543	64	45	25
0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	407	418	33	34	28
0204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	17	5	1	0	0
0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	123	105	10	8	6
0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	433	193	36	16	7
0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	129	91	10	7	4
0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	578	491	48	40	29
0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	7.523	6.686	626	557	504

Quantidade faturada de procedimentos – SIA/SUS – UPA Éden

Código	Procedimento	Total ¹			Média mensal		
		2019	2020	2021 até abril	2019	2020	2021 até abril
0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	15.851	6.835	3.364	1.320	569	841
0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	633	533	130	52	44	32
0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	554	488	113	46	40	28
0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	128	110	32	10	9	8
0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	635	460	112	52	38	28
0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	267	220	52	22	18	13
0204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	1.622	1.242	356	135	103	89
0204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	1.157	881	226	96	73	56
0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	992	739	208	82	61	52
0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	3.324	1.987	361	277	165	90
0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	1.829	1.329	407	152	110	101
0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	239	330	75	19	27	18
0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	1.556	1.084	303	129	90	75
0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	954	469	83	79	39	20
0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	114	77	28	9	6	7
0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	135	249	61	11	20	15
0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	1.537	1.189	287	128	99	71
0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	2.294	1.667	428	191	138	107
0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	585	519	144	48	43	36
0205020038	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIA)	3	3		0	0	
0205020046	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	114	103		9	8	
0205020054	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	40	46		3	3	
0205020062	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	5	11		0	0	
0205020070	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	7	10		0	0	
0205020097	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	1			0		
0205020100	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	6			0		
0205020119	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	2			0		
0205020127	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	1	4		0	0	
0205020135	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	1			0		
0205020160	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)		2			0	
0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	9.211	7.822	2.026	767	651	506
0214010015	GLICEMIA CAPILAR	42.848	32.807	13.637	3.570	2.733	3.409
0214010058	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE INFECCAO PELO HIV	18	47	5	1	3	1

Quantidade faturada de procedimentos – SIA/SUS – UPA Éden

Código	Procedimento	Total ¹			Média mensal		
		2019	2020	2021 até abril	2019	2020	2021 até abril
0214010163	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2		1.634	2.632		136	658
0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZ	6.725	5.704	1.954	560	475	488
0301060029	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO E	12.069	11.892	6.195	1.005	991	1.548
0301060096	ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	176.632	102.997	34.158	14.719	8.583	8.539
0301060118	ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	188.673	114.488	40.353	15.722	9.540	10.088
0301000012	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA POR (PA	136.562	79.376	25.817	11.380	6.614	6.454
0301000039	AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	157.976	107.424	38.024	13.164	8.952	9.506
0301000047	CATERETERISMO VESICAL DE ALIVIO	596	428	142	49	35	35
0301000055	CATERETERISMO VESICAL DE DEMORA	723	787	298	60	65	74
0301000071	CUIDADOS C/ TRAQUEOSTOMIA	2	1	2	0	0	0
030100101	INALACAO / NEBULIZACAO	20.436	3.972	45	1.703	331	11
030100128	LAVAGEM GASTRICA	27	22	5	2	1	1
030100144	OXIGENOTERAPIA	567	1.034	952	47	86	238
030100152	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	96	102	26	8	8	6
030100179	SONDAGEM GASTRICA	109	93	46	9	7	11
030100187	TERAPIA DE REHIDRATAÇÃO ORAL	194	40	9	16	3	2
030100276	CURATIVO ESPECIAL		130	156		10	39
030100284	CURATIVO SIMPLES		1.129	750		94	187
0303070030	REMOCAO MANUAL DE FECALOMA		85	34		7	8
0303140011	LAVAGEM NASAL PELO METODO DE PROETZ (POR SESSAO)	1.213	544	109	101	45	27
0401010023	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	3.260	1.598		271	133	
0401010031	DRENAGEM DE ABSCESSO	25	31	15	2	2	3
0401010058	EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOS	1.367	1.206	373	113	100	93
0401010112	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	11	22	6	0	1	1
0401020177	CIRURGIA DE UNHA (CANTOPLASTIA)		3	1		0	0
0404010270	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUITO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	4	1	3	0	0	0
0404010300	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL		1			0	
0404010342	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E/OU POSTERIOR		11	2		0	0
0407040196	PARACENTESE ABDOMINAL			1			0
0412050170	TORACOCENTESE/DRENAGEM DE PLEURA	2	1		0	0	
0415040043	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE		2			0	

¹ A quantidade de procedimentos apresentados podem não refletir na íntegra o que foi efetivamente executado por falha no registro.

PROJETO BÁSICO
Anexo (B)
Do Serviço de Alimentação e Nutrição

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto, a prestação de serviços contínuos de produção e fornecimento de alimentação hospitalar e dieta enteral, incluindo o fornecimento dos insumos necessários e a elaboração, o preparo, o transporte e a distribuição de refeições aos pacientes (adultos e pediátricos) das Unidades de Pronto Atendimento.

2. DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Cabe a **conveniada**:

2.1 A **conveniada** deverá responsabilizar-se pelos Serviços Alimentação e Nutrição, devendo fornecer nutrição enteral e oral, seguindo, no mínimo, as especificações contidas nesse Anexo.

2.2 A **conveniada** ou o contratado por ela deverá dispor de serviços que compreenda:

- a) Dimensionamento;
- b) Gerenciamento do fornecimento;
- c) Organização;
- d) Produção em unidade de alimentação e nutrição específica para dietas hospitalares (não haverá estrutura de cozinha, lactários ou quaisquer outras instalações para o preparo de refeições na Unidade de Pronto Atendimento – UPA);
- e) Distribuição de refeições com veículos próprios (deverão ser transportadas de forma a cumprir as normas e horários estipulados), considerando as quantidades estimadas e tipos de refeições especificadas neste anexo.
- f) Mão de obra especializada em quantidade suficiente;
- g) Fornecimento de equipamentos, mobiliários, utensílios, materiais e insumos de maneira a atender 100% da demanda da conveniente de forma ininterrupta.

2.3 A subcontratação será de integral responsabilidade da conveniada, sem ônus nenhum para a **conveniente**.

2.3.1 Contratar a Unidade de Alimentação e Nutrição que possua a licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária e que possua toda documentação

necessária, conforme Legislações vigentes.

2.3.2 É de responsabilidade exclusiva da conveniada os compromissos assumidos com terceiros vinculados à execução do convênio, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.4 Prover na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, estrutura física contemplando Copa de distribuição, contendo no mínimo:

- a) Área para recepção e inspeção de alimentos e utensílios;
- b) Área para guarda de alimentos e utensílios;
- c) Área de distribuição de alimentos e utensílios;
- d) Área de guarda e distribuição de equipamentos, mobiliário e utensílios;
- e) Área de recepção, lavagem e guarda de carrinho(s) de transporte de alimentos;
- f) O refeitório de funcionários deve ser provido de recursos para higienização das mãos dos usuários.

2.5 A **conveniada** ou serviço contratado por ela deverá fornecer refeições, gêneros e produtos alimentícios, água, materiais de consumo em geral (com utensílios em geral, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros), equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços (fogões, refrigeradores, freezer, balcões térmicos, fornos, lava louças, etc.), gás, mão de obra especializada em número suficiente para garantir a qualidade do serviço e a satisfação dos destinatários, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver as atividades previstas, observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

2.6 Observar os hábitos alimentares e características dos comensais, incluindo respeito às restrições de saúde, religiosas e ideológicas do público, possibilitando desta forma, atendimento adequado às necessidades da UPA, bem como a operacionalização para o fornecimento, produção e distribuição de refeições gerais e especiais para adultos e lactentes/crianças/adolescentes (público pediátrico).

2.7 Prestar o serviço de alimentação e nutrição diariamente, abrangendo sábados, domingos e feriados, sem interrupção, devendo servir sempre o cardápio aprovado por equipe técnica da UPA.

2.8 A prestação do serviço deverá ser realizada por empresa habilitada para esse fim, e preferencialmente situada em um raio de até 50Km de distância da UPA.

2.9 A prestação de serviços de alimentação e nutrição hospitalar não poderá utilizar as dependências da UPA para a produção das refeições. As refeições (desjejum, colação,

almoço, lanche, jantar e ceia) e formulações (leite, fórmula infantil, suplementos) serão produzidas no espaço físico da **conveniada** ou serviço contratado por ela e fornecidas de acordo com as composições, porcionamentos e variações definidas conforme especificações validadas pela equipe técnica da UPA.

2.10 Disponibilizar toda a mão de obra técnica (nutricionistas e técnicos em nutrição) e operacional (realização do preparo da refeição e higienização dos locais, copeiras, etc.) em quantidade suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes da vigilância sanitária e compatível com o desenvolvimento das rotinas estabelecidas, metas, protocolos traçados neste Projeto Básico.

2.10.1 Disponibilizar, no mínimo, 1 nutricionista diariamente na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, com carga horária mínima de 44 horas semanais, que deverá monitorar, acompanhar e orientar a execução das atividades de recebimento, armazenamento e distribuição das refeições, das dietas enterais e das fórmulas/refeições, como também as ações executadas na copa disponibilizada para a prestação do serviço – atender as atribuições conforme Resolução CFN nº 600, de 25 de fevereiro de 2018 – Texto retificado em 23 de maio de 2018.

2.10.2 Disponibilizar, no mínimo, 1 copeira nas 24 horas de funcionamento da unidade, ininterruptamente, para as atividades que devem ser executadas na copa disponibilizada para a prestação do serviço.

2.11 A **conveniada** deverá disponibilizar as refeições para os pacientes em porções individuais, identificadas com nome da dieta, tipo da refeição e data, acondicionadas em embalagens isotérmicas descartáveis (com, no mínimo, 02 divisórias) acompanhadas de garfo, faca, colher, colher de sobremesa, fortes e resistentes, bem como de guardanapo, e kits individuais contendo sal, vinagre, azeite em sachês, sendo todos descartáveis.

2.12 Garantir o transporte dos alimentos e preparações em caixas isotérmicas tipo Hot Box ou Isobox.

2.12.1 As despesas com o transporte e distribuição dos alimentos para UPA, tais como disponibilização de veículos adequados ao transporte de alimentos nas condições ideais para preservação da segurança alimentar e higiene, bem como os custos indiretos com seguros, combustíveis, e demais insumos, correrão por conta da **conveniada**, não cabendo à conveniente qualquer tipo de reembolso ou custo adicional.

2.12.2 No transporte das refeições durante a distribuição deverá ser garantida e evidenciada a temperatura mínima de 60°C para preparações quentes e temperatura máxima de 10°C para preparações resfriadas pelo prazo de até 02 (duas) horas de distribuição.

2.12.3 Os veículos de transportes deverão ser exclusivos e estar adequados às exigências da Portaria CVS 15/91 e CVS 05/13, que regulamentam o transporte de alimentos, devem ser higienizados periodicamente para evitar a recontaminação

ambiental, cabendo a conveniada apresentar mensalmente, o controle de higienização do veículo de transporte.

2.13 Preparação e porcionamento de refeições da forma a seguir: alimentos para os lactários e copas relacionados ao atendimento previsto pelas prescrições nutricionais, e dietas enterais, suplementos, fórmulas, fórmulas infantis e módulos baseados nos procedimentos operacionais e conforme legislações vigentes (CVS-5; RDC 503/21).

2.14 O preparo das refeições deverá ter como referencial o exemplo de composição dos cardápios, descritos neste instrumento, com possibilidade de eventuais alterações de porcionamento por tipo de dieta, variação das preparações, frequência dos tipos de carnes, sucos, chás, opções de pequenas refeições, porcionamento de frutas, substituições de itens, que deverá ser validada pela equipe de técnica da UPA.

2.15 Durante o preparo e porcionamento das refeições deverão ser respeitadas todas as características das dietas e suas derivações, como por exemplo: Branda, Pastosa, Hipossódica, Diabetes Mellitus, Dietas para crianças e suas consistências, etc e a quantidade adequada solicitada. Também deverá ser respeitada a prescrição nutricional em relação a dieta enteral por sonda nasoenteral (adulto ou infantil) e de fórmulas infantis, de acordo com o prescrito para cada paciente, conforme tipo de dieta/fórmula, quantidade e modo de administração e/ou infusão.

2.16 Todas as refeições deverão ser preparadas com gêneros alimentícios comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, frescos e in natura.

2.17 Não serão aceitas preparações de refeições à base de aparas de carne e embutidos, como salsicha e linguiça no prato proteico (carnes), reutilização de óleo de frituras e reutilização de sobras.

2.18 As refeições (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia e sopas) deverão ser distribuídas nos locais e horários especificados e na temperatura adequada, no prazo máximo de, até duas horas, após o seu preparo, para garantir a segurança microbiológica dos alimentos.

2.19 A **conveniada** é responsável pela entrega das refeições, dietas e água até o leito do paciente, por meio de copeiras, bem como os instrumentais e equipamentos necessários para entrega (carrinhos, bandejas de refeição com apoio, mamadeira hospitalar de material atóxico isenta de BPA (Bisfenol-A) com bico de silicone com orifício redondo, etc.)

2.19.1 As bandejas de refeição a serem fornecidas aos pacientes devem ser em material liso, plástico, lavável e com suporte, sendo que, a limpeza e a higienização ficarão sob a responsabilidade da conveniada.

2.20 A **conveniada** é responsável pela elaboração e definição de fluxos de trabalho, atendendo aos horários sugeridos pela **convenente** para realização dos serviços.

2.21 Possuir LACTÁRIO no Serviço de Alimentação e Nutrição, que vier a contratar ou em

seu serviço próprio para que possa produzir, manipular, armazenar e distribuir as fórmulas infantis, fórmulas e dietas enterais, bem como atender a legislação específica de LACTÁRIO, elaborando e definindo o fluxo de trabalho para esse serviço específico.

2.21.1 Os materiais e equipamentos utilizados nos serviços de lactário e dietas enterais, fórmulas e módulos deverão ser, minimamente, conforme **Tabela 1**.

***Tabela 1.** Materiais e equipamentos, mínimos, utilizados nos serviços de lactário e dietas enterais, fórmulas e módulos*

Materiais e equipamentos nos serviços de lactário e dietas enterais, fórmulas e módulos
Microondas mínimo de 30 litros
Fogão industrial de 04 (quatro) bocas
Carrinhos fechados para distribuição de mamadeiras e dietas enterais
Autoclave com contrato de validação
Frasco para sistema aberto e equipo para água
Mamadeira hospitalar de material atóxico (polipropileno ou tritan) isenta de BPA (Bisfenol-A) com capacidade de 240 ml, com cantos arredondados, sem reentrâncias internas, devem ser transparentes, com graduação e sem motivos decorativos, com bico de silicone com orifício redondo, sem reentrâncias internas e de fácil higienização
A mamadeira e a tampa devem ser de material resistente a esterilização em autoclave
Bico de silicone, fase 2 (6 a 12 meses) compatível com a mamadeira
Bico de silicone, ortodôntico fase 1 (0 a 6 meses) compatível com mamadeira
Bico de silicone, ortodôntico fase 2 (6 a 12 meses) compatível com mamadeira
Frascos de vidro de 500 ml para autoclave
Copos e jarras graduados, peneiras diversos tamanhos, panelas diversos tamanhos, canecos industriais, escova de lavar mamadeiras, potes para acondicionar mantimentos, utensílios para microondas (potes, copos, jarras e afins), talheres, pá de poliestireno tamanhos diversos, bandeja lisa de poliestireno cor branca

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 A estimativa mensal de refeições está descrita de acordo com a Unidade de Pronto Atendimento, considerando a ocupação total de leitos, ou seja, a quantidade variará conforme a sazonalidade do fluxo de pessoas na UPA e a taxa de ocupação dos leitos.

3.1.1 Os quantitativos diários estão previstos nos **itens 6**, os mesmos são meramente estimativos e poderão variar para mais ou para menos, conforme a necessidade da

conveniente em razão da demanda de pacientes e suas faixas etárias.

3.2 Todas as definições técnicas referentes à tabela dos gêneros, quantidade de alimentos por tipo de preparação, peso mínimo das refeições servidas, preparo e pré-preparo e demais procedimentos técnicos sobre manipulação, higienização e outros, deverão observar minimamente aos padrões previstos neste anexo.

3.3 A água mineral deverá ser fornecida em garrafa plástica descartável de 0,5 litro (ofertada, no mínimo, 3x/dia), contemplando 1,5 litros de água por dia para cada paciente adulto, juntamente com copo plástico descartável de 200ml de acordo com a **Tabela 2**. Para lactentes, crianças e/ou adolescentes, ajustar de acordo com recomendação contida na **Tabela 3** ou de acordo com prescrição médica e/ou nutricional. Deverá ser contemplada quantidade reserva de água (15%) como excedente para reposição, caso seja necessário.

Tabela 2. Previsão de utilização de Água para pacientes adultos

Descrição do item	Quantidade Diária por Paciente Adulto	Quantidade Total Mensal ¹		Quantidade Total Mensal ¹
		UPA OESTE	UPA NORTE	UPA ÉDEN
Água (Garrafa 0,5 litro) + Copo Descartável de 200ml	1,5 litros	1035 litros	1890 litros	810 litros

¹Os valores são meramente estimativos e poderão variar para mais ou para menos, conforme a necessidade da conveniente em razão da demanda de pacientes e suas faixas etárias.

Tabela 3. Valores de Ingestão adequada para água para lactentes, crianças e adolescentes segundo DRI's

Faixa etária	Água (L/dia)	Líquidos (L/dia)
Lactentes 0-6 meses	0,7 (LH)	-
Lactentes 7-12 meses	0,8	0,6
Crianças		
1-3 anos	1,3	0,9
4-8 anos	1,7	1,2

Sexo masculino		
9-13 anos	2,4	1,8
14-18 anos	3,3	2,6
Sexo feminino		
9-13 anos	2,1	1,6
14-18 anos	2,3	1,8

Obs.: Adequar a necessidade hídrica infantil de acordo com a recomendação e com a prescrição médica e/ou nutricional.

3.4 Colações, lanche, ceias e refeições principais deverão ser servidas somente aos pacientes, ressalvadas eventuais exceções que serão avaliadas pela equipe técnica da UPA.

3.5 A quantidade mínima estimada de refeições a serem entregues diariamente, está contemplada nos Quadros **6.1, 6.2 e 6.3**.

4. COMPOSIÇÃO PADRÃO DAS REFEIÇÕES PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA

4.1 Desjejum

Café preto com leite integral/desnatado com açúcar ou adoçante **ou** Leite integral/desnatado com achocolatado – 250 ml

Pão com margarina ou geléia de fruta – 50g **ou** Bolo - 150g

Fruta – Porção de 80 a 150g

4.2 Colação

Fruta **ou** suco de fruta – Porção de 80 a 100g **ou** 200ml

Biscoito água e sal ou integral **ou** Biscoito doce simples (tipo Maisena) – Porção com 6 unidades

4.3 Almoço/Jantar

Arroz branco – 120 g / 100g pediatria

Feijão – 120 g com caldo (50%)

Guarnições (farofa, macarrão, purê, preparações com vegetais, etc) - 100g

Proteína A – Carne bovina*, frango**, carne suína***, peixe**** – Porção sem osso 120g / 80g pediatria / Porção com osso 200g

ou Proteína B – Omelete, ovo cozido, ovo mexido etc – Porção de 160 a 200g/100g pediatria

Cortes das proteínas: * Carne bovina – coxão mole/coxão duro, patinho, alcatra, maminha, lagarto, musculo. ** Frango – Peito, coxa, sobrecoxa. *** Carne suína – pernil, lombo. **** Peixe – Filé sem espinha.

Suco de fruta – 200ml

Fruta – porção de 80 a 150g (4 a 5x/sem) **ou** Sobremesa (2 a 3x/sem) – Porção de 20g a 80g

Opção para jantar: Sopa de legumes com porção proteica 90g (carne ou frango em cubos pequenos ou desfiado/moido), sendo 2 tipos de hortaliças picados ou em cubos pequenos (1 folhoso e outro legume, 1 tipo de tubérculo (batata, mandioca, cará, mandioquinha, etc) e 1 tipo de cereal (arroz, macarrão) – Porção de 250 ml

4.4 Lanche da tarde

Fruta **ou** suco de fruta – Porção de 80 a 100g **ou** 200ml

Biscoito água e sal ou integral ou Biscoito doce simples (tipo Maisena) – Porção com 06 unidades **ou** Mingau com aveia – Porção de 200 ml **ou** Café com leite integral/desnatado com açúcar ou adoçante – 200ml

4.5 Ceia

Leite integral/desnatado com açúcar ou adoçante – 250 ml **ou** Mingau – Porção de 200 ml **ou** Suco/Chá - 200ml

Pão com margarina – 50g a 100g **ou** Biscoito água e sal ou integral ou Biscoito doce simples (tipo Maisena) – Porção com 06 unidades

5. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DAS REFEIÇÕES

5.1 As refeições, desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia e extras deverão ser entregues com antecedência de 30 minutos do horário que começarão a serem servidas, para os pacientes, respeitando-se as condições de higiene e segurança alimentar.

5.2 Sugestão de Horários de Refeição dos pacientes:

- a) desjejum das 07:00 as 08:00 horas
- b) colação das 10:00 as 11:00 horas
- c) almoço das 11:30 as 12:30 horas
- d) lanche das 15:00 as 16:00 horas
- e) jantar das 18:00 as 19:00 horas
- f) ceia das 21:00 as 22:00 horas

6. Estimativas de refeições mensal e mínima para cada Unidade de Pronto Atendimento

6.1 UPA Zona Oeste

6.1.1 Quadro I - Estimativa mensal de refeições para pacientes da UPA Zona Oeste:

Refeição ¹	Nº pacientes/dia ² Adulto	Nº pacientes/dia ² Infantil	Total de refeição mensal ²
Desjejum	16	7	690
Colação	16	7	690
Almoço	16	7	690
Lanche da tarde	16	7	690
Jantar	16	7	690
Ceia	16	7	690

¹ Refeição Geral ou Específica, de acordo com a prescrição médica e/ou nutricional, incluindo refeições para lactentes, crianças e adolescentes (leitos pediátricos).

² Os valores são meramente estimativos e poderão variar para mais ou para menos, conforme a necessidade da conveniente em razão da demanda de pacientes e as faixas etárias atendidas.

6.1.2 Quadro II - Quantidade Estimada Mínima de Refeições - UPA Zona Oeste:

Refeição	Nº pacientes/dia ¹	Total de refeição mensal ¹
Turno diurno:		
Desjejum (geral)	7	210
Almoço (geral)	7	210
Lanche da tarde (geral)	7	210
Turno noturno:		
Jantar (geral)	7	210
Ceia (geral)	7	210
Desjejum (geral)	7	210

¹ Os valores são meramente estimativos e poderão variar para mais ou para menos, conforme a necessidade da conveniente em razão da demanda de pacientes e as faixas etárias atendidas.

6.2 UPA Norte
6.2.1 Quadro I - Estimativa mensal de refeições para pacientes – UPA Norte:

Refeição ¹	Nº pacientes/dia ² Adulto	Nº pacientes/dia ² Infantil	Total de refeição mensal ²
Desjejum	34	8	1260
Colação	34	8	1260
Almoço	34	8	1260
Lanche da tarde	34	8	1260
Jantar	34	8	1260
Ceia	34	8	1260

¹ Refeição Geral ou Específica, de acordo com a prescrição médica e/ou nutricional, incluindo refeições para lactentes, crianças e adolescentes (leitos pediátricos).

² Os valores são meramente estimativos e poderão variar para mais ou para menos, conforme a necessidade da conveniente em razão da demanda de pacientes e as faixas etárias atendidas.

6.2.2 Quadro II - Quantidade Estimada Mínima de Refeições – UPA Norte:

Refeição	Nº pacientes/dia ¹	Total de refeição mensal ¹
Turno diurno:		
Desjejum (geral)	10	300
Almoço (geral)	10	300
Lanche da tarde (geral)	10	300
Turno noturno:		
Jantar (geral)	10	300
Ceia (geral)	10	300
Desjejum (geral)	10	300

¹ Os valores são meramente estimativos e poderão variar para mais ou para menos, conforme a necessidade da conveniente em razão da demanda de pacientes e as faixas etárias atendidas.

6.3 UPA Éden
6.3.1 Quadro I - Estimativa mensal de refeições para pacientes – UPA Éden:

Refeição ¹	Nº pacientes/dia ² - Adulto	Nº pacientes/dia ² - Infantil	Total de refeição mensal ²
Desjejum	13	5	540
Colação	13	5	540
Almoço	13	5	540
Lanche da tarde	13	5	540
Jantar	13	5	540
Ceia	13	5	540

¹ Refeição Geral ou Específica, de acordo com a prescrição médica e/ou nutricional, incluindo refeições para lactentes, crianças e adolescentes (leitos pediátricos).

²Os valores são meramente estimativos e poderão variar para mais ou para menos, conforme a necessidade da conveniente em razão da demanda de pacientes e as faixas etárias atendidas.

6.3.2 Quadro VI. Quantidade Estimada Mínima de Refeições – UPA Éden

Refeição	Nº pacientes/dia ¹	Total de refeição mensal ¹
Turno diurno:		
Desjejum (geral)	04	120
Almoço (geral)	04	120
Lanche da tarde (geral)	04	120
Turno noturno:		
Jantar (geral)	04	120
Ceia (geral)	04	120
Desjejum (geral)	04	120

¹Os valores são meramente estimativos e poderão variar para mais ou para menos, conforme a necessidade da conveniente em razão da demanda de pacientes e as faixas etárias atendidas.

6.4 Previsão de Utilização de Refeições Extras UPA Zona Norte, UPA Zona Oeste, UPA Éden
6.4.1 Quadro VII. Previsão de utilização de Extras

Descrição do item	Porção Individual ¹	Quantidade Total Mensal ¹
Suco	200ml	50
Biscoitos diversos	125g	50

¹Os valores são meramente estimativos e poderão variar para mais ou para menos, conforme a necessidade da conveniente em razão da demanda de pacientes.

CARACTERÍSTICAS DAS DIETAS A SEREM FORNECIDAS

7. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS REFEIÇÕES/DIETAS:

7.1 A alimentação fornecida deverá ser equilibrada do ponto de vista nutricional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme legislação vigente e apresentar qualidade sensorial.

7.2 Os cardápios deverão apresentar preparações variadas, equilibradas e de boa aparência, proporcionando aporte energético necessário e boa aceitação por parte dos comensais sadios e enfermos.

7.3 O preparo dos alimentos em todas as suas etapas deve ser procedido por pessoal comprovadamente capacitado, dentro das melhores técnicas culinárias e dos mais rigorosos padrões de higiene e segurança. Os alimentos preparados e não consumidos na refeição não poderão ser utilizados posteriormente.

7.4 Utilizar somente água potável e filtrada no preparo das refeições.

7.5 A contratada deverá aplicar as legislações, portarias e regulamentos que estabelecem os parâmetros e critérios para o controle higiênico sanitário em estabelecimentos de alimentos e o controle de qualidade de todas as etapas e processos na operacionalização dos alimentos e preparações/formulações/fórmulas infantis.

7.6 A contratada deverá aplicar as legislações, portarias e regulamentos que estabelecem os parâmetros e critérios para o transporte de refeições/alimentos/fórmulas infantis/dietas enteiras para garantia do fornecimento e distribuição das refeições com a qualidade sanitária estabelecida.

8. FICAM REGISTRADAS AS SEGUINTE DEFINIÇÕES E CONCEITUAÇÕES EM RELAÇÃO AOS TIPOS DE DIETAS QUE PODERÃO SER FORNECIDAS:

a) DIETA: compreende os alimentos fornecidos ao indivíduo para satisfação de suas necessidades nutricionais diárias.

b) DIETA GERAL (G): Composta por todos os grupos de alimentos (cereais, tubérculos e raízes, frutas, legumes e verduras, leguminosas, leites e derivados, carnes, ovos, óleos, gorduras, açúcares e sal, garantindo quantidade adequada de água, carboidratos, proteínas, lipídeos, vitaminas, fibras e minerais (BRASIL, 2006). É uma dieta de consistência normal, fracionada em 6 refeições diárias (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar e ceia).

c) DIETA BRANDA (BR): Apresenta baixos níveis de tecido conectivo e celulose, abrandados por cocção e/ou ação mecânica, proporcionando uma consistência mais macia do que a di-

eta geral, facilitando a mastigação, deglutição e a digestão. Evita-se condimentos fortes, alimentos picantes ou irritantes, fermentativos e fibrosos (CARUSO, SIMONY, SILVA, 2005; MARTINS et al., 2003).

Principais Características: Fibras das carnes abrandadas por cocção e/ou ação mecânica. Não incluir frituras de imersão, embutidos, enlatados, molhos e condimentos industrializados.

Fruta de consistência macia, purê de fruta ou fruta cozida.

Fracionada em 6 refeições diárias (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar e ceia).

d) DIETA PASTOSA (P): Tem consistência abrandada pela cocção e processos mecânicos com alimentos moídos, liquidificados, em forma de purês, mingaus e papas, exigindo pouca mastigação e facilitando a deglutição e digestão. A composição é a mesma da dieta branda, evitando-se apenas os alimentos que não podem ser transformados em consistência pastosa.

Principais Características: arroz papa, feijão liquidificado ou caldo de feijão; carnes bem desfiadas, moídas ou trituradas; pães macios; frutas de consistência macia, purê de fruta ou fruta cozida.

Fracionada em 6 refeições diárias (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar e ceia).

Observação: Poderá ser necessário adaptar a dieta pastosa para paciente com disfagia, por meio do uso de espessantes naturais (amido de milho, farinhas finas, leite em pó, purê de vegetais, purê de hortaliças, gomas e pectinas).

e) DIETA GERAL PEDIATRIA

Destinada aos pacientes que necessitam de uma alimentação normal, sem restrição a qualquer nutriente e sem necessidade de acréscimos. Terá consistência normal, e deverá se adequar aos hábitos alimentares da comunidade.

Almoço ou jantar: Arroz/ Feijão sem embutidos Prato principal (carne de boi/ carne suína/ frango/ ovos opção) Guarnição (legume/ verdura/ massa/ preparação à base de farinhas) Salada (folha/ legume – 02 tipos) Sobremesa fruta

f) DIETA PEDIATRIA PASTOSA

Destinada a pacientes com problemas de mastigação e deglutição.

Consistência e composição: Os alimentos que constam nesta dieta devem estar abrandados e cozidos apresentando o grau máximo de subdivisão e cocção e uma consistência pastosa.

Composição das refeições: Os mesmos alimentos da dieta branda, evitando-se apenas os alimentos que não possam ser transformados em consistência pastosa.

Almoço ou jantar: Arroz muito bem cozido/Caldo de feijão Prato principal (carne de boi/ frango/ ovo opção, bem desfiados, moídos, triturados ou batidos no liquidificador) Guarnição (purê de legume e/ou verdura bem batido e sem adição de leite ou gordura) Sobremesa (Papa de fruta cozida e gelatina)

g) LACTÁRIO

Preparação de mamadeiras, fórmulas, dietas enterais (infantil e adulto), módulos e outros específicos de lactário.

Ingredientes a serem fornecidos pela contratada: Leite integral UHT com algumas variações (achocolatado, açúcar e farináceos); módulos ou ingredientes para fórmulas específicas; fórmulas infantis e dietas enterais (infantil e adulto).

9. Dietas específicas conforme composição de nutrientes:

9.1 Dieta Hipossódica (H): Composta por todos os grupos de alimentos (cereais, tubérculos e raízes, frutas, legumes e verduras, feijões, leites e derivados, carnes, ovos, gorduras) garantindo quantidade adequada de água, carboidratos, proteínas, lipídeos, vitaminas, fibras e minerais (BRASIL, 2006). A necessidade nutricional de sódio para os seres humanos é de 500mg (cerca de 1,2 g de sal), tendo sido definido recentemente pela OMS em 5 g de sal (NaCl) a quantidade considerada máxima saudável para ingestão diária (SBC, 2010). A dieta é preparada apenas com temperos naturais sem o acréscimo de sal, porém, poderá ser entregue ao paciente sachê individualizado de sal de adição (1g), no almoço e/ou jantar.

Alimentos a serem evitados: temperos industrializados, sopas desidratadas e enlatadas, caldos e extratos de carne ou galinha concentrados, amaciantes de carne, molho de tomate/ catchup, mostarda, molhos prontos e conservas, gelatina, margarina com sal, suco industrializado em pó.

Dieta para Diabetes (DM): Composta por todos os grupos de alimentos (cereais, tubérculos e raízes, frutas, legumes e verduras, feijões, leites e derivados, carnes, ovos, gorduras) garantindo quantidade adequada de água, carboidratos, proteínas, lipídeos, vitaminas, fibras e minerais (BRASIL, 2006). É uma dieta isenta de açúcar e de alimentos/preparações que possuam adição de açúcar. Dieta com maior teor de fibras. A distribuição de nutrientes na dieta, conforme recomendação da Sociedade Brasileira de Diabetes (2014) é a apresentada a seguir: Carboidratos totais 45 - 60% do VET; Sacarose < 10% do VET; Gorduras totais < 30% do VET; Proteínas 10 - 15% VET; Fibras alimentares > 20g/dia. Os edulcorantes aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Brasil) são: sorbitol, manitol, isomaltitol, maltitol, sacarina, ciclamato, aspartame, estévia, acessulfame-K, sucralose, neotame, taumatina, lactitol, xilitol e eritritol. Sociedade Brasileira de Diabetes (2018).

Principais características: ofertar, preferencialmente, arroz integral; na guarnição, evitar batata, mandioquinha, cará, inhame, mandioca ou outro vegetal rico em carboidrato; não oferecer fritura de imersão e embutidos. Na colação, substituir suco por fruta.

CARACTERÍSTICAS DE ALGUNS ITENS DO CARDÁPIO/DIETAS

10. Quanto ao tipo de cortes das carnes que irão compor o cardápio do almoço e jantar deve seguir o descrito no quadro abaixo:

Proteína	Porção preparada
Carne bovina (coxão mole/coxão duro, patinho, alcatra, maminha, lagarto, musculo)	
bife	120g
isca	120g
culo sem osso	120g
moída	120g
assado	120g
Carne suína (pernil, lombo)	
carne sem osso (culo, isca, bife)	120g
Aves (peito, coxa e sobrecoxa sem pele p/ pacientes em dietas especiais)	
frango sem osso	120g
frango com osso	180g
Peixe (filé sem espinho)	
filé	100g
Preparações mistas	
lasanha/panqueca	250g
escondidinho/rocambolo de carne moída	250g
torta	250g
Sopa/creme – adicionar uma porção mínima de 90g de carne para cada porção de sopa	

De acordo com a preparação a que se destinam, os per capita peso pronto deverão ser utilizados com diferencial para cardápio pediatria que deverá ser menor em 20%.

11. Quanto a guarnição que comporá o cardápio do almoço e jantar deve seguir o descrito abaixo:

Guarnição – verduras cozidas (50g) e legumes cozidos (100g) ou purê (100g) ou farofa (80g) ou suflê (100g).

De acordo com a preparação a que se destinam, os per capita peso pronto deverão ser utilizados com diferencial para cardápio pediatria que deverá ser menor em 20%.

PROJETO BÁSICO
Anexo (C)
Do Serviço de Transporte de Pacientes

1. DEFINIÇÃO

1.1 Compreende-se como serviço de transporte de pacientes de **responsabilidade da conveniada**, os serviços de remoções/transferências terrestres de pacientes em ambulâncias de suporte básico (Tipo B) e suporte avançado (Tipo D).

2. OBJETO

2.1 Constitui como objeto a prestação de serviços de remoções/transportes terrestre de pacientes, da Unidade de Pronto Atendimento-UPA: Zona Oeste “**Walter Goldman**”, Zona Norte “**Dr Heitor Ferreira Prestes**” e Éden “**Dr. Fernando Biazzi**” para quaisquer outras Unidades de Saúde, sejam do Município de Sorocaba ou não, em ambulâncias de suporte básico (Tipo B) e ambulâncias de suporte avançado (Tipo D) conforme regulação pela Central de Regulação de Urgências e Emergências e/ou Central e Regulação de Vagas Municipal/Estadual.

3. TRANSPORTE DE PACIENTES

3.1 Garantir e responsabilizar-se pelos serviços de remoções/transportes terrestre de pacientes de todas as faixas etárias, com qualquer patologia clínica, inclusive suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, por acionamento, em ambulâncias de suporte básico (Tipo B) e avançado (Tipo D), intra e intermunicipal de acordo com a Central de Regulação de Urgências e Central de Regulação de Vagas Municipal/Estadual, relacionadas à Unidade de Pronto Atendimento – UPA:

LOTE 01	Unidade de Pronto Atendimento – UPA Éden;
LOTE 02	Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Norte;
LOTE 03	Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Oeste.

3.2 Disponibilizar Ambulâncias de Suporte Básico (Tipo B) e Ambulâncias de Suporte Avançado (Tipo D) para a realização de remoções e/ou transferências de pacientes de todas as faixas etárias, suspeita e/ou confirmados de COVID-19 e/ou outras patologias clínicas, em ambiente pré-hospitalar de nível básico e avançado, tendo como orientações gerais o Capítulo IV e Capítulo VI da Portaria GM/MS 2048/2002, que instrui o serviço de "Atendimento pré-hospitalar móvel" e “Transferências Interhospitalares” do Sistema de Urgência e Emergência do Estado.

3.3 Os serviços de remoções/transportes terrestre, dar-se-ão por acionamento da **conveniada** ou serviço contratado por ela, independentemente do número de vezes que sejam necessárias.

3.3.1 A Unidade de Pronto Atendimento-UPA solicitará vaga ou avaliação especializada via CROSS/Central de Regulação Municipal (vaga cedida) ou via SAMU. Após a liberação da vaga em sistema, a **conveniada** deverá acionar imediatamente o seu serviço de transporte.

3.3.2 Os recursos presentes na unidade de remoção, isto é, Tipo B ou tipo D, deverão ser disponibilizados de acordo com a avaliação do médico assistente da UPA.

3.4 O acionamento da viatura será feito por contato telefônico da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, devendo ser informado vaga cedida pelo sistema da Central de Regulação de Vagas Municipal/Estadual e/ou número de ocorrência regulada pela Central de Regulação de Urgência e Emergência – SAMU Regional Sorocaba.

3.5 Possuir sistema eletrônico de registro do chamado, bem como emitir mensalmente os relatórios detalhados de serviços prestados (seguir modelo de relatório pactuado pela SES).

3.6 As transferências por ambulâncias Tipo B e ambulâncias Tipo D poderão ser solicitadas a qualquer hora do dia ou da noite, a qualquer dia da semana, incluindo finais de semana e feriados e pontos facultativos, conforme acionamento da Unidade de Pronto Atendimento, com abrangência intra e intermunicipal e deverá transcorrer, entre a solicitação e o atendimento, o tempo máximo descrito neste anexo.

3.7 Prestar serviço de remoção de pacientes em ambulância básica e/ou ambulância avançada, incluindo equipe completa conforme o tipo da remoção, combustível, seguro, oxigênio, insumos, EPIs para os funcionários conforme Legislação vigente, e todos demais custos necessários à prestação dos serviços.

4.0 VEÍCULOS

Cabe a conveniada:

4.1 Fornecer, de acordo com a solicitação da Unidade de Pronto Atendimento, ambulância classificada como Tipo B ou ambulância classificada como Tipo D, categoria de ambulância de socorro, sendo a primeira de suporte básico e a segunda de suporte avançado. O veículo deverá ser identificado como tal, cuja tripulação e equipamentos permitam a aplicação de medidas de suporte básico de vida ou/e de medidas de suporte avançado, quando este fizer necessário, destinada a estabilização e transporte de pacientes que necessitem de assistência durante o transporte, contendo todos os equipamentos e tripulação mínimos e necessários.

4.2 Fornecer veículos que atendam as condições mínimas exigíveis de acordo com a Norma Técnica da ABTN – NRB nº 14.561 de julho de 2000 e Portaria CVS-9, de 16-3-94 ou a que vier substituir.

4.2.1 O Veículo deverá ser tipo furgão, modelo longo, teto alto adaptado para ambulância, piso impermeável, com no máximo 05 anos de uso e no máximo de 100 mil km rodados, a partir da data de fabricação, preferencialmente na cor branca, com porta lateral deslizante e portas traseiras, com sinalizador ótico, acústico, visual, luzes intermitentes laterais, com capacidade de transporte de um paciente e um acompanhante, assim como a tripulação, de acordo com a Norma Técnica da ABTN – NRB nº 14.561 de

julho de 2000.

4.2.2 Perfil da Área Interna: Teto alto (altura mínima de 165 cm na área do paciente primário, medidos desde o piso até o forro do teto, conforme item 5.9.4 da norma NBR 14561), iluminação fluorescente, banco baú, ar-condicionado, suporte para soro, revestimentos internos laváveis com lençol de PVC sobre compensado naval.

4.2.3 Comunicação: Cada ambulância deverá possuir pelo menos um rádio comunicador e/ou telefone celular, com linha telefônica de Sorocaba (15) apta a fazer e receber ligações para comunicação com o representante da **conveniente** durante o serviço.

4.2.4 Identificação: deverá possuir emblemas e marcações, como a palavra AMBULÂNCIA escrita ao contrário no capô, e outras sinalizações visuais e sonoras, de acordo com legislações vigentes.

4.3 Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Deve contar com equipe e os equipamentos necessários para esta função (Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002).

4.3.1 Materiais e Equipamentos mínimos da Ambulância de Suporte Básico (Tipo B):

4.3.1.1 sinalizador óptico e acústico com acionamento no compartimento do motorista e sirene eletromecânica rotativa de som contínua.

4.3.1.2 equipamento de rádio comunicação fixo e móvel.

4.3.1.3 maca articulada e com rodas, com colchonete em curvim, com sistema de tratamento modelo engate rápido e cinto de segurança para fixação do paciente na maca.

4.3.1.4 suporte para soro instalado ao lado da maca.

4.3.1.5 instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída.

4.3.1.6 oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador. b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi) todas em perfeitas condições de pronto uso.

4.3.1.7 manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação.

4.3.1.8 cilindro de oxigênio portátil com válvula.

4.3.1.9 maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos, saco coletor.

4.3.1.10 maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gases estéreis, braceletes de identificação.

4.3.1.11 prancha curta e longa para imobilização de coluna.

4.3.1.12 talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais.

4.3.1.13 colete imobilizador dorsal.

4.3.1.14 frascos de soro fisiológico e ringer lactato.

4.3.1.15 bandagens triangulares.

4.3.1.16 cobertores.

4.3.1.17 todos os componentes necessários para garantir a segurança e integridade física dos transportadores (coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; faixa de sinalização, respeitando a NR 32.

4.3.1.18 equipamentos de proteção à equipe de atendimento: gorro, óculos, máscaras cirúrgicas e máscara N95 ou PFF2 e aventais impermeáveis

4.3.1.19 maletas com medicações a serem definidas nos Protocolos da Secretaria de Saúde (deverá seguir na íntegra a lista de medicamentos).

4.3.1.20 material adequado para desinfecção de ambulâncias, atendendo aos preceitos da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 de 25/02/21 que dispõe sobre as Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) e suas atualizações.

4.3.1.21 fornecer todos os insumos de enfermagem, materiais, medicamentos e equipamentos necessários em quantidade suficiente para o atendimento do paciente de acordo com seu grau de complexidade.

4.4 Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes com risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com equipe e os equipamentos médicos necessários para esta função (Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002).

4.4.1 Materiais e Equipamentos da Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D):

4.4.1.1 sinalizador óptico e acústico, com acionamento no compartimento do motorista e sirene eletromecânica rotativa de som contínuo.

4.4.1.2 equipamento de comunicação móvel.

4.4.1.3 maca com rodas, articulada e com cintos de segurança para fixação do paciente na maca e suporte de soro móvel.

4.4.1.4 dois suportes de soro.

4.4.1.5 instalação de rede portátil de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas).

4.4.1.6 oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi) todas em perfeitas condições de pronto uso.

4.4.1.7 respirador mecânico de transporte.

4.4.1.8 filtro HEPA, HMEF e circuito respiratório completo.

4.4.1.9 monitor/desfibrilador com bateria e instalação elétrica compatível e marca passo externo não invasivo para uso adulto/infantil (marca passo transcutâneo).

4.4.1.10 aspirador, bomba de infusão com bateria e equipo comum e fotossensível.

4.4.1.11 oxímetro não-invasivo portátil, com sensor adulto/infantil e no caso de remoção neonatal, oxímetro de pulso com sensor neonatal.

4.4.1.12 maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; catéteres nasais tipo óculos, catéteres nasais, umidificador completo; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil/neonatal com reservatório de oxigênio e máscara; sondas para aspiração traqueal em sistema aberto de vários tamanhos; sondas para aspiração traqueal em sistema fechado de vários tamanhos; sondas luvas de procedimentos e estéreis; lidocaína geléia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio adulto, infantil e neonatal; esfigmomanômetro adulto/infantil/neonatal; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica.

4.4.1.13 maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis, ataduras de crepe de tamanhos variados; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril e compressa cirúrgica; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia.

4.4.1.14 maleta de parto.

4.4.1.15 sondas vesicais.

4.4.1.16 sondas nasogástricas

4.4.1.17 coletores de urina.

- 4.4.1.18 protetores para eviscerados ou queimados.
- 4.4.1.19 espátulas de madeira.
- 4.4.1.20 eletrodos descartáveis adulto e infantil.
- 4.4.1.21 equipos para drogas fotossensíveis.
- 4.4.1.22 equipo para bombas de infusão.
- 4.4.1.23 circuito de respirador estéril de reserva.
- 4.4.1.24 fraldas descartáveis adulto e infantil.
- 4.4.1.25 equipamentos de proteção à equipe de atendimento: gorro, óculos, máscaras cirúrgicas e máscara N95 ou PFF2 e aventais impermeáveis.
- 4.4.1.26 cobertor adulto/infantil ou filme metálico para conservação do calor do corpo.
- 4.4.1.27 almotolias com antisséptico.
- 4.4.1.28 conjunto de colares cervicais.
- 4.4.1.29 prancha longa para imobilização da coluna.
- 4.4.1.30 cadeira de rodas dobráveis.
- 4.4.1.31 campo cirúrgico fenestrado.
- 4.4.1.32 termômetro.
- 4.4.1.33 lençóis descartáveis de maca.
- 4.4.1.34 recipiente para materiais perfurocortantes.
- 4.4.1.35 cilindro de oxigênio portátil com válvula.
- 4.4.1.36 para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém-nascidos. A realização dos cuidados deverá seguir os preceitos da Portaria nº930 de 10 de maio de 2012 do Ministério da Saúde ou a que vier a substituir.
- 4.4.1.37 Medicamentos da Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D): Adrenalina, atropina, amiodarona, adenosina, dopamina, bicarbonato de sódio, gluconato de cálcio, lidocaína, hioscina, dipirona, deslanosídeo, dexametasona, terbutalina, furosemida, ocitocina, ácido tranexâmico, vitamina K, dextrocetamina, vecurônio, metoclopramida, ranitidina, aminofilina, antieméticos, hidrocortisona, água destilada, sulfato de magnésio, glicose 50%, glicose 25%, diazepam, fenobarbital, fenitoína,

midazolam, cetamina, fentanila, cloridrato de petidina, morfina, haloperidol, clopromazina, prometazina, cloreto de suxametonio, rocuronio, vecuronio, atracurio cloridrato de tramadol, flumazenil, naloxona, cetoprofeno. Comprimidos: AAS, captopril, isossorbida, diazepam, dipirona. Paracetamol soluções gotas. Kit inalação com máscara adulto e infantil, salbutamol spray, fenoterol e ipratrópio.

4.4.1.38 Fornecer todos os insumos de enfermagem, materiais, medicamentos e equipamentos necessários em quantidade suficiente para o atendimento do paciente de acordo com seu grau de complexidade.

4.5 Designar formalmente farmacêutico responsável pelo controle da validade dos medicamentos e enfermeiro responsável pela validade da esterilização dos materiais médicos hospitalares, no primeiro mês de execução da prestação do serviço, e sempre que houver substituição na função, com envio de documentação comprobatória quanto ao registro profissional e responsabilidade técnica e as maletas de medicamentos deverão ter seu estoque inicial e controle autorizado pela Autoridade Sanitária local, conforme capítulo IX, artigo 117 e seguintes da Portaria nº 6 de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria 344 de 12 de maio de 1998.

4.6 Manter os veículos e equipamentos em perfeito estado de conservação, higiene, limpeza, incluindo em especial as condições de manutenção e segurança dos veículos disponibilizados, que serão passíveis de vistorias periódicas.

4.7 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, borracharia, lubrificação, fluídos, abastecimento, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, conservação e custos de apólice de seguros de responsabilidade civil e contra terceiros dos veículos utilizados, bem como franquias, documentação, seguro do veículo, licenciamento e todas as despesas de natureza previdenciária tributária, administrativa e civil decorrentes do objeto, do presente Projeto Básico e seus anexos.

4.8 Ser responsável pela assistência 24 horas, bem como pela remoção das ambulâncias para as oficinas, para manutenção preventiva ou corretiva, incluindo os casos de quebra ou colisão que impossibilitem a locomoção da ambulância, a recarga ou substituição dos extintores, quando necessário e o conserto de pneus furados ou danificados.

4.8.1 Em caso de baixa da ambulância, seja por problemas mecânicos ou outros a substituição do veículo deverá ocorrer imediatamente, sendo recomendado uma ambulância reserva técnica.

4.9 As ambulâncias disponibilizadas deverão estar devidamente licenciadas, equipadas e totalmente regularizadas, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de funcionamento.

4.9.1 Em atendimento ao Artigo 4º, §1º alínea “c” da Lei Estadual Nº 13.296, de 23 de dezembro de 2008, os veículos devem ser licenciados no Estado de São Paulo, preferencialmente no Município de Sorocaba.

4.10 Os veículos deverão atender a todas as normas de Vigilância Sanitária, em vigor, tais como a Portaria nº 2048 de 05/11/2002 e demais normas pertinentes vigentes.

4.11 Arcar com os custos referentes à lavagem, aspiração e higienização dos veículos,

incluindo limpeza terminal obrigatória.

4.12 Manter o interior dos veículos limpos e submetido regularmente ao processo de desinfecção após cada transporte de pacientes (limpeza terminal e concorrente), atendendo, sempre que necessário, aos preceitos Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA N° 04/2020 de 25/02/21 que dispõe sobre as Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) e suas atualizações.

4.13 Garantir que as superfícies internas deverão ser forradas de material que permita e resista aos métodos de desinfecção normalmente utilizados.

4.14 Os veículos devem possuir sistema seguro de fixação de maca no assoalho do veículo, cintos de segurança para o paciente e para todos os passageiros.

4.15 As superfícies internas e armários deverão ter os cantos arredondados, não apresentando quinas.

4.16 Os compartimentos deverão oferecer segurança e acomodação para a operação.

4.17 Garantir o transporte seguro e em maca adequada de pacientes obesos mórbidos.

5. TRIPULAÇÃO DAS AMBULÂNCIAS

5.1 Unidade de Suporte Básico (TIPO B) - deverá ser tripulada por:

5.1.1 - 01 (um) Motorista devidamente habilitado conforme (C.T.B Lei 9.503/1997), com credencial específica para condução de veículo de emergência, e treinamento para socorrista.

5.1.2 - 01 (um) Técnico de Enfermagem, o qual deverá ser supervisionado por Enfermeiro conforme legislação do COREN.

5.2 Unidade de Suporte Avançado (TIPO D) - deverá ser tripulada por:

5.2.1 - 01 (um) Motorista devidamente habilitado conforme (C.T.B Lei 9.503/1997), com credencial específica para condução de veículo de emergência, e treinamento para socorrista.

5.2.2 - 01 (um) Enfermeiro.

5.2.3 - 01 (um) Médico socorrista.

5.3 Os profissionais deverão estar em conformidade com os requisitos dos itens 1.1.1.1, 1.1.1.2, 1.1.1.3 e 1.2.3.1 do Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002, bem como os demais requisitos relacionados à capacitação técnica destes profissionais exigidos na referida legislação.

5.4 Todos os profissionais, médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, deverão estar

devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais, sendo que a **conveniente** poderá solicitar a qualquer momento, durante a vigência do convênio, os documentos que comprovem a legalidade do exercício profissional, seguindo as normas dos Conselhos de cada categoria.

5.5 Todos os profissionais, além de treinados e habilitados para suas funções, deverão também adotar em sua conduta os preceitos básicos de educação, cortesia e profissionalismo. Em qualquer intercorrência com os profissionais o responsável técnico deverá solucionar imediatamente.

5.6 Os profissionais que tripulam a ambulância Tipo D deverão ter preparo e habilidade para transporte e monitoramento de pacientes graves adulto, pediátrico, lactentes e neonatos.

5.7 Todos os funcionários alocados pela **conveniada** para a execução dos serviços, deverão se apresentar ao trabalho devidamente uniformizados, com EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais) e munidos de identificação pessoal.

5.8 Os uniformes, preferencialmente macacão, não devem ter qualquer tipo de “merchandising”, os quais são de uso obrigatório durante todo o período da prestação dos serviços.

5.9 Não será permitida a prestação do serviço de ambulâncias sem a presença da equipe técnica completa, qualquer intercorrência com os profissionais o responsável técnico deverá solucionar imediatamente.

5.10 A **conveniada** deverá apresentar registro da empresa contratada e do (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), junto ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN e Conselho Regional de Medicina – CRM, obedecida à legislação pertinente.

6. SEGURO

6.1 A **conveniada** deverá possuir e arcar com despesas de seguro de todos os veículos, cobrindo quaisquer danos envolvendo pacientes, acompanhantes e terceiros durante toda a vigência do convênio.

6.2 Serão requisitos mínimos da Cobertura de Seguros:

6.2.1 As ambulâncias locados deverão ter cobertura de seguro, o qual, deverá contemplar no mínimo:

- a) Cobertura de veículos de terceiros.
- b) Danos materiais.
- c) Danos corporais.
- d) Morte ou invalidez por ocupante.

6.3 Todas as ambulâncias disponibilizadas para atender os acionamentos da Secretaria da

Saúde de Sorocaba, deverão possuir apólices de seguros atualizadas e emitidas em conformidade as normas vigentes.

6.4 A conveniada deverá cobrir danos envolvendo pacientes e demais tripulantes sob sua responsabilidade:

6.4.1 Em caso de acidentes onde a indenização a terceiros ou às pessoas em que o seguro obrigatório não tenha cobertura, caberá a **conveniada** arcar com estes custos.

7. ACIDENTES, MULTAS E OUTROS RELACIONADOS AO USO

Cabe à **conveniada**

7.1 Ser a responsável pelo pagamento da multa e identificação do condutor, bem como demais trâmites que forem necessários, sem ônus a municipalidade.

7.2 Comprometer-se na responsabilidade integral por intercorrências relativas a acidentes de trânsito, danos a terceiros e ao patrimônio de outras pessoas socorridas em decorrência de sua atividade.

8. RESPONSABILIDADE DA CONVENIADA

8.1 Apresentar Licença Sanitária para ambulâncias Tipo B e para ambulâncias tipo D, bem como atender as legislações vigentes.

8.1.1 A **conveniada** deverá, no caso de ambulâncias registradas em outros municípios, apresentar a Licença/Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária local (do respectivo município sede, dentro da validade, para Ambulância Tipo B (suporte básico) e Tipo D (suporte avançado).

8.2 Garantir a procedência e os devidos registros vigentes na ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e documentação técnica que se fizer necessária para a comprovação da qualidade e eficácia dos medicamentos e insumos, seguindo todas as normas e legislações aplicáveis.

8.3 Disponibilizar ambulâncias no prazo máximo de chegada na unidade de Pronto Atendimento-UPA solicitante, conforme disposto a seguir:

8.3.1 Ambulância Tipo B: até 60 (sessenta) minutos da vaga cedida.

8.3.2 Ambulância Tipo D: até 15 (quinze) minutos da vaga cedida.

8.4 Prestar os Serviços a qualquer hora do dia ou da noite independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos pela **conveniente**.

8.5 Prestar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo relatórios, planilhas, toda e qualquer orientação necessária

para a perfeita utilização dos mesmos.

8.6 Apresentar relatório com a descrição de todas as intercorrências no transporte desde sua saída com o paciente sob seus cuidados até seu destino e as providências tomadas no decorrer da prestação dos serviços de cada remoção.

8.7 Apresentar aos gestores do convênio na Unidade sempre que solicitado:

8.7.1 Atestados de manutenção preventiva em todos os equipamentos médico hospitalares.

8.7.2 Relação nominal de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva a serem utilizados por seus empregados e pacientes, na realização dos serviços.

8.7.3 Relação nominal de todos os produtos (médico hospitalares, medicamentos e de limpeza como desinfetantes e saneantes) informando: registro em ANVISA, marca/nome comercial, fabricante e fornecedor, data de fabricação e de validade.

8.7.4 Relação de todos os equipamentos médicos, informando marca, modelo, fabricante, com toda a documentação ou certificados que possibilitem identificar a qualidade dos equipamentos disponibilizados durante e contratação.

8.7.5 Qualquer outra documentação e registros, que se fizerem necessárias, previstos das legislações vigentes.

8.4.6 O documento referente aos prontuários dos pacientes será de responsabilidade da **conveniada** enquanto estiver na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), sendo que após o término do convênio esses documentos deverão ser encaminhados à Secretaria de Saúde de Sorocaba de forma digitalizada em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e a Lei 13.787 de 27 de dezembro de 2018, Resolução CFM nº 1.821, de 11 de julho de 2007 ou as que vierem a substituir.

8.4.7 Disponibilizar o acesso aos prontuários sempre que solicitado pela **conveniente**, seguindo as legislações vigentes.

8.8 Manter durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas legislações vigentes

8.9 Se houver a subcontratação, a empresa contratada, deverá possuir a licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária e ter toda documentação necessária, conforme legislações vigentes.

8.9.1 A subcontratação será de integral responsabilidade da **conveniada**, sem ônus nenhum para a **conveniente**.

8.9.2 É de responsabilidade exclusiva da **conveniada** os compromissos assumidos com terceiros vinculados à execução do Termo de Convênio, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 8.9.3** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.
- 8.10** Arcar com as despesas de combustível, manutenção dos veículos, treinamento e reciclagem de seus funcionários.
- 8.11** Responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.
- 8.12** Responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a **convenente** de qualquer indenização ou ressarcimento.
- 8.13** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da “**convenente**”, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
- 8.14** Providenciar a substituição imediata de qualquer funcionário, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
- 8.15** Indicar o responsável técnico pela execução dos serviços do Convênio e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe.
- 8.16** Responsabilizar-se pelos danos causados à “**convenente**” ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Convênio.
- 8.17** Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 8.18** Manter seu pessoal uniformizado durante a execução do serviço, com a devida identificação, com fotografia recente e provendo-os com todos dos equipamentos de proteção individual - EPI's (macacão,luvas, botas, máscaras, touca, aventais...) adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades.
- 8.19** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos.
- 8.20** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços, bem assim às recomendações da **convenente**, que visem à regular execução do convênio.
- 8.21** Responsabilizar-se, por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à **convenente**, para que não haja interrupção nos serviços prestados.

9. QUANTIDADES ESTIMADAS- UPA Zona Norte, UPA Zona Oeste e UPA Éden
Quadro 1: Estimativa Mensal de Remoções- UPA Zona Norte

Estimativa Mensal de Remoções- UPA Zona Norte			Orçamento		
Tipo de Ambulância	KM (ida e volta) ¹	Quantidade transferências/remoções - mês ¹	Valor por acionamento	Valor por KM	Valor por Hora Parada
Tipo B - Beta	4.396	314	R\$	R\$	R\$
Tipo D - Alfa	686	49	R\$	R\$	R\$

Fonte: SAMU

¹Este valor é meramente uma estimativa, podendo alterar para mais ou para menos. Foi considerada a média mensal da série histórica de transferências realizadas pelo SAMU conforme registro no programa eSUS SAMU v1.4 referentes aos Pronto Atendimentos Zona Norte, Éden e Zona Oeste nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até 31 de Julho às 23h59min.

Quadro 2: Estimativa Mensal de Remoções- UPA Zona Oeste

Estimativa Mensal de Remoções- UPA Zona Oeste			Orçamento		
Tipo de Ambulância	KM (ida e volta) ¹	Quantidade transferências/remoções - mês ¹	Valor por acionamento	Valor por KM	Valor por Hora Parada
Tipo B - Beta	2.492	178	R\$	R\$	R\$
Tipo D - Alfa	406	29	R\$	R\$	R\$

Fonte: SAMU

¹Este valor é meramente uma estimativa, podendo alterar para mais ou para menos. Foi considerada a média mensal da série histórica de transferências realizadas pelo SAMU conforme registro no programa eSUS SAMU v1.4 referentes aos Pronto Atendimentos Zona Norte, Éden e Zona Oeste nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até 31 de Julho às 23h59min.

Quadro 3: Estimativa Mensal de Remoções- UPA Zona Éden

Estimativa Mensal de Remoções- UPA Zona Éden			Orçamento		
Tipo de Ambulância	KM (ida e volta) ¹	Quantidade transferências/remoções - mês ¹	Valor por acionamento	Valor por KM	Valor por Hora Parada
Tipo B - Beta	2.576	184	R\$	R\$	R\$
Tipo D - Alfa	420	30	R\$	R\$	R\$

Fonte: SAMU

¹Este valor é meramente uma estimativa, podendo alterar para mais ou para menos. Foi considerada a média mensal da série histórica de transferências realizadas pelo SAMU conforme registro no programa eSUS SAMU v1.4 referentes aos Pronto Atendimentos Zona Norte, Éden e Zona Oeste nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até 31 de Julho às 23h59min.

PREFEITURA DE SOROCABA - SECRETARIA DE SAÚDE

PROJETO BÁSICO
Anexo (D)
Dos Insumos, Medicamentos e Outros

1. OBJETO

1.1 Esse anexo tem como objeto estabelecer o fornecimento mínimo de insumos médicos, odontológicos, medicamentos, materiais de enfermagem, materiais de escritório e outros necessários para os serviços/atendimentos exigidos para a execução do serviço e demais atividades correlatas, nas Unidades de Pronto Atendimento - UPA:

LOTE 01	Unidade de Pronto Atendimento – UPA Éden;
LOTE 02	Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Norte;
LOTE 03	Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Oeste.

2. DOS INSUMOS MÉDICOS, MEDICAMENTOS E OUTROS

2.1 A **conveniada** terá toda a responsabilidade pela aquisição, abastecimento, controle, armazenamento, fornecimento e logística de todos os insumos médicos, odontológicos, medicamentos, materiais de enfermagem, material de escritório e outros necessários dentro da Unidade de Saúde, dispondo de mecanismos ágeis para aquisição dos mesmos.

2.2 A Conveniada deverá adquirir, gerenciar e manter estoque, em quantidades suficientes, de medicamentos (Tabela 1), artigos médicos hospitalares, materiais de enfermagem, odontológico e insumos necessários à execução das atividades na UPA (Tabela 2 e 3), de forma ininterrupta, além de providenciar a guarda / armazenamento adequado a fim de preservar sua qualidade e o uso efetivo, evitando desperdícios.

2.2.1 Para as aquisições de medicamentos, não serão permitidos orçamento e compras com valor estimado maior que o previsto pelo valor estabelecido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) – Anvisa.

2.3 Fornecer os insumos de saúde para uso interno na unidade, que será utilizado na assistência aos pacientes atendidos na própria unidade, sendo a **conveniente** a responsável em realizar o fornecimento dos medicamentos que serão dispensados aos munícipes, conforme orientação da Secretaria da Saúde.

2.4 Fornecer Gases Medicinais, de acordo com a demanda do serviço, para atender os leitos de observação/isolamento adulto e pediátrico, bem como os leitos de emergência e sala de inalação e demais que se fizerem necessários em conformidade com a ABNT.

2.5 Os medicamentos e insumos deverão possuir procedência e os devidos registros vigentes na ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e documentação técnica que se fizer

necessária para a comprovação da qualidade e eficácia dos itens, seguindo todas as normas e legislações aplicáveis.

2.6 Elaborar os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), contendo todo o fluxo operacional de armazenamento, distribuição e dispensação, e estes deverão ser avaliados e validados pela Assistência Farmacêutica Municipal.

2.7 Os materiais de higiene e uso pessoal (papel higiênico, papel toalha, copos descartáveis, sabonete antisséptico para higienização das mãos, álcool em gel, etc.) a serem utilizados pelos colaboradores e pacientes serão de responsabilidade da **conveniada**.

2.8 O fornecimento e controle de equipamentos de uso individual – EPI são de responsabilidade da conveniada.

2.9 Os insumos utilizados para o gerenciamento de resíduos, como saco de lixo, lixeiras com pedal, recipiente para descarte de perfuro cortante serão de responsabilidade da **conveniada**.

2.10 A **conveniada** será responsável pelo fornecimento dos bebedouros, água fria e natural potável filtrada, que ficarão no(s) posto(s) de enfermagem e em locais estratégicos para suprir a necessidade dos colaboradores e dos pacientes.

2.11 Dispor de insumos para alimentação enteral e parenteral de acordo com a prescrição médica/nutricionista e especificações contidas no **Anexo (B) - Do Serviço de Alimentação e Nutrição**.

2.12 Disponibilizar todo material de escritório, como lápis, caneta, borracha, régua, tesoura, clips, elástico, fita adesiva, grampeador, grampos, folha sulfite, entre outros que forem necessários para a execução das atividades realizadas na Unidade de Saúde.

2.13 Disponibilizar máscaras para os pacientes de acordo com Fluxos/Protocolos estabelecidos pela Secretaria da Saúde relacionado a surtos, epidemias e pandemias.

2.14 A **conveniada** deverá elaborar o **Inventário dos bens de consumo** a ser emitido por profissional qualificado, contendo, no mínimo:

Descrição do produto

Quantidade

Unidade

Prazo de Validade

Lote

Fornecedor

Valor: unitário e total

2.15 Submeter para análise da **conveniente** o Inventário dos bens de consumo realizado até 30 (trinta) dias do encerramento do convênio e posteriormente sua atualização em até 15 dias antes do encerramento do convênio.

3. DA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

3.1 A **conveniada** deverá adquirir e dispensar os medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos - REMUME (Tabela 4) aos munícipes, independente da unidade SUS prescritora.

3.1.1 Toda a dispensação deverá ser registrada e atrelada a uma prescrição e receituário SUS

3.1.2 A dispensação deverá obedecer aos protocolos e critérios estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

3.1.3 A dispensação deverá ocorrer durante todo o funcionamento do serviço, de forma ininterrupta.

3.2 Os medicamentos que serão dispensados aos munícipes serão fornecidos pela própria **conveniada**.

3.3 Na dispensação deverá ser feita a triagem da prescrição de acordo com o tratamento, dispensando o quantitativo necessário para a realização integral da terapia prescrita pelo profissional habilitado.

3.4 Consta ao final deste anexo a média de consumo por unidade de itens para dispensação.

4. DOS IMUNOBIOLÓGICOS

Cabe a conveniada:

4.1 Oferecer estrutura que garanta as condições de armazenamento e preparo dos imunobiológicos, que serão fornecidos pelo município. Assim como implementar Procedimentos Operacionais Padrão (POP) seguindo as normas técnicas de acordo com as legislações vigentes.

4.2 Disponibilizar profissional legalmente habilitado e capacitado para desenvolver as atividades de vacinação durante todo o período em que o serviço for oferecido com vínculo a um CNES ativo.

4.3 Possuir caixa(s) térmica(s), com capacidade compatível ao número de doses requisitadas, com termômetro de momento, de máxima e mínima, e cabos extensores, além de possuir recipientes para descarte de materiais perfurocortantes e de resíduos biológicos.

4.4 Garantir a temperatura preconizada pelo fabricante para a conservação da vacina, desde a retirada na Rede de Frio até sua administração.

4.5 Seguir rigorosamente as especificações do fabricante (bula) de cada imunobiológico (vacina) bem como as especificações constantes nos documentos técnicos – Plano Nacional de Imunização (PNI) – disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

4.6 Registrar todas as doses de vacinas administradas no sistema SI-PNI (Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações). Solicitar formalmente o cadastro no sistema SI-PNI para a Rede de Frio do Município.

4.7 Enviar para o e-mail saladevacina@sorocaba.sp.gov.br, com antecedência mínima de 48 horas, das 8h00m as 16h00m a solicitação da grade semanal de vacinas. Para os casos de feriado prolongado ou ponto facultativo, deverá ser combinado previamente com a Sala de Vacinas o envio da previsão dos imunobiológicos para evitar o desabastecimento.

4.8 Retirar semanalmente ou sempre que necessário, junto à Rede de Frio, as doses de vacinas solicitadas na grade e efetuar o transporte adequado e seguro até o local de aplicação.

4.8.1 Disponibilizar veículo climatizado, para a retirada do imunobiológico, arcando com as despesas de combustível, manutenção dos veículos e outros.

4.9 O transporte dos imunobiológicos entre Rede de Frio e Unidade deverá ser feito utilizando caixas térmicas, com bobinas reutilizáveis ambientadas, visando a assegurar a temperatura de conservação dos imunobiológicos (entre 2°C e 8°C, idealmente 5°C), sendo necessário o monitoramento contínuo da temperatura no interior das caixas durante todo o processo de transporte da carga.

5. TABELAS

Tabela 1: Medicamentos mínimos

Medicamento
Acetilcisteína 100mg/mL amp 3mL
Acetilcisteína 20mg/mL frasco 120mL
Aciclovir 50mg/g creme
Aciclovir 200 mg comprimido
Acido acetilsalicílico - 100 mg
Acido ascórbico 100mg/mL amp 5ml (vitamina c)
Ácido fólico 0,2mg/ml amp
Acido fólico 5 mg comprimido
Acido fólico 15 mg comprimido
Acido tranexâmico injetável 50 mg/ml amp 5ml
Ácidos graxos+ vitamina frasco
Acido valproico 250mg comprimido
Ácido valpróico suspensão oral- frasco
Adenosina injetável 6 mg/2ml amp
Adrenalina (epinefrina) injetável 1:1000 (1mg/ml) amp
Água destilada 10ml amp
Água destilada para injeção frasco 250 ml
Albendazol 400mg comprimido
Albendazol 40mg/ml frasco
Albumina Humana 20% 50mL
Alendronato de sódio 70 mg
Alopurinol 100mg
Alteplase 50mg
Amicacina, sulfato 250 mg/ml

Amicacina, sulfato 50mg/ml ampola 2 ml
Aminofilina 100 mg
Aminofilina injetável 240 mg/10ml
Amiodarona, cloridrato 200mg
Amiodarona, cloridrato injetável 150 mg/3ml
Amitriptilina 25 mg
Amoxicilina suspensão oral 250 mg/ml
Amoxicilina 500 mg
Amoxicilina+clavulanato de potássio 500mg+125mg
Amoxicilina+clavulanato de potássio 50mg+12,5mg/ml
Amoxicilina+clavulanato de potássio 1G ampola
Ampicilina 1G ampola
Ampicilina 1G + Sulbactam 500mg ampola
Anlodipino, besilato 5mg
Atazanavir 300mg (repasso federal)
Atenolol 25mg
Atropina, sulfato injetável 0,25mg/ml
Azitromicina 500 mg
Azitromicina 600mg pó para suspensão
Baclofeno 10mg
Benzoato de benzila - emulsão a 25%
Betametasona, acet. 3 mg+ bet.fosf 6 mg inj (celestone soluspan)
Betametasona dip. 5mg/ml+ betametasona fosf. 2mg/ml ampola
Bicarbonato de sódio injetável 8,4% 10 ml
Biperideno injetável 5mg/ml
Biperideno 2mg
Bromoprida 5mg/mL
Bromoprida solução oral
Budesonida spray nasal aquoso 32mcg
Budesonida 0,25 mg/ml solução inalatória
Cálcio, carbonato + colecalciferol 500/400ui
Cálcio +gelatina+ potássio+ sódio 3,5% solução injetável -bolsa
Captopril 25 mg
Carbamazepina 200 mg
Carbamazepina 20mg/ml
Carbonato de cálcio 1.250mg
Carbonato de lítio 300mg
Carvão ativado em pó
Carvedilol 25mg
Carvedilol 3,125mg
Cefalexina 500mg
Cefalexina suspensão oral 250mg/5ml
Cefalotina 1G
Cefazolina 1G
Cefepime 1G
Ceftriaxona injetável 1 gr
Cetamina 50mg/mL
Cetoconazol creme 20mg/gr
Cetoconazol 200mg- comp.

Cetoprofeno 50mg/ml amp 2ml
Ciclopentolato, cloridrato colírio
Cilostazol 100mg
Ciprofloxacino 2mg/mL frasco 100mL
Ciprofloxacino 500 mg
Claritromicina 500mg
Claritromicina 500mg injetável
Claritromicina 50mg/ml
Clindamicina 150mg/mL amp 4mL
Clindamicina 300 mg
Clomipramina 25 mg
Clonazepam 2 mg
Clonazepam 2,5mg/ml
Clonazepam 0,25 mg sublingual
Clonidina 150mcg/mL
Clopidogrel 75mg
Cloreto de potássio 6% - solução oral
Cloreto de potássio 19,1%
Cloreto de sódio 20%
Cloreto de sódio 0,9% ampola de 10 ml
Cloreto de sódio 0,9% 100ml frasco
Clorpromazina 40mg/mL
Clorpromazina, cloridrato 100 mg
Clorpromazina, cloridrato 25 mg
Clorpromazina, cloridrato injetável 25mg/5ml
Colagenase+ cloranfenicol pomada
Complexo B injetável
Deltametrina shampoo 20 mg
Deslanosídeo injetável 0,2mg/ml amp 2ml
Dexametasona 4 mg
Dexametasona creme 0,1%
Dexametasona elixir
Dexametasona, fosfato dissódico injetável 4 mg/ml amp 2,5ml
Dexclorfeniramina, maleato 2mg
Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml frasco
Diazepam injetável 10 mg/2ml
Diazepam 10 mg
Diclofenaco sódico injetável 25 mg/ml
Difenidramina 50mg/mL amp 1mL
Digoxina 0,25 mg
Dimenidrinato + piridoxina gotas
Dimenidrinato + piridoxina injetável 1 ml
Dimenidrinato + piridoxina injetável 10ml
Dipirona 500mg/mL gotas
Dipirona injetável 1g/2ml
Dipirona sódica 500mg comprimido
Dipirona 500mg/ml xarope pediátrico
Dobutamina 12,5mg/mL amp 20mL
Domperidona suspensão oral
Dolutegravir 50mg- repasse federal

Dopamina, cloridrato injetável 5mg/ml
Doxazosina, mesilato 2mg
Doxiciclina 100mg
Enoxaparina 40mg
Enoxaparina 60mg
Enoxaparina 80mg
Epinefrina 1mg/mL amp 1mL
Escopolamina, n-butilbrometo 20mg- injetável
Escopolamina, butilbrometo 10 mg
Escopolamina, butilbrometo + dipirona sodica injetável 4mg/ml + 500mg/ml
Espironolactona 25mg
Etomidato 2mg/mL amp 10mL
Fenitoína 100mg
Fenitoína injetável 50 mg/ml
Fenobarbital 100 mg
Fenobarbital 40mg/ml
Fenobarbital injetável 200 mg/2ml
Fenoterol, bromidrato gotas
Fentanila injetável 0,05 mg/ml
Finasterida 5mg
Fitomenadiona 10mg/mL amp 0,2mL (vit K)
Fitomenadiona 10mg/ml injetável (vitamina k)
Fluconazol 2mg/mL frasco 100mL
Fluconazol 150 mg
Flumazenil injetável 0,1mg/ml ampola de 5ml
Fluoxetina 20mg
Fluticasona, propionato 250 mcg
Fluticasona, propionato 50 mcg
Formoterol em pó seco capsulas - 12mcg
Fosfato de sódio monobásico (fleet enema)
Fosfomicina trometamol 3g (Monuril)
Furosemida injetável 20 mg/2ml
Furosemida 40 mg
Gentamicina 40mg/mL amp 2mL
Glibenclamida 5mg comprimido
Glicerina 12% frasco 500mL
Gliclazida 30mg
Gliconato de cálcio injetável 10%
Glicose injetável 25%
Glicose injetável 50%
Haldol decanoato
Haloperidol 1 mg
Haloperidol 5 mg
Haloperidol injetável 5mg/ml
Haloperidol solução oral 0,2 % gotas
Haloperidol, decanoato 50mg/ml
Heparina sódica 5000UI / 0,25ml
Hidralazina, cloridrato 25mg
Hidranaliza 20mg/ml ampola de 1ml

Hidrocortisona 10mg/mL + sulfato de neomicina 5mg/mL + sulfato de polimixina B 10.000 UI/mL
Hidrocortisona, succinato sódico 100mg
Hidrocortisona, succinato sódico 500mg
Hidróxido de alumínio suspensão 6,2%
Hidroclorotiazida 25 mg comp.
Hidróxido férrico ampola de 5 ml
Hipromelose 5mg/mL colírio
Ibuprofeno 50mg/ml
Ibuprofeno 600mg
Imipramina, cloridrato 25mg
Insulina Humana Regular
Insulina Humana NPH
Ipratrópio, brometo 0,025 mg
Isossorbida , dinitrato 5 mg
Isossorbida, mononitrato 20mg
Itraconazol 100 mg
Ivermectina 6mg
Lactulose 667mg/ml
Levodopa 100 mg + benserazida 25 mg - comprimido dispersível
Levodopa (100 mg) + benserazida 25 mg - capsulas HBS
Levodopa 200 mg + benserazida 50 mg
Levofloxacino 5mg/mL frasco 100mL
Levomepromazina 4% gotas
Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg
Levonorgestrel 0,75mg
Levotiroxina sodica 25mcg
Levotiroxina sodica 100 mcg
Levotiroxina sodica 50 mcg
Lidocaína , cloridrato 10% spray
Lidocaína, cloridrato injetável 2% 5ml
Lidocaína, cloridrato injetável 2% 20ml
Lidocaína, cloridrato 2% geleia
Loratadina 10mg
Loratadina 1mg/ml
Losartana 50mg comprimido
Medroxiprogesterona, acetato injetável 150mg/ml
Manitol 20% 250mL
Meropenem 500mg
Metildopa 250 mg
Metilprednisolona 20mg
Metilprednisolona 125mg pó frasco ampola
Metformina 850mg comprimido
Metoclopramida , cloridrato 10 mg
Metoclopramida, cloridrato gotas 0,4%
Metoclopramida, cloridrato injetável 10mg/2ml
Metoprolol 1mg/mL amp 5mL
Metoprolol, succinato 25mg
Metronidazol suspensão oral 4%

Metronidazol 250 mg
Metronidazol 500mg bolsa 100ml
Metronidazol geleia vaginal
Midazolam 15mg/3ml ampola de 3ml
Midazolam solução injetável 5mg/5ml ampola 5ml
Midazolam 50mg ampola 10ml
Mometasona, furoato spray nasal - 50 mcg
Montelucaste sódico 10 mg
Montelucaste sódico 5 mg
Morfina,sulfato injetável 10 mg/ml
N-acetilcisteína 100mg/ml ampola 3ml
N -acetilcisteína xarope 20mg/ml
N -acetilcisteína xarope 40 mg/ml
Nafazolina 0,5 m/ml gotas nasais
Naloxona injetável 0,4 mg/ml
Naltrexona , cloridrato 50 mg
Neomicina + bacitracina pomada
Nifedipino 20mg comprimido
Nistatina 100000ui/ml
Nistatina creme vaginal + aplicador
Nitrato de miconazol 2%
Nitrofurantoína 100 mg
Nitroglicerina 5mg/mL amp 10mL
Nitroprussiato de sódio 50 mg injetável
Norepinefrina injetável 4mg/4ml
Noretindrona 0,35 mg.
Noretisterona, enantato 50mg+ estradiol, valerato de 5mg(mesigyna)
Norfloxacino 400mg
Nortriptilina , cloridrato 25mg
Ocitocina 5UI/mL amp 1mL
Óleo AGE
Omeprazol 20mg
Omeprazol 40mg injetável
Ondansetrona 2mg/mL
Oseltamivir 75mg comprimido repasse federal
Oseltamivir 30mg comprimido (repasso federal)
Oseltamivir 45mg comprimido (repasso federal)
Oxido de zinco + óleo de fígado de bacalhau + vitaminas- pomada
Oxacilina 500mg pó frasco ampola
Paracetamol 500mg
Paracetamol 500mg + codeína, fosfato 30mg
Paracetamol gotas sabor frutas 200mg/ml
Penicilina g benzatina injetável 1.200.000 ui
Penicilina g benzatina injetável 600.000 ui
Petidina /meperidina injetável 100mg/2ml
Pirimetamina 25mg
Piperacilina + Tazobactam 4,5G
Poliestirenosulfonato de mucopolissacarídeo 5mg/G
Prednisolona solução oral 3mg/ml

Prednisona 20 mg
Prednisona 5 mg
Prometazina 25 mg
Prometazina,cloridrato injetável 25mg/ml
Propatilnitrato 10mg
Propofol 10mg/ml injetável
Propranolol 40mg comprimido
Rifampicina 10mg/ml spray
Quetiapina 50 mg comprimido
Quetiapina 25 mg comprimido
Quetiapina 100mg comprimido
Ritonavir 100mg (repasso federal)
Retinol + aminoácidos+cloranfenicol - pomada oftálmica 3,5g
Ringer lactato - 500 ml
Rocurônio, brometo 10mg/mL
Sais para reidratação oral
Salbutamol 100mcg spray/aerossol
Sertralina, cloridrato 50mg
Simeticona gotas
Sinvastatina 20 mg
Solução fisiológica nasal 0,9 % + cloreto de benzalcônio
Soro fisiológico 1000 ml (cloreto de sódio 0,9%) -1000-ml
Soro fisiológico 250 ml (cloreto de sódio 0,9%) - 250 ml
Soro fisiológico 500 ml (cloreto de sódio 0,9%) 500ml
Soro glicosado 5% - 250ml
Soro glicosado 5% - 500ml
Sulfadiazina 500 mg
Sulfadiazina de prata 1% pomada
Sulfametoxazol + trimetoprima 400:80mg
Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão 200+40 mg/5 ml
Sulfato de magnésio 10% ampola de 10ml
Sulfato de magnésio 50% ampola de 10ml
Sulfato ferroso 40 mg
Sulfato ferroso gotas 25mg/ml
Suxametônio injetável 100mg (succinilcolina)
Tenofovir 300mg + lamivudina 300mg (repasso federal)
Terbutalina,sulfato injetável 0,5mg/ml
Tetracaína , cloridrato 10mg + fenilefrina,cloridrato 1mg + ácido bórico 15mg colírio
Tiamina 100mg/mL
Tiamina 300mg
Tiocolchicosideo 2mg/mL amp 2mL
Tobramicina 0,3%
Tramadol, cloridrato injetável - 50mg/ml
Tropicamida solução oftálmica a 1%
Valproato de sódio ou ácido valproico 57,624mg/ml = 50mg/ml
Vancomicina 500mg
Varfarina sódica 5mg
Vaselina líquida 100mL
Vasopressina 20U/mL amp 1mL

Verapamil 80 mg.

Tabela 2: Materiais médicos hospitalares mínimos

Abaixador de língua (pacote c/ 100 unidades)
Absorvente geriátrico
Adaptador para cânula IOT
Água desmineralizada/destilada para autoclave 5L CME
Água destilada 250ml
Água oxigenada 10 vol.
Agulha 13X4,5
Agulha 25X12
Agulha 25X5
Agulha 25X7
Agulha 25X8
Agulha 30X7
Agulha 30X8
Agulha 40X12
Agulha intra óssea adulto 15 G
Agulha intra óssea Infantil 18 G
Agulha para coleta de liquor/raquidiana Adulto e Infantil
Álcool 70% 1000ml
Álcool 70% 100ml
Álcool gel 70% pump
Algodão
Almotolia Clara
Almotolia Escura
Aparelho de Barbear
Atadura de crepe 10 cm
Atadura de crepe 15 cm
Atadura de crepe 20 cm
Avental cirúrgico TNT estéril P, M, G
Avental manga longa TNT gramatura ≥ 30
Avental manga longa TNT impermeável
Bateria monitor glicemia compatível ao aparelho
Cabo bisturi nº 3
Cabo bisturi nº 4
Cadarço Sarjado
Campo cirúrgico estéril
Campo cirúrgico estéril fenestrado
Cânula para Traqueostomia Adulto e Infantil
Cânulas de Guedel 00, 0, 1, 2, 3, 4, 5
Cateter 02 tipo óculos Adulto
Cateter 02 tipo óculos Infantil
Cateter Central 14 e 16G amarelo
Cateter Central 19G verde

Cateter Central 22G Azul
Cateter Central De Inserção Periférica (PICC) Adulto e Infantil
Cateter Central Duplo lúmen Adulto
Cateter Central Duplo lúmen Infantil
Cateter periférico c/ segurança 14 G
Cateter periférico c/ segurança 16 G
Cateter periférico c/ segurança 18 G
Cateter periférico c/ segurança 20 G
Cateter periférico c/ segurança 22 G
Cateter periférico c/ segurança 24 G
Cateter periférico c/ segurança 24 G Neo
Cateter periférico tipo scalp c/ segurança 21G
Cateter periférico tipo scalp c/ segurança 23G
Cateter periférico tipo scalp c/ segurança 25G
Cateter periférico tipo scalp c/ segurança 27G
Cateter tipo sonda Nº 10
Cateter tipo sonda Nº 4
Cateter tipo sonda Nº 6
Cateter tipo sonda Nº 8
Circuito de respirador compatível com aparelho
Clorexidine alcoólica 0,5% 100ml
Clorexidine aquosa 0,2% 100ml
Clorexidine aquosa 1% 100ml
Clorexidine degermante 100ml
Colar cervical Infantil, PP, P, M e G
Coletor de urina Sistema Aberto frasco
Coletor de urina Sistema fechado
Coletor Perfuro Cortante 20 L
Coletor Perfuro Cortante 3 L
Coletor tipo saco graduado descartável
Compressa algodoadada 10X15
Compressa algodoadada 15X30
Compressa cirúrgica estéril
Compressa cirúrgica não estéril 45x50cm
Compressa de Gaze não estéril pacote 500 folhas
Compressa gaze estéril
Curativo de filme transparente estéril
Dispositivo para transferência de soluções
Dreno de Penrose
Dreno de tórax Adulto Sistema Completo
Dreno de tórax Infantil Sistema Completo
Eletrodo adulto descartável
Eletrodo Neo/Infantil descartável
Equipo BI cristal compatível com BI
Equipo BI fotossensível compatível com BI
Equipo BI nutrição enteral compatível com BI
Equipo Bureta

Equipo macrogotas cristal
Equipo macrogotas fotossensível
Equipo microgotas cristal
Equipo para dieta enteral
Espaçador plástico para inalação
Esparadrapo 10cm x 4,5m
Esparadrapo 5cm x 4,5m
Extensão 2 vias Polifix
Extensão 2 vias Polifix fotossensível
Filtro HMEF
Fio catgut simples 3,0 e 4,0
Fio nylon 2,0; 3,0; 4,0; 5,0 e 6,0
Fita Adesiva 19mmX 50mm
Fita cirúrgica Micropore 12,5cm x10m
Fita cirúrgica Micropore 2 5cm x10m
Fita Micropore 50cm x 10m
Fralda adulto e infantil
Frasco para alimentação enteral 300 ml
Frasco para alimentação enteral 500 ml
Gel para ECG sem alcool - Bisnaga
Glicosímetro
Gorro
Incubadora (CME)
Lâmina para bisturi n.10 cabo 3
Lâmina para bisturi n.11 cabo 3
Lâmina para bisturi n.15 cabo 3
Lâmina para bisturi n.23 cabo 4
Lanceta de segurança para coleta glicose capilar
Lençol termico aluminizado
Luva de látex PP / P / M / G
Luva de vinil P / M / G
Luva estéril 6,5 / 7,0 / 7,5 / 8,0 / 8,5
Mandril para entubação endotraqueal adulto e infantil
Máscara cirúrgica
Máscara de CPAP com acessórios
Máscara laríngea descartável n. 1,0 / 1,5 / 2,0 / 2,5 / 3,0 / 4,0 / 5,0 / 6,0
Máscara N95/PPF2
Máscara Não reinalante Adulto e Infantil
Máscara para traqueostomia Adulto e Infantil
Óculos de proteção
Pá para desfibrilador Adulto e Infantil compatível com aparelho
Papel grau cirúrgico 12x100M / 20x100M / 30x100M (CME)
Papel higiênico
Papel toalha
Prancha curta para Compressão cardíaca
Prancha longa
Reanimador Adulto completo

Reanimador Neo completo
Reanimador Ped completo
Sabonete Líquido glicerinado
Saco de óbito com zíper Adulto
Saco de óbito com zíper Infantil
Seringa 10ml slip
Seringa 1ml slip
Seringa 20ml slip
Seringa 3ml slip
Seringa 5ml slip
Seringa 60ml slip
Seringa com rosca 10ml
Seringa com rosca 20ml
Seringa com rosca 3ml
Seringa com rosca 5ml
Seringa insulina 100 UI com agulha 0,30X8mm c/ segurança
Seringa insulina 50 UI com agulha 0,30X8mm c/ segurança
Shampoo + Condicionador
Sonda de Folley tamanho 10
Sonda de Folley tamanho 12
Sonda de Folley tamanho 14 2 e 3 vias
Sonda de Folley tamanho 16 2 e 3 vias
Sonda de Folley tamanho 18 2 e 3 vias
Sonda de Folley tamanho 20 2 e 3 vias
Sonda de Folley tamanho 22 2 e 3 vias
Sonda de Folley tamanho 24 2 e 3 vias
Sonda de Folley tamanho 6
Sonda de Folley tamanho 8
Sonda nasoenteral tamanho 10
Sonda nasoenteral tamanho 12
Sonda nasoenteral tamanho 6
Sonda nasoenteral tamanho 8
Sonda orogástrica tamanho 10
Sonda orogástrica tamanho 12
Sonda orogástrica tamanho 14
Sonda orogástrica tamanho 16
Sonda orogástrica tamanho 18
Sonda orogástrica tamanho 20
Sonda orogástrica tamanho 4
Sonda orogástrica tamanho 6
Sonda orogástrica tamanho 8
Sonda p/ aspiração nº 10
Sonda p/ aspiração nº 12
Sonda p/ aspiração nº 14
Sonda p/ aspiração nº 16
Sonda p/ aspiração nº 6
Sonda p/ aspiração nº 8

Sonda p/ aspiração traqueal sistema fechado nº 10
Sonda p/ aspiração traqueal sistema fechado nº 12
Sonda p/ aspiração traqueal sistema fechado nº 14
Sonda p/ aspiração traqueal sistema fechado nº 6
Sonda p/ aspiração traqueal sistema fechado nº 8
Sonda vesical tamanho 10
Sonda vesical tamanho 12
Sonda vesical tamanho 14
Sonda vesical tamanho 16
Sonda vesical tamanho 6
Sonda vesical tamanho 8
swab alcoólico para assepsia
Tala Fácil em EVA G
Tala Fácil em EVA GG
Tala Fácil em EVA M
Tala Fácil em EVA P
Tala Fácil em EVA PP
Tampa vedante para Equipo
Tampa com rosca estéril
Termômetro clínico (digital/infravermelho)
Teste Biológico para autoclave (CME)
Teste Químico para autoclave (CME)
Tira reagente para glicemia
Torniquete em borracha sintética
Traqueias
Tubo oro-traqueal com cuff 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5 e 9,0
Tubo oro-traqueal sem cuff 2,0; 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5 e 9,0
Umidificador 250ml para oxigênio
Micronebulizador Completo de Ar Comprimido Adulto e Infantil ¹
Micronebulizador Completo de Oxigênio Adulto e Infantil ¹
Macronebulizador Completo de Oxigênio Adulto ¹
Macronebulizador Completo de Ar Comprimido Adulto ¹
Umidificador completo para Oxigenio Adulto e Infantil ¹

¹Durante a pandemia os itens não serão utilizados devido à possibilidade de contaminação da COVID-19 por aerossóis, podendo, de acordo com novas recomendações, os mesmos serem contemplados nos itens mínimos de consumo.

Tabela 3: Insumos mínimos para Consultório Odontológico - 1 cadeira

Escova Róbson plana
Fio dental - rolo
Agulha curta para anestesia carpule 30 G
Agulha longa para anestesia carpule 27 G
Articaína 4% com epinefrina 1: 1000 tubete

Lidocaína 2% com epinefrina 1: 100000 tubete
Prilocaina 3% com Felipressina 0,03 tubete
Benzocaína 20% pomada anestésica
Broca diamantada alta rotação cilíndrica nº 1090
Broca diamantada alta rotação cilíndrica nº 1092
Broca diamantada alta rotação esférica nº 1012
Broca diamantada alta rotação esférica nº 1014
Broca diamantada AR pediátrica esférica nº 1302
Broca diamantada AR pediátrica cilíndrica nº 1342
Broca diamantada alta rotação cone invertido nº 1034
Broca diamantada esférica haste longa – endo nº 1016
Broca diamantada AR para técnica invasiva ° 2137
Broca carbide alta rotação esférica nº 02
Broca carbide alta rotação esférica nº 04
Broca carbide alta rotação esférica nº 06
Broca carbide alta rotação cone invertido nº 35
Broca carbide cirúrgica esférica haste longa nº 06
Broca carbide cirúrgica nº 151
Broca para remoção de amálgama cilíndrica nº 1557
Broca Zecria
Broca de aço baixa rotação esférica Nº 02
Broca de aço baixa rotação esférica Nº 04
Broca de aço baixa rotação esférica Nº 08
Broca de aço baixa rotação esférica Nº 1/4
Conjunto cimento pó óxido de zinco reforçado + líquido
Cimento forador de Hidroxido de cálcio
Kit Cimento Ionômero de vidro restaurador
Kit Cimento Restaurador Intermediário IRM
Condicionador ácido (ácido gel)
Matriz de aço para amálgama – 0,5 mm
Pincel aplicador descartável p/ uso odontológico
Resina fotopolimerizável – Cor A2
Resina fotopolimerizável – Cor A3,5
Sistema adesivo fotopolimerizável
Tira de poliéster para resina
Disco de lixa para acabamento de compósito
Tira de lixa de aço 0,6 mm
Tira de lixa média fina para resina
Cariostático fr 10 ml
Esponja hemostática fibrina bovina
Gluconato de clorexidine 0,12% (frasco com 2 litros)
Hidróxido de cálcio P.A. 12 gr
Líquido de Dakin – 1000ml
Paramonoclorofenol canforado – fr 20 ml

Pasta base de óxido de zn para tratamento de alveolites
Solução líquida Formocresol
Tricresol formalina
Algodão rolete para isolamento
Água destilada para autoclave galão de 5 litros
Filme plástico PVC 0,30 – 300 mt
Fio Sutura CATGUT Simples 1 c/ agulha 3/8 CIRC CILIND 3,0 cm
Lâmina bisturi nº 15
Óleo para lubrificação
Sugador de saliva – cx c/ 40 unidades
Seringa Descartável com Agulha 25x0,70mm 22G1 - 10ml - Descarpack - 100un
Broca diamantada alta rotação esférica nº 1016
Compressa Gaze Esteril 7,5x7,5
Avental Impermeável Gramatura acima 50
Touca Descartável
Luva de Procedimentos
FaceShield
Quaternário de Biguamida 5litros
Alcool 70% 5 litros
Vaselina solida 100g
Revelador para filme radiográfico
Fixador para filme radiográfico
Filme para Radiografia Periapical

Tabela 4: Medicamentos REMUME para dispensação aos munícipes ¹

Medicamentos
Aciclovir 200g
Aciclovir creme
Amoxicilina suspensão oral 250 mg/ml
Amoxicilina 500 mg comprimido
Amoxicilina+clavulanato de potássio 500mg+125mg
Amoxicilina+clavulanato de potássio 50mg+12,5mg/ml
Azitromicina 500 mg comprimido
Azitromicina 600mg pó para suspensão
Benzoato de benzila - emulsão a 25%
Bromoprida sol. oral
Cefalexina 500mg comprimido
Cefalexina suspensão oral 250mg/5ml
Cetoconazol creme
Ciprofloxacino 500mg
Claritromicina 500mg comprimido
Claritromicina 50mg/ml suspensão
Clindamicina 300mg
Dexametasona 4 mg comprimido
Dexametasona creme 0,1%
Dexametasona elixir

Dexclorfeniramina, maleato 2mg comprimido
Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml frasco
Dimenidrinato + piridoxina gotas
Dipirona 500mg/mL gotas
Dipirona sódica 500mg comprimido
Domperidona suspensão oral
Fluconazol 150mg
Hidróxido de alumínio suspensão 6,2% suspensão
Ibuprofeno 50mg/ml suspensão
Ibuprofeno 600mg comprimido
Ivermectina 6mg comprimido
Loratadina 10mg comprimido
Loratadina 1mg/ml frasco
Metoclopramida , cloridrato 10 mg
Metoclopramida, cloridrato gotas 0,4%
Metronidazol suspensão oral 4%
Metronidazol 250 mg comprimido
Mometasona spray nasal 50mg
Neomicina + bacitracina pomada
Nistatina 100000ui/ml
Nistatina creme vaginal + aplicador
Norfloxacin 400mg
Oxido de zinco + óleo de fígado de bacalhau + vitaminas pomada
Paracetamol 500mg comprimido
Paracetamol gotas sabor frutas 200mg/ml
Prednisolona sol. oral 3 mg/ml
Prednisona 20 mg
Prednisona 5 mg
Sais para reidratação oral pó
Solução fisiológica nasal 0,9 % + cloreto de benzalcônio
Sulfametoxazol + trimetoprima 400:80mg comprimido
Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão 200+40 mg/5 ml frasco

¹Os medicamentos poderão ser alterados, de acordo com a atualização da Relação Municipal de Medicamentos-REMUME

Tabela 5 – Previsão de Instrumentais cirúrgicos, por Unidade de Pronto Atendimento

INSTRUMENTAL	UPA ZONA OESTE	UPA ZONA NORTE	UPA ÉDEN
	QDE	QDE	QDE
1. Bandeja de inox	35	45	30
2. Bacia de inox	35	45	30
3. Balde de inox 10 L.	35	40	30
4. Cuba Rim de inox	45	45	40
5. Comadre de inox	27	33	22
6. Papagaio de inox	27	33	22

<p>7. Bandeja De Acesso Pice * 01 Cuba rim; * 01 Cuba redonda pequena; * 01 Pinça Pean Murphy/ Collin 16 cm; * 01 Pinças Mosquito reta 12 cm; * 01 Pinça Adson Serrilha 12 cm; * 01 Tesoura Metzembraum Curva 14 cm. TOTAL: 06 PEÇAS</p>	8	8	6
<p>8. Bandeja De Traqueostomia: * 01 Cuba rim; * 01 Pinça Allis 26 cm; * 01 Pinça Allis 15 cm; * 02 Afastador Farabeuf 10 cm; * 01 Cabo de bisturi n°3; * 02 Pinças Mosquito reta 12 cm; * 02 Pinças Mosquito curva 12 cm; * 01 Pinça Anatômica; * 01 Pinça Dente de Rato; * 01 Tesoura Metzembraum Curva; * 01 Tesoura Myo Reta; * 01 Porta Agulha Mayo. TOTAL: 15 PEÇAS</p>	6	6	6
<p>9. Bandeja De Acesso Central * 01 Cuba rim; * 01 Pinça Cheron/Pean Murphy/Duval/ Allis 26; * 01 Pinça Dente de Rato 16 cm; * 01 Pinça Anatômica 16 cm; * 02 Pinça Kelly 14 cm; * 01 Tesoura Myo Reta 17 cm; * 01 Porta Agulha Mayo 20 cm. TOTAL: 08 PEÇAS</p>	8	8	8
<p>10. Bandeja De Dreno De Tórax * 01 Cuba rim; * 01 Pinça Cheron/Allis 26 cm; * 01 Pinça Rochester Pean Curva 18 cm; * 01 Pinça Rochester Pean Curva 21 cm; * 01 Pinça Kocher curva 16 cm; * 02 Pinça Kelly 18 cm; * 01 Pinça Dente de Rato 18 cm; * 01 Tesoura Mayo 17 cm; * 01 Porta Agulha Mayo 26 cm. TOTAL: 10 PEÇAS</p>	10	10	10
<p>11. Bandeja pequena cirurgia * 01 Cuba rim;</p>	4	4	4

<ul style="list-style-type: none"> * 01 Pinça Allis 26 cm; * 02 Afastadores Farabeuf 10 cm; * 04 Pinças Backaus 13 cm; * 01 Cabo de bisturi nº4; * 04 Pinças Mosquito curva 12 cm; * 02 Pinças Kelly 14 cm; * 01 Pinça Anatômica; * 01 Pinça Dente de Rato; * 01 Tesoura Mayo 15 cm; * 01 Tesoura Metzembraum Curva; * 01 Porta Agulha Mayo. 14 cm. <p>TOTAL: 20 PEÇAS</p>			
<p>12. Bandeja de cirurgia geral</p> <ul style="list-style-type: none"> * 01 Caixa de Inox; * 01 Pinça Collin/Pean Murphy 18 cm; * 02 Afastadores Farabeuf 10 cm; * 02 Pinças Kelly curva 14 cm; * 01 Pinças Kelly reta 14 cm; * 01 Pinça Kocher reta 14 cm; * 01 Pinça Anatômica 14 cm; * 01 Pinça Dente de Rato 14 cm; * 01 Tesoura Metzembraum 15 cm; * 01 Porta Agulha Mayo. 16 cm. <p>TOTAL: 11 PEÇAS + 1 Caixa De Inox</p>	2	2	2
<p>13. Bandeja de punção lombar</p> <ul style="list-style-type: none"> * 01 Bandeja De Inox; * 01 Cuba Redonda Média; * 01 Pinça Cheron/Foester; <p>TOTAL: 03 PEÇAS</p>	10	10	10
<p>14. Laringoscópio Adulto</p>	10	10	10
<p>15. Laringoscópio Infantil</p>	8	8	8
<p>16. Kit Cateterismo vesical</p> <ul style="list-style-type: none"> * 01 Cuba Rim; * 01 Pinça Kocher; * 01 Cuba Redonda. <p>TOTAL: 03 PEÇAS</p>	20	30	20
<p>17. Kit curativo</p> <ul style="list-style-type: none"> * 01 pinça dente de rato; * 01 pinça anatômica serrilhada; * 01 pinça Kelly. <p>TOTAL: 03 PEÇAS</p>	65	80	60
<p>18. Kit sutura</p> <ul style="list-style-type: none"> * 01 pinça de Kelly ou Kocher para assepsia 	70	90	60

* 01 pinça dente de rato			
* 01 porta-agulha Mayo 14 cm			
* 01 tesoura Mayo			
TOTAL: 04 PEÇAS			

Tabela 6 – Instrumentais para Consultório Odontológico - 1 cadeira

Descrição	Qtd Mínima para uso diário
Aparelho Fotopolimerizador	1
Alveolótomos	5
Kit de Alavancas apical inox adulto	8
Kit de Alavancas apical inox infantil	5
Kit Alavancas Seldim adulto (3 peças)	8
Kit Alavancas Seldim infantil (3 peças)	5
Aplicadores para cimento (duplo)	10
Aplicadores para hidróxido de cálcio	10
Bandejas de aço	15
Cabos para bisturi	10
Cabos para espelho	30
Caixas inoxidáveis com tampa	15
Correntes para prender guardanapo	10
Curetas alveolares (Lucas)	10
Kit Cureta de periodontia Gracey (5/6, 7/8, 11/12, 13/14)	5
Kit Cureta de periodontia Gracey (13/14, 17/18)	5
Escavadores de dentina nº 05	30
Escavadores de dentina nº 11,5	30
Escavadores haste longa para pulpotomia	10
Esculpidores Hollembach 3s	25
Espátula de cera nº7	15
Espátulas de cimento nº24	20
Espelhos bucais	30
Espelho de mão	1
Kit Forceps Infantil atraumático (6 peças)	6
Kit Forceps adulto (01, 16, 68, 65, 150, 151, 18R, 18L, 17)	8
Frascos de Dappen	15
Gengivotomos de Orban	5
Limpador de brocas	5
Óculos de proteção	10
Limas ósseas	10
Pinças Halstead (mosquito) curva	10
Pinças Halstead (mosquito) reta	10

Pinças para algodão	30
Placas de vidro	15
Portas agulha	15
Portas matriz	8
Removedor de brocas	10
Seringas Carpule	20
Sindesmótomos	15
Sondas exploradora	30
Tesouras cirúrgicas reta	10
Tesouras cirúrgicas reta e 3 tesouras cirúrgicas curva	10
Tesoura íris	8
Tesoura standart	8

PREFEITURA DE SOROCABA - SECRETARIA DA SAÚDE

PROJETO BÁSICO
Anexo (E)

Dos Recursos Humanos

1. DEFINIÇÃO

Compreende-se como recursos humanos as dimensões relacionadas à composição e distribuição da força de trabalho, a formação e qualificação profissional, organização do trabalho, a regulação do exercício profissional, as relações de trabalho e a administração de pessoal na Unidade de Saúde.

2. OBJETO

Esse anexo tem como objeto caracterizar as equipes de trabalho, suas modalidades e composição bem como as atribuições comuns e específicas das categorias profissionais e o quadro de alocação das equipes na Unidade de Pronto Atendimento-UPA:

LOTE 01	Unidade de Pronto Atendimento – UPA Éden “ Dr. Fernando Biazzi ”
LOTE 02	Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Norte “ Dr Heitor Ferreira Prestes ”
LOTE 03	Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Oeste “ Walter Goldman ”

3. DA EQUIPE

3.1 Modalidade da equipe assistencial será composta minimamente por médico clínico, pediatra, infectologista, psiquiatra (exclusivo UPA Zona Norte), enfermeiro, assistente social, farmacêutico, cirurgião-dentista, técnico de enfermagem, auxiliar administrativo, recepcionista, técnico de farmácia, auxiliar de saúde bucal, e cargos de chefias/coordenação e responsabilidade técnica, de acordo com a categoria e especificações dos Quadros 1 a 10.

3.1.1 Caberá a **conveniada** apresentar a escala mínima exigida de todas as categorias de profissionais no ato da assinatura do convênio e durante toda sua vigência, para garantir a assistência qualificada prevista durante todo o período conveniado.

3.1.2 A equipe dimensionada de acordo com os quadros 7 e 8, **SOMENTE PODERÃO SER CONTRATADOS**, após a efetiva implantação dos leitos de observação em psiquiatria, o que compreende e adequada estrutura física conforme item **6.2 Da Estrutura Física da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Norte Dr Heitor Ferreira Prestes / d- Adequação de Estrutura Física para implantação dos leitos de observação em psiquiatria em até 180 dias do início do convênio**. Dessa, forma o repasse financeiro dos respectivos leitos e equipe ficaram retidos até a efetiva implantação do serviço.

3.2 Os cirurgiões-dentistas contratados deverão possuir, como requisitos mínimos, diploma de graduação em odontologia, registro no Conselho de Classe profissional conforme as normas estaduais e federais vigentes.

3.2.1 Os cirurgiões dentistas deverão estar aptos para realização de condutas resolutivas, com execução dos procedimentos clínicos assistenciais necessários, para todos os indivíduos que buscarem o atendimento na UPA, independentemente da linha de cuidado (faixa etária) ou situação de vida (portadores de doenças crônicas, infectocontagiosas, necessidades especiais, pessoas em situação de rua, etc) considerando as necessidades bucais apontadas a seguir:

NECESSIDADE SAÚDE BUCAL IDENTIFICADA
<ul style="list-style-type: none">• Sangramentos não controlados.• Celulite ou infecções bacterianas difusas, com aumento de volume (edema) de localização intra-oral ou extra-oral, e potencial risco de comprometimento da via aérea dos pacientes.• Traumatismo envolvendo os ossos da face, com potencial comprometimento da via aérea do paciente.
<ul style="list-style-type: none">• Dor aguda decorrente de pulpíte.• Dor orofacial• Pericoronarite ou dor relacionada a processos infecciosos envolvendo os terceiros molares retidos.• Dor de origem periodontal• Alveolite pós-operatória, controle ou aplicação medicamentosa local.• Remoção de suturas.• Abscessos (dentário ou periodontal) ou infecção bacteriana, resultando em dor localizada e edema.• Fratura de dente, resultando em dor ou causando trauma do tecido mole bucal.• Tratamento odontológico necessário prévio a procedimento médico crítico.• Cimentação ou fixação de coroas ou próteses fixas se a restauração provisória ou definitiva estiver solta, perdida, quebrada ou estiver causando dor e/ou inflamação gengival.• Avaliação de alterações anormais dos tecidos bucais.• Ajuste ou reparo de próteses removíveis que estejam causando dor ou com a função mastigatória comprometida.• Troca para medicação intracanal• Cáries extensas ou restaurações com problemas que estejam causando dor.• Necroses orais com dor e presença de secreção purulenta.• Ajuste ou remoção do arco ou dispositivo ortodôntico que estiver ulcerando a mucosa bucal.• Trauma dentário com avulsão ou luxação• DTM Agudas

3.3 Os médicos das especialidades pediatria, infectologia e **psiquiatria (somente UPA Zona Norte)** deverão possuir residência médica ou título/certificado da especialidade correspondente com Registro de Qualificação de Especialidade Médica devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de acordo com a Resolução CFM nº 2.221/2018 e a Resolução CFM nº 2.220/2018 e demais normativas pertinentes.

3.4 A conveniada deverá manter em sua escala médica sempre um plantonista com

experiência comprovada em atendimento de urgências e emergência ou residência médica em qualquer área de atuação, com o Registro de Qualificação de Especialidade Médica, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.

3.5 O Coordenador Médico RT contratado deverá possuir, como requisitos mínimos, diploma de graduação em medicina com experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos em atendimento de urgências e emergência ou residência médica em qualquer área de atuação, com o Registro de Qualificação de Especialidade Médica, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina. Deverá assumir a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina

3.6 O Gerente de Enfermagem – RT contratado deverá possuir, como requisitos mínimos, diploma de graduação em enfermagem com experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos em atendimento de urgências e emergência ou residência/especialização em Urgência e Emergência ou Terapia Intensiva devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem. Deverá assumir a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Enfermagem.

3.7 Os serviços de apoio diagnóstico em análises clínicas, exames de apoio diagnóstico por imagem – Raio X, serviços de nutrição e alimentação, rouparia e lavanderia, serviços de limpeza, higiene e desinfecção de superfícies, serviços de engenharia clínica, transporte de pacientes, controle do acesso e segurança do patrimônio deverão possuir equipe multiprofissional dimensionada em conformidade com a demanda da unidade, bem como as exigências de responsabilidade técnica e demais normativas aplicáveis. Quando houver subcontratação, será de inteira responsabilidade da **conveniada** os compromissos assumidos com terceiros, vinculados à execução do termo de convênio, sem ônus nenhum para a **conveniente**.

3.8 A conveniada deverá contratar a equipe de acordo com os requisitos mínimos, garantindo o devido registro nos respectivos Conselhos de Classe, do Estado de São Paulo conforme legislação, em quantidade e qualificação compatíveis necessários à perfeita execução das ações. As equipes de suporte administrativo e as coordenações técnicas/responsáveis técnicos preferencialmente deverão atender ao regime CLT; aos demais profissionais se faz livre a forma de contratação dentre àquelas admitidas pela legislação nacional.

3.9 Nível de Escolaridade: Os profissionais administrativos deverão possuir formação de nível médio. As Coordenações/Responsáveis Técnicos e Equipe Assistencial deverão possuir nível superior completo, com exceção dos cargos de apoio de nível técnico. Os médicos especialistas deverão possuir especialidade e/ou residência médica certificada pela COREME/ Ministério da Educação e / ou pós-graduação em entidade educacional certificada por portarias ministeriais e Registro de Qualificação de Especialidade Médica.

4. DA CONFORMAÇÃO E DO QUADRO DE ALOCAÇÃO DAS EQUIPES E DOS PROFISSIONAIS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

4.1 A composição de equipe mínima é meta contratual e refere-se aos profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela **conveniada** e atuação na Unidade de Pronto Atendimento-UPA.

4.2 Para a execução do objeto, a **conveniada** deverá dispor de Recursos Humanos nas

categorias profissionais necessárias, considerando o dimensionamento de cada categoria para compor escala de 24 horas diárias, objetivando um serviço prestado com eficácia, eficiência e efetividade. Devendo apresentar o quantitativo mínimo estimado por Unidade de Pronto Atendimento-UPA, categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho e o salário total (em reais) de acordo com os **Quadros 1 a 11**.

4.2.1 Unidade de Pronto Atendimento-UPA Zona Oeste

4.2.1.1 Quadro 1: Dimensionamento de pessoal: Unidade de Pronto Atendimento-UPA Zona Oeste

Dimensionamento de pessoal: Unidade de Pronto Atendimento-UPA Zona Oeste														
CATEGORIA	Total de Profissionais (c/ IST)	Carga Horária Semanal 44h	Jornada 6x1								Carga Horária Mensal	Salário		
			2ª a 6ª				Sábado e domingo					Individual	Soma	Encargos
			M	T	N1	N2	M	T	N1	N2				
Enfermeiro Assistencial	36	–	7	7	7	6	7	7	7	6	180	R\$	R\$	R\$
Técnico de Enfermagem	70	–	13	13	13	13	13	13	13	13	180	R\$	R\$	R\$
Farmacêutico	5	–	1	1	1	1	1	1	1	1	180	R\$	R\$	R\$
Técnico de Farmácia	10	–	2	2	2	2	2	2	2	2	180	R\$	R\$	R\$
Assistente Social	5	–	1	1	1	1	1	1	1	1	180	R\$	R\$	R\$
Recepcionista	21	–	4	4	4	4	4	4	4	4	180	R\$	R\$	R\$
Aux. Administrativo	7	7	-	-	-	-	-	-	-	-	220	R\$	R\$	R\$
Coordenador Administrativo	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	220	R\$	R\$	R\$
Enfermeiro CCI	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	220	R\$	R\$	R\$
Enfermeiro Educação Permanente/Qualidade	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	220	R\$	R\$	R\$
Gerente de Enfermagem (RT)	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	220	R\$	R\$	R\$

4.2.1.2 Quadro 2: Dimensionamento de pessoal da Equipe de Odontologia: Unidade de Pronto Atendimento-UPA Zona Oeste

Dimensionamento de pessoal da Equipe Odontológica Unidade de Pronto Atendimento-UPA Zona Oeste				
CORPO CLÍNICO – Odontologia	Dimensionamento de Segunda a Domingo			Salário
	Total Horas	6h 13h às 19h	6h 19h à 01h	Valor Hora
Cirurgião-Dentista	12 horas/dia	1	1	R\$ -
Auxiliar de Saúde Bucal	12 horas/dia	1	1	R\$ -
É necessário que em todo o período de funcionamento do atendimento odontológico (12h) haja um cirurgião-dentista e um ASB (não necessariamente, sejam os mesmos profissionais durante o turno de 12h. As escalas serão definidas pela conveniada)				

¹Em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos.

4.2.1.2.1 É necessário que em todo o período de funcionamento do atendimento odontológico (12h) haja um cirurgião-dentista e um ASB (não necessariamente, sejam os mesmos profissionais durante o turno de 12h. As escalas serão definidas pela **conveniada**)

4.2.1.3 Quadro 3: Dimensionamento Equipe Médica: Unidade de Pronto Atendimento-UPA Zona Oeste

Dimensionamento da equipe médica: Unidade de Pronto Atendimento-UPA Zona Oeste							
Categoria- Equipe Médica	Total Horas/Profissional	Carga Horária Diária	Dimensionamento de Segunda a Domingo				Salário
			6 horas Manhã (7h às 13h)	6 horas Tarde (13h às 19h)	6 horas Noite (19h às 1h)	6 horas Noite (1h às 7h)	Valor Hora
Médico Clínico	144 horas /dia	--	6 (4+2) ¹	6 (4+2) ¹	6 (4+2) ¹	6 (4+2) ¹	R\$
Médico Pediatra	60 horas/dia	--	2	3	3	2	R\$
Médico Clínico (Horizontal)	01 profissional	06 horas / dia ²	--	--	--	--	R\$
Médico Infectologista	01 profissional	04 horas / dia ³	--	--	--	--	R\$
Coordenador Médico RT	01 profissional	08 horas / dia ⁴	--	--	--	--	R\$
¹ Médicos consultório + emergência+observação (adulto, infantil) ² Em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos. ³ Carga horária: 20h semanais in loco ⁴ Carga horária:44h semanais in loco							

4.2.1.3.1 Os médicos clínicos estão dimensionados de acordo com a demanda da unidade, com um total de 144 horas médicas nas 24h, sendo que a **conveniada** deverá adequar a escala (flexibilidade de turno) de acordo com a demanda apresentada, a fim de cumprir o tempo de espera máximo estabelecido de acordo com a Classificação de Risco do paciente. Por exemplo, um médico do noturno, poderá ser remanejado para os horários com maior demanda na unidade (pós-feriados, segundas-feiras) dentro das 24h.

4.2.1.3.2 A conveniada deverá garantir a adição de um médico clínico na escala como reforço no dia imediatamente após feriados, a fim de garantir a qualidade da assistência prestada e os tempos respostas dos atendimentos em geral.

4.2.1.3.3 Os médicos pediatras estão dimensionados com um total de 60 horas médicas nas 24h, sendo que a **conveniada** deverá adequar a escala (flexibilidade de turno) de acordo com a demanda apresentada, a fim de cumprir o tempo de espera máximo estabelecido de acordo com a Classificação de Risco do paciente. Por exemplo, um médico do noturno, poderá ser remanejado para os horários com maior demanda na unidade (pós-feriados, segundas-feiras) dentro das 24h.

4.2.1.3.3 O médico horizontal tem como função dar assistência qualificada aos pacientes já atendidos, mas que ainda permanecem na unidade na espera de vaga para o recurso solicitado. Deverá realizar avaliação médica diária desses pacientes ou quantas vezes forem necessárias a fim de estabilizar seu quadro clínico. Efetuar anamnese, exame físico e se necessário, solicitar exames disponíveis na UPA e emitir hipótese diagnóstica e propor tratamentos. Atualizar diariamente a ficha CROSS dos casos pertinentes ou toda vez que houver alteração do quadro de saúde do paciente e sempre que a Central de Regulação Municipal de Leitos solicitar e conforme fluxo pactuado da Secretaria Municipal da Saúde, além de passar boletins diários para a família. O médico horizontal tem como finalidade ser um facilitador para os pacientes que não estão em leitos de emergência, porém não estão aptos para alta médica, possam ser assistidos de maneira protocolar e continuada até sua transferência para outro serviço de maior complexidade.

4.2.1.3.4 A conveniada deverá enviar, mensalmente, para a Secretaria da Saúde até o dia 25 do mês anterior, a escala prevista para o mês subsequente para publicação conforme legislação e deverá enviar a escala cumprida 30 dias após recebimento de cada parcela. O layout padrão de escala será determinado pela Secretaria Municipal da Saúde.

4.3.1 Unidade de Pronto Atendimento-UPA Zona Norte

4.3.1.1 Quadro 4: Dimensionamento de pessoal: Unidade de Pronto Atendimento-UPA Zona Norte

Dimensionamento de pessoal: Unidade de Pronto Atendimento-UPA Zona Norte														
CATEGORIA	Total de Profissionais (c/ IST)	Carga Horária Semanal 44h	Jornada 6x1								Carga Horária Mensal	Salário		
			2ª a 6ª				Sábado e domingo					Individual	Soma	Encargos
			M	T	N		M	T	N					
					1	N2			N1	N2				
Enfermeiro Assistencial	36	–	7	7	7	6	7	7	7	6	180	R\$	R\$	R\$
Técnico de Enfermagem	75	–	14	14	14	14	14	14	14	14	180	R\$	R\$	R\$
Farmacêutico	5	–	1	1	1	1	1	1	1	1	180	R\$	R\$	R\$
Técnico de Farmácia	10	–	2	2	2	2	2	2	2	2	180	R\$	R\$	R\$
Assistente Social	5	–	1	1	1	1	1	1	1	1	180	R\$	R\$	R\$
Recepcionista	21	–	4	4	4	4	4	4	4	4	180	R\$	R\$	R\$

Aux. Administrativo	7	7	-	-	-	-	-	-	-	-	220	R\$	R\$	R\$
Coordenador Administrativo	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	220	R\$	R\$	R\$
Enfermeiro CCII	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	220	R\$	R\$	R\$
Enfermeiro Educação Permanente/Qualidade	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	220	R\$	R\$	R\$
Gerente de Enfermagem (RT)	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	220	R\$	R\$	R\$

4.3.1.2 Quadro 5: Dimensionamento de pessoal da Equipe de Odontologia: Unidade de Pronto Atendimento-UPA Zona Norte

Dimensionamento de pessoal da Equipe Odontológica Unidade de Pronto Atendimento-UPA Zona Norte				
CORPO CLÍNICO – Odontologia	Dimensionamento de Segunda a Domingo			Salário
	Total Horas	6h¹ 13h às 19h	6h¹ 19h à 01h	Valor Hora
Cirurgião-Dentista	12 horas/dia	1	1	R\$ -
Auxiliar de Saúde Bucal	12 horas/dia	1	1	R\$ -

É necessário que em todo o período de funcionamento do atendimento odontológico (12h) haja um cirurgião-dentista e um ASB (não necessariamente, sejam os mesmos profissionais durante o turno de 12h. As escalas serão definidas pela conveniada)

¹Em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos.

4.3.1.2.1 É necessário que em todo o período de funcionamento do atendimento odontológico (12h) haja um cirurgião-dentista e um ASB (não necessariamente, sejam os mesmos profissionais durante o turno de 12h. As escalas serão definidas pela conveniada)

4.3.1.3 Quadro 6: Dimensionamento Equipe Médica: Unidade de Pronto Atendimento-UPA Zona Norte

Dimensionamento da equipe médica: Unidade de Pronto Atendimento-UPA Zona Norte							
Categoria- Equipe Médica	Total Horas/profissional	Carga Horária Diária	Dimensionamento de Segunda a Domingo				Salário
			6 horas Manhã (7h às 13h)	6 horas Tarde (13h às 19h)	6 horas Noite (19h às 1h)	6 horas Noite (1h às 7h)	Valor Hora
Médico Clínico	144 horas /dia	--	6 (4+2) ¹	6 (4+2) ¹	6 (4+2) ¹	6 (4+2) ¹	R\$

Médico Pediatra	48 horas/dia	--	2	2	2	2	R\$
Médico Clínico (Horizontal)	01 profissional	06 horas / dia ²	--	--	--	--	R\$
Médico Infectologista	01 profissional	04 horas / dia ³	--	--	--	--	R\$
Coordenador Médico RT	01 profissional	08 horas / dia ⁴	--	--	--	--	R\$
¹ Médicos consultório + emergência+observação (adulto, infantil) ² Em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos. ³ Carga horária: 20h semanais in loco ⁴ Carga horária:44h semanais in loco							

4.3.1.3.1 Os médicos clínicos estão dimensionados de acordo com a demanda da unidade, com um total de 144 horas médicas nas 24h, sendo que a **conveniada** deverá adequar a escala (flexibilidade de turno) de acordo com a demanda apresentada, a fim de cumprir o tempo de espera máximo estabelecido de acordo com a Classificação de Risco do paciente. Por exemplo, um médico do noturno, poderá ser remanejado para os horários com maior demanda na unidade (pós-feriados, segundas-feiras) dentro das 24h.

4.3.1.3.2 A conveniada deverá garantir a adição de um médico clínico na escala como reforço no dia imediatamente após feriados, a fim de garantir a qualidade da assistência prestada e os tempos respostas dos atendimentos em geral.

4.3.1.3.3 Os médicos pediatras estão dimensionados com um total de 48 horas médicas nas 24h, sendo que a conveniada deverá adequar a escala (flexibilidade de turno) de acordo com a demanda apresentada, a fim de cumprir o tempo de espera máximo estabelecido de acordo com a Classificação de Risco do paciente. Por exemplo, um médico do noturno, poderá ser remanejado para os horários com maior demanda na unidade (pós-feriados, segundas-feiras) dentro das 24h.

4.3.1.3.4 O médico horizontal tem como função dar assistência qualificada aos pacientes já atendidos, mas que ainda permanecem na unidade na espera de vaga para o recurso solicitado. Deverá realizar avaliação médica diária desses pacientes ou quantas vezes forem necessárias a fim de estabilizar seu quadro clínico. Efetuar anamnese, exame físico e se necessário, solicitar exames disponíveis na UPA e emitir hipótese diagnóstica e propor tratamentos. Atualizar diariamente a ficha CROSS dos casos pertinentes ou toda vez que houver alteração do quadro de saúde do paciente e sempre que a Central de Regulação Municipal de Leitos solicitar e conforme fluxo pactuado da Secretaria Municipal da Saúde, além de passar boletins diários para a família. O médico horizontal tem como finalidade ser um facilitador para os pacientes que não estão em leitos de emergência, porém não estão aptos para alta médica, possam ser assistidos de maneira protocolar e continuada até sua transferência para outro serviço de maior complexidade.

4.3.1.3.5 A conveniada deverá enviar, mensalmente, para a Secretaria da Saúde até o dia 25 do mês anterior, a escala prevista para o mês subsequente para publicação conforme legislação e deverá enviar a escala cumprida 30 dias após recebimento de cada parcela. O layout padrão de escala será determinado pela Secretaria Municipal da Saúde.

4.3.1.4 Quadro 7: Dimensionamento de pessoal: Unidade de Pronto Atendimento-UPA Zona Norte - LEITOS DE OBSERVAÇÃO DE PSIQUIATRIA

Dimensionamento de pessoal: Unidade de Pronto Atendimento-UPA Zona Norte															
CATEGORIA	Total de Profissionais (c/ IST)	Carga Horária Semanal 44h	Jornada 6x1								Carga Horária Mensal	Salário			
			2ª a 6ª				Sábado e domingo					Individual	Soma	Encargos	
			M	T	N1	N2	M	T	N1	N2					
Enfermeiro Assistencial	10	--	2	2	2	2	2	2	2	2	2	180	R\$	R\$	R\$
Técnico de Enfermagem	10	--	2	2	2	2	2	2	2	2	2	180	R\$	R\$	R\$

4.3.1.5 Quadro 8: Dimensionamento Equipe Médica: Unidade de Pronto Atendimento-UPA Zona Norte - LEITOS DE OBSERVAÇÃO DE PSIQUIATRIA

Dimensionamento da equipe médica: Unidade de Pronto Atendimento-UPA Zona Norte							
Categoria- Equipe Médica	Total Horas	Carga Horária Diária	Dimensionamento de Segunda a Domingo				Salário
			6 horas Manhã (7h às 13h)	6 horas Tarde (13h às 19h)	6 horas Noite (19h às 1h)	6 horas Noite (1h às 7h)	Valor Hora
Médico Psiquiatra	24 horas/dia	--	1	1	1	1	R\$

4.3.1.5.1 O setor de psiquiatria contará com leitos de observação e será assistido por 01 (um) médico psiquiatra 24h todos os dias da semana ininterruptos. O médico deverá possuir como requisito residência em psiquiatria ou título/certificado da especialidade correspondente com Registro de Qualificação de Especialidade Médica devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de acordo com a Resolução CFM nº 2.221/2018 e a Resolução CFM nº 2.220/2018 e demais normativas pertinentes. O referido médico especialista em psiquiatria deverá realizar a preceptoria do Programa de Residência de Psiquiatria da Prefeitura de Sorocaba em regime a ser estabelecido pela Secretaria da Saúde nas horas diárias em que permanecer na unidade.

4.4.1.1 Quadro 9: Dimensionamento de pessoal: Unidade de Pronto Atendimento-UPA Éden

Dimensionamento de pessoal: Unidade de Pronto Atendimento-UPA Éden														
CATEGORIA	Total de Profissionais (c/ IST)	Carga Horária Semanal 44h	Jornada 6x1								Carga Horária Mensal	Salário		
			2ª a 6ª				Sábado e domingo					Individual	Soma	Encargos
			M	T	N1	N2	M	T	N1	N2				
Enfermeiro Assistencial	30	–	6	6	6	5	6	6	6	5	180	R\$	R\$	R\$
Técnico de Enfermagem	70	–	13	13	13	13	13	13	13	13	180	R\$	R\$	R\$
Farmacêutico	5	–	1	1	1	1	1	1	1	1	180	R\$	R\$	R\$
Técnico de Farmácia	10	–	2	2	2	2	2	2	2	2	180	R\$	R\$	R\$
Assistente Social	5	–	1	1	1	1	1	1	1	1	180	R\$	R\$	R\$
Recepcionista	21	–	4	4	4	4	4	4	4	4	180	R\$	R\$	R\$
Aux. Administrativo	7	7	-	-	-	-	-	-	-	-	220	R\$	R\$	R\$
Coordenador Administrativo	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	220	R\$	R\$	R\$
Enfermeiro CCII	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	220	R\$	R\$	R\$
Enfermeiro Educação Permanente/Qualidade	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	220	R\$	R\$	R\$
Gerente de Enfermagem (RT)	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	220	R\$	R\$	R\$

4.4.1.2 Quadro 10: Dimensionamento de pessoal da Equipe de Odontologia: Unidade de Pronto Atendimento-UPA Éden

Dimensionamento de pessoal da Equipe Odontológica Unidade de Pronto Atendimento-UPA Éden				
CORPO CLÍNICO – Odontologia	Dimensionamento de Segunda a Domingo			Salário
	Total Horas	6h¹ 13h às 19h	6h¹ 19h à 01h	Valor Hora
Cirurgião-Dentista	12 horas/dia	1	1	R\$ -
Auxiliar de Saúde Bucal	12 horas/dia	1	1	R\$ -

É necessário que em todo o período de funcionamento do atendimento odontológico (12h) haja um cirurgião-dentista e um ASB (não necessariamente, sejam os mesmos profissionais durante o turno de 12h. As escalas serão definidas pela conveniada)

¹Em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos.

4.3.1.2.1 É necessário que em todo o período de funcionamento do atendimento odontológico (12h) haja um cirurgião-dentista e um ASB (não necessariamente, sejam os mesmos profissionais durante o turno de 12h. As escalas serão definidas pela **conveniada**)

4.4.1.3 Quadro 11: Dimensionamento Equipe Médica: Unidade de Pronto Atendimento-UPA Éden

Dimensionamento da equipe médica: Unidade de Pronto Atendimento-UPA Éden							
Categoria- Equipe Médica	Total Horas/profissional	Carga Horária Diária	Dimensionamento de Segunda a Domingo				Salário
			6 horas Manhã (7h às 13h)	6 horas Tarde (13h às 19h)	6 horas Noite (19h às 1h)	6 horas Noite (1h às 7h)	Valor Hora
Médico Clínico	144 horas /dia	--	6 (4+2) ¹	6 (4+2) ¹	6 (4+2) ¹	6 (4+2) ¹	R\$
Médico Pediatra	48 horas/dia	--	2	2	2	2	R\$
Médico Clínico (Horizontal)	01 profissional	06 horas / dia ²	--	--	--	--	R\$
Médico Infectologista	01 profissional	04 horas / dia ³	--	--	--	--	R\$
Coordenador Médico RT	01 profissional	08 horas / dia ⁴	--	--	--	--	R\$

¹Médicos consultório + emergência+observação (adulto, infantil)

² Em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos.

³Carga horária: 20h semanais in loco

⁴Carga horária:44h semanais in loco

4.4.1.3.1 Os médicos clínicos estão dimensionados de acordo com a demanda da unidade, com um total de 144 horas médicas nas 24h, sendo que a **conveniada** deverá adequar a escala (flexibilidade de turno) de acordo com a demanda apresentada, a fim de cumprir o tempo de espera máximo estabelecido de acordo com a Classificação de Risco do paciente. Por exemplo,

um médico do noturno, poderá ser remanejado para os horários com maior demanda na unidade (pós-feriados, segundas-feiras) dentro das 24h.

4.4.1.3.2 A conveniada deverá garantir a adição de um médico clínico na escala como reforço no dia imediatamente após feriados, a fim de garantir a qualidade da assistência prestada e os tempos respostas dos atendimentos em geral.

4.4.1.3.3 Os médicos pediatras estão dimensionados com um total de 48 horas médicas nas 24h, sendo que a conveniada deverá adequar a escala (flexibilidade de turno) de acordo com a demanda apresentada, a fim de cumprir o tempo de espera máximo estabelecido de acordo com a Classificação de Risco do paciente. Por exemplo, um médico do noturno, poderá ser remanejado para os horários com maior demanda na unidade (pós-feriados, segundas-feiras) dentro das 24h.

4.4.1.3.4 O médico horizontal tem como função dar assistência qualificada aos pacientes já atendidos, mas que ainda permanecem na unidade na espera de vaga para o recurso solicitado. Deverá realizar avaliação médica diária desses pacientes ou quantas vezes forem necessárias a fim de estabilizar seu quadro clínico. Efetuar anamnese, exame físico e se necessário, solicitar exames disponíveis na UPA e emitir hipótese diagnóstica e propor tratamentos. Atualizar diariamente a ficha CROSS dos casos pertinentes ou toda vez que houver alteração do quadro de saúde do paciente e sempre que a Central de Regulação Municipal de Leitos solicitar e conforme fluxo pactuado da Secretaria Municipal da Saúde, além de passar boletins diários para a família. O médico horizontal tem como finalidade ser um facilitador para os pacientes que não estão em leitos de emergência, porém não estão aptos para alta médica, possam ser assistidos de maneira protocolar e continuada até sua transferência para outro serviço de maior complexidade.

4.4.1.3.5 A conveniada deverá enviar, mensalmente, para a Secretaria da Saúde até o dia 25 do mês anterior, a escala prevista para o mês.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1 A **conveniada** deverá possuir dimensionamento compatível com o volume de atendimentos, bem como celeridade na sua contratação.

5.2 Médicos estagiários ou de qualquer outra natureza que não os plantonistas devidamente registrados no Conselho de Classe não podem ser contabilizados como equipe médica **conveniada** para atendimento na UPA.

5.3 Contratar a equipe de acordo com os requisitos mínimos, garantindo o devido registro nos respectivos Conselhos de Classe, quando couber, do Estado de São Paulo conforme legislação, em quantidade e qualificação compatíveis necessários à perfeita execução das ações.

5.4 Dispor de Responsável Técnico legalmente habilitado, que assume perante a Vigilância Sanitária e Conselho de Classe a responsabilidade técnica pelo serviço de saúde, conforme legislação vigente.

5.5 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do convênio, sobretudo às determinações e normas dos Conselhos de Classe de cada categoria de

profissionais e dos Acordos Coletivos firmados com os respectivos Sindicatos.

5.6 Manter os documentos referente a Saúde Ocupacional atualizados- P.P.R.A.-Programa de Prevenção de Risco Ambientais e P.C.M.S.O.- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, devidamente atualizados, conforme previstos na NR7 e NR9, assim como os atestados de saúde ocupacional dos profissionais. Prever Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de acordo com a Legislação NR 5.

5.7 Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS.

5.8 A remuneração dos profissionais deverá ser de acordo com sindicato da categoria, conforme convenção coletiva de trabalho vigente.

5.9 Respeitar as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes.

5.10 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

5.11 Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos no prazo máximo de 2 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo do quantitativo profissional disponibilizado para prestação do serviço. No caso de ausência do profissional sem reposição, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de dias não correspondidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

5.12 Atender de imediato as solicitações da **conveniente** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 24h após a notificação. Avaliar as ocorrências recorrentes: ouvidorias, não conformidades ou registro de ocorrências, para as devidas providências.

5.13 Fazer cumprir as normas de segurança do trabalho para empresas terceirizadas conforme exposto no site da prefeitura, disponível no link <https://www.sorocaba.sp.gov.br/servicos/empresas-vida-da-empresa/#norma-de-seguranca-do-trabalho-para-empresas-terceirizadas>

5.14 Garantir que todos os colaboradores que executem ações ou serviços de saúde na Unidade estejam cadastrados no SCNES.

5.15 Estabelecer programas de educação permanente para todos os colaboradores, oferecendo cursos de capacitação e atualização e garantir a sua participação em capacitações oferecidas pela Secretaria Municipal da Saúde (SES). A SES poderá, a qualquer momento, solicitar capacitação específica em alguma área.

5.16 Garantir o cumprimento dos protocolos e fluxos por todos da equipe.

5.17 Realizar treinamentos e capacitações periódicas aos funcionários que estejam executando os serviços por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação e com habilidades para abordar os temas conforme disposições contidas na NR 32 e outras legislações pertinentes.

5.18 Promover a capacitação dos profissionais antes do início das atividades e de forma permanente em conformidade com as atividades desenvolvidas. As capacitações devem ser

registradas contendo, data, horário, carga horária, conteúdo ministrado, nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos.

5.19 Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades do Serviço de Saúde, previstas neste instrumento e demais anexos, ficando a **conveniada** como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais previstas nas legislações específicas, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a **conveniente** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

5.20 Apresentar à Secretaria de Saúde a relação dos profissionais da Unidade de Pronto Atendimento responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação, titulação, Registro de Qualificação de Especialidade Médica, e, mensalmente, suas alterações.

5.21 Manter afixadas as escalas de trabalho mensais, divididas por categoria profissional nos locais de trabalho, enviando mensalmente à Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei Municipal 10.584 de 2 de outubro de 2013, Lei nº 12.527/2011 e Instrução Normativa CGM nº 01/2015.

5.22 A conveniada deverá enviar mensalmente a Secretaria de Saúde a impressão da Pesquisa de médicos inscritos no Cremesp (<https://guiamedico.cremesp.org.br/>), contendo: CRM, Nome, Situação, Endereço, Telefone, E-mail, Foto, Especialidade/Área de Atuação e RQE.

5.23 Manter afixadas a relação com endereços da unidade de saúde, com o nome, especialidade e horário dos plantões de seus médicos, cirurgiões dentistas e chefes de enfermagem, bem como o número telefônico da ouvidoria municipal da saúde de acordo com a Lei nº 12.527/2011 e Instrução Normativa CGM nº 01/2015, e Instrução Normativa CGM nº 01/2015.

5.24 Compor equipe devidamente qualificada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação.

5.25 A **conveniada** deverá prever no seu quadro de recursos humanos profissionais Jovem Aprendiz em atendimento ao Art 428 da CLT e a Instrução Normativa 146 de 2018 do Ministério do Trabalho.

5.26 A **conveniada** deverá prever no seu quadro de recursos humanos profissionais habilitados para o desenvolvimento da preceptorial, cuja função é definida pelas Resoluções CNRMS nº 02, de 13 de Abril de 2012 que dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Profissional de Saúde e CNRM nº 02, de 07 de julho de 2005 que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da Comissão Nacional de Residência Médica.

5.27 Consideram-se profissionais habilitados como preceptores, àqueles vinculados aos serviços que compõem a rede municipal de saúde de Sorocaba, cuja função caracteriza-se por supervisão direta das atividades práticas realizadas pelos residentes nos serviços de saúde onde se desenvolve o programa, exercida por profissional vinculado à instituição executora, com formação mínima de especialista.

5.28 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do convênio, sobretudo às determinações e normas dos Conselhos de Classe de cada categoria de profissionais e dos Acordos Coletivos firmados com os respectivos Sindicatos.

5.29 Fornecer uniformes, identificação e EPI 's necessários sem ônus à **conveniente**, seguindo as legislações pertinentes, bem como normas da ANVISA e Protocolos da Secretaria da Saúde SES em relação aos e surtos, epidemias e pandemias.

5.30 A **conveniada** é integralmente responsável por distribuir, implantar, implementar o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) a todos os seus trabalhadores.

5.31 A **conveniada** deverá encaminhar mensalmente a ficha de controle de recebimento de Equipamento de Proteção Individual -EPI de todos os colaboradores envolvidos na prestação de serviço. A ficha de controle de EPI deve ser compatível com a prestação do serviço. Deve conter identificação do tipo de EPI, nº de CA (quando se aplicar ao EPI).

5.32 A **conveniada** é integralmente responsável implantar e implementar os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de acordo com as legislações vigentes. Deverá implementar ações nas unidades baseadas em evidências científicas e baseado nas diretrizes de boas práticas de atenção seguindo princípios Conselho Federal de Medicina, Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde, Secretaria do Estado da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde.

5.33 Compreendendo Biossegurança como conjunto de normas e medidas que garantam a proteção para os profissionais e usuários, fica obrigatório a implementação do plano de ação em biossegurança.

5.34 Atender as exigências trabalhistas quanto à Saúde e Segurança do Trabalho.

5.35 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a Utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.36 Contratar pessoas portadoras de deficiência ou beneficiárias reabilitadas de acordo a Lei 8.213/1991 ou a que vier a substituir.

5.37 Disponibilizar na equipe, ao menos 1 (um) funcionário envolvido no atendimento direto ao público capacitado para o uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras.

6.0 SERVIÇOS DE APOIO: LABORATÓRIO, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS X, SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, SERVIÇO DE ROUPARIA E LAVANDERIA, TRANSPORTE DE PACIENTES, SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO, SEGURANÇA, ENGENHARIA CLÍNICA E CONTROLE DE ACESSO

6.1 A **conveniada** deverá organizar, coordenar e planejar cada atividade a ser realizada na Unidade de Pronto Atendimento, sendo integralmente responsável desde sua contratação até a execução dos serviços.

6.2 Prover equipe dimensionada, de acordo com a demanda da UPA, para os serviços de apoio: laboratório, eletrocardiograma, raio x, serviço de nutrição e alimentação, serviço de rouparia e lavanderia, serviço de higienização, central de material e esterilização, transporte de pacientes, segurança, engenharia clínica e controle de acesso, bem como de demais profissionais que se fizerem necessário para a perfeita execução dos serviços previstos neste documento e demais anexos.

6.3 Todos os funcionários alocados pela **conveniada** para a execução dos serviços, deverão se apresentar ao trabalho devidamente uniformizados, com EPIs (Equipamentos de Proteção

Individuais) e munidos de crachá com foto recente e logotipo da **conveniada** apropriado que permita sua fácil e rápida identificação.

6.3.1 Os uniformes não podem ter qualquer tipo de “merchandising”, os quais são de uso obrigatório durante todo o período da prestação dos serviços.

6.4 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.

7. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

7.1. ATRIBUIÇÕES COMUNS: todos os profissionais atuantes no serviço, independente da categoria e do pertencimento ou do tipo de equipe originalmente atribuída, deverão atuar de forma integrada seguindo as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências, como universalidade, integralidade, a descentralização, a participação social, ao lado da humanização, a que todo cidadão tem direito.

- Prestar assistência ao ser humano em todos os níveis de complexidade visando a humanização e vinculação seguindo os princípios do SUS.
- Iniciar as atividades laborais no horário preestabelecido conforme escala e constante da distribuição de local de atendimento, horário de trabalho e registro de ponto na entrada e saída.
- Receber o plantão da equipe do plantão anterior com respeito e atenção a todas as informações peculiares a cada paciente, para que assim possa dar continuidade à assistência de excelência.
- Usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para o desenvolvimento da assistência.
- Iniciar atividades laborais no horário preestabelecido conforme escala e constante da distribuição de local de atendimento, horário de trabalho e registrar ponto digital na entrada e saída.
- Estar devidamente uniformizado de acordo com a padronização estabelecida, quando em serviço, bem como, em uso de crachá de identificação, sendo proibido o uso de adornos (brincos, relógios, pulseiras, colar, anéis e qualquer adereço que não seja fardamento ou instrumento de trabalho), conforme NR 32.
- Colaborar com as atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na unidade.

- Praticar o Código de Ética de sua categoria, exercendo seu trabalho com respeito aos pacientes, acompanhantes, visitantes, colegas de profissão e a equipe multiprofissional.
- Prezar pelo respeito, privacidade e sigilo em relação ao diagnóstico dos pacientes, reforçando a postura ética e profissional.
- Promover um ambiente humanizado, a fim de manter os clientes em condições físicas e psicológicas que facilitem o restabelecimento de sua saúde.
- Prestar informação ao paciente e ao público em geral de maneira clara, objetiva, cordial e respeitosa, procurando, sempre que possível, atender às suas necessidades, principalmente nos casos de dúvidas quanto às chamadas para atendimento.
- Realizar escuta qualificada junto ao usuário, objetivando a resolução da sua necessidade.
- Nortear o atendimento assistencial de acordo com dispositivo do acolhimento e da interdisciplinaridade.
- Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos.
- Registrar em livro ata as ocorrências do setor.
- Ser pontual.
- Cumprir e fazer cumprir as normas, rotinas e protocolos da Unidade de Pronto Atendimento.

7.2 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

7.2.1 Médico Clínico Plantonista/Horizontal

Escolaridade: Nível Superior Completo

Forma de Contratação: -

- Prestar assistência médica na urgência/emergência e em sala de emergência.
- Acolher, reconhecer, diagnosticar e adotar medidas terapêuticas para tratamento e/ou controle das patologias referidas.
- Conhecer o Regulamento Técnico da Atenção às Urgências: diretrizes gerais e os componentes da rede assistencial.
- Ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários na urgência e emergência do serviço de saúde de forma ágil e oportuna.
- Manejar todos os equipamentos da sala de urgência.
- Estar habilitado para a realizar as técnicas de imobilização e remoção.
- Acolher e reconhecer sinais de gravidade em situações de urgência.
- Inserir pacientes no Complexo Regulador via sistema conforme fluxos estabelecidos.
- Conhecer as soluções e os medicamentos disponíveis na unidade e ter domínio em relação à sua utilização.
- Seguir preceitos estabelecidos pelo Código de Ética Médica <https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>

- Solicitar e interpretar exames complementares de auxílio diagnóstico.
- Estar à disposição para atendimento médico conforme demanda, por todo o período de plantão, sendo proibido ausentar-se do local, salvo por autorização expressa da coordenação médica técnica responsável.
- Realizar consulta médica clínica de pequenos procedimentos cirúrgicos, livre de negligência, imperícia ou imprudência.
- Realizar interface com a rede assistencial a saúde com objetivo de reinserir o usuário no cuidado continuado.
- Reconhecer os aspectos técnico-científicos em relação aos principais temas de Medicina de Urgência e Emergência Pediátrica.
- Responsabilizar-se pelo encaminhamento adequado do paciente, quando a patologia apresentada exigir recursos terapêuticos e/ou diagnósticos inexistentes na unidade, mediante protocolos previamente pactuados e reconhecidos.
- Solicitar vaga de internação ou avaliação especializada dentro dos Fluxos Municipais estabelecidos e seu Complexo Regulador.
- Realizar passagem de plantão.
- Reavaliação médica de pacientes, inclusive os que tenham sido atendidos por outros colegas médicos que não estejam mais na unidade por término de plantão, garantir a continuidade da assistência e cuidado integral.
- Atender casos de Acidente de Trabalho e Doenças Ocupacionais, preenchendo a FINAT (Ficha de Notificação de Acidente de Trabalho) municipal, orientando o paciente é encaminhado para serviço especializado quando necessário.
- Prescrever receita médica, quando necessário, com letra legível e nome genérico do medicamento conforme Lei Municipal nº 11.706 de 02 de maio de 2018.
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação local, aproveitar as oportunidades de atendimento para atualização cadastral dos pacientes.
- Manter registros nos prontuários (inclusive eletrônico, quando disponível) e sistema de informação dos pacientes examinados e tratados.
- Cumprir com pontualidade os horários de plantão no qual esteja escalado, na chegada e saída.
- Emitir atestado médico trabalhista e atestado de óbito por situações pertinentes, seguindo as legislações vigentes.
- Seguir protocolos estabelecidos e reconhecidos pelos órgãos governamentais e diretrizes das Sociedades Brasileiras de Especialidades Médicas e Diretrizes internacionais, bem como os protocolos e fluxos ministeriais, estaduais e municipais.
- Trabalhar em equipe com demais profissionais.
- Tripular veículos para remoção pré-hospitalar e/ou inter-hospitalar, inclusive intermunicipal, caso necessário.
- Comunicar chefia imediata sobre inconformidades (quebra de equipamentos, falta de medicamentos, falta de funcionários), para que a coordenação da unidade tome as devidas providências imediatas.
- Dar suporte técnico à equipe de saúde multidisciplinar da unidade onde trabalham, quando solicitado, elucidando as dúvidas que porventura possam ocorrer no

atendimento da população.

- Estar apto a prestar preceptoria para Programas de Residência em Saúde, sediados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, em atendimento aos critérios da Legislação Municipal, Lei 11.926 de 26 de março de 2019.
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
- Discutir com o coordenador médico da unidade sempre que necessário e em quando houver intercorrências ou problemas específicos.

7.2.2 Médico Pediatra

Escolaridade: Nível Superior Completo e comprovação de especialidade e/ou residência médica certificada pela COREME/Ministério da Educação e / ou pós-graduação em entidade educacional certificada por portarias ministeriais e Registro de Qualificação de Especialidade Médica.

Forma de Contratação: -

- Prestar assistência médica a pacientes pediátricos na urgência/emergência e em sala de emergência.
- Acolher, reconhecer, diagnosticar e adotar medidas terapêuticas para tratamento e/ou controle das patologias referidas.
- Conhecer o Regulamento Técnico da Atenção às Urgências: diretrizes gerais e os componentes da rede assistencial.
- Ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários na urgência e emergência do serviço de saúde de forma ágil e oportuna.
- Manejar todos os equipamentos da sala de urgência.
- Estar habilitado para a realizar as técnicas de imobilização e remoção pediátrica.
- Acolher e reconhecer sinais de gravidade em situações de urgência emergência pediátrica.
- Inserir pacientes no Complexo Regulador via sistema conforme fluxos estabelecidos.
- Conhecer as soluções e os medicamentos disponíveis na unidade e ter domínio em relação à sua utilização.
- Seguir preceitos estabelecidos pelo Código de Ética Médica <https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>.
- Solicitar e interpretar exames complementares de auxílio diagnóstico.
- Estar à disposição para atendimento médico conforme demanda, por todo o período de plantão, sendo proibido ausentar-se do local, salvo por autorização expressa da coordenação médica técnica responsável.
- Realizar consulta médica pediátrica e pequenos procedimentos cirúrgicos, livre de negligência, imperícia ou imprudência.
- Realizar interface com a rede assistencial a saúde com objetivo de reinserir o usuário no cuidado continuado.
- Reconhecer os aspectos técnico-científicos em relação aos principais temas de Medicina de Urgência e Emergência.
- Responsabilizar-se pelo encaminhamento adequado do paciente, quando a patologia apresentada exigir recursos terapêuticos e/ou diagnósticos inexistentes na unidade,

mediante protocolos previamente pactuados e reconhecidos.

- Solicitar vaga de internação ou avaliação especializada dentro dos Fluxos Municipais estabelecidos e seu Complexo Regulador.
- Realizar passagem de plantão.
- Reavaliação médica de pacientes, inclusive os que tenham sido atendidos por outros colegas médicos que não estejam mais na unidade por término de plantão, garantir a continuidade da assistência e cuidado integral.
- Reconhecer as afecções agudas de crianças e adolescentes atendidas em unidades de Urgência/ Emergência e a adequada implementação dos respectivos protocolos.
- Prescrever receita médica, quando necessário, com letra legível e nome genérico do medicamento conforme Lei Municipal nº 11706 de 02 de maio de 2018.
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação local, aproveitar as oportunidades de atendimento para atualização cadastral dos pacientes.
- Manter registros nos prontuários (inclusive eletrônico, quando disponível) e sistema de informação dos pacientes examinados e tratados.
- Cumprir com pontualidade os horários de plantão no qual esteja escalado, na chegada e saída.
- Emitir atestado médico (paciente e/ou responsável legal como acompanhante) e atestado de óbito por situações pertinentes, seguindo as legislações vigentes.
- Seguir protocolos estabelecidos e reconhecidos pelos órgãos governamentais e diretrizes das Sociedades Brasileiras de Especialidades Médicas e Diretrizes internacionais, bem como os protocolos e fluxos ministeriais, estaduais e municipais.
- Trabalhar em equipe com demais profissionais.
- Tripular veículos para remoção pré-hospitalar e/ou inter-hospitalar, inclusive intermunicipal, caso necessário.
- Comunicar chefia imediata sobre inconformidades (quebra de equipamentos, falta de medicamentos, falta de funcionários), para que a coordenação da unidade tome as devidas providências imediatas.
- Dar suporte técnico à equipe de saúde multidisciplinar da unidade onde trabalham, quando solicitado, elucidando as dúvidas que porventura possam ocorrer no atendimento da população.
- Estar apto a prestar preceptoria para Programas de Residência em Saúde, sediados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, em atendimento aos critérios da Legislação Municipal, Lei 11.926 de 26 de março de 2019.
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

7.2.3 Médico Infectologista (CCII):

Escolaridade: Nível Superior Completo e comprovação de especialidade e/ou residência médica certificada pela COREME/Ministério da Educação e / ou pós-graduação em entidade educacional certificada por portarias ministeriais e Registro de Qualificação de Especialidade Médica.

Forma de Contratação: -

- Implementar, manter e avaliar a Comissão de Controle de Infecção Institucional (CCII), adequando características e necessidades da unidade, de acordo com legislação vigente.
- Comunicar ao organismo de gestão do SUS, as doenças de notificação compulsória e garantir que a equipe da unidade esteja capacitada nos protocolos e fluxos vigentes.
- Auxiliar os programas de vigilância de agravos à saúde como farmacovigilância, tecnovigilância e hemovigilância.
- Participar com os demais setores envolvidos na elaboração de programas de qualidade, tratamento de resíduos e controle de contaminação ambiental.
- Notificar ao Serviço de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do organismo de gestão do SUS os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecções associadas à utilização de produtos industrializados e garantir que a equipe da unidade esteja capacitada nos protocolos e fluxos vigentes.
- Cooperar com o treinamento e a educação continuada dos profissionais de saúde.
- Definir junto com a equipe e seguindo legislações vigentes os protocolos tanto para a terapêutica como para a profilaxia de infecções - germicidas, anti-sépticos e materiais médico-hospitalares, que deverão ser validados com a Secretaria Municipal da Saúde.
- Elaborar e supervisionar a implantação de medidas para a prevenção de transmissão de microrganismos no ambiente da Unidade de Pronto Atendimento por meio da implantação de normas de precauções e isolamento de doenças transmissíveis.
- Propor, elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas técnico-administrativas, visando à prevenção e ao tratamento das infecções relacionadas à assistência à saúde, de forma integrada com a equipe multiprofissional.
- Emitir parecer técnico sobre a aquisição de insumos, instrumentos e acessórios, cujo uso possa ser previamente esterilizado, a fim de garantir a validade da esterilização.
- Avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo sistema de vigilância epidemiológica.
- Comparecer às reuniões, relatando os expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de assuntos em discussão.
- Elaborar parecer técnico, normas e protocolos voltados para a prevenção e controle de infecções associadas a assistência à saúde, aquisição de materiais e equipamentos, reformas e obras de instalações prediais, que deverão ser validados pela Secretaria Municipal da Saúde.
- Avaliar, orientar e treinar, em conjunto com equipe multiprofissional, os profissionais da saúde, visitantes e acompanhantes quanto a procedimentos de higienização das mãos, precauções, procedimentos invasivos, limpeza, desinfecção e esterilização de produtos para a saúde e limpeza e desinfecção ambiental.
- Coordenar e garantir as implantações de fluxos, protocolos e rotinas processos de trabalho que envolvam as doenças de notificações compulsórias, surtos e agravos. Desenvolver com as equipes as ações locais em relação as epidemias e pandemias e elaboração dos Planos de Contingência locais e suas atualizações.
- Elaborar periodicamente um relatório com os indicadores epidemiológicos interpretados e analisados;
- Realizar a educação permanente dos profissionais.

- Estar apto a prestar preceptoria para Programas de Residência em Saúde, sediados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, em atendimento aos critérios da Legislação Municipal, Lei 11.926 de 26 de março de 2019.
- Tripular veículos para remoção pré-hospitalar e/ou inter-hospitalar, inclusive intermunicipal, caso necessário.
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

7.2.4 Médico Psiquiatra:

Escolaridade: Nível Superior Completo e comprovação de especialidade e/ou residência médica certificada pela COREME/Ministério da Educação e / ou pós-graduação em entidade educacional certificada por portarias ministeriais e Registro de Qualificação de Especialidade Médica.

Forma de Contratação: -

- Prestar assistência médica na urgência/emergência e em sala de emergência.
- Acolher, reconhecer, diagnosticar e adotar medidas terapêuticas para tratamento e/ou controle das patologias referidas.
- Conhecer o Regulamento Técnico da Atenção às Urgências: diretrizes gerais e os componentes da rede assistencial.
- Ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários na urgência e emergência do serviço de saúde de forma ágil e oportuna.
- Manejar todos os equipamentos da sala de urgência.
- Estar habilitado para a realizar as técnicas de imobilização e remoção.
- Acolher e reconhecer sinais de gravidade em situações de urgência.
- Inserir pacientes no Complexo Regulador via sistema conforme fluxos estabelecidos.
- Conhecer as soluções e os medicamentos disponíveis na unidade e ter domínio em relação à sua utilização.
- Seguir preceitos estabelecidos pelo Código de Ética Médica <https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>
- Solicitar e interpretar exames complementares de auxílio diagnóstico.
- Estar à disposição para atendimento médico conforme demanda, por todo o período de plantão, sendo proibido ausentar-se do local, salvo por autorização expressa da coordenação médica técnica responsável.
- Realizar interface com a rede assistencial a saúde com objetivo de reinserir o usuário no cuidado continuado.
- Atuar como médico especialista em equipe multiprofissional.
- Participar da elaboração do projeto terapêutico singular (PTS) dos usuários junto a equipe.
- Participar no desenvolvimento de projetos terapêuticos singulares, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais realizando clínica ampliada.
- Estar disponível como apoio matricial presencial e/ou a distância na forma de atendimentos conjuntos, discussões de casos que deverão ser realizadas junto às UBS, nos equipamentos de urgência e emergência e nos demais serviços de saúde da rede de assistência.

- Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica.
- Acompanhamento e evolução dos casos durante observação em leito.
- Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos.
- Informação e orientação sobre terapêutica medicamentosa com a família dos usuários.
- Realizar preenchimento adequado de todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela administração imediatamente após a realização do procedimento.
- Participar das reuniões de equipe do local de atuação quando solicitado.
- Prestar atendimento nas situações de surto em conjunto com a equipe;
- Compor a equipe da unidade e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional
- Disponibilidade em trabalhar na lógica do território;
- Participar de atividades ou reuniões com a Secretaria de Saúde quando solicitado;
- Realizar a transferência de cuidados quando houver indicação a outros serviços da rede com um plano de cuidados preestabelecidos enquanto sugestão.
- Auxiliar no monitoramento dos portadores de transtornos mentais graves e/ou persistentes, incluindo aqueles decorrentes do uso abusivo de drogas com o intuito de evitar internações e em caso de internação, auxiliar a equipe dos serviços no acompanhamento do caso;
- Responsabilizar-se pelo encaminhamento adequado do paciente, quando a patologia apresentada exigir recursos terapêuticos e/ou diagnósticos inexistentes na unidade, mediante protocolos previamente pactuados e reconhecidos.
- Solicitar vaga de internação ou avaliação especializada dentro dos Fluxos Municipais estabelecidos e seu Complexo Regulador.
- Realizar passagem de plantão.
- Reavaliação médica de pacientes, inclusive os que tenham sido atendidos por outros colegas médicos que não estejam mais na unidade por término de plantão, garantir a continuidade da assistência e cuidado integral.
- Prescrever receita médica, quando necessário, com letra legível e nome genérico do medicamento conforme Lei Municipal nº 11.706 de 02 de maio de 2018.
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação local, aproveitar as oportunidades de atendimento para atualização cadastral dos pacientes.
- Manter registros nos prontuários (inclusive eletrônico, quando disponível) e sistema de informação dos pacientes examinados e tratados.
- Cumprir com pontualidade os horários de plantão no qual esteja escalado, na chegada e saída.
- Emitir atestado médico trabalhista e atestado de óbito por situações pertinentes, seguindo as legislações vigentes.
- Estar apto a prestar preceptoria para Programas de Residência em Saúde, sediados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, em atendimento aos critérios da legislação municipal Lei 11.926 de 26 de março de 2019,
- Prescrever manobras e medicações para contenções, quando necessário.
- Priorizar, quando possível, a estabilização do surto no prazo máximo das 72 horas e encaminhamento para sequência de tratamento ambulatorial, preferencialmente em CAPS, qualificando e evitando as internações em leitos de enfermaria de Saúde Mental.
- Tripular veículos para remoção pré-hospitalar e/ou inter-hospitalar, inclusive intermunicipal, caso necessário.

- Comunicar chefia imediata sobre inconformidades (quebra de equipamentos, falta de medicamentos, falta de funcionários), para que a coordenação da unidade tome as devidas providências imediatas.
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
- Discutir com o coordenador médico da unidade sempre que necessário e em quando houver intercorrências ou problemas específicos.

7.2.5 Médico Coordenador Técnico: O Responsável Técnico no âmbito de suas atribuições, responderão ao Conselho Regional de Medicina, será o responsável também perante as autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento da unidade de saúde.

Escolaridade: Nível Superior Completo

Forma de Contratação: -

- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigência.
- Assumir a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina.
- Propiciar condições de trabalho e os meios à prática médica, garantindo o melhor desenvolvimento do corpo clínico e de todos os profissionais da unidade.
- Gerenciar as faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas
- Garantir o pleno funcionamento da Comissão de Ética Médica.
- Acompanhar e cobrar a regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina do Estado de São Paulo, e qualificação de especialista quando houver, deve exigir a apresentação formal dos documentos, as cópias devem ficar na pasta funcional de cada médico e esta mesma regra deverá ser aplicada aos demais profissionais da área da saúde da unidade, garantir que os profissionais médicos tenham as habilitações determinadas no Projeto Básico e as capacitações necessárias.
- Organizar a escala dos médicos plantonistas, garantindo que não haja lacuna nas 24horas de funcionamento da unidade e tomar providências imediatas para solucionar a ausência de plantonistas.
- Garantir que o abastecimento de produtos, insumos seja adequado ao consumo da unidade, incluindo alimentos e produtos farmacêuticos, seguindo a padronização da unidade conforme Projeto Básico.
- Cumprir as Resoluções CFM nº 2153/2016, ou a que vier a substituir, no que for pertinente as ações da Unidade de Pronto Atendimento.
- Garantir que as demais Comissões mantenham seu pleno funcionamento.
- Assegurar que os médicos da unidade, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da Unidade.
- Não contratar médicos formados no exterior sem o registro nos Conselhos de Medicina do Estado de São Paulo.
- Deverá contratar médicos com registro no Conselho de Medicina do Estado de São Paulo.
- Garantir o cumprimento dos protocolos e diretrizes clínicas baseados em evidências científicas.
- Delegar ações sem se desvincular dos processos e resultados.

- Supervisionar a confecção das escalas mensais, cobrar que elas estejam disponibilizadas em local visível na unidade e que sejam encaminhadas a SES e no prazo pactuado, tanto a escala prevista como a escala cumprida. O layout padrão de escala será determinado pela Secretaria Municipal da Saúde.
- Supervisionar o fechamento da frequência mensal dos trabalhadores sistematicamente.
- Cobrar responsabilidades frente ao órgão de representação (anuidade, convocação, eleições, entre outras).
- Inspirar criatividade e proatividade nas equipes e mediar conflitos.
- Diagnosticar demandas de dúvidas técnicas da equipe da unidade e dar os devidos encaminhamentos.
- Supervisionar a elaboração de relatórios de produtividades/atividades.
- Acompanhar as respostas da unidade referente às ouvidorias, prontuários, questionamentos, ocorrências/ não conformidades. Todos os planos de ações corretivas deverão avaliados e acompanhados.
- Realizar a elaboração das respostas de Requerimentos, Corregedorias e Ministério Público, cumprir os prazos estabelecidos pela
- Responder pelo planejamento e organização geral do serviço, resultados operacionais, financeiros e de qualidade dos serviços assistenciais e indicadores.
- Convocar e presidir reuniões, sempre que necessário.
- Fornecer subsídios e dados estatísticos à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado.
- Promover o fluxo das informações entre as Coordenações das Unidades de Atendimento, visando o desenvolvimento harmonioso dos objetivos institucionais.
- Participar de reuniões, comitês e comissões, sempre que solicitado.
- Estabelecer critérios, parâmetros e métodos para o controle de qualidade das ações da gestão, em alinhamento com as normas instituídas pelo município.
- Analisar e aprovar os relatórios e pareceres técnicos referentes às atribuições das áreas, disponibilizando informações de interesse da Secretaria de Saúde.
- Implantar e gerir mecanismos de garantia da qualidade do serviço da unidade e acompanhamentos dos indicadores e planos de ação.
- Tripular veículos para remoção pré-hospitalar e/ou inter-hospitalar, inclusive intermunicipal, caso necessário.
- Estar apto a prestar preceptorial para Programas de Residência em Saúde, sediados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, em atendimento aos critérios da Legislação Municipal, Lei 11.926 de 26 de março de 2019.
- Manter contato com a secretaria de Saúde a partir de aplicativo de mensagens.
- Auxiliar diretamente no atendimento da unidade sempre que for necessário para manter os tempos de atendimento estabelecidos neste Projeto Básico e demais anexos.
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

7.2.6 Enfermeiro

Escolaridade: Nível Superior Completo

Forma de Contratação: CLT

- Executar ações de enfermagem, ao nível de atendimento primário e/ou emergencial.
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação local, aproveitar as oportunidades de atendimento para atualização cadastral dos pacientes.
- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada.
- Avaliar sistematicamente os registros e anotações das atividades realizadas pela equipe de enfermagem.
- Comunicar chefia imediata sobre inconformidades (quebra de equipamentos, falta de medicamentos, falta de funcionários), para que a coordenação da unidade tome as devidas providências imediatas e auxiliá-los sempre que necessário a tomada de decisão conforme sua área de atuação.
- Cooperar com a ação do órgão de gestão do SUS, bem como fornecer, prontamente, as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades competentes.
- Cooperar com o setor de treinamento ou responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais.
- Desenvolver atividades de educação em saúde pública, participar de ações de vigilância epidemiológica.
- Efetuar a organização e execução das atividades de enfermagem desenvolvidas na unidade de atendimento.

- Elaborar estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à definição de planos e políticas de revisão, implantação ou manutenção de procedimentos e programas relativos às atividades de sua área de atuação.
- Executar tarefas relativas à organização, controle e desenvolvimento administrativo, financeiro, de recursos humanos e materiais de sua área.
- Executar treinamentos específicos do pessoal de enfermagem, ao nível de rotinas e programas especiais.
- Fazer análise dos relatórios para o planejamento e a avaliação das ações implementadas possibilitando a reorientação permanente do processo de trabalho.
- Fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual, conforme preconizado, e garantir que todos da equipe de enfermagem utilizem.
- Implementar e manter atualizados: rotinas, protocolos e fluxos relacionados a área de competência.
- Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos.
- Manter registros nos prontuários e sistema de informação dos pacientes examinados e tratados.
- Notificar, na ausência de um núcleo de epidemiologia, ao organismo de gestão do SUS, os casos diagnosticados ou suspeitos de outras doenças sob Vigilância epidemiológica (notificação compulsória), atendidos em qualquer dos serviços ou unidades do hospital, e atuar cooperativamente com os serviços de saúde coletiva.
- Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação e qualificação constante do processo de

trabalho.

- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço de saúde.
- Planejar as ações e atuar na Assistência de Enfermagem de baixa, média e alta Complexidade.
- Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, controlar, executar e avaliar os serviços de enfermagem, empregando técnicas de rotina e/ou específicas, para possibilitar a promoção, proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.
- Realizar e/ou supervisionar o acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção.
- Implementar ações na unidade baseadas em evidências científicas e baseado nas diretrizes de boas práticas de atenção seguindo princípios Conselho Federal de Medicina, Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde, Secretaria do Estado da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde.
- Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle.
- Realizar o Processo de Enfermagem conforme Resolução do Conselho de Classe.
- Realizar seus atendimentos estabelecendo relações de vínculo e se responsabilizando pela resolução dos problemas de saúde da população adscrita, garantindo, assim, a continuidade das ações de saúde e a longitudinalidade do cuidado.
- Supervisionar a digitação da produção dos técnicos de enfermagem no Sistema de Informação Local.
- Supervisionar as ações do técnico de enfermagem de forma quantitativa e qualitativa.
- Tripular veículos para remoção pré-hospitalar e/ou inter-hospitalar, inclusive intermunicipal, caso necessário.
- Estar apto a prestar preceptoria para Programas de Residência em Saúde, sediados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, em atendimento aos critérios da Legislação Municipal, Lei 11.926 de 26 de março de 2019.
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

7.2.7 Enfermeiro Educação Permanente/Qualidade

Escolaridade: Nível Superior Completo

Forma de Contratação: CLT

- Realizar capacitações voltadas para a equipe de enfermagem em conjunto com a Liderança de enfermagem.
- Multiplicar o sistema utilizado na empresa para a Enfermagem na integração.
- Elaborar, implantar, manter e avaliar programa de Educação Permanente.
- Realizar o gerenciamento de eventos assistenciais in loco periodicamente.
- Elaborar o plano anual de treinamentos das equipes, através de levantamentos e diagnósticos de treinamentos.
- Participar da integração dos novos colaboradores da Instituição.

- Apoiar outros profissionais e setores para realização dos treinamentos (Qualidade, CCII, Farmácia, Administrativo, Odontologia, Enfermagem).
- Participar eventos relacionados à enfermagem e outros setores (Semana da Enfermagem, Semana da Qualidade, SIPAT).
- Apoiar a elaboração de normas, rotinas, protocolos, manuais, formulários pertinentes.
- Implantar e acompanhar os indicadores da Educação Permanente e de gerenciamento de risco.
- Promover programas de formação e educação permanente: treinamento em serviço visando garantir a melhor assistência, com indicadores e ferramentas que avaliem o efetivo resultado dos treinamentos.
- Seguir a Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007 que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências;
- Seguir os calendários e/ou cronogramas pactuados pela Divisão de Educação em Saúde da SES;
- Gerenciar o setor da qualidade na execução de protocolos, manuais, normas e rotinas, indicadores, auditoria clínica.
- Executar ações de enfermagem, ao nível de atendimento primário e/ou emergencial
- Planejar as ações e atuar na Assistência de Enfermagem de baixa, média e alta Complexidade.
- Instituir ferramentas de avaliação contínua da unidade, trabalhar com os eventos sentinelas/ Registro de ocorrências internos e externos, ouvidorias acompanhar com ferramentas específicas as correções pactuadas e seus prazos. Identificação das principais fragilidades, causas e plano de ação, com prazos e responsáveis. Verificação in loco das correções e registro das evidências comprovando as correções, deverá realizar trabalho compartilhado com todas as comissões e serviços.
- Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, controlar, executar e avaliar os serviços de enfermagem, empregando técnicas de rotina e/ou específicas, para possibilitar a promoção, proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.
- Realizar e/ou supervisionar o acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção.
- Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle.
- Tripular veículos para remoção pré-hospitalar e/ou inter-hospitalar, inclusive intermunicipal, caso necessário.
- Realizar o Processo de Enfermagem conforme Resolução do Conselho de Classe.
- Estar apto a prestar preceptoria para Programas de Residência em Saúde, sediados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, em atendimento aos critérios da Legislação Municipal, Lei 11.926 de 26 de março de 2019.
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

7.2.8 Enfermeiro (CCII)

Escolaridade: Nível Superior Completo

Forma de Contratação: CLT

- Implementar, manter e avaliar o Comissão de Controle de Infecção Institucional (CCII) adequando características e necessidades da unidade, de acordo com legislação vigente.
- Comunicar ao organismo de gestão do SUS, as doenças de notificação compulsória.
- Auxiliar os programas de vigilância de agravos à saúde como farmacovigilância, tecnovigilância e hemovigilância.
- Participar com os demais setores envolvidos na elaboração de programas de qualidade, tratamento de resíduos e controle de contaminação ambiental.
- Notificar ao Serviço de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do organismo de gestão do SUS os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecções associadas à utilização de produtos industrializados.
- Cooperar com o treinamento e a educação continuada dos profissionais de saúde.
- Elaborar parecer técnico, normas e protocolos voltados para a prevenção e controle de infecções associadas a assistência à saúde, aquisição de materiais e equipamentos, reformas e obras de instalações prediais, que deverão ser validados pela Secretaria Municipal da Saúde.
- Elaborar e supervisionar a implantação de medidas para a prevenção de transmissão de microrganismos no ambiente unidade pré-atendimento por meio da implantação de normas de precauções e isolamento de doenças transmissíveis.
- Propor, elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas técnico-administrativas, visando à prevenção e ao tratamento das infecções relacionadas à assistência à saúde, de forma integrada com a equipe multiprofissional.
- Emitir parecer técnico sobre a aquisição de insumos, instrumentos e acessórios, cujo uso possa ser previamente esterilizado, a fim de garantir a validade da esterilização.
- Avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo sistema de vigilância epidemiológica.
- Comparecer às reuniões, relatando os expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de assuntos em discussão.
- Elaborar parecer técnico, normas e protocolos voltados para a prevenção e controle de infecções associadas a assistência à saúde, aquisição de materiais e equipamentos, reformas e obras de instalações prediais.
- Avaliar, orientar e treinar, em conjunto com equipe multiprofissional, os profissionais da saúde, visitantes e acompanhantes quanto a procedimentos de higienização das mãos, precauções, procedimentos invasivos, limpeza, desinfecção e esterilização de produtos para a saúde e limpeza e desinfecção ambiental.
- Elaborar periodicamente um relatório com os indicadores epidemiológicos interpretados e analisados.
- Executar ações de enfermagem, ao nível de atendimento primário e/ou emergencial
- Planejar as ações e atuar na Assistência de Enfermagem de baixa, média e alta Complexidade.
- Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, controlar, executar e avaliar os serviços de enfermagem, empregando técnicas de rotina e/ou específicas, para possibilitar a

promoção, proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

- Tripular veículos para remoção pré-hospitalar e/ou inter-hospitalar, inclusive intermunicipal, caso necessário.
- Coordenar e garantir as implantações de fluxos, protocolos e rotinas processos de trabalho que envolvam as doenças de notificações compulsórias, surtos e agravos. Desenvolver com as equipes as ações locais em relação as epidemias e pandemias e elaboração dos Planos de Contingência locais e suas atualizações.
- Estar apto a prestar preceptoria para Programas de Residência em Saúde, sediados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, em atendimento aos critérios da Legislação Municipal, Lei 11.926 de 26 de março de 2019.
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

7.2.9 Enfermeiro Responsável Técnico: O Enfermeiro Responsável Técnico (ERT):

profissional de Enfermagem de nível superior, nos termos da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 e do Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que tem sob sua responsabilidade o planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de Enfermagem, a quem é concedida, pelo Conselho Regional de Enfermagem, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Escolaridade: Nível Superior Completo

Forma de Contratação: -

- Assumir a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Enfermagem.
- Gerenciar e liderar a equipe para garantir a qualidade da assistência prestada, baseado em protocolos ministeriais, protocolos, normas e rotinas da unidade (aprovados pelo COREN).
- Revisar os protocolos da unidade conforme datas de validade, validar com ciência dos servidores, todos deverão ser validados pela Secretaria Municipal da Saúde.
- Confeccionar escalas mensais, com provisão das horas extras necessárias para cobertura, seguindo padrão de lotação, encaminhar ao RH na data prevista, garantindo a divulgação no site do município e disponibilizar em local visível na unidade.
- Gerenciar a realização do fechamento da frequência mensal dos trabalhadores sistematicamente.
- Cobrar responsabilidades frente ao órgão de representação (anuidade, validade das carteiras, convocação, eleições, entre outras).
- Delegar ações sem se desvincular dos processos e resultados.
- Executar ações de enfermagem, ao nível de atendimento primário e/ou emergencial.
- Realizar o Processo de Enfermagem conforme Resolução do Conselho de Classe.
- Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, controlar, executar e avaliar os serviços de enfermagem, empregando técnicas de rotina e/ou específicas, para possibilitar a promoção, proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.
- Realizar e/ou supervisionar o acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção.

- Inspirar criatividade e proatividade na equipe sob sua responsabilidade.
- Garantir a atualização dos dados pessoais e de formação dos profissionais da unidade. Facilitar o acesso às informações aos trabalhadores no que se refere aos benefícios, direitos trabalhistas, decretos, leis.
- Garantir, dentro da sua governabilidade, organização e condições adequadas de trabalho, observando aspectos da ergonomia e ambiente de trabalho saudável e seguro.
- Garantir a atualização dos dados pessoais e de formação dos profissionais da unidade.
- Diagnosticar demandas de dúvidas técnicas da equipe da unidade.
- Realizar assistência integral de enfermagem na cobertura de escala e auxiliar na assistência sempre que necessário.
- Realizar cobertura de faltas não previstas em escalas, utilizando as horas extras com parcimônia.
- Mediar conflitos.
- Viabilizar e acompanhar manutenção preventiva, corretiva predial e de equipamentos.
- Supervisionar e avaliar sistematicamente os registros, anotações e atividades realizadas pelo pessoal de enfermagem.
- Controlar e solicitar todos os impressos relativos a Vigilância Epidemiológica Municipal(VE), como: fichas de notificações, D.O., insumos; e encaminhar aos responsáveis seguindo fluxo já pactuado.
- Realizar pesquisas no sistema para elaboração de relatórios de produtividades/atividades.
- Responder a supervisão prontamente, sempre que solicitado (ouvidorias, prontuários, questionamentos etc).
- Realizar a educação permanente dos profissionais.
- Deverá implementar ações nas unidades baseadas em evidências científicas e baseado nas diretrizes de boas práticas de atenção seguindo princípios Conselho Federal de Medicina, Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde, Secretaria do Estado da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde.
- Tripular veículos para remoção pré-hospitalar e/ou inter-hospitalar, inclusive intermunicipal, caso necessário.
- Estar apto a prestar preceptoria para Programas de Residência em Saúde, sediados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, em atendimento aos critérios da Legislação Municipal, Lei 11.926 de 26 de março de 2019.
- Manter contato com a secretaria de Saúde a partir de aplicativo de mensagens.
- Auxiliar diretamente no atendimento da unidade sempre que for necessário para manter os tempos de atendimento estabelecidos neste Projeto Básico e demais anexos.

7.2.10 Farmacêutico:

Escolaridade: Nível Superior Completo

Forma de Contratação: CLT

- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

- Organizar e operacionalizar as áreas e atividades técnicas do dispensário ou farmácia hospitalar e conhecer, interpretar, cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente;
- Executar as atividades relacionadas com a composição, preparo e fornecimentos de produtos da área farmacêutica;
- Supervisionar e orientar as atividades do técnico de farmácia e demais profissionais sob sua responsabilidade;
- Avaliar a prescrição quanto à concentração e compatibilidade físico-química dos componentes, dose e via de administração, forma farmacêutica e o grau de risco;
- Executar e avaliar o controle, distribuição e dispensação, especialmente para os medicamentos psicotrópicos e entorpecentes, de acordo com as normas legais e vigentes;
- Remanejar os medicamentos excedentes entre as unidades;
- Realizar os procedimentos técnico-administrativos para inutilização dos medicamentos impróprios para consumo;
- Participar, promover e registrar as atividades de treinamento operacional e de educação continuada;
- Manter atualizada a escrituração dos livros de receituário geral e específicos (medicamentos controlados conforme Portaria 344/1998), podendo ser informatizada;
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação local, aproveitar as oportunidades de atendimento para atualização cadastral dos pacientes;
- Participar da padronização dos medicamentos e correlatos para uso no atendimento pré-hospitalar e hospitalar, seguindo o Projeto Básico e validação pela SES;
- Adquirir, armazenar, distribuir, dispensar e adotar procedimentos de validação da qualidade, através de documentação técnica apresentada pelo fornecedor que comprove eficácia, segurança e qualidade dos medicamentos e correlatos adquiridos, destinados ao atendimento das urgências/ emergências e dispensação de prescrição oriunda de outras unidades SUS;
- Realizar atividades educativas relacionadas ao controle da infecção hospitalar dirigidas aos profissionais envolvidos na manipulação de pacientes;
- Fazer uso do Equipamento de Proteção Individual, conforme preconizado;
- Realizar o controle da dispensação dos medicamentos, fracionamento e unitarização conforme preconizado na RDC 80/2006;
- Estar apto a prestar preceptoria para Programas de Residência em Saúde, sediados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, em atendimento aos critérios da Legislação Municipal, Lei 11.926 de 26 de março de 2019;
- Dispensar medicamentos, orientar pacientes sobre uso correto, reações adversas e conservação dos medicamentos, realizar farmacovigilância;
- Participar no processo de cuidado à saúde do paciente, visando à melhoria da qualidade da assistência, promovendo o uso seguro e racional de medicamentos;
- Preparo, distribuição, dispensação e controle de medicamentos e produtos para a saúde;

- Seguir a legislação vigente relacionada ao armazenamento, conservação, dispensação, utilização, controle de estoque de medicamentos, insumos, bem como as demais normas relacionadas;
- Alimentar o sistema eficiente e seguro de controle e dispensação, com rastreabilidade, para pacientes em atendimento pré-hospitalar.

7.2.11 Assistente Social

Escolaridade: Nível Superior Completo

Forma de Contratação: CLT

- Realizar a triagem priorizando demandas sociais que impactam no tratamento e na alta dos pacientes;
- Atender pacientes, familiares e acompanhantes;
- Discutir casos com equipe multiprofissional;
- Orientar sobre os direitos sociais e de cidadania;
- Articular com a rede de saúde e demais serviços socioassistenciais;
- Intervir em situações de risco e vulnerabilidade social visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Acompanhar os casos mais graves de pacientes reincidentes;
- Registrar no prontuário eletrônico ou físico do paciente as evoluções sociais;
- Participar do planejamento e elaboração de normas e rotinas da unidade;
- Identificar vínculos familiares e rede de apoio;
- Verificar a rede referenciada para atendimento ao paciente;
- Realizar encaminhamentos para a rede socioassistencial (isenção para segunda via de documentos de identificação, acolhimento, benefícios sociais, tais como Auxílio Vulnerabilidade, Programa Bolsa Família, Auxílio Funeral, Benefício de Prestação Continuada, entre outros), direitos previdenciários, trabalhistas e seguros sociais (DPVAT) e a própria rede de saúde, como Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Atenção Básica, entre outros;
- Trabalhar com a rede de assistência social municipal, serviço social dos hospitais e articular com toda rede de saúde e demais serviços socioassistenciais.
- Realizar encaminhamentos para órgãos de defesa de direitos (Conselho Tutelar, Defensoria Pública, entre outros);
- Discutir com a equipe multidisciplinar em caso de risco e vulnerabilidade social, colaborando para fortalecimento dos vínculos familiares.
- Discutir com a equipe os casos de pacientes que são reincidentes.
- Participar com a equipe multidisciplinar na elaboração de protocolos, rotinas e normas.
- Localizar e convocar familiares, responsáveis ou rede de apoio dos pacientes (criança, adolescente, idoso, pessoa com deficiência) que chegam ou permanecem na UPA desacompanhados;
- Acionar os serviços de apoio à população em situação de rua;

- Participar junto com a equipe multiprofissional do processo de notificação de casos de suspeita ou confirmação de violência e encaminhar aos órgãos respectivos, conforme fluxo de atendimento à violência;
- Elaborar relatórios e pareceres sociais
- Participação no processo de comunicação do óbito ao familiar junto com o médico assistente, orientando os familiares quanto aos trâmites relacionados à retirada do corpo e quanto aos documentos necessários para emissão da Declaração de Óbito e encaminhamento dos familiares ao auxílio-funeral, caso não tenham plano funerário.
- Estar apto a prestar preceptoria para Programas de Residência em Saúde, sediados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, em atendimento aos critérios da Legislação Municipal, Lei 11.926 de 26 de março de 2019.
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

7.2.12 Cirurgião-dentista

Escolaridade: Nível Superior Completo

Forma de Contratação: -

- Realizar atendimento odontológico de urgências e identificar, estabilizar e encaminhar as emergências odontológicas, tendo conhecimento das rotinas administrativas e operacionais do local de atendimento.
- Acolher o usuário de forma humanizada, ouvindo seus problemas e solicitações, dando respostas adequadas de acordo com sua competência.
- Realizar atendimentos de primeiros socorros.
- Executar atividades profissionais correspondentes à sua respectiva habilitação superior, tais como: examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região orofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; prescrever ou administrar medicamentos em todas as vias de administração de sua competência e outras orientações em conformidade com os diagnósticos efetuados, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca.
- Manter registros nos prontuários e sistema de informação dos pacientes examinados e tratados.
- Zelar pelo funcionamento e conservação dos instrumentais sobre sua guarda e utilização requisitando sua manutenção.
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência.
- Orientar os usuários a outros níveis de assistência odontológica, para fins de efetuar o tratamento odontológico necessário.
- Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Auxiliar de Saúde Bucal.
- Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em curso de pós-graduação.
- Participar ativamente dos cursos de capacitação e reciclagem, visando seu desenvolvimento profissional.
- Orientar e encaminhar pacientes que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência, seguindo protocolos preconizados pela Secretaria Municipal da Saúde;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

- Estar apto a prestar preceptorial para Programas de Residência em Saúde, sediados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, em atendimento aos critérios da Legislação Municipal, Lei 11.926 de 26 de março de 2019.
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
- Seguir os protocolos validados pela Secretaria Municipal da Saúde;

7.2.13 Técnico de Enfermagem

Escolaridade: Nível Médio/Técnico

Forma de Contratação: CLT

- Executar sob delegação e supervisão direta, ações de enfermagem, aplicando técnicas corretas orientadas pelo Enfermeiro, colaborar no desenvolvimento dos programas de atenção à saúde e desenvolver atividades de apoio administrativo, cabendo-lhe:
- Colaborar com o Enfermeiro no planejamento de ações dentro das diversas áreas de atenção em saúde, perfil epidemiológico e realidade local.
- Inteirar-se das políticas de saúde vigentes. analisar e propor melhorias contínuas para os processos de trabalho com os demais membros da equipe.
- Auxiliar o Enfermeiro na programação e controle sistemático na avaliação de resultados de programas e ações de saúde.
- Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos particularmente daqueles prioritários e de alto risco.
- Primar pelo desenvolvimento pessoal de competências técnicas, relacionais e comportamentais em benefício do usuário, família e coletividade.
- Participar das atividades de educação em saúde visando à promoção, prevenção e reabilitação dos pacientes, dos diversos âmbitos, colaborando no estabelecimento de parcerias com equipamentos da comunidade.
- Executar procedimentos de enfermagem prescritos pelo Enfermeiro visando atender as necessidades do ser humano em sua integralidade.
- Preparar e prestar Assistência ao cliente durante a realização de exames médicos especializados e em consultas de enfermagem.
- Assegurar ao usuário, família e coletividade assistência de enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência.
- Ministrando medicamentos conforme prescrição.
- Prestar cuidados diretos de enfermagem aos pacientes em estado grave.
- Preparar ambulâncias e salas das unidades de urgência e emergência através do suprimento de materiais, medicamentos, conferência de equipamentos e proceder aos registros de rotina dos serviços.
- Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclistma, enema e calor ou frio.
- Executar tarefas referentes à conservação, aplicação e controle dos registros de vacinas.

- Proceder coleta e colheita, conferência e encaminhamento de materiais biológicos para exames laboratoriais conforme normas técnicas e confeccionar registros e controles específicos.
- Acompanhar a transferência de pacientes graves e prestar cuidados conforme prescrição/orientação do Enfermeiro/Médico.
- Fazer uso do Equipamento de Proteção Individual, conforme preconizado.
- Executar atividades de desinfecção, esterilização, armazenamento e controle de estoque de materiais e equipamentos.
- Prevenir e controlar doenças transmissíveis em geral, nos programas de vigilância epidemiológica.
- Anotar os cuidados prestados em prontuário e efetuar registros facilitando controles e estatísticas da unidade.
- Verificar o funcionamento de equipamentos das unidades de saúde providenciando os reparos necessários junto ao setor responsável conforme protocolos internos.
- Manter relacionamento harmonioso, cooperando com colegas e toda equipe de trabalho.
- Tripular veículos para remoção pré-hospitalar e/ou inter-hospitalar, inclusive intermunicipal, caso necessário.
- Executar atividade de atendimento ao público e administrativas relacionadas à enfermagem, tais como, levantamento e controle de dados, registro, digitação, arquivos, preenchimento de impressos, prontuário e operação de sistemas.
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação local, aproveitar as oportunidades de atendimento para atualização cadastral dos pacientes.
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

7.2.14 Técnico de Farmácia

Escolaridade: Nível Médio

Forma de Contratação: CLT

- Atuar sob supervisão direta do farmacêutico, no recebimento, triagem, armazenamento e dispensação de produtos farmacêuticos;
- Realizar conferência da prescrição de medicamentos orientando o paciente quanto à utilização dos medicamentos, sob a orientação do farmacêutico;
- Participar do trabalho em equipes multiprofissionais de saúde, sob a orientação do farmacêutico;
- Operar sistemas de cadastramento de usuários e de fornecedores;
- Respeitar as normas legais, e a ética de biossegurança requeridas para a profissão;
- Controlar estoques e almoxarifado;
- Fazer pedidos, repor estoques de medicamentos e demais produtos; conferir embalagens; efetuar trocas de produtos; encaminhar produtos vencidos aos órgãos competentes;

- Operar e zelar pelo bom funcionamento e organização do seu espaço de trabalho;
- Sob supervisão farmacêutica: interpretar receitas, dispensar medicamentos, orientar pacientes sobre uso correto, reações adversas e conservação dos medicamentos, separar medicamentos
- Efetuar manutenção de rotina;
- Participar de campanhas sanitárias;
- Orientar a população/clientes quanto a questões relativas à saúde e higiene, e assistência à saúde;
- Atuar com ética, educação, postura e responsabilidade social no atendimento da população/clientes;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional;
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

7.2.15 Auxiliar de Saúde Bucal

Escolaridade: Nível Médio/Técnico

Forma de Contratação: -

- Acolher o usuário de forma humanizada, ouvindo seus problemas e solicitações, dando respostas adequadas de acordo com sua competência.
- Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho.
- Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas.
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.
- Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos.
- Zelar pelo funcionamento e conservação dos instrumentais sobre sua guarda e utilização requisitando sua manutenção.
- Participar ativamente dos cursos de capacitação e reciclagem, visando seu desenvolvimento profissional.
- Conhecimento e prática das normas de biossegurança.
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do consultório.
- Ligar equipamentos (compressor, cadeira, etc.).
- Preparar instrumentais.
- Proceder a desinfecção do consultório e seus periféricos (cadeira, mocho, mesa auxiliar, refletor, pontas etc), colocar barreiras de proteção, seguindo as normas de biossegurança.
- Verificar reservatório de água.
- Verificar e realizar lubrificação das pontas.

- Verificar e realizar reposição de material (roletes de algodão, gazes, agulhas, anestésicos etc).
- Verificar se há autorização para tratamento na ficha clínica.
- Realizar instruções de higiene oral nos pacientes.
- Fazer orientações pós-intervenções quando solicitado.
- Manusear e dar destino adequado a material estéril, limpo e contaminado, de acordo com normas de biossegurança.
- Guardar as fichas clínicas nos respectivos prontuários e encaminhar à recepção.
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
- Seguir os protocolos validados pela SES.

7.2.16 Auxiliar Administrativo

Escolaridade: -

Forma de Contratação: CLT

- Receber, orientar e cadastrar o paciente, visitante e acompanhante.
- Atender, acolher e recepcionar o público em geral, averiguando suas necessidades a fim de orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes, com respeito, dedicação, paciência e cortesia.
- Atender e fazer ligações telefônicas ao munícipe, profissionais e outros, com respeito, dedicação e cortesia.
- Conferir os dados pessoais completos do usuário em todos os atendimentos, assim como, nas fichas de atendimento, conforme rotina vigente da unidade de atendimento
- Conferir os dados pessoais completos do usuário e realizar matrícula de novos usuários no sistema de informação municipal ou local, confeccionar prontuários e cartão de atendimento conforme rotina da unidade de atendimento
- Receber demandas (reclamações, consultas, sugestões e elogios) relativas ao desempenho das diversas áreas que compõem a **UPA**, relacionadas aos serviços por ela prestado.
- Propor recomendações que promovam a qualidade e a eficiência da **UPA**
- Exercer o acompanhamento das ações e da atuação da **UPA**, como meio de colaborar para o fortalecimento e o desenvolvimento da Unidade de Saúde.
- Operar equipamentos de impressora, fax e fotocopadora quando necessário.
- Receber, distribuir e enviar as correspondências do malote.
- Arquivar documentos de usuários no prontuário, tais como: exames, guias, etc
- Manter os prontuários organizados, adequadamente identificados e bem apresentados.
- Receber, elaborar, emitir, conferir e arquivar formulários, fichas, ofícios e relatórios administrativos.

- Realizar a digitação e alimentação de dados em sites e programas do Ministério da Saúde com atenção, organização e responsabilidade, atentando aos prazos pré estabelecidos.
- Operar integralmente o sistema de informação vigente e realizar consultas de informações e gerar relatórios, conforme rotina da unidade de atendimento.
- Realizar abertura de chamado técnico para manutenção predial e de equipamentos, impressora, telefonia e informática, sempre que necessário, conforme rotina do setor responsável.
- Realizar o controle e organização do almoxarifado da unidade de atendimento
- Manter a unidade de atendimento abastecida com materiais de escritório, informática e impressos necessários ao andamento das tarefas
- Elaborar impressos próprios da unidade, cartazes e outros documentos informativos que se fizerem necessários, com orientação da chefia imediata e validação pela Secretaria Municipal da Saúde.
- Participar ativamente das Oficinas de Planejamento da Unidade, reuniões e cursos de atualização autorizados
- Atuar em campanhas e outras ações designadas pelas autoridades sanitárias
- Executar atividades de suporte à gestão dos processos administrativos conforme procedimentos, normas e necessidades das diferentes áreas de atuação e unidades de atendimento.
- Atendimento/informação e/ou orientação aos acompanhantes
- Digitação de fichas para recepcionar paciente
- Realizar pesquisa no sistema para elaboração de relatórios, produtividade/atividades
- Suporte e atendimento a funcionários
- Executar atividades de suporte à gestão de Recursos Humanos
- Receber demandas (reclamações, consultas, sugestões e elogios) relativas ao desempenho das diversas áreas que compõem a UPA, relacionadas aos serviços por elas prestados.
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

7.2.17 Recepcionista

Escolaridade: Nível Médio

Forma de Contratação: CLT

- Prestar informação ao paciente e público em geral de maneira clara, objetiva, cordial e respeitosa, procurando, sempre que possível, atender às suas necessidades, principalmente nos casos de dúvidas quanto às chamadas para atendimento.
- Receber, orientar e cadastrar o paciente, visitante e acompanhante.

- Atender, acolher e recepcionar o público em geral, averiguando suas necessidades a fim de orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes, com respeito, dedicação, paciência e cortesia.
- Atender e fazer ligações telefônicas ao munícipe, profissionais e outros, com respeito, dedicação e cortesia
- Conferir os dados pessoais completos do usuário em todos os atendimentos, assim como, nas fichas de atendimento, conforme rotina vigente da unidade de atendimento
- Conferir os dados pessoais completos do usuário e realizar matrícula de novos usuários no sistema de informação municipal ou local, confeccionar prontuários e cartão de atendimento conforme rotina da unidade de atendimento
- Cumprir as normas e protocolos institucionais
- Executar tarefas de rotina administrativa, envolvendo digitação, atendimento telefônico e e-mail e fornecer informações de acordo com as regras e procedimentos estabelecidos.
- Auxiliar em atividades de assessoria, atendimento, organização, resolutividade de problemas e imprevistos.
- Atender solicitações encaminhadas pelas chefias.
- Observar normas internas de segurança, conferir documentos e notificar seguranças sobre ações e circulação inapropriadas de pessoas.
- Averiguar necessidades, organizar informações e planejar o atendimento diário.
- Arquivar documentos de usuários no prontuário, tais como: exames, guias, etc
- Manter os prontuários organizados, adequadamente identificados e bem apresentados.
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

7.2.18 Coordenador administrativo

Escolaridade: Nível Superior Completo

Forma de Contratação: CLT

- Liderar a equipe para garantir a qualidade da assistência prestada.
- Confeccionar escalas mensais dos setores administrativos, gerenciar a realização do fechamento da frequência mensal dos trabalhadores sistematicamente.
- Garantir a atualização dos dados pessoais e de formação dos profissionais da unidade.
- Facilitar o acesso às informações aos trabalhadores no que se refere aos benefícios, direitos trabalhistas, decretos, leis.
- Garantir, dentro da sua governabilidade, organização e condições adequadas de trabalho, observando aspectos da ergonomia e ambiente de trabalho saudável e seguro.
- Realizar cobertura de escala e auxiliar na área administrativa sempre que necessário e mediar conflitos.
- Realizar pesquisas no sistema para elaboração de relatórios de produtividades/atividades. Responder chefia mediata prontamente, sempre que solicitado (ouvidorias, prontuários, questionamentos, ocorrências/ não conformidades, etc).
- Responder pelo planejamento e organização geral do serviço, resultados operacionais, financeiros e de qualidade dos serviços assistenciais sob a gestão Administrativa.

- Convocar e presidir reuniões, sempre que necessário.
- Fornecer subsídios e dados estatísticos à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado
- Responsabilizar-se pelo envio do censo diário e indicadores da unidade.
- Cumprir e respeitar as normas e regras instituídas pelo município.
- Participar de reuniões e comitês, sempre que solicitado.
- Analisar e aprovar os relatórios e pareceres técnicos referentes às atribuições das áreas diretamente subordinadas à Gestão Administrativa, disponibilizando informações de interesse da Secretaria de Saúde.
- Implantar e gerir mecanismos de garantia da qualidade do Serviço Administrativo.
- Avaliar o desempenho de seus subordinados no exercício de suas competências e atribuições, com base na meritocracia.
- Cumprir os prazos estabelecidos com o envio das informações de faturamento e demais dados administrativos conforme contrato.
- Liderar a equipe administrativa
- Garantir, dentro da sua governabilidade, organização e condições adequadas de trabalho, observando aspectos da ergonomia e ambiente de trabalho saudável e seguro.
- Fornecer subsídios e dados estatísticos à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado.
- Seguir o cronograma previamente enviado pela Seção de Faturas e Cadastramento da Secretaria Municipal da Saúde de Sorocaba, fornecendo todas as informações necessárias para a atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde(C.N.E.S.), enviar por meio eletrônico (até o 4º dia útil), as fichas com as inclusões e/ou alterações ocorridas na Unidade Prestadora dos Serviços, para que o município possa garantir a habilitação e credenciamento dos Serviços junto ao Ministério da Saúde.
- Seguir o cronograma do faturamento ambulatorial estabelecido previamente pela Seção de Faturas e Cadastramento da Secretaria da Saúde

**PROJETO BÁSICO
Anexo (F)**

Da Estrutura Física, Manutenção e Conservação Predial

1. DEFINIÇÃO

1.1 Compreende-se por bens imóveis da Prefeitura Municipal de Sorocaba o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente.

2. OBJETO

2.1 Esse anexo tem como objeto apresentar a estrutura física das Unidades de Saúde que serão utilizadas na execução dos serviços, bem como as obrigações da **conveniada**, e a estrutura física mínima exigida e demais atividades correlatas, relacionadas às Unidades de Pronto Atendimento – UPA:

LOTE 01	Unidade de Pronto Atendimento – UPA Éden;
LOTE 02	Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Norte;
LOTE 03	Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Oeste.

3. PERMISSÃO DE USO

3.1 A **conveniada**, a título de permissão de uso, ficará autorizada temporariamente a utilização dos bens imóveis destinados ao atendimento de cada UPA, conforme descrito adiante.

3.2 Caberá à permissionária manter e zelar pelos bens, sendo restrito o uso e destinação à realização das finalidades, metas e objetivos traçados neste Instrumento e demais anexos.

3.3 Os imóveis a serem permitidos o uso estão localizados:

3.3.1 Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Oeste Walter Goldman

Endereço: Avenida General Carneiro, 1.670 – Cerrado – Sorocaba – SP



3.3.2 Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Norte Dr Heitor Ferreira Prestes

Endereço: Av. Itavuvu, 19, Vila Olímpia, Sorocaba/SP



3.3.3 Unidade de Pronto Atendimento – UPA Éden Dr. Fernando Biazzi

Endereço: Rua Miguel Jose Gimenes, 4235, Éden, Sorocaba/SP



3.4 Fica permitida a vistoria na unidade para elaboração da proposta, sob prévio agendamento com a Secretaria de Saúde, pelo e-mail editais_ses@sorocaba.sp.gov.br.

3.5 Características dos territórios:

3.5.1 UPA Zona Oeste – Walter Goldman

A UPA Zona Oeste foi construída na Avenida General Carneiro para oferecer atendimento de urgência e emergência em um prédio adequado, projetado para a finalidade, com maior conforto aos pacientes e às equipes, e possibilitando atendimentos de complexidade superior ao oferecido anteriormente pelo PA Humberto de Campos.

É uma unidade de urgência e emergência que dá apoio às UBSs da região e atende casos urgência e emergência de maior complexidade que os Pronto Atendimentos (PA Laranjeiras, Carandá, Brigadeiro Tobias, Sorocaba 1).

Está localizada na região central da cidade, numa avenida que é o principal acesso para a Zona Oeste. Recebe pacientes do centro de Sorocaba, de municípios vizinhos, como Araçoiaba da Serra e Iperó.

A maior demanda é dos pacientes sob responsabilidade das unidades de saúde localizadas na Zona Oeste: UBS Nova Esperança; UBS Vila Barão; UBS Vila Santana (parte); UBS Escola; UBS Cerrado; UBS Wanel Ville; UBS Sorocaba I; UBS Márcia Mendes; e UBS Jardim Simus. Apesar destas unidades demandarem mais a UPA Zona Oeste, como é uma unidade que acolhe a demanda espontânea, a unidade vai receber pacientes de todo o município, porém, a maior concentração será das UBSs apontadas.

As instalações desta unidade atendem as necessidades do momento, com entrada de veículos separada para casos de urgência e emergência; sala de emergência próxima a entrada de veículos; quarto para internação / isolamento de pacientes com doenças infecciosas; maior número de consultórios e leitos; duas alas separadas para o atendimento adulto e pediátrico, inclusive com entradas separadas; enfermaria adulto separada da infantil; consultórios odontológicos; espaço para instalação de laboratório de apoio, radiologia e administração.

Desde a inauguração, esta unidade tem sido de vital importância para o atendimento da população daquela região, dando continuidade ao atendimento que antes era realizado pelo PA Humberto de Campos.

A zona oeste de Sorocaba, além do expressivo número de pessoas que ali residem, apresenta bairros com grande vulnerabilidade social, como exemplo temos a Vila Barão, o Jardim Nova Esperança e o Jardim Ipiranga, onde grande parte da população depende exclusivamente do poder público para receber atenção à saúde. A UPA Zona Oeste facilitou o acesso desta população aos serviços de urgência e emergência, além de dar apoio às unidades básicas da região.

Esta região tem unidades com características singulares, com perfil bem heterogêneo, inclusive na própria área de abrangência. Fazendo parte do território temos por exemplo o centro administrativo / histórico da cidade.

É uma região com alta densidade demográfica, com muito prédios, avenidas, o comércio é intenso, principal atividade econômica da região. Aqui estão três Shopping Centers, a estação ferroviária, dois terminais de ônibus urbano e o terminal de ônibus intermunicipal (Rodoviária). Também aqui se concentram faculdades e vários outros cursos de nível médio.

Na Vila Barão e na Vila Nova Esperança a população predominante é bem mais jovem e na maior parte do território apresenta grande vulnerabilidade social, com a presença de comunidades em áreas de invasão. Ali passa a linha ferroviária e possui várias áreas invadidas, com baixo saneamento básico, famílias numerosas, regiões de tráfico de drogas e violência, alto índice de desemprego, gravidez na adolescência, mães solo e pessoas em situação de rua. As casas na sua maior parte, são construídas com material reaproveitado, algumas de alvenaria.

O território é bem extenso, com um perfil populacional bem diversificado e heterogêneo, com áreas de alta densidade populacional, mesclada com área rural e condomínios fechados de alto padrão. A vulnerabilidade social está concentrada em alguns bolsões de pobreza como: Jd .Ipiranga e Esmeralda, que inclusive, por ter muitos locais de entulhos de obras, possui alto índice de infestação de escorpiões.

Grande parcela da população é beneficiária de programas sociais (PBF, Viva Leite, BPC/LOAS). A ação do CRAS e das ONGS, Pastorais, Associação de moradores são de extrema relevância.

Alguns bairros da área envolvendo as UBSs Cerrado, Escola e Santana, já são caracterizados por uma população mais idosa, de classe média, com condições

melhores de moradia e saneamento. Possui alguns pontos de invasão, porém mais limitados, e como é uma área mais central, existe um maior tráfego de trânsito, de pessoas em situação de rua. São unidades que atendem mais casos de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) e asma.

Existem no território unidades de saúde de alta concentração de população cadastrada, com exceção da UBS Jardim Simus. É a região onde existe a maior necessidade de investimentos na infraestrutura da atenção básica, sendo necessário construir e/ou alugar prédios para ampliar a cobertura da atenção primária – principalmente na região da UBS Márcia Mendes e Sorocaba I. Atualmente é uma das áreas de maior concentração populacional. Essa situação pode contribuir com o aumento da demanda à UPA.

3.5.2 UPA Zona Norte Dr Heitor Ferreira Prestes:

Essa unidade atende uma região de alta densidade demográfica e onde se concentram bolsões de população vulnerável no município.

Está localizado na confluência da Avenida Ipanema e Avenida Itavuvu, vias de acesso importantes para a região norte e noroeste de Sorocaba. Pela facilidade de acesso pela Avenida Ipanema, apesar de não existir uma pactuação regional, essa unidade acaba atendendo a população de George Oetterer (Iperó). A Avenida Ipanema dá acesso à região noroeste de Sorocaba, enquanto a Itavuvu dá acesso à região norte, chegando até o parque industrial da empresa Toyota.

A UPA Zona Norte serve de apoio às UBSs Carandá, Lopes de Oliveira, Maria Eugênia, São Bento, São Guilherme, Angélica, Fiore, Mineirão, Nova Sorocaba, Habiteto, Paineiras, Ulisses e Vitória Régia. Uma parte do atendimento de apoio dessas unidades acontece também pelo PA Laranjeiras, que absorve os casos de menor complexidade, mas a UPA Zona Norte está melhor equipada e tem condições estruturais mais adequadas para absorver casos de maior complexidade.

É uma região onde predomina população infantil, adulto e jovem. As unidades básicas da região têm muita dificuldade em absorver a clientela, principalmente a demanda aguda de pronto atendimento sendo essa unidade fundamental em contribuir com a atenção, evitando o colapso do sistema de saúde.

A região norte e noroeste de Sorocaba, assim como a região oeste, tem apresentado grande crescimento populacional com pequenos condomínios e conjuntos habitacionais populares. A área territorial onde mora a população que preferencialmente utiliza essa unidade, é muito grande e heterogênea, além disso, faz divisa com outros municípios e sofre influência deles. Pela localização privilegiada é uma unidade com grande fluxo de pacientes. Para caracterizar a clientela que habitualmente procura essa unidade, vamos caracterizá-las exemplificando o perfil populacional atendido por algumas das UBS/ESFs da região:

A UBS/ESF do Habiteto atende uma população com grande vulnerabilidade social, pois o bairro popular foi instituído para dar moradia à população que habitava nas áreas de risco do município. Está a 8 km de distância da UPA, na Avenida Itavuvu.

Neste bairro tem um número grande de pessoas que dependem economicamente do trabalho nas cooperativas de reciclagem do lixo. O número de crianças e adultos jovens está bem acima da média do município.

Já a UBS Carandá foi a última UBS a ser inaugurada, possui uma população bastante adscrita, e atende quase que exclusivamente essa população, que é de alta vulnerabilidade social, possui um importante número de deficientes físicos e mentais, isso porque em 2014, 2.560 famílias de baixa renda tiveram a oportunidade de morar neste novo conjunto habitacional construído para a população de baixa renda, na rodovia Emerenciano Prestes de Barros, km 3,5. Na venda das unidades habitacionais foi dado preferência à população mais vulnerável através de um cadastro social. A localização do bairro dificulta o acesso à região central, pois está a 14 km do centro e ainda é necessário transitar por 3,5 km da Rodovia Emerenciano Prestes de Barros até chegar no final na Avenida Ipanema. Essa população quando precisa de um atendimento de urgência de maior complexidade procura a UPA Zona Norte, assim como a população da UBS São Bento, que também é uma das mais afastadas do centro (assim como a UBS Carandá), mas de fácil acesso por grandes avenidas, o que contribui com aumento no número de atendimentos de urgência e emergência.

A população que mora na região da UBS Lopes de Oliveira e Jardim Rodrigo tem grande vulnerabilidade social. Existem várias moradias construídas em áreas invadidas. Ali acontecem bailes funks, tráfico de drogas, casos de violência doméstica, ocorrências que necessitam intervenção do Conselho Tutelar. Também é uma área de necessidade de implantação de outra unidade de saúde, pois a população adscrita é muito numerosa e vulnerável. Beirando a ferrovia, vários terrenos foram invadidos com a construção de barracos de madeira habitados pela população de alta vulnerabilidade social. Existem também bolsões de alta vulnerabilidade social, concentradas nas áreas da UBS/ESF Nova Sorocaba e Mineirão.

A região do Mineirão tem um número grande de crianças e bastante vulnerabilidade social. É um local onde temos a Penitenciária 1 "Dr. Danilo Pinheiro" de Sorocaba - (Regime Fechado). Naquela reunião temos problemas com violência e uso de drogas. Já na região da Vila Angélica temos o aeroporto que também funciona como importante barreira de acesso. É uma região servida por grandes avenidas e tem a economia predominantemente ligada ao setor comercial.

As instalações da UPA Zona Norte atendem as necessidades do momento, com entrada de veículos separada para casos de urgência e emergência; sala de emergência próxima a entrada de veículos; duas alas separadas para o atendimento adulto e pediátrico, enfermaria adulto separada da infantil; consultórios odontológicos; espaço para instalação de laboratório de apoio, radiologia e administração.

3.5.3 UPA Éden

A UPA Éden foi construída com financiamento do Governo Federal e seguiu em seu projeto as recomendações arquitetônicas necessárias para fazer jus ao financiamento, tendo uma estrutura predial adequada para esse tipo de atividade.

O bairro foi escolhido para ter a unidade de urgência e emergência em função da distância da região central da cidade; da grande quantidade de pessoas que moram na Zona Industrial e com necessidades específicas (saúde do trabalhador e atendimento dos acidentes de trabalho). O prédio da UPA fica ao lado do quartel do Corpo de Bombeiros.

O acesso da população aos serviços de urgência e emergência foi muito facilitado desde que o bairro passou a oferecer esse tipo de atendimento. A população daquela região passa de 40 mil habitantes. Considerando-se toda a região leste do município seguramente passarão de 150 mil pessoas.

Nessa região temos uma importante área industrial e se caracteriza por uma população predominantemente composta por adultos jovens. Faz fronteira com o município de Itu e atende a população desse município que mora próxima. Ao sul, a região é delimitada pela Rodovia José Ermírio de Moraes.

O principal acesso à UPA Éden é a Avenida Independência. Essa região também se liga à Zona Norte de Sorocaba (Av. Victor Andrew) e recebe muitos trabalhadores daquela região. A saúde do trabalhador na indústria é um ponto de atenção dessa região.

As famílias que ali residem, em sua maior parte, trabalham nas indústrias da região.

A região enfrenta também alguns problemas relacionados à violência principalmente pelo uso de drogas ilícitas.

Distanciando 5 km do bairro Éden, mais a nordeste, temos um segundo núcleo urbano na continuidade da Av. Independência (Av. Paraná) que é o bairro do Cajuru do Sul. Na última década, na região do bairro Cajuru, tem havido incremento em novos loteamentos. Boa parte da população, utiliza preferencialmente os equipamentos públicos quando precisa de assistência médica, pois é mais próximo a sua moradia. Possui extensa área verde e rural e a presença de condomínios em conflito com área industrial. É uma região de grande vulnerabilidade social, possuindo um conjunto habitacionais (minha casa, minha vida).

A zona rural na região do Cajuru é cortada pela rodovia Castello Branco. O bairro possui um centro comercial importante que serve toda a região e atrai grande fluxo de pessoas. A população é predominante é composta por adultos jovens.

4. DO INÍCIO DO CONVÊNIO

4.1 Deve-se realizar obrigatoriamente a vistoria predial de forma conjunta (**conveniada** e **convenente**) em até 05 (cinco) dias antes do início do convênio.

4.2 A **conveniada** deverá realizar o *Laudo de Vistoria Predial*, a ser emitido por engenheiro devidamente habilitados e com registro junto ao CREA/SP, contendo, no mínimo:

4.2.1 Identificação do imóvel.

4.2.2 Características construtivas.

4.2.3 Identificação de anomalias ou falhas.

4.2.4 Verificação da segurança e estabilidade (obedecendo a todas as normas técnicas da ABNT pertinentes)

4.2.5 Medidas preventivas necessárias

4.2.6 Lista de providências a serem tomadas.

4.3 O Laudo de Vistoria Predial, deverá ser submetido para análise da **convenente** antes do início do convênio.

4.4 Dar conhecimento imediato à Secretaria de Saúde de vícios ocultos, problemas nas estruturas da **Unidade de Pronto Atendimento**, que será utilizada na execução dos serviços, sob pena de responsabilização pelo dano e obrigatoriedade de reparação à Prefeitura Municipal de Sorocaba.

5. DO ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO

5.1 Ao encerramento do Termo de Convênio, a **conveniada** fica responsabilizada pela devolução à **convenente**, em perfeitas condições de uso, todos os bens imóveis disponibilizados.

5.2 Deve-se realizar a vistoria predial de forma conjunta (**conveniada e convenente**) em até 5 (cinco) dias antes do encerramento do convênio.

5.3 A **conveniada** deverá elaborar o *Laudo de Vistoria Predial*, a ser emitido por engenheiro devidamente habilitados e com registro junto ao CREA/SP, contendo, no mínimo:

5.3.1 Identificação do imóvel.

5.3.2 Características construtivas.

5.3.3 Identificação de anomalias ou falhas.

5.3.4 Verificação da segurança e estabilidade (obedecendo a todas as normas técnicas da ABNT pertinentes)

5.3.5 Medidas preventivas necessárias

5.3.6 Lista de providências a serem tomadas.

5.4 As benfeitorias realizadas no imóvel pela **conveniada** serão incorporadas ao bem a ser restituído ao Município.

6. DA ESTRUTURA FÍSICA

6.1 Da Estrutura Física da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Oeste

Walter Goldman:

6.1.1 Local: Avenida General Carneiro, 1670 – Cerrado, Sorocaba – SP, 18055-127, com área total construída de 2.500,73 m², conforme segue:

a) Pavimento Térreo com 1.267,21 m²

b) Pavimento Inferior com 1.233,52 m²

6.1.2 Pisos e paredes de fácil higienização, iluminação natural e artificial, ventilação natural, circuladores de ar fixados em paredes, ralos de tampa não escamoteável em áreas internas.

6.1.3 Imóvel acessível, com entrada de emergência para ambulância.

6.1.4 Possui 02 áreas de espera, sendo infantil e adulto, com cadeiras para público, recepção de atendimento dividida com balcão, cadeiras, computadores, com 04 salas administrativas e 01 arquivo.

6.1.5 Possui 05 sanitários públicos, sendo 02 masculinos, 02 femininos e 01 sanitário PCD –Pessoa Com Deficiência.

6.1.6 02 Sanitários com vestiário para funcionários, sendo 01 feminino e 01 masculino.

6.1.7 06 Sanitários simples para colaboradores, sendo 02 femininos e 02 masculinos.

a- Ambientes assistenciais:

6.1.8 01 Recepção para público adulto;

6.1.9 01 Recepção para público Infantil;

6.1.10 02 Salas Triagem com Lavatório;

- 6.1.11 04 Consultórios Clínicos Com Lavatórios;
- 6.1.12 02 Salas de odontologia, interligadas entre si, com lavatório e bancada;
- 6.1.13 01 Sala da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar com lavatório;
- 6.1.14 01 Sala de ECG/Emergência;
- 6.1.15 01 Posto de Coleta com lavatório e sanitário anexo;
- 6.1.16 01 Sala de medicação Adulto com 5 poltronas/2 macas e lavatórios;
- 6.1.17 01 Brinquedoteca;
- 6.1.18 01 Sala de acolhimento Infantil com lavatório;
- 6.1.19 04 Consultórios Pediátricos com lavatório;
- 6.1.20 01 Sala de Observação/ Medicação pediátrica com bancada e lavatório;
- 6.1.21 01 Sala de Radiologia com lavatório;
- 6.1.22 02 Salas de Humanização com lavatórios;
- 6.1.23 01 Sala de assistência social;
- 6.1.24 01 Sala de atendimento ao usuário;
- 6.1.25 02 salas de Depósito de Material de Limpeza com tanque;
- 6.1.26 01 Sala de Inalação;
- 6.1.27 01 Sala esterilização com área de lavagem e área de material limpo;
- 6.1.28 01 Lavanderia;
- 6.1.29 01 Sala de Sutura com bancada e lavatório;
- 6.1.30 01 Sala de Emergência com 04 leitos, bancada, lavatório e equipamentos pertinentes;
- 6.1.30 01 Sala roupa limpa;
- 6.1.31 02 Quartos Isolamento com lavatório e sanitário completo com chuveiro;
- 6.1.32 01 Observação adulto com 11 leitos com sanitário;
- 6.1.33 01 Observação Infantil com 06 leitos com sanitário;
- 6.1.34 02 Salas administrativas destinadas a material de emergência;
- 6.1.35 01 Sala de Equipamentos para emergência;
- 6.1.36 01 Morgue;
- 6.1.37 01 Sala de hidratação sem equipamentos.

b- Ambientes de apoio:

- 6.1.38 03 almoxarifados;
- 6.1.39 01 Centro de Abastecimento Farmacêutico;
- 6.1.40 02 Confortos médico com sanitários;

- 6.1.41 01 Copa para preparo de alimentos ao paciente/colaboradores;
- 6.1.42 01 Refeitório;
- 6.1.43 01 Lavanderia;
- 6.1.44 01 Área para Compressor;
- 6.1.45 01 Área para Gás;
- 6.1.46 01 Sala gerador;
- 6.1.47 01 Abrigo de resíduos;
- 6.1.48 01 Sala de manutenção.

c- Manutenções/Adaptações necessárias em até 45 dias do início do convênio:

6.1.49 No **Anexo VI - B – DA VISTORIA PREDIAL**, constam as patologias, anomalias e inconformidades na estrutura física do prédio avaliado, e as intervenções pontuais quanto à manutenção predial em cada inconformidade identificada, bem como intervenções globais que se aplicarão em todo o prédio, que poderão estar presentes no momento do início do convênio e que deverão ser sanadas.

6.1.50 Realizar a pintura de todas as grades, cercas, peitoris e portões externos, pintura de todas as paredes externas, pintura de todas as paredes internas e pintura de todos os batentes e guarnições das portas.

6.1.51 Adequar Totem e sinalização externa conforme recomendação do Ministério da Saúde.

6.1.52 Prover ralos de tampa escamoteável em áreas internas.

6.1.53 Prover ventilação e lavatório para as mãos no morgue.

6.1.54 Manter ambientes livres de pragas e vetores.

6.1.55 Prover torneiras que dispensem o uso das mãos, quando do fechamento, em ambientes assistenciais.

6.1.56 Realizar higienização terminal integral do imóvel no início das atividades.

6.1.57 Prover acessibilidade conforme a Lei Federal 10.098/2000 e Norma ABNT NBR 9050:2020 (Versão Corrigida:2021), garantindo a segurança a mobilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

6.1.58 Prover/adequar grupo gerador, se necessário, com capacidade suficiente para manter os serviços em pleno funcionamento, considerando que será disponibilizado um grupo gerador modelo: Stamac de 168 a 180 kva.

6.1.59 Realizar paisagismo dos ambientes com plantas adequadas para a circulação do público.

6.1.60 Corrigir dos itens de segurança maçaneta/ fechadura de portas quebradas, espelhos e vidros quebrados, problemas com botijão de gás de cozinha (GLP) e fiações elétricas expostas.

6.1.61 Prover a ambiência e a climatização com ar condicionado dos espaços de atendimento, espera e corredores em consonância com as legislações vigentes, prevendo revitalização e redimensionamento da rede elétrica de forma a viabilizar o projeto de climatização geral dos ambientes.

6.2 Da Estrutura Física da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Norte Dr Heitor Ferreira Prestes:

6.2.1 Estrutura com 03 pavimentos sendo subsolo, térreo e segundo andar, total de 2.295,41m².

6.2.2 Pisos e paredes de fácil higienização, iluminação natural e artificial, ventilação natural, circuladores de ar fixados em paredes, ralos de tampa não escamoteável em áreas internas.

6.2.3 Imóvel acessível, com entrada de emergência para ambulância. Possui 02 áreas de espera, sendo infantil e adulto, com cadeiras para público.

6.2.4 Recepção de atendimento dividida com balcão, cadeiras, computadores com 04 salas administrativas, 01 arquivo.

6.2.5 Possui 08 sanitários públicos, sendo 03 masculinos, 03 femininos, 01 sanitário infantil e 01 sanitário PCD – Pessoa com deficiência.

a- Ambientes assistenciais

6.2.6 01 Sala Pré Consulta

6.2.7 04 Consultórios

6.2.8 01 Sala de Inalação

6.2.9 01 Posto de Enfermagem

6.2.10 01 Sala de Sutura

6.2.11 01 Sala de Curativo

6.2.12 01 Raio-X com câmara clara e escura.

6.2.13 01 Área Coleta Laboratorial

- 6.2.14 01 Almoxarifado Medicamentos
- 6.2.15 01 Sala Odontológica com bancada, lavatório e cadeira própria para odonto.
- 6.2.16 02 Almoxarifado Equipamentos.
- 6.2.17 01 Sala de Gesso
- 6.2.18 01 Sala de Procedimentos
- 6.2.19 01 Sala DML
- 6.2.20 01 Posto de Enfermagem
- 6.2.21 01 Observação com 02 alas masculinas e 01 ala feminina.
- 6.2.22 01 Observação Infantil
- 6.2.23 01 Sala de Emergencia.
- 6.2.24 01 Sala Emergência Politrauma.
- 6.2.25 01 Área de higienização
- 6.2.26 01 Necrotério
- 6.2.27 01 Central de Gases
- 6.2.28 01 Sala parte Elétrica.
- 6.2.29 01 Sala de Gerador
- 6.2.30 01 Área de Serviço
- 6.2.31 01 Sala de Manutenção
- 6.2.32 01 Sala Esterilização
- 6.2.33 01 Almoxarifado Material Esterilizado
- 6.2.34 01 almoxarifado farmácia
- 6.2.35 01 Lavanderia
- 6.2.36 02 Garagens para ambulância.
- 6.2.37 02 Salas de Apoio Ambulância.
- 6.2.38 01 Área de Higienização de ambulância.

b- Ambientes de apoio

- 6.2.39 01 Arquivo
- 6.2.40 01 Depósito
- 6.2.41 01 Arquivo
- 6.2.42 01 Rouparia
- 6.2.43 03 Copas para colaboradores com pia, bancada e mesa

6.2.44 02 Confortos Médicos com sanitário anexo

6.2.45 01 Lavanderia

6.2.46 01 Área DML

6.2.47 02 Sanitários com vestiário para funcionários, sendo 01 feminino e 01 masculino.

6.2.48 06 Sanitários simples para colaboradores, sendo 03 femininos e 03 masculinos

6.2.49 01 Área para Compressor

6.2.50 01 Área para Gás

6.2.51 Recuo para guarda de macas e cadeiras de rodas.

c- Manutenções/Adaptações necessárias em até 45 dias do início do convênio

6.2.52 No Anexo VI - B – DA VISTORIA PREDIAL, constam as patologias, anomalias e inconformidades na estrutura física do prédio avaliado, e as intervenções pontuais quanto à manutenção predial em cada inconformidade identificada, bem como intervenções globais que se aplicarão em todo o prédio, que poderão estar presentes no momento do início do convênio e que deverão ser sanadas.

6.2.53 Realizar a pintura de todas as grades, cercas, peitoris e portões externos, pintura de todas as paredes externas, pintura de todas as paredes internas e pintura de todos os batentes e guarnições das portas.

6.2.54 Adequar Totem e sinalização externa conforme recomendação do Ministério da Saúde

6.2.55 Prover ralos de tampa escamoteável em áreas internas.

6.2.56 Manter ambientes livres de pragas e vetores.

6.2.57 Prover torneiras que dispensem o uso das mãos, quando do fechamento, em ambientes assistenciais.

6.2.58 Prover conforto térmico nos ambientes.

6.2.59 Realizar higienização terminal integral do imóvel no início das atividades.

6.2.60 Prover acessibilidade conforme a Lei Federal 10.098/2000 e Norma ABNT NBR 9050:2020 (Versão Corrigida:2021), garantindo a segurança a mobilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

6.2.61 Prover/adequar grupo gerador, se necessário, com capacidade suficiente para manter os serviços em pleno funcionamento, considerando que será disponibilizado um grupo gerador modelo: Stemas de 168 a 180 kva.

6.2.62 Realizar paisagismo dos ambientes com plantas adequadas para a circulação do público.

6.2.63 Corrigir dos itens de segurança maçaneta/ fechadura de portas quebradas, espelhos e vidros quebrados, problemas com botijão de gás de cozinha (GLP) e fiações elétricas expostas.

6.2.64 Prover a ambiência e a climatização com ar condicionado dos espaços de atendimento, espera e corredores em consonância com as legislações vigentes, prevendo revitalização e redimensionamento da rede elétrica de forma a viabilizar o projeto de climatização geral dos ambientes.

d- Adequação de Estrutura Física para implantação dos leitos de observação em psiquiatria em até 180 dias do início do convênio.

6.2.66 Elevador: adaptação do fosso do elevador de cargas para instalação de elevador para macas com acesso para subsolo e primeiro pavimento.

6.2.67 Leitos: prover adequações necessárias, em acordo com as normas vigentes para a implantação de no mínimo 7 leitos clínicos, 1 leito de isolamento, 2 leitos de emergência no pavimento subsolo, considerando:

- 4 Leitos masculinos
- 3 Leitos femininos
- Prover divisões entre os leitos, bem como fechamento frontal, com material lavável e impermeável
- Banheiro para pacientes com banho
- Banheiro para funcionários
- Posto de Enfermagem
- DML
- Sala de Emergência
- Isolamento com banheiro

- Sala de Utilidades
- Área para guarda de cadeira de rodas e macas
- Rede de Gases Medicinais para oxigênio, ar comprimido e vácuo em todos os leitos.

6.3 Da Estrutura Física da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Éden Dr. Fernando Biazzi:

6.3.1 Local: Rua Miguel José Gimenez, 4235 – Éden, Sorocaba – SP, 18103-000, com pavimento único com área total construída de 1806,84 m².

6.3.2 Pisos e paredes de fácil higienização, iluminação natural e artificial, ventilação natural, circuladores de ar fixados em paredes, ralos de tampa não escamoteável em áreas internas.

6.3.3 Imóvel acessível, com entrada de emergência para ambulância.

6.3.4 Possui 02 áreas de espera, sendo infantil e adulto, com cadeiras para público, recepção de atendimento dividida com balcão, cadeiras e computadores.

6.3.5 Possui 04 sanitários públicos, sendo 01 masculino, 01 feminino e 02 sanitários PCD – Pessoa Com Deficiência.

6.3.6 Possui 02 vestiários, sendo 01 feminino e 01 masculino.

a- Ambientes assistenciais:

6.3.7 01 recepção

6.3.8 01 sala de dispensação de medicamentos

6.3.9 02 consultórios pediatria com lavatório

6.3.10 01 sala de acolhimento / triagem

6.3.11 01 sala de espera pediatria

6.3.12 01 sala de assistente social

6.3.13 04 consultórios de com lavatório

6.3.14 01 consultório com banheiro

6.3.15 01 consultório odontológico

6.3.16 01 sala de ECG

6.3.17 01 sala de medicação e hidratação endovenosa com 6 poltronas, com cortinas e 6 cadeiras, bancada e lavatório

6.3.18 01 sala de inalação

6.3.19 01 posto de enfermagem com bancada e cuba que assiste a medicação e inalação

6.3.20 01 sala de gesso

6.3.21 01 sala de sutura

6.3.22 01 sala de curativo

6.3.23 01 sala de espera consultórios

6.3.24 01 sala de raio x com câmara clara e câmara escura

6.3.25 01 sala de coleta com sanitário

6.3.26 01 laboratório

6.3.27 01 observação pediátrica com banheiro e com espaço para 4 leitos

6.3.28 02 quartos Isolamento com banheiro

6.3.29 01 observação adulto com 2 banheiros e espaço para 8 leitos

6.3.30 01 posto de enfermagem que assiste à observação adulto e pediátrico com bancada e lavatório

6.3.31 01 sala vermelha / emergência com espaço para 4 leitos

6.3.32 01 sala expurgo com pia e cuba

b- Ambientes de apoio

6.3.33 01 almoxarifado

6.3.34 01 arquivo

6.3.35 01 sala de rouparia

6.3.36 02 confortos médico com sanitários

- 6.3.37 01 copa de distribuição
- 6.3.38 01 área de lavagem de bandejas
- 6.3.39 01 refeitório
- 6.3.40 01 área de serviço
- 6.3.41 01 Sala gerador
- 6.3.42 01 abrigo de resíduos comum
- 6.3.43 01 abrigo de resíduos
- 6.3.44 01 sala de armazenamento e controle de materiais e equipamentos
- 6.3.45 01 central de material esterilizável equipada
- 6.3.46 02 salas DML com tanque
- 6.3.47 01 lavanderia com lavadora e secadora
- 6.3.48 01 copa
- 6.3.49 01 morgue com bancada
- 6.3.50 01 sala de reunião
- 6.3.51 02 salas de coordenação
- 6.3.52 01 sala de administração
- 6.3.53 Recuo para guarda de cadeiras de rodas
- 6.3.54 01 sala de posto policial com sanitário completo
- 6.3.55 01 sala de estar para funcionários
- 6.3.56 01 vestiário masculino
- 6.3.57 01 vestiário feminino
- 6.3.58 01 recuo de macas
- 6.3.59 01 abrigo para gás (externo)
- 6.3.60 01 abrigo para oxigênio (externo)
- 6.3.61 01 abrigo resíduo comum (externo)
- 6.3.62 01 abrigo de gerador (externo)

c- Manutenções/Adaptações necessárias em até 45 dias do início do convênio

6.3.63 No **Anexo VI - B – DA VISTORIA PREDIAL**, constam as patologias, anomalias e inconformidades na estrutura física do prédio avaliado, e as intervenções pontuais quanto à manutenção predial em cada inconformidade identificada, bem como intervenções globais que se aplicarão em todo o prédio, que poderão estar presentes no momento do início do convênio e que deverão ser sanadas.

6.3.64 Realizar a pintura de todas as grades, cercas, peitoris e portões externos, pintura de todas as paredes externas, pintura de todas as paredes internas e pintura de todos os batentes e guarnições das portas.

6.3.65 Adequar Totem e sinalização externa conforme recomendação do Ministério da Saúde

6.3.66 Prover ralos de tampa escamoteável em áreas internas.

6.3.67 Manter ambientes livres de pragas e vetores.

6.3.68 Prover torneiras que dispensem o uso das mãos, quando do fechamento, em ambientes assistenciais.

6.3.69 Prover conforto térmico nos ambientes.

6.3.70 Realizar higienização terminal integral do imóvel no início das atividades.

6.3.71 Prover acessibilidade conforme a Lei Federal 10.098/2000 e Norma ABNT NBR 9050:2020 (Versão Corrigida:2021), garantindo a segurança a mobilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

6.3.72 Prover/adequar grupo gerador, se necessário, com capacidade suficiente para manter os serviços em pleno funcionamento, considerando que será disponibilizado um grupo gerador modelo: Heimer de 197 a 219 kva.

6.3.73 Realizar paisagismo dos ambientes com plantas adequadas para a circulação do público.

6.3.74 Corrigir dos itens de segurança maçaneta/ fechadura de portas quebradas, espelhos e vidros quebrados, problemas com botijão de gás de cozinha (GLP) e fiações elétricas expostas.

6.3.75 Prover a ambiência e a climatização com ar condicionado dos espaços de atendimento, espera e corredores em consonância com as legislações vigentes,

prevendo revitalização e redimensionamento da rede elétrica de forma a viabilizar o projeto de climatização geral dos ambientes.

7. DAS EXIGÊNCIAS DA CONVENIADA

7.1 A conveniada, se necessário, deverá adequar a estrutura física para comportar a atividade do serviço de Unidade de Pronto Atendimento - UPA, sem ônus a **convenente**, em atendimento a RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 e Portaria nº 10/2017 bem como com o Programa Arquitetônico Mínimo: Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H – Versão 2.0/2018 – Instalações Físicas/ Equipamentos/ Padronização Visual e suas atualizações, de acordo com anexo **VII D - RELAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E BENS MÓVEIS MÍNIMOS PARA UPA ZONA OESTE, ZONA NORTE E ÉDEN.**

7.1.2 A estrutura física mínima da Unidade de Pronto Atendimento, deverá ser compatível com a classificação: “PORTE” e “OPÇÃO”, conforme Tabela 1

Tabela 1: Classificação das Unidades de Pronto Atendimento de acordo com o porte e opção

Unidade	Porte	Opção
UPA Zona Oeste	III	VI
UPA Zona Norte	II	IV
UPA Éden	II	IV

7.2 Obter prévia análise e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba para qualquer alteração estrutural e eventuais reformas, momento em que será verificada a necessidade de adequação do projeto físico junto ao órgão de Vigilância Sanitária para aprovação de Laudo Técnico de Avaliação.

7.3 Estar de acordo com o Projeto Básico e as normas vigentes para a efetiva habilitação do serviço junto ao Ministério da Saúde sendo que o descumprimento pela Instituição ensejará a aplicação de penalidades e rescisão do ajuste celebrado.

7.4 Comunicar à autoridade sanitária competente as modificações nas instalações e quaisquer outras alterações que impliquem na identidade, qualidade e segurança dos produtos ou serviços oferecidos à população.

7.5 Executar manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, de forma

sistemizada, a fim de garantir o bom estado de conservação do imóvel, sem ônus a **conveniente**.

7.6 Ao realizar reparos/adaptações no imóvel, deve executar sem causar prejuízo e/ou descontinuidade a prestação do serviço, garantindo qualidade e humanização do atendimento, sem ônus a **conveniente**.

7.7 Possuir Plano de Contingência para realizar reparos/adaptações no imóvel durante um evento que afete as atividades normais da organização, evitando assim a descontinuidade do serviço.

7.8 Elaborar e implementar o planejamento preventivo da estrutura predial.

7.9 Prover a ambiência e a climatização com ar condicionado dos espaços de atendimento e espera em consonância com as legislações vigentes em até 45 dias após o início do convênio.

7.10 Manter a integridade da estrutura física, e em caso de substituição de qualquer item manter a qualidade equivalente ou superior ao existente.

7.11 Manter sinalização externa em boas condições e o Totem externo conforme recomendação do Ministério da Saúde.

7.11.1 Ficará a cargo da **conveniada** a adequação do Totem e sinalização externa, sempre que houver alteração da identificação da Unidade de Saúde, de acordo com a solicitação da Secretaria da Saúde e no início do convênio.

7.12 Manter na principal porta de acesso de suas sedes e estabelecimentos, placa informativa de tamanho mínimo A2 contendo:

- a) nome da organização;
- b) nome da atividade ou projeto pactuado com o Município;
- c) a frase: "Serviço executado por meio de repasses públicos da Prefeitura de Sorocaba – Secretaria/Órgão...".

7.13 Realizar a correção dos itens de segurança (que oferecem riscos aos usuários e funcionários): maçaneta/ fechadura de portas quebradas, espelhos e vidros quebrados, problemas com botijão de gás de cozinha (GLP), fiações elétricas expostas entre outros em até 24 horas.

7.14 Prover a segurança elétrica dos equipamentos eletrodomésticos, de modo a garantir a sua rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança e, no que couber, desempenho, desde a entrada no estabelecimento de saúde até seu destino final.

7.15 Providenciar seguro contra, roubo, incêndio, queda de raio, explosão e implosão e fumaça, queda de aeronave, eventos da natureza (responsabilidade civil geral); dos bens móveis e imóveis cedidos e/ou incorporados pela Secretaria da Saúde, imediatamente

após a assinatura do convênio.

7.16 Elaborar Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, em conformidade com a Lei Federal 13.589/2018, ou outra legislação que venha a substituí-la.

7.16.1 Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de acordo com a Portaria 3523/98 MS ou outra legislação que venha a substituí-la.

7.17 Capacitar colaboradores e manter registros das ações preventivas e corretivas, bem como manter disponível aos órgãos fiscalizadores, o laudo de análise do ar, atendendo a NBR 7256.

7.18 Adequar a estrutura física para prover a acessibilidade conforme a Lei Federal 10.098/2000 e Norma ABNT NBR 9050:2020 (Versão Corrigida:2021), garantindo a segurança a mobilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

7.19 Atender à NBR 12.188/2003 referente aos sistemas centralizados de gases medicinais, providenciando, as adequações necessárias, em acordo com as normas vigentes.

7.20 Garantir o abastecimento de gases medicinais para toda a unidade durante o funcionamento do serviço e, se for o caso, inclusive com reposições de cilindros de oxigênio, os quais devem ser manipulados por profissionais treinados e aptos para tal atividade.

7.21 Manter gerador de energia compatível para atender no mínimo a área crítica da UPA (salas de observação e de emergência), além da área de acolhimento/triagem, sala de vacinas e sala odontológica.

7.22 Garantir o funcionamento de toda a estrutura, sendo responsável pela manutenção dos geradores de energia, assim como pela realização de testes diários e plano de contingência.

7.23 Arcar com despesas de Telefone, Internet, Gás Natural, Água e Esgoto e Energia Elétrica, mantendo os pagamentos em dia para evitar interrupção no fornecimento.

7.23.1 Havendo qualquer destas despesas, eventualmente pagas pelo Município, o valor correspondente será deduzido do valor a ser repassado à Instituição.

7.24 Apresentar Licença Sanitária vigente, junto ao órgão de Vigilância Sanitária, em conformidade com o objeto conveniado de acordo com a respectiva Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme portaria CVS 1 – 2020 ou substitutiva.

7.25 Apresentar Licença Sanitária do serviço de Radiologia, Laboratório, Nutrição, Farmácia e Odontologia, e dos demais serviços subcontratados, quando couber.

7.26 Obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, responsabilizando-se pela elaboração do projeto, aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros, implantação de sistemas de segurança conforme projeto aprovado, sem ônus a **conveniada**.

7.27 Aos restituir o imóvel ao município, caberá a **conveniada**:

- a- Realizar pintura nova em todas as grades, cercas, peitoris e portões externos, todas as paredes externas e internas e todos os batentes e guarnições das portas.
- b- Devolver ao município o imóvel cedido em estado de servir ao uso a que se destina;
- c - Entregar o imóvel, findo o Termo de Permissão de Uso, no estado em que o recebeu, de acordo com o Laudo de Vistoria Predial inicial e benfeitorias realizadas.

8. ANEXOS

Anexo VI - A 1– PLANTA 1 UPA Zona Oeste

Anexo VI - A 2– PLANTA 2 UPA Zona Oeste

Anexo VI – A 3 – PLANTA 3 UPA Zona Oeste

Anexo VI - B – DA VISTORIA PREDIAL UPA Zona Oeste

Anexo VI – C 1 - A 1– PLANTA 1 UPA Zona Norte

Anexo VI – C 2 - A 2– PLANTA 2 UPA Zona Norte

Anexo VI – C 3 - A 3– PLANTA 3 UPA Zona Norte

Anexo VI - D – DA VISTORIA PREDIAL UPA Zona Norte

Anexo VI – E -PLANTA 1 UPA Éden

Anexo VI - F – DA VISTORIA PREDIAL UPA Éden

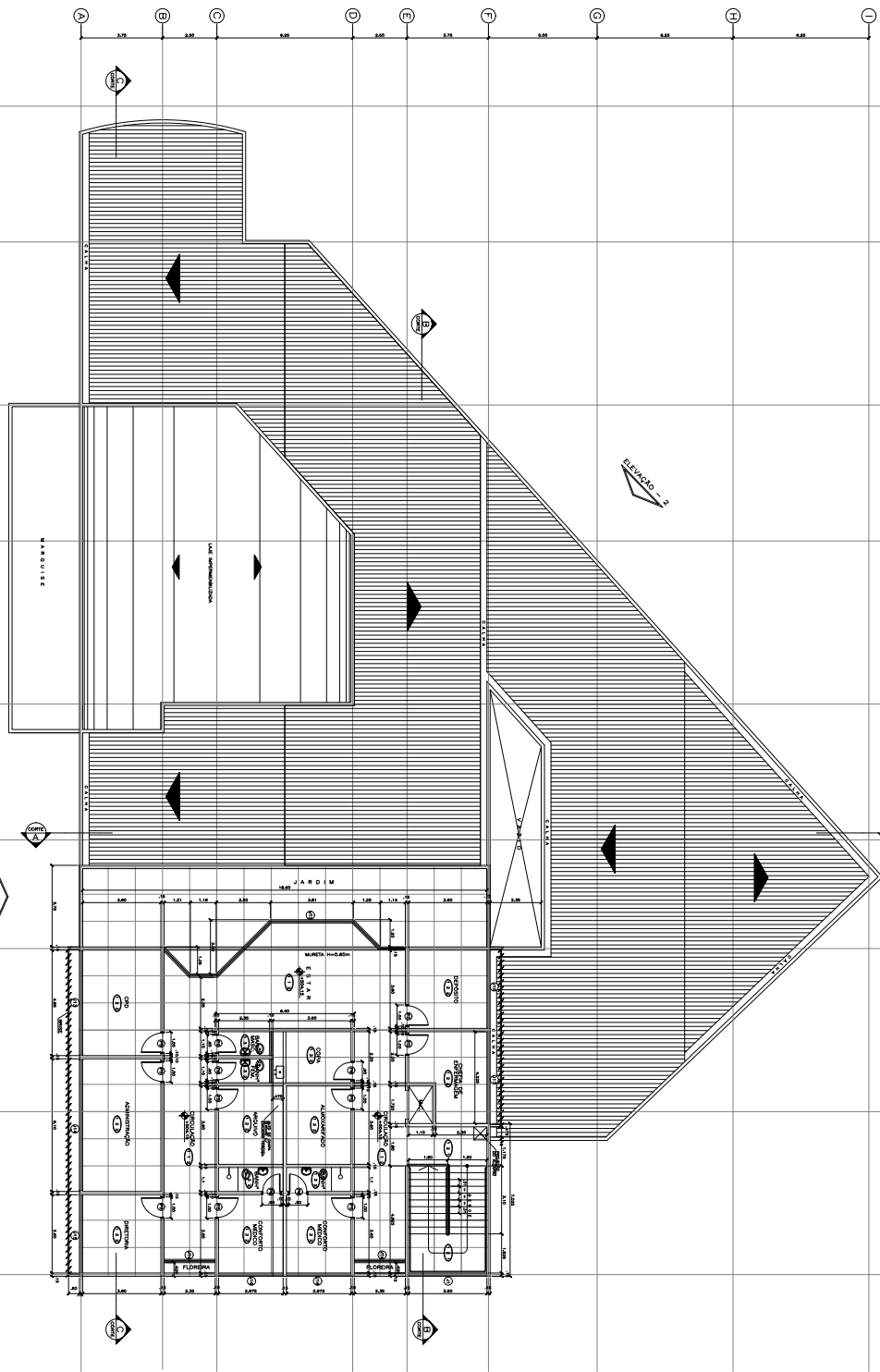


TABELA DE ESCALAS

TIPO	ESCALA	TIPO	ESCALA
1	1:50	1	1:100
2	1:75	2	1:150
3	1:100	3	1:200
4	1:150	4	1:300
5	1:200	5	1:400
6	1:300	6	1:600
7	1:400	7	1:800
8	1:600	8	1:1200
9	1:800	9	1:1600
10	1:1000	10	1:2000
11	1:1200	11	1:2400
12	1:1500	12	1:3000
13	1:2000	13	1:4000
14	1:3000	14	1:6000
15	1:4000	15	1:8000
16	1:6000	16	1:12000
17	1:8000	17	1:16000
18	1:10000	18	1:20000
19	1:12000	19	1:24000
20	1:15000	20	1:30000
21	1:20000	21	1:40000
22	1:30000	22	1:60000
23	1:40000	23	1:80000
24	1:60000	24	1:120000
25	1:80000	25	1:160000
26	1:100000	26	1:200000
27	1:120000	27	1:240000
28	1:150000	28	1:300000
29	1:200000	29	1:400000
30	1:300000	30	1:600000
31	1:400000	31	1:800000
32	1:600000	32	1:1200000
33	1:800000	33	1:1600000
34	1:1000000	34	1:2000000
35	1:1200000	35	1:2400000
36	1:1500000	36	1:3000000
37	1:2000000	37	1:4000000
38	1:3000000	38	1:6000000
39	1:4000000	39	1:8000000
40	1:6000000	40	1:12000000
41	1:8000000	41	1:16000000
42	1:10000000	42	1:20000000
43	1:12000000	43	1:24000000
44	1:15000000	44	1:30000000
45	1:20000000	45	1:40000000
46	1:30000000	46	1:60000000
47	1:40000000	47	1:80000000
48	1:60000000	48	1:120000000
49	1:80000000	49	1:160000000
50	1:100000000	50	1:200000000

TABELA DE ADJORNADOS

PAV. ADJORNADO	NO. ADJORNADO	TIPO
1	1	1
2	2	2
3	3	3
4	4	4
5	5	5
6	6	6
7	7	7
8	8	8
9	9	9
10	10	10
11	11	11
12	12	12
13	13	13
14	14	14
15	15	15
16	16	16
17	17	17
18	18	18
19	19	19
20	20	20
21	21	21
22	22	22
23	23	23
24	24	24
25	25	25
26	26	26
27	27	27
28	28	28
29	29	29
30	30	30
31	31	31
32	32	32
33	33	33
34	34	34
35	35	35
36	36	36
37	37	37
38	38	38
39	39	39
40	40	40
41	41	41
42	42	42
43	43	43
44	44	44
45	45	45
46	46	46
47	47	47
48	48	48
49	49	49
50	50	50

- LEGENDA**
- 1 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS
 - 2 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 2 CM DE DISTANCIA
 - 3 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 3 CM DE DISTANCIA
 - 4 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 4 CM DE DISTANCIA
 - 5 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 5 CM DE DISTANCIA
 - 6 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 6 CM DE DISTANCIA
 - 7 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 7 CM DE DISTANCIA
 - 8 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 8 CM DE DISTANCIA
 - 9 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 9 CM DE DISTANCIA
 - 10 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 10 CM DE DISTANCIA
 - 11 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 11 CM DE DISTANCIA
 - 12 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 12 CM DE DISTANCIA
 - 13 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 13 CM DE DISTANCIA
 - 14 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 14 CM DE DISTANCIA
 - 15 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 15 CM DE DISTANCIA
 - 16 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 16 CM DE DISTANCIA
 - 17 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 17 CM DE DISTANCIA
 - 18 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 18 CM DE DISTANCIA
 - 19 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 19 CM DE DISTANCIA
 - 20 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 20 CM DE DISTANCIA
 - 21 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 21 CM DE DISTANCIA
 - 22 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 22 CM DE DISTANCIA
 - 23 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 23 CM DE DISTANCIA
 - 24 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 24 CM DE DISTANCIA
 - 25 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 25 CM DE DISTANCIA
 - 26 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 26 CM DE DISTANCIA
 - 27 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 27 CM DE DISTANCIA
 - 28 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 28 CM DE DISTANCIA
 - 29 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 29 CM DE DISTANCIA
 - 30 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 30 CM DE DISTANCIA
 - 31 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 31 CM DE DISTANCIA
 - 32 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 32 CM DE DISTANCIA
 - 33 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 33 CM DE DISTANCIA
 - 34 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 34 CM DE DISTANCIA
 - 35 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 35 CM DE DISTANCIA
 - 36 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 36 CM DE DISTANCIA
 - 37 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 37 CM DE DISTANCIA
 - 38 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 38 CM DE DISTANCIA
 - 39 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 39 CM DE DISTANCIA
 - 40 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 40 CM DE DISTANCIA
 - 41 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 41 CM DE DISTANCIA
 - 42 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 42 CM DE DISTANCIA
 - 43 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 43 CM DE DISTANCIA
 - 44 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 44 CM DE DISTANCIA
 - 45 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 45 CM DE DISTANCIA
 - 46 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 46 CM DE DISTANCIA
 - 47 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 47 CM DE DISTANCIA
 - 48 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 48 CM DE DISTANCIA
 - 49 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 49 CM DE DISTANCIA
 - 50 PAV. INTERIORES DE ALUMINIO ENQUADRADOS COM 50 CM DE DISTANCIA

- ÁREAS**
- TERRENO..... 2.094,53m²
 - SOLAR..... 582,91m²
 - PAV. TERRENO..... 208,58m²
 - PAV. SUPERIOR..... 284,67m²
 - TOTAL..... 2.295,41m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMPOLENZA - SECRETARIA DE ENGENHARIA E URBANISMO
 UNIDADE DE PROJETO ARQUITETÔNICO
 Rua. AV. BANDEIRA, ESQ. C/ AV. TANAUÁ
 PROJETO ARQUITETÔNICO
 PROJETO EXECUTIVO - PAV. SUPERIOR

ELINEU TEIXEIRA GALDÓ
 Arquiteta - CRP 13.914 / RJ - O⁵

ANEXO VI – B

Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Oeste

VISTORIA PREDIAL PRÉVIA REALIZADA PELO MUNICÍPIO

1. Introdução

O presente laudo tem como objetivo identificar as patologias, anomalias e inconformidades na estrutura física do prédio avaliado, e a partir disso indicar os tipos de intervenções pontuais quanto à manutenção predial em cada inconformidade identificada, bem como intervenções globais que se aplicarão em todo o prédio.

2. Objeto da inspeção:

Unidade Pré-Hospitalar- Zona Oeste

Endereço: Avenida General Carneiro, 1.670 – Cerrado – Sorocaba – SP

Área construída: 1.500,73m²

Quantidade de pavimentos: Sub-solo e térreo.

Característica do uso: Estabelecimento médico-odontológico de atendimento pré-hospitalar.

3. Características estruturais:

Fundação: Estacas.

Paredes: Paredes em alvenaria e divisórias em dry wall.

Revestimento interno: Massa fina, azulejos e pintura lavável.

Revestimento externo: Reboco com pintura.

Forro: Placas de PVC e laje.

4. Documento utilizado:

Projeto arquitetônico com layout.

5. Data da vistoria

Vistoria técnica realizada na edificação no dia 05 de junho de 2021.

6. Intervenções globais

- 6.1 Realizar a pintura de todas as grades, cercas, peitoris e portões externos, pintura de todas as paredes externas, pintura de todas as paredes internas e pintura de todos os batentes e guarnições das portas.
- 6.2 Substituição de todas as lâminas de madeira que revestem as portas.
- 6.3 Executar novos rejuntas em todos os sanitários.
- 6.4 Efetuar a troca dos rodapés de todo o prédio, visto que foi identificado o destacamento em diversos pontos nos rodapés.



7. Intervenções pontuais:

Térreo:

7.1 Sanitário Público Masculino (frente do prédio):

Anomalia: Piso danificado.

Intervenção: Substituir do piso.

7.2 Recepção:

Anomalia: Suporte para mangueira de combate ao incêndio danificado.

Intervenção: Substituir a caixa do suporte.

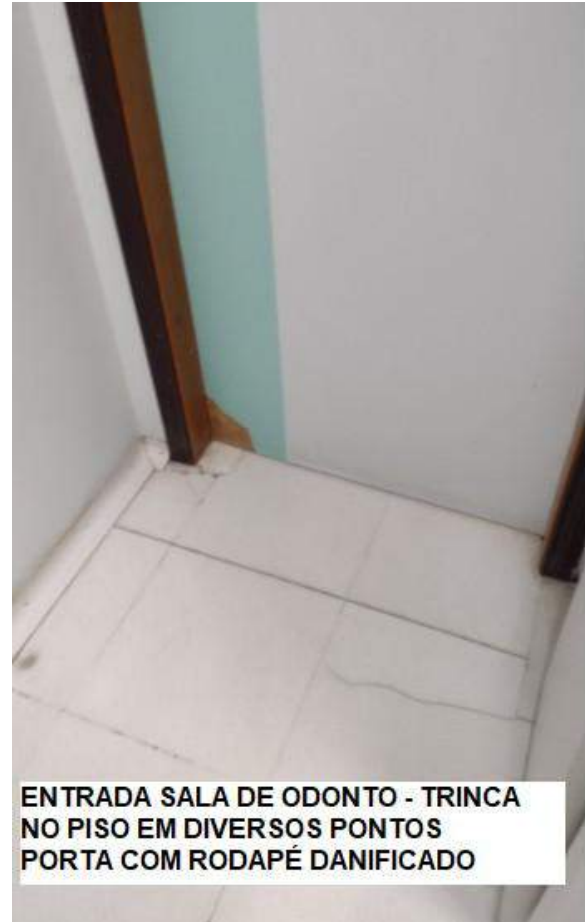


**SUPORTE PARA MANGUEIRA DE
EMERGÊNCIA DANIFICADO
(RECEPÇÃO)**

7.3 Consultório Odontológico:

Anomalia: Cadeira odontológica removida. Trincas no piso.

Intervenção: Recolocação da cadeira odontológica. Remoção e colocação de novo piso.



7.4 Inalação

Anomalia: Janelas deterioradas.

Intervenção: Substituir janelas.

7.5 Espera (entre inalação e sutura)

Anomalia: Janelas deterioradas.

Intervenção: Substituir janelas.

7.6 Sutura

Anomalia: Janelas deterioradas.

Intervenção: Substituir janelas.

7.7 Curativo

Anomalia: Janelas deterioradas.

Intervenção: Substituir janelas.

7.8 Coord. Enfermagem:

Anomalia: Janelas deterioradas.

Intervenção: Substituir janelas.

7.9 Raio X/ Comando/ C.E

Anomalia: Porta danificada, fiação exposta, ar-condicionado danificado deixando fiação e carcaça exposta.

Intervenção: Substituição e pintura da porta e batentes. A fiação exposta deverá ser embutida ou removida.



7.10 Sanitário Público Feminino (ao fundo, junto ao deck):

Anomalia: Piso deteriorado.

Intervenção: Substituição do piso.

7.11 Sanitário do ultrassom:

Anomalia: Forro danificado.

Intervenção: Substituição do forro.

7.12 Dispensação de medicamentos:

Anomalia: Fiação exposta.

Intervenção: substituir e embutir a fiação.

Subsolo:

7.13 Recepção/Controle:

Anomalia: Fiação exposta junto ao chão

Intervenção: Embutir ou remover fiação exposta.



7.14 Sanitário público feminino:

Anomalia: Piso deteriorado.

Intervenção: Substituição do piso.

7.15 Guarda de medicamentos:

Anomalia: Tubulação exposta. Divisória danificada. Piso danificado.

Intervenção: Embutir tubulação. Reparo na divisória danificada, regularizando sobras e reentrâncias na estrutura. Substituição do piso.



7.16 Lavanderia:

Anomalia: Piso danificado. Forro danificado.

Intervenção: Substituição do piso. Substituição do forro

7.17 C.P.D:

Anomalia: Forro danificado.

Intervenção: Substituição do forro.

7.18 Estar SAMU:

Anomalia: Soleira da porta danificada danificado.

Intervenção: Substituir soleira.

7.19 Conforto SAMU:

Anomalia: Trinca no canto superior junto à janela. Forro danificado. Ausência de lâmpada na luminária

Intervenção: Reforçar contra-verga da janela e efetuar reparo na trinca (argamassa e revestimento). Substituir o forro. Adicionar lâmpada à luminária.



7.20 Banheiro Conforto SAMU:

Anomalia: Forro danificado

Intervenção: Substituição do forro.

7.21 Grupo Geradoror:

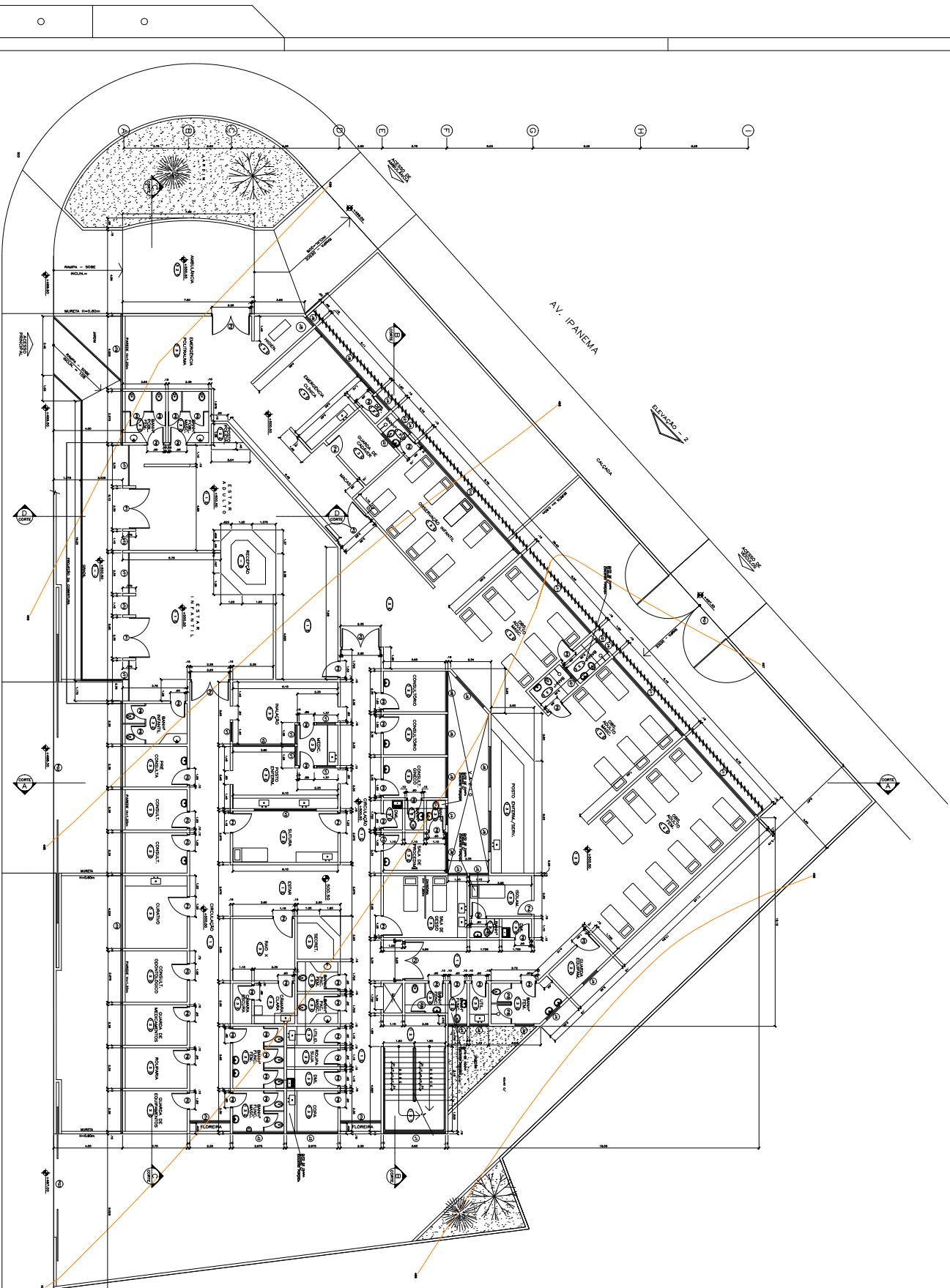
Anomalia: Parede danificada. Espelho e interruptor de energia danificado. Forro danificado

Intervenção: Regularização do reboco e revestimento da parede. Substituição do espelh e interruptor de energia. regularização do reboco e revestimento do forro. Verificar focos de infiltração, providenciar reparo e impermeabilização.



8. Observações:

Para a elaboração do presente laudo, utilizou-se as denominações das salas e ambientes, tais quais estes estão indicados no projeto. Durante a vistoria, verificou-se que vários destes ambientes e salas possuem usos e denominações divergentes com o que foi originalmente indicado no projeto. Constatou-se alterações nos locais de algumas portas, aberturas em algumas paredes e inserção de algumas divisórias que não constam no projeto.



ÁREAS:

TERRENO	2.094,53m ²
SUB-SOLO	833,94m ²
PAV. TERREO	508,80m ²
PAV. SUPERIOR	284,67m ²
TOTAL	2.295,41m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E URBANISMO
 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E PROJETOS
 LOCAL: AV. SENECA S&L, AV. IANUBÁ
 PROJETO ARQUITETÔNICO
 PROJETO EXECUTIVO - PAV. TERREO

ELINEU TEIXEIRA CALADO

ANEXO VI – D

Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Norte

1. Introdução

O presente laudo tem como objetivo identificar as patologias, anomalias e inconformidades na estrutura física do prédio avaliado, e a partir disso indicar os tipos de intervenções pontuais quanto à manutenção predial em cada inconformidade identificada, bem como intervenções globais que se aplicarão em todo o prédio.

2. Objeto da inspeção:

UPA Zona Norte

Endereço: Avenida Itavuvu, 19 – Vila Olímpia – Sorocaba – SP

Área do terreno: 2.094,53m²

Área construída: 2.295,41m²

Quantidade de pavimentos: sub-solo, térreo e superior

Característica do uso: estabelecimento médico-odontológico de pronto atendimento

3. Características estruturais:

Fundação: Estacas.

Paredes: Paredes em alvenaria e divisórias em dry wall.

Revestimento interno: Massa fina, azulejos e pintura lavável.

Revestimento externo: Reboco com pintura.

Forro: Placas de pvc.

4. Documento utilizado:

Projeto arquitetônico com layout.

5. Data da vistoria

Vistoria técnica realizada na edificação no dia 04 de junho de 2021.

6. Intervenções globais

6.1 Realizar a pintura de todas as grades, cercas e portões externos, pintura de todas as paredes externas, pintura de todas as paredes internas e pintura de todas as portas, batentes e guarnições que forem mantidas e substituídas.

6.2 Regularização da massa fina e ou reboco de todas as paredes, onde há furações e desgaste, principalmente nas quinas.

6.3 Executar novos rejuntas em todos os sanitários.

6.4 Efetuar a troca dos rodapés de todo o prédio, visto que foi identificada deterioração em diversos pontos nos rodapés.



7. Intervenções pontuais:

Sunbsolo:

7.1 Sala do gerador:

Anomalia: parede danificada.

Intervenção: Regularização do reboco, revestimento e pintura da parede.

7.2 Grelhas de escoamento de água da área externa:

Anomalia: Canaletas e grelhas danificadas.

Intervenção: Substituir grelhas danificadas e refazer a borda das canaletas.

Térreo:

7.3 Raio X:

Anomalia: Porta deteriorada e danificada. Reboco e revestimento da parede danificada.

Intervenção: **Substituição e pintura da porta e batentes. Regularização do reboco e revestimento da parede.**

7.4 Câmara clara:

Anomalia: Porta e batente danificados.

Intervenção: Substituição da porta e batente.



7.5 Banheiro Funcionários Masculino:

Anomalia: Ausência de forro.

Intervenção: Colocação de novo forro.



7.6 Sala de Utilidades:

Anomalia: Armário abaixo da cuba danificado. Parede danificada.

Intervenção: Substituição do armário abaixo da cuba. Regularização da do reboco e do revestimento da parede.



7.7 Guarda de equipamentos (área de observação):

Anomalia: Manchas no forro.

Intervenção: Substituição forro.



TETO DANIFICADO - ÁREA OBSERVAÇÃO

7.8 Banheiro Observação Adultos Masculino:

Anomalia: Parede deteriorada.

Intervenção: regularização do reboco e revestimento da parede.

7.9 Consultório (5):

Anomalia: Batente da porta danificado.

Intervenção: Substituição e pintura do batente e da guarnição.

7.10 Vazio (Parede externa da área de luz entre o posto de enfermagem e consultórios):

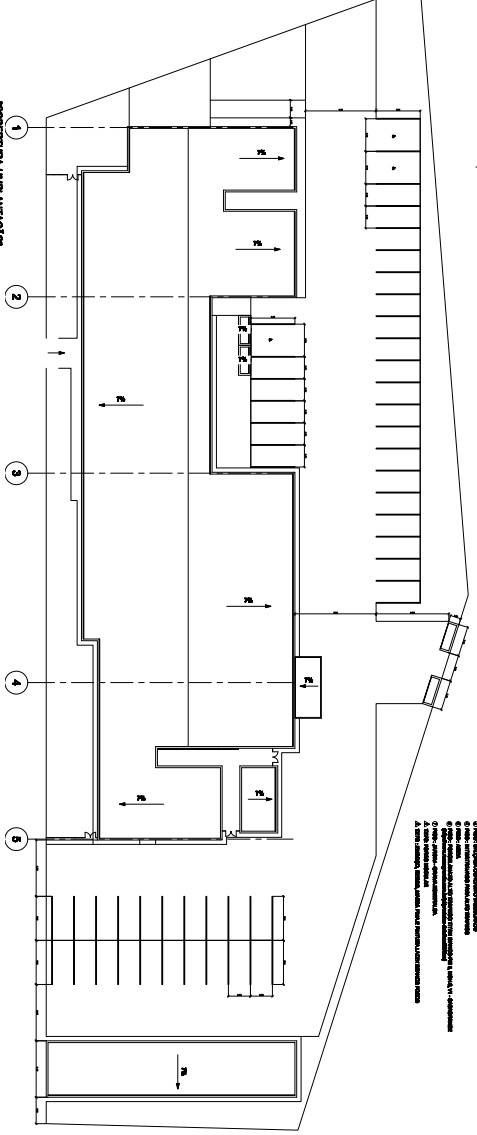
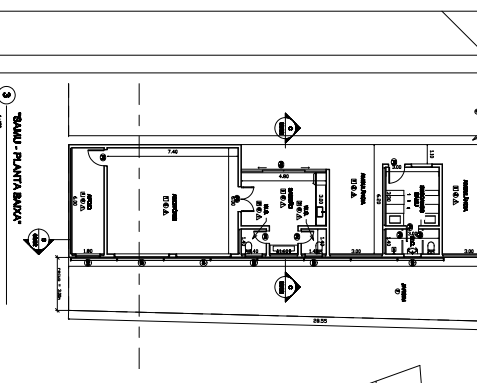
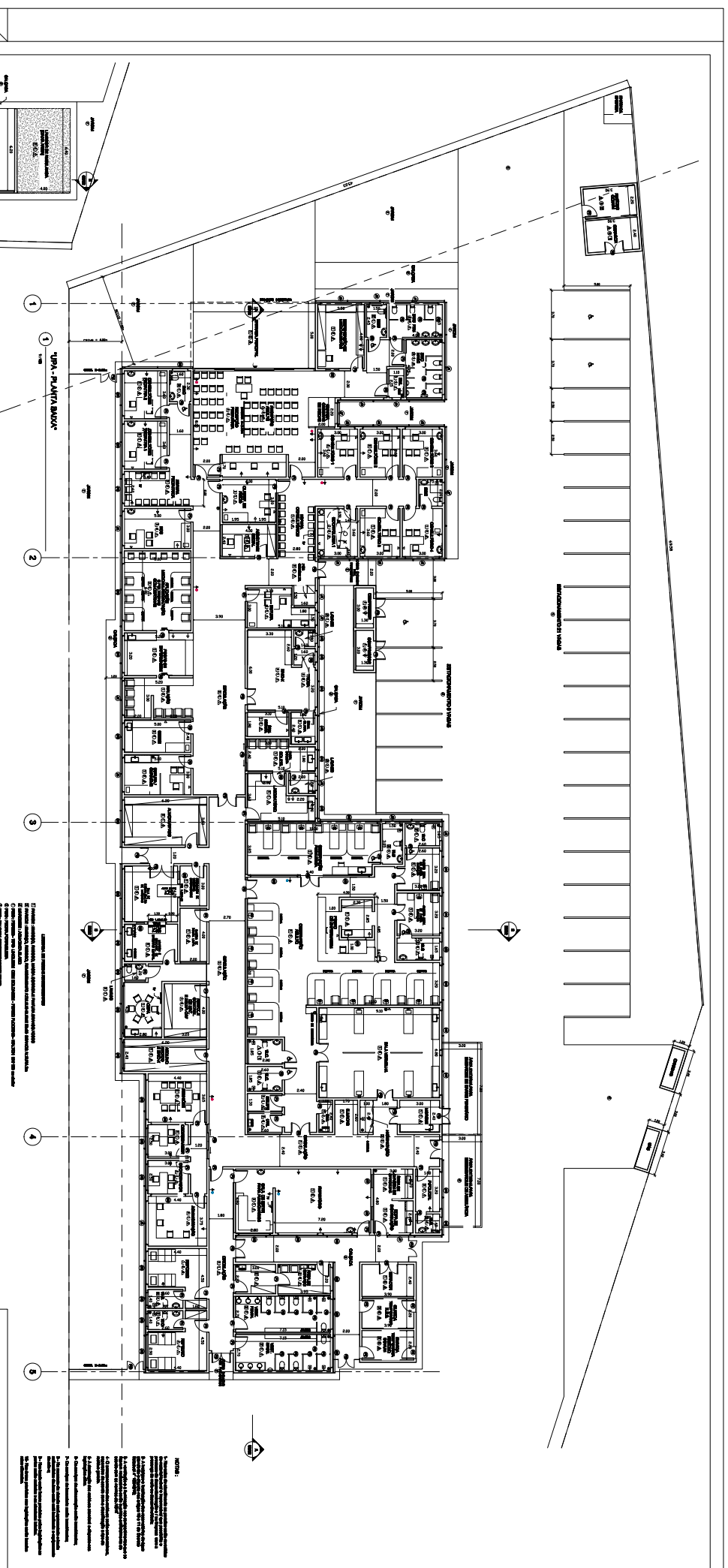
Anomalia: Toda extensão da parede externa aos consultórios (face superior às janelas dos consultórios) .

Intervenção: reparo na extensão da trinca, regularização do reboco e revestimento de toda a parede externa da área de luz.



8. Observações:

Para a elaboração do presente laudo, utilizou-se as denominações das salas e ambientes, tais quais estes estão indicados no projeto. Durante a vistoria, verificou-se que vários destes ambientes e salas possuem usos e denominações divergentes com o que foi originalmente indicado no projeto. Constatou-se alterações nos locais de algumas portas, aberturas em algumas paredes e inserção de algumas divisórias que não constam no projeto. Na recepção do térreo e no pavimento superior verificou-se a inserção de novas salas, através da inclusão de portas e divisórias em ambientes já existentes.



DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1.1.1	1	m²	100,00	100,00
1.1.2	2	m²	150,00	300,00
1.1.3	3	m²	200,00	600,00
1.1.4	4	m²	250,00	1000,00
1.1.5	5	m²	300,00	1500,00
1.1.6	6	m²	350,00	2100,00
1.1.7	7	m²	400,00	2800,00
1.1.8	8	m²	450,00	3600,00
1.1.9	9	m²	500,00	4500,00
1.1.10	10	m²	550,00	5500,00
1.1.11	11	m²	600,00	6600,00
1.1.12	12	m²	650,00	7800,00
1.1.13	13	m²	700,00	9100,00
1.1.14	14	m²	750,00	10500,00
1.1.15	15	m²	800,00	12000,00
1.1.16	16	m²	850,00	13600,00
1.1.17	17	m²	900,00	15300,00
1.1.18	18	m²	950,00	17100,00
1.1.19	19	m²	1000,00	19000,00
1.1.20	20	m²	1050,00	21000,00
1.1.21	21	m²	1100,00	23100,00
1.1.22	22	m²	1150,00	25300,00
1.1.23	23	m²	1200,00	27600,00
1.1.24	24	m²	1250,00	30000,00
1.1.25	25	m²	1300,00	32500,00
1.1.26	26	m²	1350,00	35100,00
1.1.27	27	m²	1400,00	37800,00
1.1.28	28	m²	1450,00	40600,00
1.1.29	29	m²	1500,00	43500,00
1.1.30	30	m²	1550,00	46500,00
1.1.31	31	m²	1600,00	49600,00
1.1.32	32	m²	1650,00	52800,00
1.1.33	33	m²	1700,00	56100,00
1.1.34	34	m²	1750,00	59500,00
1.1.35	35	m²	1800,00	63000,00
1.1.36	36	m²	1850,00	66600,00
1.1.37	37	m²	1900,00	70300,00
1.1.38	38	m²	1950,00	74100,00
1.1.39	39	m²	2000,00	78000,00
1.1.40	40	m²	2050,00	82000,00
1.1.41	41	m²	2100,00	86100,00
1.1.42	42	m²	2150,00	90300,00
1.1.43	43	m²	2200,00	94600,00
1.1.44	44	m²	2250,00	99000,00
1.1.45	45	m²	2300,00	103500,00
1.1.46	46	m²	2350,00	108100,00
1.1.47	47	m²	2400,00	112800,00
1.1.48	48	m²	2450,00	117600,00
1.1.49	49	m²	2500,00	122500,00
1.1.50	50	m²	2550,00	127500,00
1.1.51	51	m²	2600,00	132600,00
1.1.52	52	m²	2650,00	137800,00
1.1.53	53	m²	2700,00	143100,00
1.1.54	54	m²	2750,00	148500,00
1.1.55	55	m²	2800,00	154000,00
1.1.56	56	m²	2850,00	159600,00
1.1.57	57	m²	2900,00	165300,00
1.1.58	58	m²	2950,00	171100,00
1.1.59	59	m²	3000,00	177000,00
1.1.60	60	m²	3050,00	183000,00
1.1.61	61	m²	3100,00	189100,00
1.1.62	62	m²	3150,00	195300,00
1.1.63	63	m²	3200,00	201600,00
1.1.64	64	m²	3250,00	208000,00
1.1.65	65	m²	3300,00	214500,00
1.1.66	66	m²	3350,00	221100,00
1.1.67	67	m²	3400,00	227800,00
1.1.68	68	m²	3450,00	234600,00
1.1.69	69	m²	3500,00	241500,00
1.1.70	70	m²	3550,00	248500,00
1.1.71	71	m²	3600,00	255600,00
1.1.72	72	m²	3650,00	262800,00
1.1.73	73	m²	3700,00	270100,00
1.1.74	74	m²	3750,00	277500,00
1.1.75	75	m²	3800,00	285000,00
1.1.76	76	m²	3850,00	292600,00
1.1.77	77	m²	3900,00	300300,00
1.1.78	78	m²	3950,00	308100,00
1.1.79	79	m²	4000,00	316000,00
1.1.80	80	m²	4050,00	324000,00
1.1.81	81	m²	4100,00	332100,00
1.1.82	82	m²	4150,00	340300,00
1.1.83	83	m²	4200,00	348600,00
1.1.84	84	m²	4250,00	357000,00
1.1.85	85	m²	4300,00	365500,00
1.1.86	86	m²	4350,00	374100,00
1.1.87	87	m²	4400,00	382800,00
1.1.88	88	m²	4450,00	391600,00
1.1.89	89	m²	4500,00	400500,00
1.1.90	90	m²	4550,00	409500,00
1.1.91	91	m²	4600,00	418600,00
1.1.92	92	m²	4650,00	427800,00
1.1.93	93	m²	4700,00	437100,00
1.1.94	94	m²	4750,00	446500,00
1.1.95	95	m²	4800,00	456000,00
1.1.96	96	m²	4850,00	465600,00
1.1.97	97	m²	4900,00	475300,00
1.1.98	98	m²	4950,00	485100,00
1.1.99	99	m²	5000,00	495000,00
1.1.100	100	m²	5050,00	505000,00

NOTAS:

1. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO ARQUITETÔNICO.
2. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO DE ENGENHARIA.
3. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.
4. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO DE INSTALAÇÕES HÍDRICAS.
5. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO DE INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO.
6. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA.
7. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SINALIZAÇÃO.
8. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ACOUSTO ELÉTRICO.
9. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO.
10. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ACORDO COM O PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO.

PROJETO ARQUITETÔNICO 01/02

ARQUITETO RESPONSÁVEL: _____

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: _____

DECLARAÇÃO: _____

SITUAÇÃO GERAL		DECLARAÇÃO	
PROJETO	_____	DECLARAR	_____
LOCAL	_____	DECLARAR	_____
PROJETO	_____	DECLARAR	_____
LOCAL	_____	DECLARAR	_____
PROJETO	_____	DECLARAR	_____
LOCAL	_____	DECLARAR	_____
PROJETO	_____	DECLARAR	_____
LOCAL	_____	DECLARAR	_____
PROJETO	_____	DECLARAR	_____
LOCAL	_____	DECLARAR	_____
PROJETO	_____	DECLARAR	_____
LOCAL	_____	DECLARAR	_____
PROJETO	_____	DECLARAR	_____
LOCAL	_____	DECLARAR	_____
PROJETO	_____	DECLARAR	_____
LOCAL	_____	DECLARAR	_____
PROJETO	_____	DECLARAR	_____
LOCAL	_____	DECLARAR	_____
PROJETO	_____	DECLARAR	_____
LOCAL	_____	DECLARAR	_____
PROJETO	_____	DECLARAR	_____
LOCAL	_____	DECLARAR	_____

ÁREA	
ÁREA TOTAL	_____
ÁREA ÚTIL	_____
ÁREA DE PAVIMENTO	_____
ÁREA DE SERVIÇOS	_____
ÁREA DE VENTILAÇÃO	_____
ÁREA DE ILUMINAÇÃO	_____
ÁREA DE AQUECIMENTO	_____
ÁREA DE RESFRIAMENTO	_____
ÁREA DE SINALIZAÇÃO	_____
ÁREA DE ACOUSTO ELÉTRICO	_____
ÁREA DE SEGURANÇA	_____
ÁREA DE INSTALAÇÕES	_____

ANEXO VI – F

Unidade de Pronto Atendimento – UPA Éden

VISTORIA PREDIAL PRÉVIA REALIZADA PELO MUNICÍPIO

1. Introdução

O presente laudo tem como objetivo identificar as patologias, anomalias e inconformidades na estrutura física do prédio avaliado, e a partir disso indicar os tipos de intervenções pontuais quanto à manutenção predial em cada inconformidade identificada, bem como intervenções globais que se aplicarão em todo o prédio.

2. Objeto da inspeção:

UPA Éden – Dr. Fernando Biazzini

Endereço: Rua Miguel José Gimenez, 4.235 – Éden – Sorocaba – SP

Área do terreno: 5.114,05m²

Área construída: 1806,84m²

Quantidade de pavimentos: pavimento único

Característica do uso: estabelecimento médico-odontológico de pronto atendimento

3. Características estruturais:

Fundação: Radier.

Paredes: Divisória e estrutura de sustentação: paredes e divisórias de placas cimentícias, estruturadas por steel frame.

Revestimento interno: Massa fina, azulejos e pintura lavável.

Revestimento externo: Textura.

Forro: Placas de pvc.

4. Documento utilizado:

Projeto arquitetônico com layout.

5. Data da vistoria

Vistoria técnica realizada na edificação no dia 04 de junho de 2021.

6. Intervenções globais

6.1 Realizar a pintura de todas as grades, cercas e portões externos, pintura de todas as paredes externas, pintura de todas as paredes internas e pintura de todas as portas e batentes que forem mantidas.

6.2 Executar novos rejuntas nos sanitários. Efetuar a troca dos rodapés de todo o prédio, visto que foi identificada infiltração em diversos pontos nos rodapés.

6.3 Demolir edificações em área externa que não consta no Projeto aprovado pela PMS. In loco verificou-se que trata-se de setor de manutenção. Após a demolição executar a regularização do piso externo



7. Intervenções pontuais:

7.1 Acesso triagem (acesso ao consultório 1)

Anomalia: parede danificada

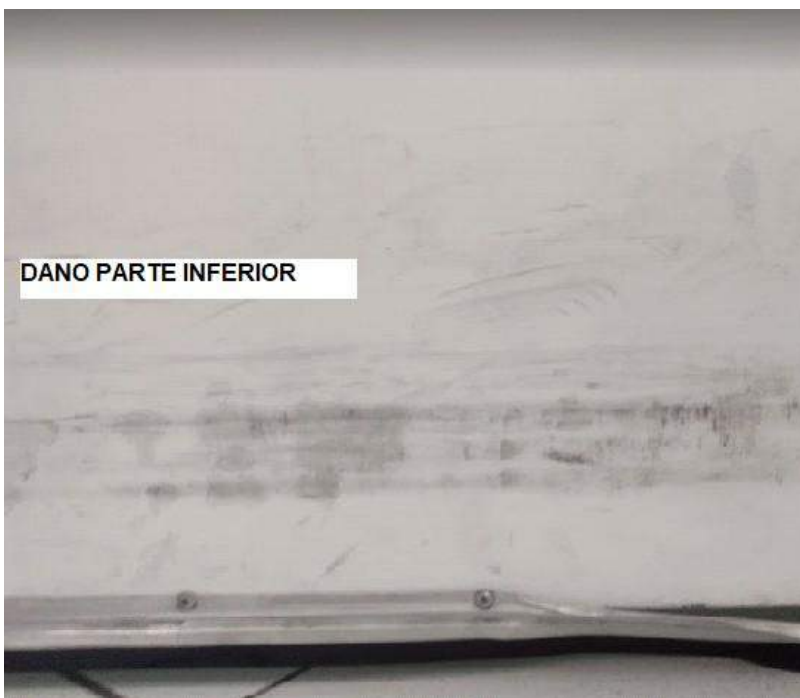
Intervenção: regularização e pintura da parede.



7.2 Consultório1:

Anomalia: Trinco e maçaneta da porta deteriorado porta e batentes danificados.

Intervenção: Substituir o trinco e maçaneta, substituir e pintar porta e batente



7.3 Consultório 5:

Anomalia: Maçaneta da porta danificada. Placas do forro manchadas.

Intervenção: Substituição da maçaneta da porta. Substituição das placas do forro que apresentam manchas.



7.4 Odontologia 1:

Anomalia: As duas cubas da sala não possuem torneiras e sifões instalados.

Intervenção: Instalação de torneiras e sifões em ambas as cubas.



7.5 Espera consultórios:

Anomalia: Bate macas solto.

Intervenção: Substituição do bate-macas solto.



7.6 Divisório com porta executada entre a recepção pediátrica e a classificação de risco (não consta no projeto utilizado na inspeção):

Anomalia: Canto inferior externo da divisória deteriorado. Batente da porta deteriorado.

Intervenção: Reparo e pintura da divisória no ponto afetado. Substituição e pintura do batente da porta.



7.7 Classificação de risco:

Anomalia: Batente da porta deteriorado.

Intervenção: substituição e pintura do batente da porta.



7.8 Assistente social:

Anomalia: Batente da porta deteriorado.

Intervenção: Substituição e pintura do batente da porta.



7.9 W.C da sala de raio X:

Anomalia: Porta deteriorada.

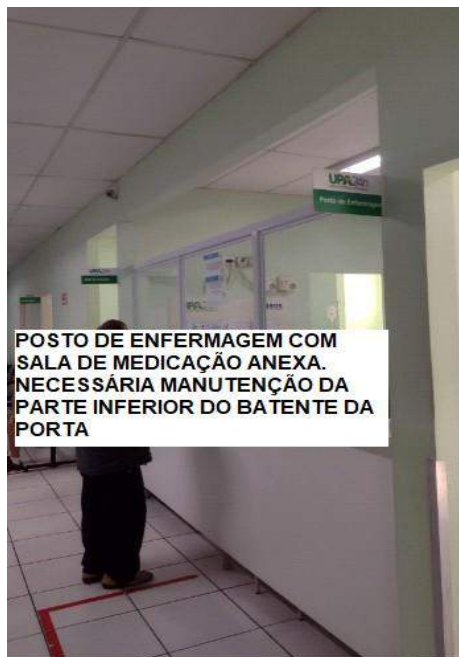
Intervenção: Substituição e pintura da porta.



7.10 Aplicação medicam./reidratação

Anomalia: Base da divisória na abertura de acesso deteriorada.

Intervenção: reparo e pintura na base da divisória.



7.11 Gesso:

Anomalia: Placas de forros desencaixadas.

Intervenção: Substituição das placas de forro desencaixadas.



7.12 Sala contígua à área de serviço:

Anomalia: Tanque removido.

Intervenção: Recolocação do tanque.

7.13 Copa de distribuição:

Anomalia: Canto da divisória descascada junto à porta.

Intervenção: Reparo e pintura do ponto da divisória descascada.



7.14 Acesso exclusivo para funcionários (fundos do prédio, entre o vest. masc. e o repouso):

Anomalia: Rampa danificada.

Intervenção: Reparo e regularização da rampa.



7.15 Parede externa lateral, onde estão embutidas tubulações, externa à sala de esterilização de materiais:

Anomalia: Parte da divisória removida.

Intervenção: Execução de nova divisória e pintura em toda a extensão onde as tubulações estão embutidas.



7.16 Piso externo dos fundos da edificação:

Anomalia: Rachaduras e descolamento do contrapiso.

Intervenção: Reparo das trincas e execução de novo contrapiso nas áreas destacadas.





7.17 Área externa para embarque de carro funerário e desembarque de ambulância:

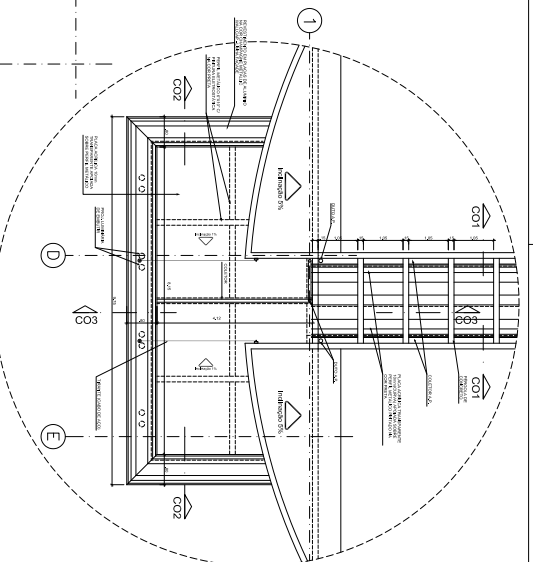
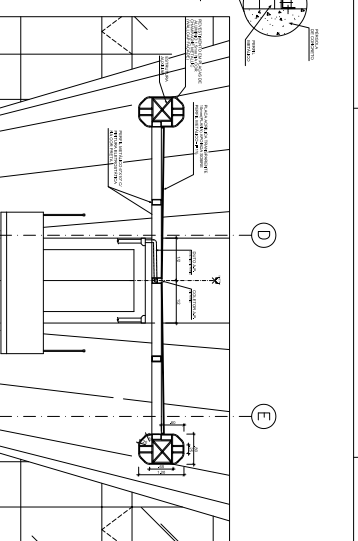
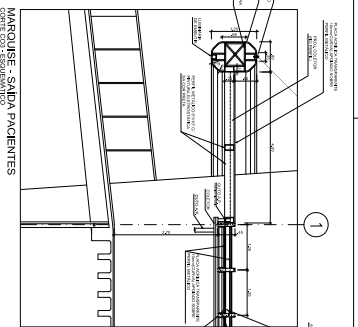
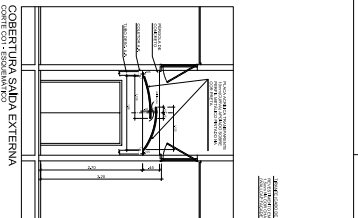
Anomalia: Pintura do piso descascada.

Intervenção: Pintura do piso.

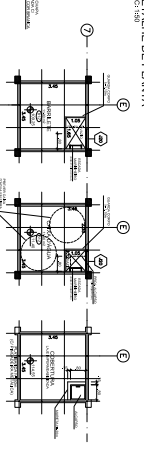


8. Observações:

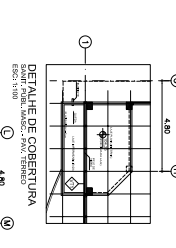
Para a elaboração do presente laudo, utilizou-se as denominações das salas e ambientes, tais quais estes estão indicados no projeto. Durante a vistoria, verificou-se que vários destes ambientes e salas possuem usos e denominações divergentes com o que foi originalmente indicado no projeto. Constatou-se alterações nos locais de algumas portas, aberturas em algumas paredes e inserção de algumas divisórias que não constam no projeto. Verificou-se também a existência de área ampliada que não consta no projeto, utilizada como sala de manutenção, entre a edificação principal e os fundos do imóvel.



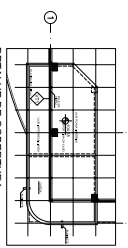
MARQUISE E COBERTURA - SAIDA DE PACIENTES
DETALHE DE PLANTA
ESC: 1/20



PLANTAS BARILETE, CAIXA D'AGUA E COBERTURA
ESC: 1/20

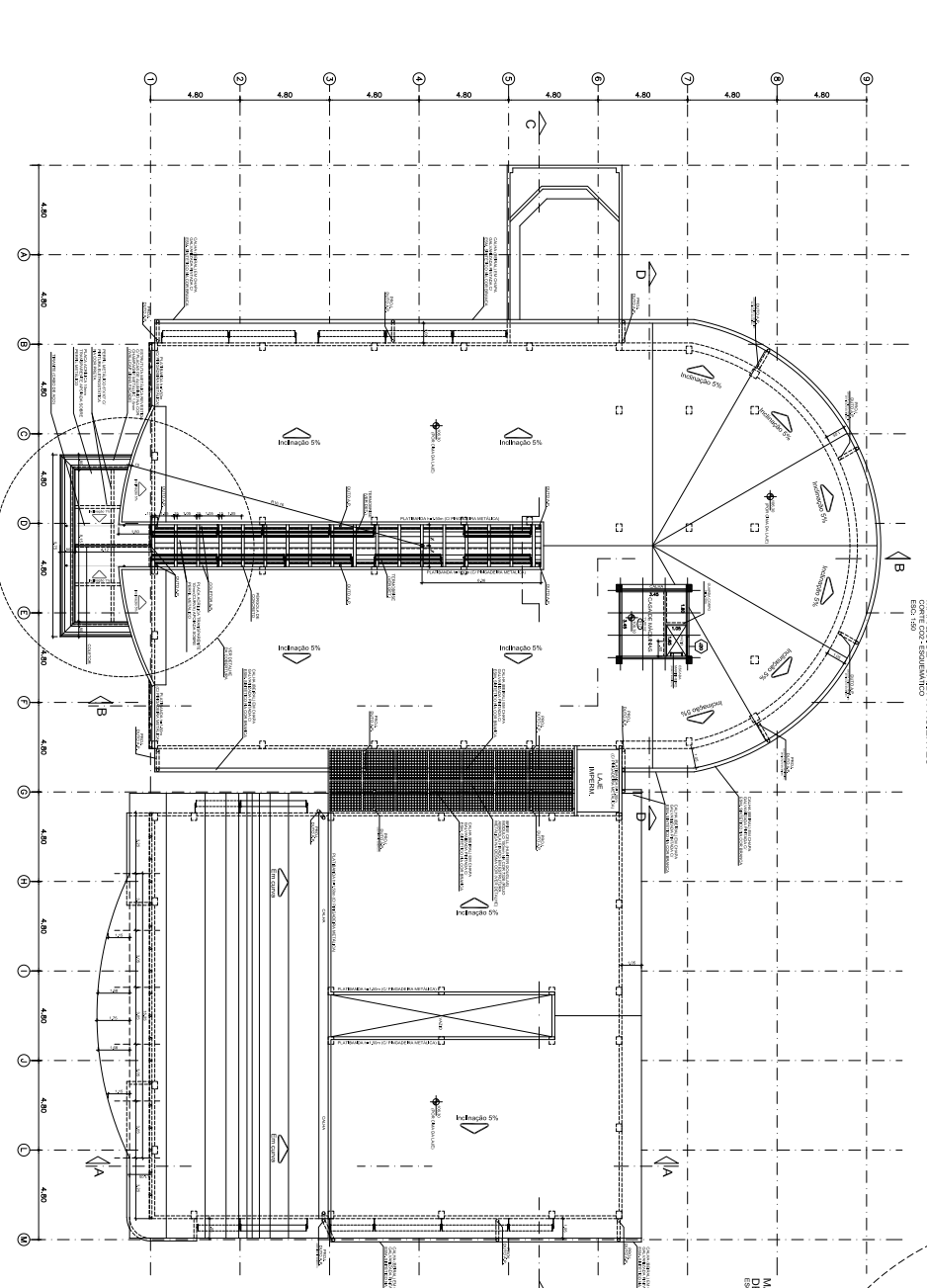


DETALHE DE COBERTURA
ESC: 1/20



DETALHE DE COBERTURA
ESC: 1/20

PROJETO EXECUTIVO FINAL
LIBERADO PARA OBRA



PLANTA COBERTURA
ESC: 1/100

TABELA DE REVISÕES	
DATA	VERSO
CONTENIDO	REVISÃO
1	2
3	4
5	6

PROJETO EXECUTIVO FINAL
LIBERADO PARA OBRA

Carlo's
ARQUITETURA E ENGENHARIA

PROJETO EXECUTIVO FINAL
LIBERADO PARA OBRA

PROJETO EXECUTIVO FINAL
LIBERADO PARA OBRA

PROJETO BÁSICO Anexo (G)

DOS BENS MÓVEIS E INVENTÁRIO PATRIMONIAL

1. DEFINIÇÃO

1.1 Compreende-se por bens permanentes os bens móveis da Prefeitura Municipal de Sorocaba, que em razão de seu uso corrente, não perdem sua identidade física ou têm uma durabilidade superior a 2 anos. São considerados como bens permanentes artefatos do tipo: móveis em geral, computadores, equipamentos, dentre outros.

2. OBJETO

2.1 Esse anexo tem como objeto apresentar o inventário patrimonial das Unidades de Saúde, bem como as obrigações da **conveniada**, e os bens permanentes mínimos exigidos para a execução do serviço e demais atividades correlatas.

3. PERMISSÃO DE USO

3.1 À conveniada, a título de permissão de uso, fica autorizada temporariamente a utilização dos bens móveis das **Unidades de Pronto Atendimento**, conforme descrito adiante.

3.2 Caberá à permissionária manter e zelar pelos bens, sendo restrito o uso e destinação à realização das finalidades, metas e objetivos traçados neste Instrumento e demais anexos.

3.3 A conveniada receberá, através de seu preposto, os bens inventariados na forma de Termo de Permissão de Uso dos Bens, a ser formalizado após a entrega do Inventário de acordo com o descrito no item 4, de forma idêntica, devolvê-lo no término da vigência contratual, em bom estado de conservação, sempre considerando o tempo de uso dos mesmos.

3.4 Serão disponibilizados bens permanentes para a **conveniada**, conforme inventário descrito nos Anexos A, B e C, podendo sofrer alterações por baixa patrimonial, transferências e/ou aquisições até a data da assinatura do Convênio.

3.5 Fica permitida a vistoria na unidade para elaboração da proposta, sob prévio agendamento presencial na Secretaria de Saúde, localizada na Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Alto da Boa Vista, 2º Andar, das 9h às 11h e das 13h às 15h- Setor Convênios.

3.5.1 Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento.

3.5 A permissionária se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente, os direitos de uso de bens móveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento do permitente.

4 – DO INÍCIO DO CONTRATO

4.1 Deve-se realizar o levantamento patrimonial de bens móveis de forma conjunta (conveniada e conveniente) em até 05 dias antes do início do serviço.

4.2 A **conveniada** deverá elaborar o **Inventário** a ser emitido pela Equipe de Engenharia Clínica e profissionais qualificados, contendo, no mínimo:

4.2.1 Descrição

4.2.2 Fabricante

4.2.3 Modelo

4.2.4 N° Série

4.2.5 N° de Patrimônio

4.3 Submeter para análise da **conveniente** o Inventário realizado antes do início do serviço, dando conhecimento ao município de forma imediata acerca de eventuais problemas de funcionamento ou avarias dos bens móveis disponibilizados, sob pena de responsabilização pelo dano e obrigatoriedade de reparação à Prefeitura Municipal de Sorocaba.

5 – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

5.1 Ao encerramento do Termo de Convênio, a conveniada fica responsabilizada pela devolução à **convenente**, em perfeitas condições de uso, todos os bens móveis disponibilizados e dos bens adquiridos durante a vigência do convênio.

5.2 Deve-se realizar o levantamento patrimonial de bens móveis de forma conjunta (conveniada e convenente) em até 30 dias antes do encerramento do Convênio.

5.3 A **conveniada** deverá elaborar o **Inventário** a ser emitido pela Equipe de Engenharia Clínica e profissionais qualificados, contendo, no mínimo:

Descrição

Fabricante

Modelo

Nº Série

Nº de Patrimônio

Para aquisições deverão constar além do descrito acima, as seguintes informações: Data da aquisição; Fornecedor; Número da Nota Fiscal; Valor de Aquisição.

5.4 Submeter para análise da **convenente** o Inventário realizado antes do encerramento do Convênio.

5.5 Todos os bens permanentes adquiridos pela conveniada, com recursos repassados em virtude do instrumento celebrado, serão incorporados, ao patrimônio do Município.

6 – DAS EXIGÊNCIAS DA CONVENIADA

6.1 Prover equipamentos (equipamentos de apoio, os de infra-estrutura, os gerais e os médico-assistenciais), necessários conforme dimensionamento e demanda das atividades executadas, em atendimento às legislações vigentes. Os itens necessários para a execução dos serviços em consonância com este documento, demais anexos e normas vigentes, deverão ser providenciados pela conveniada caso não constem no rol de itens a serem disponibilizados pelo município, conforme inventário.

6.1.1 Os itens constantes da tabela do ANEXO G-4 deverão ser comprados, cuja previsão deverá constar do rol de “investimentos” da proposta de preço. Celebrado o ajuste, previamente à realização da despesa, a compra deverá ser precedida de

pesquisa de mercado, apresentando no mínimo 3 orçamentos que justifiquem o preço apresentado.

6.2 Realizando a **conveniada** a aquisição de bens com recursos repassados em decorrência do Termo de Convênio, deverá comunicar em até 10 dias da sua aquisição os bens comprados, enviando o respectivo documento fiscal para que os mesmos sejam incluídos no patrimônio do município.

6.3 A **conveniada** deverá comunicar à Secretaria de Saúde todas aquisições e doações de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua ocorrência, sendo obrigatório o envio de nota fiscal ao setor responsável.

6.4 A **conveniada** deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 dias da sua aquisição os bens decorrentes de substituição (baixa patrimonial, furtos, etc.) e incorporações de bens móveis para processos de ampliação de serviços (pronto atendimento, entre outros), seguindo os fluxos municipais, para que os mesmos sejam incluídos no patrimônio municipal.

6.5 Sem prejuízos da prestação de contas, a **conveniada** deverá apresentar a nota fiscal e Relatório de Bens Adquiridos mensalmente a Divisão de Convênios, constando as aquisições/doações patrimoniais no mês corrente da vigência do Convênio, para fins de incorporação patrimonial.

6.5.1 O Relatório de Bens Adquiridos deverá conter minimamente as seguintes informações: Descrição, Fabricante, Modelo, Nº Série, Nº de Registro na Anvisa, Nº Nota Fiscal, data de Compra e Valor.

6.6 Apresentar o inventário total da unidade semestralmente, demonstrando os bens pertencentes à Secretaria de Saúde, os bens adquiridos pela Instituição e os bens obsoletos ou sucateados, acompanhado do laudo técnico apontando os motivos e os danos que justifiquem a baixa do bem.

6.7 Os materiais e equipamentos médicos e odontológicos adquiridos, nacionais ou importados, devem estar regularizados junto à ANVISA, de acordo com a legislação vigente.

6.8 Os equipamentos utilizados na assistência ao paciente deverão ser prescritos pelo médico ou profissional habilitado.

6.9 Os equipamentos utilizados deverão atender a necessidade do paciente e seguir as normas técnicas vigentes.

6.10 Manter em perfeitas condições os bens móveis e equipamentos cedidos pela Secretaria de Saúde e àqueles adquiridos com os recursos repassados, caso necessário, substituí-los por outros, no mínimo, do mesmo padrão técnico, em decorrência de baixa patrimonial, furtos, obsolescência, etc.

6.11 Serão expensas da conveniada, todas as despesas com manutenção preventiva, corretiva e substituições.

6.11.1 Executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e mobiliários, mantendo disponível as documentações e registro dos serviços realizados.

6.11.2 Manter calibração dos equipamentos médico-hospitalares, assim como a segurança elétrica.

6.11.3 Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas ao longo do tempo nos equipamentos disponibilizados, especificando os serviços executados e as peças substituídas e os devidos registros, quando necessário.

6.12 Elaborar o Plano de Gerenciamento da Tecnologia, em conformidade com a RDC 509/2021 ou a que vier substituir.

6.13 Caberá ao responsável técnico pelo estabelecimento ou serviço, o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados nos procedimentos diagnósticos e terapêuticos, no transcurso da vida útil, instalados ou utilizados pelos serviços de assistência à saúde.

6.14 Elaborar e implementar o plano de contingência na ocorrência de imprevistos, como, por exemplo, quebra de equipamentos e/ou mobiliários, entre outros, sem causar prejuízo e/ou descontinuidade a prestação do serviço, garantindo qualidade e humanização do atendimento.

6.15 Manter Parque Tecnológico atualizado, substituindo mobiliários e equipamentos deteriorados, quando não houver possibilidade de manutenção corretiva/reparos de forma imediata, não sendo tolerado a descontinuidade do serviço pela ausência dos mesmos.

6.16 Os equipamentos, quando não estiverem em perfeitas condições de uso, deverão estar fora da área de atendimento ou, quando a remoção for impossível, exibir aviso inequívoco de proibição de uso.

6.17 Orientar e capacitar a equipe no manuseio dos equipamentos utilizados nos cuidados ao paciente na Unidade.

6.18 Providenciar seguro contra, roubo, incêndio, queda de raio, explosão e implosão e fumaça, queda de aeronave, eventos da natureza (responsabilidade civil geral); dos bens móveis e imóveis cedidos e/ou incorporados pela Secretaria da Saúde, imediatamente após a assinatura do **Convênio**.

7. DA RELAÇÃO DE BENS PERMANENTES MÍNIMOS PARA UPA 24H

7.1 A **conveniada** deverá disponibilizar os equipamentos e mobiliários hospitalares complementares aos disponibilizados pela **convenente, no máximo em 30 dias do início das atividades**, por meio de compra, comodato, doação, ou ainda locação (**exceto aos bens indicados na tabela do ANEXO G-4 que deverão ser adquiridos**) em anexo, neste último caso deverá ser comprovado que o valor de locação é mais econômico do que o valor da compra ao longo da vigência do contrato.

7.2 A quantidade e bens a serem fornecidos pela **conveniada**, deverá ser compatível com a Portaria nº 10/2017 bem como com o Programa Arquitetônico Mínimo: Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H – Versão 2.0/2018 – Instalações Físicas/ Equipamentos/ Padronização Visual ou a que vier a substituir, de acordo com o **Anexo G-4**.

8. ANEXOS

ANEXO G – 1 INVENTÁRIO DE BENS – UPA ÉDEN

ANEXO G - 2 INVENTÁRIO DE BENS – UPA ZONA NORTE

ANEXO G - 3 INVENTÁRIO DE BENS – UPA ZONA OESTE

ANEXO G - 4 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA UPA 24H E DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ANEXO G - 5 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR AMBIENTE

PROJETO BÁSICO
Anexo (G) – 1
INVENTÁRIO DE BENS
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ÉDEN

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
ARMARIO ALTO DE MADEIRA C/ 02 PORTAS	11
ARMARIO ALTO DE MADEIRA C/ 02 PORTAS E 12 ESCANINHOS	1
ARMARIO ALTO DE MADEIRA C/ 03 PORTAS	1
ARMARIO ALTO DE MADEIRA C/ 04 PORTAS	3
ARMARIO ALTO DE MADEIRA C/ 08 GAVETAS E 04 PORTAS	1
ARMARIO ALTO DE MADEIRA C/ 20 NICHOS	1
ARMARIO BAIXO DE MADEIRA C/ 02 PORTAS	10
ARMARIO DE ACO TIPO VESTIARIO C/ 16 PORTAS	8
ARMARIO DE ACO TIPO VITRINE C/ 02 PORTAS	5
ARMARIO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO	1
ARMARIO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO COM PORTAS	1
ARMARIO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO COM PORTAS E GAVETAS	2
ARMARIO DE MADEIRA REVESTIDO EM MELANINO C/ 6 GAVETAS E 3 PORTAS	1
ASPIRADOR CIRURGICO	6
AUTOCLAVE HORIZONTAL	1
AVENTAL ODONTOLOGICO	1
BALANCA ANTROPOMETRICA DIGITAL	2
BALANCA PEDIATRICA	1
BALANCA PEDIATRICA ELETRONICA	1
BALANCA TIPO PLATAFORMA	1
BANCADA DE ACO INOX C/ 02 PRATELEIRAS	1
BANCADA DE MADEIRA	1
BANCADA DE MADEIRA C/ 03 GAVETAS	1
BANCADA DE MADEIRA C/ 03 GAVETAS E 02 PORTAS	1
BANCADA DE MADEIRA C/ 09 GAVETAS	1
BIOMBO TRIPLO DE COURVIN	1
BISTURI ELETRONICO MICROPROCESSADO	1
BRACADEIRA EM INOX	1
CADEIRA DE BANHO	2
CADEIRA DE RODAS	5
CADEIRA FIXA DE COURVIN	52
CAMA DE MADEIRA SOLTEIRO	5
CAMA HOSPITALAR FAWLER MANUAL	13
CAMA HOSPITALAR INFANTIL FAWLER MANUAL	3
CAMARA DE VACINAS	1
CAMARA REVELACAO	1
CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR BIFASICO	2
CARRINHO DE ACO INOX C/ 02 PRATELEIRAS	1
CARRINHO DE EMERGENCIA	2
CARRINHO DE SUPERMERCADO	1
CARRINHO FUNCIONAL COMPLETO	4
CARRO CURATIVO INOX	2
CARRO MACA HOSPITALAR FAWLER	4
CARRO MACA INOX	2
CARRO P/ DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS	4
CARRO P/ TRANSPORTE DE CADAVER	1
CARRO PLATAFORMA	1
CARRO PORTA CESTO DE ACO INOX C/ 08 CESTOS	1
CLAVICULARIO DE MADEIRA	1
COMPRESSOR GNATUS 40LTS	1
CONTEINER DE PLASTICO PARA LIXO 100 L	3
CRiado MUDO DE MADEIRA C/ MESA REFEICAO 01 GAVETA 01 PORTA E RODIZIOS	5
DETECTOR FETAL	1
DIVA CLINICO	11
ELETROCARDIOGRAFO C/ 12 CANAIS	2
EQUIPO PARA ODONTOLOGIA GNA	1

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
ESCADA AUXILIAR METALICA C/ 02 DEGRAUS	20
ESCADA AUXILIAR METALICA C/ 02 DEGRAUS SUPORTE PARA MONITOR	1
ESCADA DE ACO INOX C/ 03 DEGRAUS	1
ESCADA DE ACO INOX C/ 04 DEGRAUS	1
ESCADA DE ALUMINIO C/ 03 DEGRAUS	1
ESCADA DE ALUMINIO C/ 07 DEGRAUS	1
ESCADA DE ALUMINIO C/ 7 DEGRAUS	1
ESCADA DE MADEIRA C/ 10 DEGRAUS	1
ESCADA METALICA C/ 2 DEGRAUS	1
ESFIGMOMANOMETRO DE PEDESTAL C/ RODIZIOS	7
ESTANTE DE ACO	1
ESTANTE DE ACO C/ 06 PRATELEIRAS	55
ESTANTE DE ACO C/ 09 PRATELEIRAS	1
FOGAO DOMESTICO C/ 06 QUEIMADORES	1
FORNO DE MICROONDAS	2
FOTO POLIMERIZADOR GNT	1
FRIGOBAR	2
GABINETE DE MADEIRA C/ 03 PORTAS	1
GABINETE DE MADEIRA C/ 04 PORTAS 03 GAVETAS TAMPO DE MARMORE E 01 CUBA	1
GABINETE DE MADEIRA C/ 04 PORTAS TAMPO DE MARMORE E 01 CUBA	1
GAVETEIRO DE MADEIRA C/ 03 GAVETAS E RODIZIOS	1
GAVETEIRO DE MADEIRA C/ 04 GAVETAS E RODIZIOS	2
HAMPER INOX (EXTRAVIDADO E SUBSTITUÍDO POR 6251)	1
INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE	1
LAVADORA DE ROUPAS	1
LAVADORA ULTRASSONICA	1
LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	4
LIQUIDIFICADOR	1
LONGARINA DE COURVIN C/ 02 LUGARES	29
LONGARINA DE COURVIN C/ 03 LUGARES	32
MARTELETE PERFURADOR	1
MESA AUXILIAR DE ACO INOX C/ RODIZIOS	11
MESA DE MADEIRA EM L C/ ESTRUTURA METALICA E 02 GAVETAS	4
MESA DE MADEIRA OVAL P/ REUNIAO	1
MESA DE MADEIRA P/ REFEITORIO C/ ESTRUTURA METALICA E 08 BANCOS	3
MESA RETA DE MADEIRA C/ ESTRUTURA METALICA E 02 GAVETAS	25
MOCHO GIRATORIO DE ACO INOX	1
MOCHO GIRATORIO DE COURVIN C/ ENCOSTO E RODIZIOS	4
MOCHO SYNCRUS	1
MONITOR CARDIACO	20
NEGATOSCOPIO 01	1
NEGATOSCOPIO 02	2
NEGATOSCOPIO C/ 01 CORPO	9
NEGATOSCOPIO C/ 02 CORPOS	1
NO BREAK	1
NOBREAK	1
OFTALMOSCOPIO	2
OTOSCOPIO DE CABECA	7
OXIMETRO 8 POL.	1
OXIMETRO DE PULSO	1
PARAFUSADEIRA A BATERIA	1
PIA ACO INOX MOVEL C/ 1 CUBA	1
POLTRONA GIRATORIA DE COURVIN C/ RODIZIOS	37
POLTRONA RECLINAVEL	1
POLTRONA RECLINAVEL DE COURVIN	21
PROJETOR DE MULTIMIDEA	1

PROJETO BÁSICO
Anexo (G) – 2

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
PURIFICADOR DE AGUA	8
RADIO COMUNICADOR	11
RAIO X GNATUS	1
REFLETOR PARABOLICO	1
REFLETOR PARABÓLICO (FOCO CLÍNICO)	1
REFRIGERADOR C/ 01 PORTA	3
SECADORA DE ROUPAS	1
SELADORA DE PEDAL INDUSTRIAL	1
SERRA DE GESSO	2
SOFA (BAIXA PATRIMONIAL)	1
SUPORTE DE PAREDE MONITORES	16
SUPORTE DE SORO C/ RODIZIOS	18
SUPORTE DE SORO C/ RODIZIOS AÇO PINTADO	1
SUPORTE DE SORO C/ RODIZIOS DE AÇO PINTADO	1
SUPORTE DE SORO EM INOX (SEM APOIO DE PÉ)	1
SUPORTE DE SORO EM INOX C/ RODIZIOS	7
SUPORTE HAMPER DE ACO INOX C/ RODIZIOS	16
SUPORTE P/ BRACADEIRA DE ACO INOX	4
TELEVISOR LCD 32 POL	2
TELEVISOR LCD 42	1
TELEVISOR LCD 42 POL	1
TELEVISOR LED 32	1
TELEVISOR LED 42 FUL HD	1
TRANSFORMADOR DE PAREDE P/ OTOSCOPIO	7
VENTILADOR PULMONAR	5

PREFEITURA DE

INVENTÁRIO DE BENS
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ZONA NORTE

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12000 BTU	15
AR CONDICIONADO SPLIT 48000 BTU	0
ARMÁRIO DE MADEIRA ALTO SEM PORTAS CINZA	2
ARMÁRIO DE MADEIRA BAIXO 01 PORTA	3
ARMÁRIO DE MADEIRA BAIXO 02 PORTAS	11
ARMÁRIO ROUPEIRO	6
ARMÁRIO SUSPENSO ALTO MADEIRA AZUL (05 PORTAS)	3
ARMÁRIO VITRINE	3
ARQUIVO AÇO PASTA SUSPENSA	1
ASPIRADOR CIRÚRGICO COM BASE MÓVEL	4
AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA 54 À 60L	1
AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BARREIRA 200L	1
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA ADULTO	1
BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	2
BEBEDOURO DE PRESSÃO COLUNA SIMPLES	3
BERÇO HOSPITALAR MANUAL	2
BIOMBO TRIPLO AÇO PINTADO	8
BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA	6
BRAÇADEIRA PARA COLETA E INJEÇÃO AÇO PINTADO	6
CADEIRA CAIXA ESTOFADA	4
CADEIRA DE BANHO ADULTO	3
CADEIRA DE RODAS ADULTO	4
CADEIRA DE RODAS OBESO	3
CADEIRA FIXA ESTOFADA	10
CADEIRA FIXA, ESTRUTURA EM AÇO, ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO	62
CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	25
CADEIRA UNIVERSITÁRIA	8
CAMA HOSPITALAR ADULTO ELÉTRICA	11
CAMA HOSPITALAR MANUAL	7
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS 120L	1
CARDIOVERSOR (CABO ECG)	2
CARRINHO DE CURATIVO INOX	5
CARRINHO DE EMERGÊNCIA	3
CARRINHO DE MEDICAMENTOS	2
CARRINHO PARA TORPEDO DE OXIGÊNIO 01M3	4
CARRINHO PARA TORPEDO DE OXIGÊNIO 10M3 VERDE	1
CARRO MACA AÇO PINTADO	4
CLIMATIZADOR DE AR	1
COMPRESSOR DE AR 415L	1
CONJUNTO DE SOM	1
DIVÃ CLÍNICO	12
ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL	5
ESCADA AÇO 05 DEGRAUS	1
ESCADINHA 02 DEGRAUS	22
ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL ANERÓIDE ADULTO	6
ESTANTE AÇO 05 PRATELEIRAS CINZA	35
ESTANTE DE MADEIRA	2
EXAUSTOR PARA CÂMARA ESCURA RX	1
FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL	2
FOGÃO 04 BOCAS	1
FRIGOBAR	1
GRUPO GERADOR 75/68 KVA	1
LAVADORA DE ROUPAS DOMÉSTICA	1
LAVADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL	1
LONGARINA 02 LUGARES ESTOFADA	7

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
LONGARINA 03 LUGARES POLIPROPILENO	2
LONGARINA DE AÇO 02 LUGARES	44
MESA AUXILIAR	13
MESA DE CABECEIRA MADEIRA BRANCA COM RODÍZIOS 01 GAVETA E 01 PORTA	7
MESA RETA COM GAVETEIRO FIXO	30
MESA DE FERRO P/ AUTOCLAVE	1
MESA DE MAYO INOX	1
MESA DE REFEIÇÃO INOX COM TAMPO MADEIRA	2
MESA DE MADEIRA EM L SEM GAVETEIRO	2
MESA GINECOLÓGICA GABINETE MADEIRA	1
MESA MADEIRA AUXILIAR	1
MICROONDAS	1
MOCHO INOX	1
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	10
MONITOR SINAIS VITAIS	15
POLTRONA RECLINÁVEL	14
PURIFICADOR DE ÁGUA PAREDE	5
REFRIGERADOR 300L	2
SECADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL	1
SELADORA DE GRAU CIRURGICO PEDESTAL	1
SERRA DE GESSO	2
SISTEMA DE RÁDIO	1
SUPORTE DE SORO DE PEDESTAL	33
SUPORTE DE SORO PAREDE	10
SUPORTE MÓVEL PARA MONITOR	8
SUPORTE PARA HAMPER	1
TELEVISOR	3
TERMODESINFECTORA	1
VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE	42
VENTILADOR DE PEDESTAL	2
VENTILADOR MECÂNICO	5

PROJETO BÁSICO
Anexo (G) – 3
INVENTÁRIO DE BENS

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ZONA OESTE

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
AR CONDICIONADO	5
ARMÁRIO ALTO DE AÇO 2 PORTAS	1
ARMÁRIO ALTO DE MADEIRA 2 PORTAS	12
ARMÁRIO DE AÇO ALTO 2 PORTAS	7
ARMÁRIO DE AÇO BAIXO 2 PORTAS	2
ARMÁRIO DE MADEIRA BAIXO 2 PORTAS	3
ARMÁRIO PORTA ÚNICA FECHADA	2
ARMÁRIO ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS CINZA	2
ARMÁRIO VITRINE	5
ARQUIVO 04 GAVETAS DE AÇO	1
AUTOCLAVE DE BARREIRA HORIZONTAL	1
BALANÇA ADULTO	2
BALCÃO DE MADEIRA	1
BEBEDOURO DE COLUNA SILPLES	1
BIOMBO	6
BOMBA DE INFUSÃO	3
CADEIRA DE RODAS ADULTO	1
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO	12
CADEIRA GIRATÓRIA	5
CADEIRA ODONTOLÓGICA	1
CADEIRA PARA MESA DE JANTAR AÇO	1
CAMA HOSPITALAR MANUAL	3
CAMARA DE VACINAS	1
CARDIOVERSOR	1
CARRINHO AUXILIAR (AUTOCLAVE)	2
CARRINHO DE EMERGÊNCIA	1
CARRINHO DE MEDICAÇÃO	1
CARRO MACA	1
COMPRESSOR DE AR	3
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	1
DIVÃ CLÍNICO	1
ESCADA 2 DEGRAUS	8
ESFIGMOMANOMETRO DE PEDESTAL	4
ESTAÇÃO DE TRABALHO RECEPÇÃO	1
ESTANTE DE AÇO	17
FOCO CLÍNICO	4
GAVETEIRO VOLANTE DE MADEIRA 4 GAVETAS	1
GRUPO GERADOR	1
LAVADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL	1
LONGARINA DE AÇO 04 LUGARES	11
LONGARINA EM POLIPROPILENO 3 LUGARES	15
MESA AUXILIAR DE MADEIRA, 1 GAVETA, 1 PORTA	5
MESA AUXILIAR INOX C/ RODÍZIOS	2
MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA	1
MESA DE MADEIRA EM "L"	3
MESA DE MADEIRA RETA COM GAVETAS	12
MESA DE REUNIÃO OVAL	1
MESA DE REUNIÃO RETANGULAR	1
MESA INFANTIL TRIANGULAR	3
MESA/ BANCADA MADEIRA, 4 GAVETAS	1
MOCHO ODONTOLÓGICO	3
MONITOR DE SINAIS VITAIS	6
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	1
NEGATOSCÓPIO AÇO 1 CORPO	1
OSMOSE REVERSA	1
OTO OFTALMOSCOPIO DE PAREDE	1

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
PURIFICADOR DE ÁGUA DE PAREDE	1
RACK DE SOM	1
RAIO X ODONTOLÓGICO	1
REFRIGERADOR	2
SECADORA DE AR	1
SECADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL	1
SELADORA DE PAPEU GRAU CIRURGICO, PEDESTAL	1
VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE	3
VENTILADOR PULMONAR + CARRINHO	1

Inventário realizado em 28/05/21 SES/SUEQ

PREFEITURA DE SOROCABA - SECRETARIA

PROJETO BÁSICO
Anexo (G) – 4
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA UPA 24H
E DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS

UPA – EDEN			
DESCRIÇÃO AMBIENTE/EQUIPAMENTO	Qtde. Mínima	Itens Existentes e Obrigatórios em Portaria nº 10/2017	Necessários a serem comprados
Armário	20	11	9
Armário fechado com divisórias	2	1	1
Armário para medicamentos	2	0	2
Armário suspenso com divisórias	4	0	4
Armário vitrine	7	5	2
Armário vitrine odontológico	1	0	1
Arquivo de gavetas	4	0	4
Autoclave 21L	1	0	1
Avental plumbífero	1	1	0
Balança antropométrica adulto	1	2	0
Balança antropométrica pediátrica	1	2	0
Balcão com pia de escovação e armários	1	0	1
Balcão de atendimento com armário e espaço p/computador e impressoras	3	0	3
Bancada	1	4	0
Bancada com cuba e armários	10	0	10
Bancada com pia acionamento pedal	1	0	1
Banqueta giratória	17	0	17
Bebedouro	3	0	3
Bebedouro/Purificador Refrigerado (PCD)	2	0	2
Beliche (CAMA)	6	5	1
Berço hospitalar com grades móveis e colchão	1	3	0
Biombo	23	1	22
Biombo plumbífero	1	0	1
Bomba a vácuo	1	0	1
Bomba de infusão	9	0	9

Bomba de infusão (dieta e medicamento)	5	0	5
Braçadeira	9	0	9
Cabideiro	2	0	2
Cadeira	23	0	23
Cadeira de banho	2	2	0
Cadeira de rodas	7	5	2
Cadeira de rodas obeso	1	0	1
Cadeira estofada	14	0	14
Cadeira estofada fixa	24	52	0
Cadeira giratoria	22	37	0
Cadeira odontológica completa (composta por uma cadeira odontológica, um equipo odontológico, uma unidade auxiliar odontológica, um refletor odontológico)	1	1	0
Cadeiras para sala de espera/Longarina	75	61	14
Caixa de Revelação Odontológica	1	1	0
Cama Fowler (eletrica/mecanica) com grades, cabeceiras e peneiras móveis, com colchão	17	13	4
Câmara de Conservação	5	1	4
Carro de curativo	4	2	2
Carro de emergência	4	2	2
Carro de transporte de detritos	7	1	6
Carro de transporte de material	2	2	0
Carro fechado para transporte de material	1	4	0
Carro material de limpeza	3	4	0
Carro para transporte de alimentos	1		1
Carro para transporte de cadáver	1	1	0
Carro para transporte de roupa limpa	1	0	1
Carro transporte de roupa suja	1	0	1
Cesto de lixo	12	0	12
Cilindro de oxigênio portátil	1	-	1
Compressor com válvula de segurança (isento de óleo)	1	1	0
Computador	27	0	27
Cronômetro	1	0	1
Desfibrilador/cardioversor com monitor multiparâmetro e marcapasso	3	2	1
Desumidificador de ambiente	1	0	1
Detector de batimentos cardíacos fetais	6	1	5
Eletrocadiógrafo	4	2	2
Escada 2 degraus	30	21	9
Escada com 7 degraus	3	2	1
Esfigmomanômetro adulto	6	0	6
Esfigmomanômetro adulto de coluna	8	7	1
Esfigmomanômetro de pedestal com manguito infantil e adulto	4	0	4

Esfingomanômetro infantil	8	0	8
Estante	3	57	0
Estante fechada	1	0	1
Estante modulada	2	0	2
Estante modulada aberta	7	0	7
Estetoscópio	15	0	15
Estetoscópio adulto/infantil	4	0	4
Estetoscópio infantil	7	0	7
Fraldário	2	0	2
Geladeira	1	3	0
Glicosímetro	2	-	2
Impressora	17	0	17
Impressora Multifuncional	2	0	2
Impressora de Pulseiras	1	0	1
Kit de canetas alta e baixa rotação	15	0	15
Lanterna clínica	10	-	10
Laringoscópio com kit adulto	1	0	1
Laringoscópio com kit adulto e infantil	4	0	4
Laringoscópio com kit infantil	1	0	1
Lavatório com torneiras com fechamento que dispense o uso das mãos	2	0	2
Maca de transporte	2	6	0
Mesa	1	0	1
Mesa auxiliar	9	11	0
Mesa de cabeceira	16	5	11
Mesa de escritório	15	4	11
Mesa de Mayo	3	0	3
Mesa de refeição	13	0	13
Mesa p/ impressora e computador	2	0	2
Mesa para computador	2	0	2
Mesa para exames	10	36	0
Mesa para impressora	9	0	9
Mesa para refeitório	1	3	0
Mesa para reunião	1	1	0
Mesa tipo escritório com gavetas	1	0	1
Mocho odontológico	2	6	0
Monitor multiparametros	9	20	0
Monitor NIBP + SPO2	1	2	0
Monitor sinais vitais	1	0	1
Monitor SPO2 portátil	1	0	1
Negatoscópio	1	10	0
Negatoscópio 2 corpos	8	3	5
Oto - oftalmoscópio	7	0	7
Oxímetro de pulso portátil com sensor adulto, infantil e neonatal	3	0	3
Pallet plástico	2	0	2
Papagaio	7	-	7
Passa chassi	1	0	1
Poltrona	2	22	0
Poltrona hospitalar (acompanhante)	6	0	6
Poltrona reclinável	14	0	14
Porta-dispensador de sabão líquido	1	0	1
Porta-rolô de papel-toalha	1	0	1
Prancha longa	1	-	1
Processadora de filmes	1	0	1
Protetor de tireóide	1	0	1
Quadro branco	1	0	1
Quadro de avisos	9	0	9
Refletor parabólico de luz fria	1	2	0
Relógio de parede	3	0	3
Seladora	1	1	0
Serra elétrica p/ cortar gesso	1	2	0
Suporte de Hamper	10	16	0
Suporte de soro	37	27	10
Suporte de TV	2	0	2
Suporte para braço	1	5	0
Termômetro clínico	2	-	2
Termômetro timpânico/clínico por infravermelho	1	-	1
TV	2	6	0
TV SMART 32 – SES	1	0	1
Ultrassom odontológico	1	0	1
Ventilador pulmonar estacionário microprocessado (pressão e volume) adulto/infantil com Traquéias adulto, infantil e neonatal			
Ventilador pulmonar de transporte microprocessado (pressão e volume) adulto/infantil com Traquéias adulto, infantil e neonatal	5	5	0

UPA OESTE

DESCRIÇÃO AMBIENTE/EQUIPAMENTO	Qtde. Mínima	Itens Existentes e Obrigatórios em Portaria nº 10/2017	Necessários a serem comprados
Armário	25	25	0
Armário fechado com divisórias	1	0	1
Armário para medicamentos	2	0	2
Armário suspenso com divisórias	4	0	4
Armário vitrine	9	5	4
Armário vitrine odontológico	1	0	1
Arquivo de gavetas	8	1	7
Autoclave 21L	1	0	1
Avental plumbífero	1	0	1
Balança antropométrica adulto	2	2	0
Balança antropométrica pediátrica	2	0	2
Balcão com pia de escovação e armários	1	0	1
Balcão de atendimento com armário e espaço p/computador e impressoras	3	0	3
Bancada com cuba e armários	11	0	11
Bancada com pia acionamento pedal	1	0	1
Banqueta giratória	19	0	19
Bebedouro	3	1	2
Bebedouro/Purificador Refrigerado (PCD)	2	0	2
Beliche (CAMA)	6	0	6
Berço hospitalar com grades móveis e colchão	2	0	2
Biombo	27	6	21
Biombo plumbífero	1	0	1
Bomba a vácuo	1	0	1
Bomba de infusão	9	3	6
Bomba de infusão (dieta e medicamento)	5	0	5
Braçadeira	11	0	11
Cabideiro	2	0	2
Cadeira	25	12	13
Cadeira de banho	2	0	2
Cadeira de rodas	9	1	8
Cadeira de rodas obeso	1	0	1
Cadeira estofada	20	0	20
Cadeira estofada fixa	29	0	29
Cadeira giratoria	29	5	24
Cadeira odontológica completa (composta por uma cadeira odontológica, um equipo odontológico, uma unidade auxiliar odontológica, um refletor odontológico)	1	1	0
Cadeiras para sala de espera/Longarina	125	26	99
Caixa de Revelação Odontológica	1	0	1
Cama Fowler (elétrica/mecânica) com grades, cabeceiras e peneiras móveis, com colchão	21	3	18
Câmara de Conservação 280lt	5	1	4
Carro de curativo	6	0	6
Carro de emergência	4	1	3
Carro de transporte de detritos	9	0	9
Carro de transporte de material	3	1	2
Carro fechado para transporte de material	1	0	1
Carro material de limpeza	3	0	3
Carro para transporte de alimentos	1	0	1
Carro para transporte de cadáver	1	0	1
Carro para transporte de roupa limpa	1	0	1
Carro transporte de roupa suja	1	0	1
Cesto de lixo	15	0	15
Cilindro de oxigênio portátil	1	0	1
Compressor com válvula de segurança (isento de óleo)	1	3	0
Computador	31	0	31
Cronômetro	1	0	1
Desfibrilador/cardioversor com monitor multiparâmetro e marcapasso	3	2	1
Desumidificador de ambiente	1	0	1
Detector de batimentos cardíacos fetais	7	0	7

Eletrocardiografo	4	0	4
Escada 2 degraus	37	8	29
Escada com 7 degraus	3	0	3
Esfigmomanômetro adulto	9	0	9
Esfigmomanômetro adulto de coluna	12	4	8
Esfigmomanômetro de pedestal com manguito infantil e adulto	4	0	4
Esfigmomanômetro infantil	11	0	11
Estante	5	17	0
Estante fechada	1	0	1
Estante modulada	3	0	3
Estante modulada aberta	10	0	10
Estetoscópio	19	0	19
Estetoscópio adulto/infantil	4	0	4
Estetoscópio infantil	9	0	9
Fraldário	2	0	2
Geladeira	1	2	0
Glicosímetro	2	0	2
Impressora	19	0	19
Impressora Multifuncional	2	0	2
Impressora de Pulseiras	1	0	1
Kit de canetas alta e baixa rotação	15	0	15
Lanterna clínica	14	0	14
Laringoscópio com kit adulto	1	0	1
Laringoscópio com kit adulto e infantil	4	0	4
Laringoscópio com kit infantil	1	0	1
Lavatório com torneiras com fechamento que dispense o uso das mãos	1	0	1
Maca de transporte	3	1	2
Mesa	1	0	1
Mesa auxiliar	10	2	8
Mesa de cabeceira	22	5	17
Mesa de escritório	20	15	5
Mesa de Mayo	3	0	3
Mesa de refeição	16	0	16
Mesa p/ impressora e computador	3	0	3
Mesa para computador	2	0	2
Mesa para exames	14	1	13
Mesa para impressora	10	0	10
Mesa para refeitório	1	0	1
Mesa para reunião	1	2	0
Mesa tipo escritório com gavetas	1	0	1
Mocho odontológico	2	3	0
Monitor multiparametros	11	1	10
Monitor NIBP + SPO2	1	1	0
Monitor sinais vitais	1	1	0
Monitor SPO2 portátil	1	4	0
Negatoscópio	1	1	0
Negatoscópio 2 corpos	10	0	10
Oto - oftalmoscópio	9	1	8
Oxímetro de pulso portátil com sensor adulto, infantil e neonatal	3	0	3
Pallet plástico	2	0	2
Papagaio	8	0	8
Passa chassi	1	0	1
Poltrona	2	0	2
Poltrona hospitalar (acompanhante)	8	0	8
Poltrona reclinável	18	0	18
Porta-dispensador de sabão líquido	1	0	1
Porta-rolô de papel-toalha	1	0	1
Prancha longa	1	0	1
Processadora de filmes	1	0	1
Protetor de tireóide	1	0	1
Quadro branco	1	0	1
Quadro de avisos	9	0	9
Refletor parabólico de luz fria	2	4	0
Relógio de parede	3	0	3
Seladora	1	1	0
Serra elétrica p/ cortar gesso	1	0	1
Suporte de Hamper	11	0	11
Suporte de soro	45	0	45
Suporte de TV	2	0	2
Suporte para braço	1	0	1
Termômetro clínico	4	0	4
Termômetro timpânico/clínico por infravermelho	2	0	2
TV SMART 32	2	0	2
TV SMART 32 – SES	1	0	1
Ultrassom odontológico	1	0	1
Ventilador pulmonar estacionário microprocessado (pressão e volume) adulto/infantil com Traquéias adulto, infantil e neonatal	0	0	0
Ventilador pulmonar de transporte microprocessado (pressão e volume) adulto/infantil com Traquéias adulto, infantil e neonatal	1	0	1

UPA NORTE			
DESCRIÇÃO AMBIENTE/EQUIPAMENTO	Qtde. Mínima	Itens Existentes e Obrigatórios em Portaria nº 10/2017	Necessários a serem comprados
Armário	22	0	22
Armário fechado com divisórias	2	6	0
Armário para medicamentos	2	0	2
Armário suspenso com divisórias	4	3	1
Armário vitrine	7	3	4
Armário vitrine odontológico	1	0	1
Arquivo de gavetas	7	1	6
Autoclave 21L	1	0	1
Avental plumbífero	1	0	1
Balança antropométrica adulto	1	1	0
Balança antropométrica pediátrica	1	2	0
Balcão com pia de escovação e armários	1	0	1
Balcão de atendimento com armário e espaço p/computador e impressoras	3	0	3
Bancada com cuba e armários	8	0	8
Bancada com pia acionamento pedal	1	0	1
Banqueta giratória	17	0	17
Bebedouro	3	3	0
Bebedouro/Purificador Refrigerado (PCD)	2	0	2
Beliche (CAMA)	6	0	6
Berço hospitalar com grades móveis e colchão	2	2	0
Biombo	36	8	28
Biombo plumbífero	1	0	1
Bomba a vácuo	1	0	1
Bomba de infusão	9	6	3
Bomba de infusão (dieta e medicamento)	10	0	10
Braçadeira	9	6	3
Cabideiro	2	0	2
Cadeira	25	62	0
Cadeira de banho	2	3	0
Cadeira de rodas	7	4	3
Cadeira de rodas obeso	1	3	0
Cadeira estofada	37	10	27
Cadeira estofada fixa	24	0	24
Cadeira giratoria	22	25	0
Cadeira odontológica completa (composta por uma cadeira odontológica, um equipo odontológico, uma unidade auxiliar odontológica, um refletor odontológico)	1	0	1
Cadeiras para sala de espera/Longarina	63	53	10
Caixa de Revelação Odontológica	1	0	1
Cama Fowler (eletrica/mecanica) com grades, cabeceiras e peneiras móveis, com colchão	43	18	25
Câmara de Conservação 280lt	5	1	4
Carro de curativo	5	5	0
Carro de emergência	5	3	2
Carro de transporte de detritos	7	0	7
Carro de transporte de material	3	2	1
Carro fechado para transporte de material	1	0	1
Carro material de limpeza	3	0	3
Carro para transporte de alimentos	1	0	1
Carro para transporte de cadáver	1	0	1
Carro para transporte de roupa limpa	1	0	1
Carro transporte de roupa suja	1	0	1
Cesto de lixo	13	0	13
Cilindro de oxigênio portátil	1	0	1
Compressor com válvula de segurança (isento de óleo)	1	1	0
Computador	27	0	27
Cronômetro	1	0	1
Desfibrilador/cardioversor com monitor multiparâmetro e marcapasso	4	2	2
Desumidificador de ambiente	1	0	1
Detector de batimentos cardíacos fetais	6	0	6

Eletrocadiógrafo	4	5	0
Escada 2 degraus	56	22	34
Escada com 7 degraus	3	0	3
Esfigmomanômetro adulto	6	0	6
Esfigmomanômetro adulto de coluna	8	6	2
Esfigmomanômetro de pedestal com manguito infantil e adulto	4	0	4
Esfigmomanômetro infantil	8	0	8
Estante	3	35	0
Estante fechada	1	0	1
Estante modulada			0
Estante modulada aberta			0
Estetoscópio	15	0	15
Estetoscópio adulto/infantil	4	0	4
Estetoscópio infantil	7	0	7
Fraldário	2	0	2
Geladeira	1	0	1
Glicosímetro	2	0	2
Impressora	17	0	17
Impressora Multifuncional	2	0	2
Impressora de Pulseiras	1	0	1
Kit de canetas alta e baixa rotação	15	0	15
Lanterna clínica	10	0	10
Laringoscópio com kit adulto	3	0	3
Laringoscópio com kit adulto e infantil	4	0	4
Laringoscópio com kit infantil	1	0	1
Lavatório com torneiras com fechamento que dispense o uso das mãos	1	0	1
Maca de transporte	2	4	0
Mesa	1	0	1
Mesa auxiliar	9	13	0
Mesa de cabeceira	39	7	32
Mesa de escritório	15	32	0
Mesa de Mayo	3	1	2
Mesa de refeição	39	2	37
Mesa p/ impressora e computador	2	0	2
Mesa para computador	2	0	2
Mesa para exames	11	12	0
Mesa para impressora	9	1	8
Mesa para refeitório	1	0	1
Mesa para reunião	1	0	1
Mesa tipo escritório com gavetas	1	0	1
Mocho odontológico	2	0	2
Monitor multiparametros	9	10	0
Monitor NIBP + SPO2	1	1	0
Monitor sinais vitais	2	2	0
Monitor SPO2 portátil	2	12	0
Negatoscópio	1	0	1
Negatoscópio 2 corpos	8	0	8
Oto - oftalmoscópio	7	0	7
Oxímetro de pulso portátil com sensor adulto, infantil e neonatal	3	0	3
Pallet plástico	2	0	2
Papagaio	6	0	6
Passa chassi	1	0	1
Poltrona	2	0	2
Poltrona hospitalar (acompanhante)	10	0	10
Poltrona reclinável	14	14	0
Porta-dispensador de sabão líquido	1	0	1
Porta-rolô de papel-toalha	1	0	1
Prancha longa	1	0	1
Processadora de filmes	1	0	1
Protetor de tireóide	1	0	1
Quadro branco	1	0	1
Quadro de avisos	9	0	9
Refletor parabólico de luz fria	1	0	1
Relógio de parede	3	0	3
Seladora	1	1	0
Serra elétrica p/ cortar gesso	1	2	0
Suporte de Hamper	16	1	15
Suporte de soro	64	43	21
Suporte de TV	2	0	2
Suporte para braço	1	0	1
Termômetro clínico	2	0	2
Termômetro timpânico/clinico por infravermelho	1	0	1
TV	2	3	0
TV SMART 32 – SES	1	0	1
Ultrassom odontológico	1	0	1
Ventilador pulmonar estacionário microprocessado (pressão e volume) adulto/infantil com Traquéias adulto, infantil e neonatal			0
Ventilador pulmonar de transporte microprocessado (pressão e volume) adulto/infantil com Traquéias adulto, infantil e neonatal	5	5	0

PROJETO BÁSICO
Anexo (G) – 5
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR AMBIENTE

DESCRIÇÃO AMBIENTE/EQUIPAMENTO	UPA OESTE	UPA NORTE	UPA ÉDEN
	Porte III Opção VI	Porte II Opção IV	Porte II Opção IV
	Qtde. Mínima	Qtde. Mínima	Qtde. Mínima
1. Pronto Atendimento			
1.1. Embarque e desembarque coberto	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)
	Não há	Não há	Não há
1.2. Recepção e espera	Mín. 1 para 125 pessoas	Mín. 1 para 63 pessoas	Mín. 1 para 75 pessoas
Aparelho condicionador de ar com exaustão	1	1	1
Bebedouro/Purificador Refrigerado (PCD)	2	2	2
Balcão de atendimento com espaço para computadores e impressoras*	1	1	1
Cadeira estofada fixa	4	5	5
Balde/Cesto de lixo	2	2	2
Quadro de avisos	1	1	1
Computador	4	5	5
Impressora	1	1	1
Cadeiras para sala de espera/Longarina	125	63	75
TV	1	1	1
Telefone analógico	1	1	1
Suporte de TV	1	1	1
1.3. Sanitário masculino coletivo	Mínimo 2 (dois)	Mínimo 2 (dois)	Mínimo 2 (dois)
Fraldário	1	1	1
1.4. Sanitário feminino coletivo	Mínimo 2 (dois)	Mínimo 2 (dois)	Mínimo 2 (dois)
Fraldário	1	1	1
1.5. Sanitário PCD	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)
	Não há	Não há	Não há
1.6. Área para guarda de macas e cadeiras de rodas	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)
Cadeira de rodas adulto	1	1	1
Cadeira de rodas obeso	1	1	1
1.7. Sala de Classificação de Risco	Mínimo 2 (dois)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)
Aparelho condicionador de ar com exaustão	1	1	1
Computador	2	2	2
Impressora	2	2	2
Armário	2	1	1
Balança antropométrica adulto	2	1	1
Balança antropométrica pediátrica	2	1	1
Balde a pedal	2	1	1
Biombo	2	1	1
Cadeira giratória com braços	2	1	1
Cadeiras estofadas fixas	4	2	2
Escada 2 degraus	2	1	1
Esfigmomanômetro adulto	2	1	1
Esfigmomanômetro infantil	2	1	1
Estetoscópio adulto	2	1	1
Estetoscópio infantil	2	1	1
Mesa auxiliar p/ instrumental	2	1	1
Mesa de escritório	2	1	1
Mesa para exames	2	1	1
Termômetro timpânico/clinico por infravermelho	2	1	1

	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)
1.8. Sala de Atendimento Social			
Aparelho condicionador de ar com exaustão	1	1	1
Cadeiras estofadas fixas	2	2	2
Cadeira giratória com braços	1	1	1
Balde/Cesto de lixo	1	1	1
Impressora	1	1	1
Mesa de escritório	1	1	1
Mesa para computador	1	1	1
Computador	1	1	1
1.9. Consultórios indiferenciados Indiferenciados (consultório)	9	7	7
Aparelho condicionador de ar com exaustão	1	1	1
Impressora	9	7	7
Mesa para impressora	9	7	7
Computador	9	7	7
Armário vitrine	9	7	7
Balde com pedal	9	7	7
Biombo	9	7	7
Cadeira estofada fixa	18	14	14
Cadeira giratoria	9	7	7
Escada 2 degraus	9	7	7
Detector fetal	6	5	5
Esfigmomanômetro adulto	6	5	5
Esfigmomanômetro infantil	3	2	2
Estetoscópio adulto	6	5	5
Estetoscópio infantil	3	2	2
Lanterna clínica	9	7	7
Mesa de escritório	9	7	7
Mesa para exames	9	7	7
Negatoscópio 2 corpos	9	7	7
Oto - oftalmoscópio	9	7	7
1.10. Consultório odontológico	1	1	1
Aparelho condicionador de ar com exaustão	1	1	1
Aparelho de Rx Odontológico - registrado na ANVISA, com no máximo 10 anos de uso, que possuam tensão maior ou igual a 60 KV, localizador que garanta a distância do foco-pele com no mínimo 20 cm, cabo disparador com no mínimo 2 m, possuir sinal sonoro durante a emissão de raio x	1	1	1
Armário vitrine odontológico	1	1	1
Autoclave 21L	1	1	1
Bancada com pia acionamento pedal	1	1	1
Bomba a vácuo	1	1	1
Cadeira odontológica completa (composta por uma cadeira odontológica, um equipo odontológico, uma unidade auxiliar odontológica, um refletor odontológico)	1	1	1
Caixa sifonada com tampa em aço	1	1	1
Compressor com válvula de segurança (isento de óleo)	1	1	1
Filtro para a cadeira	1	1	1
Filtro para o compressor	1	1	1
Kit de canetas alta e baixa rotação	15	15	15
Lavatório com torneiras com fechamento que dispense o uso das mãos	1	1	1
Lixeira com tampa e pedal	2	2	2
Mesa tipo escritório com gavetas	1	1	1
Mocho odontológico	2	2	2
Porta-dispensador de sabão líquido	1	1	1
Porta-rolô de papel-toalha	1	1	1
Recipientes duros para descarte de perfurocortantes	1	1	1
Seladora	1	1	1
Ultrassom odontológico	1	1	1
Negatoscópio	1	1	1
Caixa de Revelação Odontológica	1	1	1
Computador	1	1	1
Impressora	1	1	1

1.11. Depósito de Material de Limpeza com Tanque (DML)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)
Armário	1	1	1
Carro material de limpeza	1	1	1
2. Atendimento de Urgência			
2.1. Embarque e desembarque coberto	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)
	Não há	Não há	Não há
2.2. Área para guarda de macas e cadeiras de rodas	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)
Maca de transporte	2	2	2
Cadeira de rodas	2	2	2
2.3. Sala de emergência	4	4	4
Aparelho condicionador de ar com exaustão	1	1	1
Ressuscitador manual kit adulto, infantil e neonatal	4	4	4
Armário suspenso com divisórias	4	4	4
Oxímetro portátil (hand-set)	1	1	1
Aspirador portátil ou pontos de aspiração na régua de gases (Venturi)	4	4	4
Balde a pedal	4	4	4
Bancada com cuba e armários*	2	1	1
Mesa de Mayo	3	3	3
Banqueta giratória	2	2	2
Colar cervical (Kit com 5 tamanhos)	2	2	2
Biombo	3	3	3
Bomba de infusão	8	8	8
Caixa básica de instrumental cirúrgico	3	3	3
Desfibrilador/cardioversor com monitor multiparâmetro e marcapasso	1	1	1
Carro de emergência	2	2	2
Detector de batimentos cardíacos fetais	1	1	1
Eletrocardiógrafo portátil	1	1	1
Escada 2 degraus	4	4	4
Esfigmomanômetro de pedestal com manguito infantil e adulto	4	4	4
Estetoscópio adulto/infantil	4	4	4
Suporte de Hamper	2	2	2
Lanterna clínica	1	1	1
Laringoscópio com kit adulto e infantil	4	4	4
Cama Fowler (elétrica/mecânica) com grades, cabeceiras e peneiras móveis, com colchão	4	4	4
Mesa auxiliar p/ instrumental	2	2	2
Monitor multiparametros	4	4	4
Negatoscópio 2 corpos	1	1	1
Refletor parabólico de luz fria/Foco Refletor Ambulatorial	1	1	1
Suporte de soro	8	8	8
Ventilador pulmonar estacionário microprocessado (pressão e volume) adulto/infantil com Traquéias adulto, infantil e neonatal	4	4	4
Prancha longa	1	1	1
Cilindro de oxigênio portátil	1	1	1
Ventilador pulmonar de transporte microprocessado (pressão e volume) adulto/infantil com Traquéias adulto, infantil e neonatal	1	1	1
Glicosímetro	1	1	1
Ponto de O2, Vácuo e Ar Medicinal	8	8	8

2.4. Posto de Enfermagem/ serviços	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)
Aparelho condicionador de ar com exaustão	1	1	1
Armário	1	1	1
Bancada com cuba e armários*	2	1	2
Balde cilíndrico com pedal p/ detritos	2	2	2
Balcão de atendimento com armário e espaço p/ computador e impressoras	1	1	1
Banqueta giratória	3	2	2
Computador	2	2	2
Impressora	2	2	2
Cadeira de rodas dobrável	2	1	1
Cadeira estofada	3	2	2
Caixa básica de instrumental cirúrgico (consumível)	4	3	3
Carro de curativos	2	1	1
Lanterna clínica (consumível)	2	1	1
Termômetro clínico (Consumível)	2	1	1
Comadre (Consumível)	4	3	3
Esfigmomanômetro adulto de coluna	6	4	4
Esfigmomanômetro infantil portátil	3	2	2
Estetoscópio adulto	5	4	4
Estetoscópio infantil	2	2	2
Câmara de Conservação	1	1	1
Monitor multiparametros	1	1	1
Oxímetro de pulso portátil com sensor adulto, infantil e neonatal	1	1	1
Bomba de infusão	1	1	1
Papagaio	4	3	4
2.5. Sala de Higienização	Opcional	Opcional	Opcional
Balde com Pedal	1	1	1
Banqueta giratória	1	1	1
Cadeira de rodas	1	1	1
Escada com 2 degraus	1	1	1
Lavatório	1	1	1
Maca para transporte	1	1	1
Mesa auxiliar para instrumental	1	1	1
Suporte de Hamper	1	1	1
Cadeira de banho	1	1	1
2.6. Depósito de Material de Limpeza com Tanque (DML)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)
Armário	1	1	1
Carro material de limpeza	1	1	1
3. Apoio Diagnóstico e Terapêutico			
3.1. Sala de Sutura/Curativos	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)
Aparelho condicionador de ar com exaustão	1	1	1
Armário para medicamentos	2	2	2
Mesa auxiliar para instrumental	1	1	1
Suporte de Hamper	1	1	1
Pia de escovação	1	1	1
Balde cilíndrico p/ detritos com pedal	1	1	1
Bancada com cuba e armários	1	1	1
Banqueta giratória/mocho	1	1	1
Escada com 2 degraus	1	1	1
Mesa p/ exames	1	1	1
Refletor parabólico de luz fria	1	1	1
Suporte para braço	1	1	1
Caixa básica de instrumental cirúrgico	6	4	4
Suporte de soro	1	1	1
Carro de curativo	1	1	1

3.8. Laboratório de Processamento - (câmara escura)
Processadora de filmes
Digitalizador de Imagens (quando equipamento de Raio X for digital)
Passa chassi
Balde com pedal
Cadeira
3.9. Arquivos de Chapas
Armário com gavetas
3.10. Box de Vestiário para Paciente
Cabideiro
4. Observação
4.1. Observação Adulto/Mas. e Fem.
Aparelho condicionador de ar com exaustão
Cadeira estofada
Cama Fowler (eletrica/mecanica) com grades, cabeceiras e peneiras móveis, com colchão
Bomba de infusão (dieta e medicamento)
Ponto de O2, Vácuo e Ar Medicinal
Escada com 2 degraus
Mesa de cabeceira
Mesa de refeição
Carro de emergência
Desfibrilador/cardioversor com monitor multiparâmetro e marcapasso
Laringoscópio com kit adulto
Conjunto de ressuscitador manual kit adulto (consumível)
Biombo
Suporte de Hamper
Balde com pedal
Suporte de soro de chão
4.2. Banheiro preferencialmente adaptado para PCD – BWC (Sala de observação masculina, feminina)
Cadeira de banho
4.4. Posto de enfermagem/ serviços e observação (idem posto da Emergência)
Aparelho condicionador de ar com exaustão
Armário
Bancada com cuba e armários
Balde cilíndrico com pedal p/ detritos
Balcão de atendimento com armário e espaço p/ computador e impressoras
Banqueta giratória
Computador
Impressora
Cadeira de rodas dobrável
Cadeira estofada
Caixa básica de instrumental cirúrgico
Carro de curativos
Lanterna clínica
Termômetro clínico
Comadre
Esfigmomanômetro adulto de coluna
Esfigmomanômetro infantil portátil
Estetoscópio adulto
Estetoscópio infantil
Câmara de Conservação
Monitor multiparametros
Oxímetro de pulso portátil com sensor adulto, infantil e neonatal
Bomba de infusão (dieta e medicamento)
Eletrocadiógrafo
Glicosímetro
Papagaio

Opcional	Opcional	Opcional
1	1	1
1	1	1
1	1	1
1	1	1
1	1	1
Opcional	Opcional	Opcional
1	1	1
1	1	1
1	1	1
11 leitos	31 leitos	8 leitos
1	1	1
11	31	8
11	31	8
2	6	2
11	31	8
11	31	8
11	31	8
11	31	8
1	2	1
1	2	1
1	3	1
1	5	1
6	18	5
3	8	2
2	6	2
11	31	8
Mínimo 3 (três)	Mínimo 3 (três)	Mínimo 3 (três)
1	1	1
Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)
1	1	1
1	1	1
2	1	1
2	2	2
1	1	1
3	2	2
2	2	2
2	1	1
3	2	2
4	3	3
2	2	1
2	1	1
2	1	1
4	4	3
6	4	4
3	2	2
5	4	4
2	2	2
1	1	1
6	4	4
1	1	1
1	2	1
1	1	1
1	1	1
4	3	3

4.5. Quarto Individual de Curta Duração	Mínimo 2 (dois)	Mínimo 2 (dois)	Mínimo 2 (dois)
Aparelho condicionador de ar com exaustão	1	1	1
Aspirador portátil (1 para cada leito)	2	2	2
Bomba de infusão dieta e medicamento (1 para cada leito)	2	2	2
Biombo	2	2	2
Cama Fowler (eletrica/mecanica) com grades, cabeceiras e peneiras móveis, com colchão	2	2	2
Escada com 2 degraus	2	2	2
Mesa de cabeceira	2	2	2
Mesa de refeição	2	2	2
Poltrona hospitalar (acompanhante)	2	2	2
Ponto de O2, Vácuo e Ar Medicinal	2	2	2
Suporte de soro de chão	2	2	2
4.6. Banheiro – BWC quarto de atendimento individual	Mínimo 2 (dois)	Mínimo 2 (dois)	Mínimo 2 (dois)
	Não há	Não há	Não há
4.7. Observação de Pediatria	6 leitos	8 leitos	4 leitos
Aparelho condicionador de ar com exaustão	1	1	1
Carro de urgência	1	1	1
Desfibrilador/cardioversor com monitor multiparâmetro e marcapasso	1	1	1
Laringoscópio com kit infantil	1	1	1
Conjunto de ressuscitador manual kit neonatal e pediátrico	1	1	1
Balde com pedal	2	2	1
Biombo	2	2	2
Suporte de Hamper	1	1	1
Berço hospitalar com grades móveis e colchão	2	2	1
Cama Fowler (eletrica/mecanica) com grades, cabeceiras e peneiras móveis, com colchão	4	6	3
Escada com 2 degraus	4	6	3
Mesa de cabeceira	3	2	2
Mesa de refeição	3	6	3
Poltrona hospitalar (para mãe /acompanhante)	6	8	4
Ponto de O2, Vácuo e Ar Medicinal	6	8	4
Suporte de soro de chão	6	8	4
Monitor sinais vitais	1	2	1
Monitor SPO2 portátil	1	2	1
Eletrocadiógrafo	1	1	1
5. Apoio Técnico / Logístico			
5.1. Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)
Aparelho condicionador de ar com exaustão	1	1	1
Armário de aço com 2 portas	4	4	2
Arquivo gaveta com 4 gavetas	3	3	2
Cadeira	1	1	1
Carro de transporte de material	2	2	1
Pallet plástico	1	1	1
Quadro de avisos	1	1	1
Bebedouro	1	1	1
Escada de 7 degraus	1	1	1
Cesto de lixo	2	2	1
Computador	2	1	1
Desumidificador de ambiente	1	1	1
Estante modulada aberta	2	2	2
Câmara de Conservação	1	1	1
Impressora	1	1	1
Mesa de escritório	1	1	1
Mesa para impressora e computador	1	1	1
5.2. Sala de distribuição (Farmácia)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)
Aparelho condicionador de ar com exaustão	1	1	1
Mesa para computador	1	1	1
Cadeiras	1	1	1
Cesto de lixo	1	1	1
Computador	1	1	1
Estante	1	1	1
Câmara de Conservação	1	1	1
5.3. Depósito de Material de Limpeza com Tanque (DML)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)
Armário	1	1	1
Carro material de limpeza	1	1	1
5.4. Copa de distribuição	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)
Balde com Pedal	1	1	1
Armário	1	1	1

5.5. Refeitório dos Funcionários
Bebedouro
Carro para transporte de alimentos
Mesa para refeitório
Cadeiras
Geladeira
Fogão
Forno micro-ondas
Lixeira
Ventilador de parede
5.6. Almojarifado
Cesto de lixo
Escada com 7 degraus
Estante modulada aberta
Pallet plástico
Carro de transporte de material
5.7. Quarto de Plantão para Funcionário Fem.
Armário com 2 portas
Mesa de cabeceira
Beliche (CAMA)
Cesto de lixo
Ventilador
5.8. Quarto de Plantão para Funcionário Masc.
Armário com 2 portas
Mesa de cabeceira
Beliche (CAMA)
Cesto de lixo
Ventilador
5.9. Sala de Estar para Funcionários (p/ 8 pessoas)
Quadro de avisos
Bebedouro
Cadeira
Mesa
Poltrona
TV
Suporte para TV
Ventilador
5.10. Vestiário Central para Funcionários
Cesto de lixo
Armário fechado com divisórias
Quadro de Avisos
5.11. Banheiro – WC (funcionário) masculino e feminino
5.12. Sala de utilidades, lavagem e descontaminação e esterilização dos materiais e Roupa Suja
Aparelho condicionador de ar com exaustão
Armário
Autoclave horizontal de barreira 200 litros ¹
Carro fechado para transporte de material
Carro de transporte de detritos
Carro transporte de roupa suja
Quadro de avisos
Relógio de parede
Balde com pedal
Banqueta giratória
Mesa auxiliar
Suporte de Hamper
5.13. Sala de Armazenagem, Distribuição de Materiais Esterilizados e Roupa Limpa
Bancada
Carro para transporte de roupa limpa
Estante fechada
Estante modulada
Escada de 7 degraus
Quadro de avisos
Cadeira

Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)
1	1	1
1	1	1
1	1	1
14	14	12
1	1	1
1	1	1
1	1	1
2	1	1
2	2	2
Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)
1	1	1
1	1	1
2	2	2
1	1	1
1	1	1
Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)
3	2	2
3	2	2
3	2	2
1	1	1
1	1	1
Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)
1	1	1
3	2	2
3	2	2
1	1	1
1	1	1
Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)
1	1	1
1	1	1
6	6	6
1	1	1
2	2	2
1	1	1
1	1	1
1	1	1
Mínimo 2 (dois)	Mínimo 2 (dois)	Mínimo 2 (dois)
2	2	2
2	2	2
2	2	2
Mínimo 2 (dois)	Mínimo 2 (dois)	Mínimo 2 (dois)
Não há	Não há	Não há
Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)
1	1	1
1	1	1
1	1	1
1	1	1
1	1	1
1	1	1
1	1	1
1	1	1
1	1	1
2	2	2
2	2	2
1	1	1
Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)
1	1	1
1	1	1
1	1	1
3	2	2
1	1	1
1	1	1
1	1	1

5.14. Área de recepção, lavagem e guarda de carrinhos	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)
Carro de transporte de detritos	Não há	Não há	Não há
5.15. Morgue	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)
Balde com pedal	1	1	1
Carro para transporte de cadáver	1	1	1
5.16. Área coberta para carro funerário	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)
	Não há	Não há	Não há
5.17. Área de guarda temporária de resíduos sólidos	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)
Carro de transporte de detritos	4	3	3
5.18. Sala para Equipamentos de Geração de Energia Elétrica Alternativa	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)
Gerador	1	1	1
5.19. Abrigo externo de resíduos	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)
Carro de transporte de detritos	4	3	3
5.20. Sala de central de gases medicinais	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)
	Não há	Não há	Não há
6. Apoio Administrativo			
6.1. Arquivo Médico	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)
Arquivo de gavetas	3	3	3
Estante modulada aberta	6	3	3
6.2. Sala Administrativa / Informática / Controle de ponto	Mínimo 1 p/ 5 pessoas	Mínimo 1 p/ 3 pessoas	Mínimo 1 p/ 3 pessoas
Armário	2	1	1
Arquivo gaveta	2	1	1
Cadeira giratória com braços	5	3	3
Cesto de lixo	5	3	3
Computador	5	3	3
Estante	3	1	1
Mesa para impressora	1	1	1
Impressora Multifuncional	1	1	1
Mesa de escritório	5	3	3
Relógio de parede	1	1	1
Quadro de avisos	1	1	1
Telefone analógico	1	1	1
6.3. Sala de Reuniões	Mínimo 1 p/ 10 pessoas	Mínimo 1 p/ 8 pessoas	Mínimo 1 p/ 8 pessoas
Armário	1	1	1
Cadeira giratória com braços	10	8	8
Mesa para reunião	1	1	1
Quadro branco	1	1	1
Quadro de avisos	1	1	1
6.4. Banheiro – WC	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)
	Não há	Não há	Não há
6.5. Posto policial	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)
Cadeira	1	1	1
Mesa de escritório	1	1	1
6.6. Sala de Direção	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)	Mínimo 1 (um)
Armário	1	1	1
Mesa de escritório		1	1
Cadeira giratória com braços	2	2	2
Cadeira fixa	2	2	2
Cesto de lixo	2	2	2
Estante	1	1	1
Impressora Multifuncional	1	1	1
Mesa p/ impressora e computador	2	2	2
Computador	2	2	2
Telefone analógico	1	1	1

¹Dispensável se o serviço da CME for subcontratado

Referência: ART. 8º DA PORTARIA Nº 10/2017 // Secretaria da Saúde de Sorocaba

Informações obtidas no: Programa Arquitetônico Mínimo: Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H – Versão 2.0/2018 – Instalações Físicas/ Equipamentos/ Padronização Visual e no Projeto arquitetônico com layout das unidades de saúde

PROJETO BÁSICO
Anexo (H)
Das Comissões, Metas e Indicadores

1. DEFINIÇÃO

1.1 Compreende-se como comissões, indicadores, estimativas de atendimento mensal e metas qualitativas os itens obrigatórios que a **conveniada** deverá implantar para uma assistência organizada e qualificada com processos de trabalho que garantam a sistematização da assistência com protocolos, fluxos, indicadores, avaliação sistematizada e acompanhamento.

Estes itens obrigatórios serão avaliados pela Divisão de Administração de Convênios e pela **Comissão de Avaliação de Contratos e Ajustes com o Terceiro Setor.**

2. OBJETO

2.1 O objeto deste anexo será estabelecer parâmetros quantitativos e metas qualitativas, comissões e indicadores que farão parte do processo de avaliação da **conveniada** quanto ao cumprimento das metas pactuadas, nas Unidades de Pronto Atendimento-UPA:

LOTE 01	Unidade de Pronto Atendimento – UPA Éden “ Dr. Fernando Biazzi ”
LOTE 02	Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Norte “ Dr Heitor Ferreira Prestes ”
LOTE 03	Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Oeste “ Walter Goldman ”

3. DAS COMISSÕES

3.1 Na prestação de contas assistencial a **conveniada** deverá encaminhar mensalmente a comprovação das Comissões, com atas, lista de presença e outros documentos que demonstrem com evidências técnicas a implantação e atuação.

3.2 Todas as Comissões, constantes nos **Quadros 1 a 12**, deverão estar implantadas, implementadas e validadas pela Secretaria da Saúde- SES, **em até 30 dias do início das atividades da conveniada.**

3.2.1 As comissões deverão ser providas de:

- Ato de nomeação dos membros, com nomes, funções e número de registro no conselho de classe, quando couber e conter a periodicidade das reuniões. Deverá ser assinado pelos Responsáveis Técnico e Legal do Estabelecimento;
- Regimento interno, claro e objetivo, datado, assinado por quem elaborou e Responsável técnico do estabelecimento;
- Todas as reuniões deverão constarem em ata, bem como as ações decorrentes das mesmas. O documento deverá ser assinado pelos participantes.

3.3 As comissões deverão seguir as legislações vigentes, e em qualquer momento do **convênio** a Secretaria da Saúde poderá solicitar a implantação de novas comissões.

3.3.1 Entregar trimestralmente para o setor de convênios as cópias das ATAS das comissões existentes.

3.4 Comissões de implantação obrigatória pela conveniada:

3.4.1 Comissão de Revisão de Óbitos

3.4.2 Núcleo de Segurança do Paciente

3.4.3 Comissão Educação Permanente

3.4.4 Comissão de Ética Médica.

3.4.5 Comissão de Ética de Enfermagem

3.4.6 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

3.4.7 Comissão de Assistência Odontológica.

3.4.8 Comissão de Revisão de Prontuários

3.4.9 Comissão de Humanização

3.4.10 Comissão de Integração com o Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde-implantação do NIR (Núcleo Interno de Regulação) da unidade

3.4.11 Comissão Interna de Qualidade.

3.4.12 Comissão de Controle de Infecção Institucional

Quadro 1: Comissão de Revisão de Óbitos

3.4.1 Comissão de Revisão de Óbitos	
Operação	Implantar e Implementar a Comissão de Revisão de Óbitos.
Produto	Comissão de Revisão de Óbitos implantada e implementada, conforme Resolução CREMESP nº 114/2005 e Resolução CFM nº 2.171 de 2017.
Meta	<p>Avaliar todos os óbitos ocorridos na unidade.</p> <p>Avaliar a qualidade da assistência prestada a partir da análise dos óbitos, detectar a ocorrência de eventos adversos que podem comprometer a qualidade da assistência, avaliar a adequação da história clínica de admissão, da evolução, da investigação diagnóstica e da terapêutica instituída, bem como a qualidade de informações das declarações de óbito.</p> <p>Encaminhar a Comissão de Ética Médica e/ ou Comissão de Ética de Enfermagem, Sempre que necessário dar as devidas providências éticas/ legais seguindo legislação.</p> <p>Elaborar relatório de atendimento sempre que solicitado pela Vigilância Epidemiológica de Sorocaba, conforme preconizado pelo Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e conforme Ministério da Saúde e Secretaria do Estado de SP, na Investigação de óbito com causas mal definidas (Código Garbage)</p> <p>Participar das reuniões técnicas do Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, sempre que solicitado. Seguir as recomendações preconizadas pelo Comitê, revisando os processos de trabalho na assistência materna, infantil e fetal.</p> <p>Realizar os trabalhos desta Comissão cumprindo a ética e sigilo.</p>
Fonte de Verificação	<p>Cronograma e registro de atas das reuniões.</p> <p>Relatórios de todos os óbitos ocorridos dentro de cada mês, seguindo sigilo e ética: iniciais do nome do paciente (não colocar o nome do paciente), Data de nascimento, Data de Óbito e número da D.O.</p> <p>Relatórios do Perfil epidemiológico dos óbitos.</p> <p>Declaração de óbitos preenchida corretamente</p> <p>Verificação de 100% dos prontuários com óbitos apontados.</p> <p>Implementação dos processos de trabalho de forma sistematizada</p>

Quadro 2: Núcleo de Segurança do Paciente

3.4.2 Núcleo de Segurança do Paciente	
Operação	Implantar e Implementar a Comissão de Segurança do paciente
Produto	Núcleo de Segurança do paciente implantado e Implementado RDC 36/2013 RDC 63/2011
Meta	Elaboração do Protocolo (validado pela SES) de Segurança do Paciente, criação e Implementação do Núcleo, Competências do Núcleo, Vigilância, monitoramento, indicadores e notificações de todos os eventos adversos e implantação da sinalização de riscos assistenciais: identificação do paciente, isolamento, risco de queda dos pacientes, alergia, risco de evasão e segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos e demais critérios(conforme protocolo fornecido pela SES e/ou validado pela SES).
Fonte de Verificação	Plano de Segurança, indicadores, notificações e plano de ação. Identificação imediata dos ocorrências/eventos sentinela e ações corretivas imediatas com plano de ação e com responsáveis e comprovação com evidência

Quadro 3: Comissão de Educação Permanente

3.4.3 Comissão de Educação Permanente	
Operação	Comissão de Educação Permanente desenvolvidas de acordo com Plano de Educação Permanente validado pela SES A Educação Permanente em Saúde (EPS)é uma proposta de aprendizagem no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam aos processos de trabalho. Ela é pautada na aprendizagem significativa. A educação permanente em saúde é a principal estratégia para qualificar as práticas de cuidado, gestão e participação popular. Deverá ter como base o processo pedagógico que parte do cotidiano do trabalho e que considerem elementos que façam sentido para os atores envolvidos. O Núcleo de Educação Permanente em Saúde deverá ser o espaço de saber de capacitação formação,, habilitação e educação permanente dos profissionais da unidade.
Produto	Promover programas de formação e educação permanente: treinamento em serviço visando garantir a melhor assistência , o modelo pedagógico deverá ser pautado na problematização de situações Seguir a Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007 que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências; Seguir os calendários e/ou cronogramas pactuados pela Divisão de Educação em Saúde da SES.
Meta	Atividades de Educação Permanente desenvolvidas de acordo com o

	<p>calendário do Plano mensal de trabalho a ser definido pela unidade. Promover a boa prática da utilização dos equipamentos, com melhorias nos processos e procedimentos , garantindo a melhor assistência aos pacientes. Garantir multiplicadores em cada serviço/setor. Manter 100% dos profissionais capacitados e atualizados, com cursos e treinamentos de educação permanente. Os programas e escalas de capacitação da equipe devem ser informados à Secretaria Municipal de Sorocaba(SES) e com aprovação prévia. A SES poderá solicitar a capacitação específica em qualquer área. Disponibilizar ao menos um profissional com treinamento para comunicação em linguagem de Libras para pacientes que busquem atendimento 24h/dia, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 8.013 de 29 de junho de 2018. Todos os profissionais deverão passar por atualizações com comprovação de frequência e certificado, conforme Plano de Educação Permanente definido e/ou validado pela SES</p>
Fonte de Verificação	<p>Elaboração do plano mensal de atividades de educação permanente. Realização de atividades programadas de educação permanente conforme calendário Validação pela SES do calendário.</p>

Quadro 4: Comissão de Ética Médica

3.4.4 Comissão de Ética Médica	
Operação	Implantar e Implementar a Comissão de Ética Médica
Produto	Comissão de Ética Médica implantada e Implementada CFM CREMESP
Meta	<p>Fiscalizar o exercício da atividade médica para que estejam de acordo com os preceitos éticos e legais que norteiam a profissão, educar, discutir, divulgar e orientar os profissionais sobre temas relativos à Ética Médica. Realizar reuniões mensais, e, extraordinariamente, quantas vezes necessárias para o bom andamento dos trabalhos. Realizar os devidos encaminhamentos legais de todos os casos necessários conforme legislação vigente.</p>
Fonte de Verificação	<p>Cronograma e registro de atas das reuniões, relatórios e registros das ações corretivas relacionados a eventos adversos. Seguir as normas éticas legais Resolução CFM nº 1.657 de 2020.</p>

Quadro 5: Comissão de Ética de Enfermagem

3.4.5 Comissão de Ética de Enfermagem	
Operação	Implantar e Implementar a Comissão de Ética de Enfermagem
Produto	Comissão de Ética de Enfermagem implantada e Implementada COREN
Meta	Divulgar e zelar pelo cumprimento da legislação ora vigente, identificar as ocorrências éticas e disciplinares e tomar as providências cabíveis, conforme a situação. Realizar os devidos encaminhamentos legais de todos os casos necessários conforme legislação vigente.
Fonte de Verificação	Cronograma e registro de atas das reuniões, relatórios e registros das ações corretivas relacionados a eventos adversos. Seguir as normas Éticas e Legais

Quadro 6: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

3.4.6 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes	
Operação	Implantar e Implementar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
Produto	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes implantada e Implementada NR 5
Meta	Identificar os riscos dos ambientes, condições e processos de trabalho, elaborar o mapa de riscos, elaborar plano de ação preventiva na segurança e saúde, controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho.
Fonte de Verificação	Cronograma e registro de atas das reuniões, mapas de risco, registros das ações realizadas e SIPAT.

Quadro 7: Comissão de Assistência Odontológica

3.4.7 Comissão de Assistência Odontológica	
Operação	Implantar e Implementar a Comissão de Assistência Odontológica
Produto	Comissão de Odontologia implantada
Meta	Reuniões mensais para análise dos processos da assistência odontológica e relatórios mensais com as análises e propostas de melhorias ao setor. Implantar todos os fluxos pactuados pela SES e garantir que 100% dos medicamentos instrumentais e insumos odontológicos que constam no Projeto Básico sem nenhuma deficiência. Elaborar plano de ação com correção imediata das ocorrências ou evento sentinela.

Fonte de Verificação	Apresentação de relatórios mensais com as propostas e também o registro das atas das reuniões. Diminuição das ocorrências/ eventos sentinelas e diminuição das ouvidorias
-----------------------------	--

Quadro 8: Comissão de Revisão de Prontuários

3.4.8 Comissão de Revisão de Prontuários	
Operação	Implantar e Implementar a Comissão de Revisão de Prontuários
Produto	Comissão de Revisão de Prontuários implantada e Implementada Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1.638/2002
Meta	<p>Garantir que o prontuário médico seja o registro fiel dos atos assistenciais e ocorrências da UPA/UPH, de forma a cumprir com as suas finalidades a saber:</p> <p>I) Observar os itens que deverão constar obrigatoriamente do prontuário confeccionado em qualquer suporte, eletrônico ou papel:</p> <p>a) Identificação do paciente - nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano com quatro dígitos), sexo, nome da mãe, naturalidade (indicando o município e o estado de nascimento), endereço completo (nome da via pública, número, complemento, bairro/distrito, município, estado e CEP);</p> <p>b) Anamnese, exame físico, exames complementares solicitados e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado;</p> <p>c) Evolução diária do paciente, com data e hora, discriminação de todos os procedimentos aos quais o mesmo foi submetido e identificação dos profissionais que os realizaram, assinados eletronicamente quando elaborados e/ou armazenados em meio eletrônico;</p> <p>d) Nos prontuários em suporte de papel é obrigatória a legibilidade da letra do profissional que atendeu o paciente, bem como a identificação dos profissionais prestadores do atendimento. São também obrigatórias a assinatura e o respectivo número do CRM;</p> <p>e) Nos casos emergenciais, nos quais seja impossível a colheita de história clínica do paciente, deverá constar relato médico completo de todos os procedimentos realizados e que tenham possibilitado o diagnóstico e/ou a remoção para outra unidade.</p> <p>II) Assegurar a responsabilidade do preenchimento, guarda e manuseio dos prontuários, que cabem ao médico assistente, à chefia da equipe, à chefia da Clínica e à Direção técnica da unidade.</p>

Fonte de Verificação	<p>Cronograma e registro de atas das reuniões.</p> <p>Prontuários eletrônico ou em papel com os itens obrigatórios.</p> <p>Conforme Resolução Conselho Federal de Medicina(CFM), nº 1.638/2020 e nº1821/2007</p>
-----------------------------	--

Quadro 9: Comissão de Humanização

3.4.9 Comissão de Humanização	
Operação	Implantar e Implementar a Comissão de Humanização
Produto	Comissão implantada e implementada de caráter imediato com reuniões mensais de avaliação.
Meta	<p>Realizar capacitações periódicas com as equipes e fazer avaliação dos indicadores.</p> <p>Planejar, organizar e coordenar eventos e atividades voltadas à humanização na unidade, de acordo com o HumanizaSUS.</p>
Fonte de Verificação	<p>Cronograma e registro de atas das reuniões. Registros de melhorias nos ambientes de trabalho.</p> <p>Registros de treinamentos de funcionários.</p> <p>Registros de outras ações realizadas.</p>

Quadro 10: Comissão de Integração com o Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde (Central de Regulação Municipal de Leitos e Central de Regulação SAMU) -implantação do NIR (Núcleo Interno de Regulação)

3.4.10 Comissão de Integração com o Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde (Central de Regulação Municipal de Leitos e SAMU) -implantação do NIR (Núcleo Interno de Regulação)	
Operação	<p>Implantar o NIR(Núcleo de Regulação Interna) Estar articulado com o Complexo Regulador da SES para o correto seguimento dos protocolos e fluxos instituídos (e suas atualizações) para encaminhamento dos pacientes referenciados.</p> <p>Deverá cobrar e garantir a atualização do CROSS, conforme fluxo SES, completo e correto preenchimento do sistema.</p> <p>Monitorar as vagas cedidas para o acionar o transporte de pacientes, e cumprir com os prazos estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos.</p> <p>Será responsável em fazer a gestão dos leitos seguindo e respeitando os protocolos da Central de Regulação Municipal e Estadual e CROSS.</p>
Produto	Pacientes encaminhados a partir do Complexo Regulador
Meta	Manter 100% dos médicos capacitados e seguindo os fluxos e protocolos

	<p>instituídos.</p> <p>Manter 100% dos casos das fichas CROSS com atualização conforme fluxo da CRL, preenchimento completo e correto dos dados.</p> <p>100% dos pacientes transportados, de acordo com a vaga cedida, no tempo estabelecido no Projeto Básico e seus anexos.</p> <p>100% dos pacientes encaminhados via regulação e /ou SAMU e com registros adequados e seguimento correto dos fluxos</p>
Fonte de Verificação	<p>Informação prestada pela Central de Regulação Municipal de Leitos e SAMU</p> <p>Ata de reunião e lista de presença mensal com as ações planejadas para garantir o melhor seguimento dos fluxos, a implantação de fluxos atualizados e discussão com a equipe para implementar estratégias para garantir o melhor seguimento dos fluxos municipais</p> <p>Diminuição dos eventos sentinelas relacionados ao CROSS e SAMU</p>

Quadro 11: Comissão Interna de Qualidade

3.4.11 Comissão Interna de Qualidade	
Operação	Comissão Interna de Qualidade
Produto	<p>Instituir ferramentas de avaliação contínua da unidade.</p> <p>Trabalhar com os eventos sentinelas/ Registro de ocorrências internos e externos, ouvidorias acompanhar com ferramentas específicas as correções pactuadas e seus prazos Identificação das principais fragilidades, causas e plano de ação, com prazos e responsáveis. Verificação in loco das correções e registro das evidências comprovando as correções, deverá realizar trabalho compartilhado com todas as comissões e serviços</p>
Meta	<p>Manter o serviço com qualidade na assistência e em todos os processos de trabalho.</p> <p>Garantir que todos os protocolos, fluxos sejam implantados efetivamente.</p> <p>Garantir que todas ocorrências tenham plano de ação para correção e efetiva resolução. Garantir a melhoria da qualidade em todos os processos de trabalho da unidade</p> <p>Diminuição das ouvidorias</p> <p>Diminuição do evento sentinela/ocorrências e diminuição das ocorrências da mesma natureza</p> <p>Aumento na adesão e efetiva implantação dos protocolos e fluxos mudança de indicadores.</p> <p>A unidade deverá elaborar rotinas técnicas e assistenciais.</p> <p>Implementar ações nas unidades baseadas em evidências científicas e baseado nas diretrizes de boas práticas de atenção seguindo princípios</p>

	Conselho Federal de Medicina, Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde, Secretaria do Estado da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde de Sorocaba.
Fonte de Verificação	Atas das reuniões com os setores, registros das avaliações e acompanhamento dos eventos e suas efetivas correções, diminuição dos eventos da mesma natureza. Evidências das correções: fotos, planilhas, gráficos, listas de presença, capacitações, mudança de indicadores, diminuição das mesmas ocorrências, diminuição das ouvidorias, diminuição eventos sentinelas/ registro ocorrência. Implantar e acompanhar todas exigências conforme legislação Federal, Estadual e Municipal. Como cartaz da Ouvidoria com telefone, Cartaz da Lei Antifumo, Cartaz sobre Lei Municipal nº 11.706/2018, de 02/05/2018, que “Dispõe sobre a emissão de documentos legíveis por profissionais da saúde no Município de Sorocaba dá outras providências”. , cartaz da obrigatoriedade uso de máscara, conforme Decreto n ° 64.959/2020 e Resolução Municipal nº5596/2020. Letra legível, e toda legislação da Vigilância Sanitária e seguir as atualizações.

Quadro 12: Comissão de Controle de Infecção Institucional

3.4.12 Comissão de Controle de Infecção Institucional	
Operação	Implantar e Implementar a CCII
Produto	Serviço de Controle de Infecção Hospitalar implantada e Implementada RDC 48/2000 Portaria 2616/1998
Meta	Elaboração, implantação e avaliação do Programa de Controle de Infecções, visando a máxima redução da incidência e gravidade das infecções. Executar e avaliar as ações de prevenção e controle de infecções, que envolvem: controle do ambiente, controle do pessoal, controle de produtos químicos, elaboração de normas e rotinas, Investigação epidemiológica e reuniões periódicas. Realizar treinamentos sobre os temas, objetivando capacitação periódica dos funcionários. Este serviço deverá atuar de forma ativa na prevenção e controle de infecção hospitalar, elaborando , discutindo e instituindo ações e medidas de redução de incidência das infecções Desenvolver todas as ações e controle de vigilância, compartilhando com as equipes todos os fluxos, notificações , coordenando as implantações de fluxos, rotinas processos de trabalho que envolvam as doenças de notificações compulsórias, surtos e agravos. Desenvolvendo com as equipes as ações locais em relação as epidemias e pandemias Serviço implantado com a realização avaliação mensal Reunião quinzenal com as coordenações técnicas

	Realizar plano de trabalho de implementação das ações para melhoria com indicadores de processo
Fonte de Verificação	Registro das atas de reuniões, Relatório mensal , contendo os resultados definidos e as providências adotadas, com indicadores e processos de trabalho. Cronograma e registro de atas das reuniões, relatórios normas e rotinas, registro de treinamento de funcionários. Redução das ocorrências/eventos sentinelas.

5. Cabe a conveniada informar mensalmente o resultado dos Indicadores listados abaixo, cuja finalidade será subsidiar a Comissão de Avaliação de Contratos e Ajustes com o Terceiro Setor.

5.1 A Secretaria Municipal de Saúde, poderá acrescentar indicadores que julgar necessário em qualquer momento da vigência deste convênio.

5.3 As informações deste item deverão ser enviados à Divisão de Administração de Convênios até o 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela:

5.3.1 Número absoluto de óbitos infantis (menores de 1 ano de idade) que ocorreram na unidade no mês;

5.3.2 Número absoluto de óbitos maternos (gestantes e puérperas até 42 dias após o término da gestação) que ocorreram na unidade no mês;

5.3.3 Número absoluto de óbitos gerais que ocorreram na unidade no mês.

6. ESTIMATIVAS DE ATENDIMENTOS POR MÊS

6.1 As estimativas de atendimentos por mês servem como referência para avaliar o desempenho da conveniada e revisão contratual.

6.2 Entende-se por “estimativas de atendimentos por mês”: parâmetros de desempenho estipulados pela **conveniente** que são utilizados como referência para o dimensionamento do convênio.

6.3 As avaliações das estimativas de atendimentos por mês serão analisadas periodicamente a critério da conveniente.

6.4 Estimativa de atendimentos por mês UPA Zona Norte
Tabela 1: Descrição dos códigos e estimativa de atendimentos por mês

Bloco	Especificação da Tabela SIGTAP-SUS	Descrição dos códigos	Estimativa de atendimentos por mês
1.Atenção Médica	Consultas em clínica médica	030106, com CBO de médico clínico	11.700
	Consulta em pediatria	030106, com CBO de médico Pediatra	4.000
2. Consultas não médicas	Consultas de enfermeiro acolhimento (pediatria e adulto)	0301060118	15.400
6.Atenção odontológica	Cirurgião dentista	03.01.06.006-1	1.300
7. Procedimentos Odontológicos	Atendimentos odontológicos- Procedimentos	01.01.02.00-90	600
		03.01.06.00-96	50
		03.01.10.01-52	20
		03.07.01.00-15	20
		03.07.01.00-58	1
		03.07.02.00-10	360
		03.07.02.00-70	90
		03.07.03.00-24	40
		03.07.04.01-51	40
		04.04.02.00-54	110
		04.04.02.01-00	1
		04.04.02.06-74	1
		04.14.02.00-73	50
		04.14.02.01-20	30
		04.14.02.01-38	240
		04.14.02.01-46	2
		04.14.02.02-00	2
		04.14.02.02-19	35
		04.14.02.02-43	1
		04.14.02.02-78	1
04.14.02.03-59	1		
04.14.02.03-83	5		
04.14.02.04-05	1		

		04.14.02.01-54	1
--	--	----------------	---

6.5 Estimativa de atendimentos por mês UPA Zona Oeste

Tabela 2: Descrição dos códigos e estimativa de atendimentos por mês

Bloco	Especificação da Tabela SIGTAP-SUS	Descrição dos códigos	Estimativa de atendimentos por mês
1. Atenção Médica	Consultas em clínica médica	030106, com CBO de médico clínico	7.800
	Consulta em pediatria	030106, com CBO de médico Pediatra	5.500
2. Consultas não médicas	Consultas de enfermeiro acolhimento (pediatria e adulto)	0301060118	13.000
6. Atenção odontológica	Cirurgião dentista	03.01.06.006-1	1.300
7. Procedimentos Odontológicos	Atendimentos odontológicos - Procedimentos	01.01.02.00-90	600
		03.01.06.00-96	50
		03.01.10.01-52	20
		03.07.01.00-15	20
		03.07.01.00-58	1
		03.07.02.00-10	360
		03.07.02.00-70	90
		03.07.03.00-24	40
		03.07.04.01-51	40
		04.04.02.00-54	110
		04.04.02.01-00	1
		04.04.02.06-74	1
		04.14.02.00-73	50
		04.14.02.01-20	30
		04.14.02.01-38	240
		04.14.02.01-46	2
		04.14.02.02-00	2
		04.14.02.02-19	35
04.14.02.02-43	1		
04.14.02.02-78	1		

		04.14.02.03-59	1
		04.14.02.03-83	5
		04.14.02.04-05	1
		04.14.02.01-54	1

6.6 Estimativa de atendimentos por mês UPA Éden

Tabela 3: Descrição dos códigos e estimativa de atendimentos por mês

Bloco	Especificação da Tabela SIGTAP-SUS	Descrição dos códigos	Estimativa de atendimentos por mês
1.Atenção Médica	Consultas em clínica médica	030106, com CBO de médico clínico	10.300
	Consulta em pediatria	030106, com CBO de médico Pediatra	4.500
2. Consultas não médicas	Consultas de enfermeiro acolhimento(pediatria e adulto)	0301060118	14.500
6.Atenção odontológica	Cirurgião dentista	03.01.06.006-1	1.300
7. Procedimentos Odontológicos	Atendimentos odontológicos - Procedimentos	01.01.02.00-90	600
		03.01.06.00-96	50
		03.01.10.01-52	20
		03.07.01.00-15	20
		03.07.01.00-58	1
		03.07.02.00-10	360
		03.07.02.00-70	90
		03.07.03.00-24	40
		03.07.04.01-51	40
		04.04.02.00-54	110
		04.04.02.01-00	1
		04.04.02.06-74	1
		04.14.02.00-73	50
		04.14.02.01-20	30
		04.14.02.01-38	240
		04.14.02.01-46	2
04.14.02.02-00	2		

		04.14.02.02-19	35
		04.14.02.02-43	1
		04.14.02.02-78	1
		04.14.02.03-59	1
		04.14.02.03-83	5
		04.14.02.04-05	1
		04.14.02.01-54	1

7. DAS METAS E BASE DE CÁLCULO

7.1 Das Definições

7.1.1 Entende-se por custos fixos aqueles que não sofrem alteração de valor em caso de aumento e diminuição da produção, sendo que as possíveis variações na produção não afetarão os gastos apresentados pela conveniada.

7.1.2 Entende-se por custos variáveis aqueles que variam proporcionalmente de acordo com nível de produção ou atividades.

7.2 Base de Cálculo

7.2.1 Os custos fixos corresponderão a no máximo 86% do valor total de repasse mensais. O custo Variável Corresponderão a no mínimo 14% do valor total de repasses mensais.

7.2.2 O não atingimento das metas qualitativas ensejará em glosa na importância de até 100% do valor estimado para custos variáveis.

7.2.3 A não oferta ou oferta parcial dos itens descritos a seguir, ensejará no desconto proporcional ao período em que o serviço ficar totalmente ou parcialmente indisponível no custo fixo e variável da respectiva rubrica:

- Insumos médicos, odontológicos, medicamentos, materiais de enfermagem, materiais de escritório: serão descontados proporcionalmente os respectivos valores constantes em previsão de despesas.
- Serviços de Apoio Diagnóstico em Análises Clínicas
- Procedimentos e Exames de Apoio Diagnóstico por Métodos Gráficos – Eletrocardiograma
- Procedimentos e exames de apoio diagnóstico por imagem – Raio-X Médico
- Serviço de Nutrição e Alimentação
- Serviço de Rouparia e Lavanderia
- Serviço de Higienização

- Recursos Humanos
- Segurança e Engenharia Clínica
- Transporte de Pacientes

7.3 Das Metas Qualitativas

7.3.1 Os serviços serão avaliados de acordo com as metas qualitativas definidas, sendo que os pagamentos serão realizados de forma proporcional ao cumprimento dos parâmetros estabelecidos.

7.3.2 Entende-se por metas qualitativas: os indicadores qualitativos que serão obtidos por metodologias definidas pela Secretaria da Saúde para avaliar a qualidade dos serviços.

7.3.3 As avaliações das metas qualitativas serão realizadas mensalmente.

7.3.4 A Unidade conveniada deverá enviar mensalmente à Divisão de Administração de Convênios os indicadores qualitativos, na Prestação de Contas, ou seja, até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

7.3.5 Periodicidade: Estes indicadores serão levantados mensalmente.

7.3.6 Cabe a conveniada informar mensalmente o resultado dos indicadores e metas listadas abaixo, no formato solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3.6.1 Os indicadores passíveis de parametrização pelo Sistema de Gestão de Tecnologia da Informação, disponibilizadas pela Secretaria da Saúde, serão formalmente comunicados a **conveniada** e esta será a ferramenta de escolha para consolidação dos dados e envio ao convênio.

7.3.6.2 Os indicadores não possíveis de parametrização pelo Sistema de Gestão de Tecnologia da Informação, disponibilizadas pela Secretaria da Saúde, deverão ser consolidados a partir de instrumentos definidos pela Secretaria da Saúde.

7.3.7 A conveniada deverá prestar contas de todas metas qualitativas, respeitando os critérios e parâmetros estabelecidos em cada um dos indicadores:

7.3.8 Indicadores para Metas qualitativas:

1-Total de ocorrências tipo Evento Sentinela e/ou Registro de Ocorrência (R.O.)

Explicação: O “Evento Sentinela” e/ou “ocorrência” neste indicador é entendido todo

evento de “não cumprimento das normas estabelecidas pelas autoridades de saúde”, incluindo o desrespeito aos protocolos, rotinas operacionais e fluxos.

A unidade deve trabalhar de maneira integrada com toda a Rede de Saúde, incluindo, todas as unidades assistenciais públicas e privadas, os serviços de gestão assistencial da rede de saúde pública (Atenção Primária, Urgência e Emergência, Programa Municipal de IST/AIDS, Saúde Mental, Policlínica Municipal e seus Programas), o setor de Vigilância em Saúde, o Núcleo de Políticas de Saúde, as Centrais de Regulação Municipal e Estadual e a Supervisão da Prefeitura de Sorocaba. Para que isso aconteça, é preciso seguir todos os protocolos (Municipais, Estaduais e Ministeriais), preencher os impressos adequadamente, respeitar os prazos, fazer as notificações obrigatórias, preencher os sistemas de informações, os relatórios, as fichas de encaminhamento, os relatórios de alta (Relatório de Alta Qualificada e outros que forem instituídos), vigilâncias compartilhadas instituídas pela Secretaria Municipal de Saúde (SES), os documentos médicos e da enfermagem e os prontuários. A unidade deverá seguir também as normas sanitárias; as normas estabelecidas pelos conselhos de classe; pela Prefeitura de Sorocaba; e outras que couberem. Como dissemos, **quando isso não acontecer, a ocorrência é nomeada como “evento sentinela”**. Após a comprovação da “ocorrência” tipo “evento sentinela” a prestadora será notificada por meios oficiais (ofícios, notificação de Evento Sentinela e/ou Registro de Ocorrência - R.O. ou outros meios apontando a não conformidade) **para a correção imediata do evento**. O que se espera é que a unidade trabalhe respeitando as orientações e fluxos das estâncias gestoras e de vigilância, por esse motivo, a princípio não deveria receber notificação de “não conformidade”.

Fonte: Todos os apontamentos e notificações de não conformidade, tratados aqui como “evento sentinela”.

Cálculo: número absoluto de evento sentinela não atendidas no prazo estabelecido e sem devida justificativa e plano de ação

Meta: Responder 100% dos eventos sentinelas e notificações dentro do prazo estabelecido com a devida justificativa e plano de ação.

2-Cumprir o prazo de resposta das Ouvidorias Municipais

Explicação: A ouvidoria da Saúde é um canal de comunicação permanente entre a população e a Prefeitura de Sorocaba, com o objetivo de registrar, sugestões, elogios e

reclamações, a fim de tornar melhor o serviço de saúde. É um mecanismo de extrema importância no SUS permitindo a avaliação e melhoria de processo de trabalho. A conveniada deverá dar ciência e orientar todos os pacientes sobre os canais de comunicação com a Ouvidoria Municipal da Saúde (comunicação visual inclusive).

Quando o paciente procura a ouvidoria municipal, é aberta uma ocorrência, a demanda é avaliada e encaminhada aos canais competentes. Em muitos casos, faz-se necessário ouvir os envolvidos e a ocorrência é encaminhada à unidade que realizou o atendimento para prestar esclarecimentos e, se necessário, tomar medidas corretivas. Os elogios e sugestões também são encaminhados para os serviços envolvidos.

Quando uma ocorrência (ouvidoria) é encaminhada para a unidade a fim de buscar um esclarecimento e/ou justificativa, existe um prazo a ser cumprido, pois a Prefeitura dá um feedback aos munícipes sobre as medidas adotadas. A conveniada deve responder prestando todas as informações solicitadas de maneira clara e transparente, respeitando os prazos.

Se a conveniada tiver dificuldade em responder a ouvidoria, ela deverá acionar imediatamente a SES para que possa tentar sanar as dificuldades para cumprir o prazo estabelecido.

É de extrema importância que a conveniada mantenha uma resposta qualificada de todas as ouvidorias, caso contrário, será gerado evento sentinela.

A conveniada deverá realizar avaliação sistematizada das ouvidorias municipais, identificação de pontos críticos e soluções encaminhadas com: análise objetiva da queixa, plano de ação corretiva, responsável e prazo.

Todas as ouvidorias deverão ser respondidas conforme prazo estabelecido em legislação e fluxo da Rede de Saúde Pública.

Fonte: Ouvidoria da Saúde e controle da Rede de Saúde Pública.

Cálculo: número de ouvidorias respondidas no prazo pactuado/ número total de ouvidorias x 100

Meta: Cumprir em 100% o tempo de resposta conforme fluxo Rede de Saúde Pública

3-Realizar a Pesquisa de Satisfação do Usuário (clínico, pediatria e odontologia), atingir 80% de satisfação positiva (“bom” ou “ótimo”).

Explicação: A conveniada deverá aplicar pesquisa de satisfação do usuário, no momento da alta ou após a alta, em 15 pacientes por dia, sendo 05 pacientes das 7 às 13hs, 05 pacientes das 13às 19 e 05 pacientes das 19 às 07h.

A pesquisa deverá ser aplicada em todos os dias incluindo nos finais de semana, feriados e pontos facultativos.

A pesquisa de satisfação do usuário sobre o atendimento da Unidade, destina-se à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos pacientes e acompanhantes.

A metodologia da pesquisa de satisfação do usuário é de responsabilidade da conveniada, e deverá ser validada pela Secretaria de Saúde antes da sua implantação.

O instrumento deverá contemplar a avaliação por parte dos pacientes atendidos e /ou de acompanhante de pacientes. Deve classificar o atendimento em (ótimo, bom, regular e ruim).

A unidade deverá atingir mais de 80% de satisfação positiva (“bom” ou “ótimo”).

A unidade deverá ter resolução de 100% das queixas da pesquisa.

Quando o paciente não tiver condições de responder (crianças e pacientes que estiverem impossibilitados em função da sua condição clínica ou cognitiva em responder) , a pesquisa deverá ser aplicada aos responsáveis/ acompanhantes.

A SES poderá alterar o número absoluto de entrevistados sempre que for necessário, conforme número de pacientes atendidos pela conveniada.

Fonte: Relatório de Pesquisa de Satisfação, Planilha estabelecida pela SES ou Sistema de Informação aprovado pela SES

Cálculo: 15x total de dias no mês

Meta: Realizar a pesquisa em 15 pacientes ao dia, sendo 05 das 7 às 13hs, 05 das 13às 19 e 05 das 19 às 07hs, pesquisa deverá ser aplicada no momento ou após a alta e atingir ao menos 80% de satisfação positiva.

Caso haja menos de 5 (cinco) avaliações no período a ser avaliado e ocorreu ao menos 5 (cinco) consultas no período será considerado como 5 avaliações negativas. Entretanto, caso tenha ocorrido menos de 5 (cinco) atendimentos no período, o período será considerado como 5 (cinco) avaliações positivas.

4-Acolhimento e Classificação de Risco dos pacientes em até 10 minutos da chegada na Unidade

Explicação: O Acolhimento e Classificação de Risco (ACCR) é uma ferramenta que organiza a demanda e propõe atendimento não por ordem de chegada, e sim pelo critério de grau de risco elevado do paciente. Proporciona também uma maior clareza para pacientes e familiares sobre o tempo máximo de espera estimado. Também amplia a resolutividade com a incorporação de critérios de avaliação de risco, verificando a complexidade do processo saúde/doença, possibilitando diminuição de mortes evitáveis e consequente sequelas e internações.

Ele promove melhores condições do trabalho em equipe, discussão de ambiência e cuidado horizontalizado, resolutivo e humanizado. Também possibilita um aumento da satisfação do usuário e melhores diagnósticos para implementações de melhorias na qualidade da assistência na unidade e redução da morbimortalidade..

O objetivo principal do Acolhimento e Classificação que é identificar (para priorizar) os pacientes de maior risco. Isso só é possível se a unidade conhecer a clientela que procura a unidade logo que chega, em tempo oportuno, para oferecer um tempo resposta adequado. O que se espera é que o atendimento pelo Enfermeiro do acolhimento ocorra **assim que o paciente preencher a ficha na recepção**, pois a demora pode comprometer o prognóstico em alguns casos e aumentar o risco de morbimortalidade. Para esse indicador, são considerados apenas os pacientes que procuraram a unidade diretamente na recepção, os que chegaram via ambulância não devem ser analisados neste indicador, pois seguem um fluxo interno diferente na unidade.

Será avaliado o tempo resposta entre a chegada do paciente na recepção e o atendimento do Enfermeiro no Acolhimento e Classificação de Risco que deverá ser no máximo **em até 10 minutos da chegada do paciente na unidade**.

O protocolo do acolhimento e classificação de risco deverá ser validado pela SES.

Os eventos sentinelas e ouvidorias relacionadas a este indicador (acolhimento) será avaliada pela na Comissão de Avaliação de Contratos e Ajustes com o Terceiro Setor.

Fonte: Sistema de Informação

Cálculo: número de pacientes atendidos pela recepção que passaram no acolhimento em até 10 minutos / número total de pacientes que passaram no acolhimento x100

Meta: Que 99% dos pacientes recepcionados, de forma espontânea, exceto os recepcionados pela emergência, sejam atendidos pelo Enfermeiro no Acolhimento no máximo **em até 10 minutos**.

Para os indicadores número 05, 06 e 07, consideramos cores para classificar a gravidade do paciente que chega até a unidade a saber:

VERMELHO: caso gravíssimo, risco de morte, com necessidade de atendimento imediato;

AMARELO: caso de gravidade moderada com necessidade de atendimento em até 30 minutos;

VERDE: pouco urgente, devendo ser atendido em até 90 minutos;

AZUL: não urgente, devendo ser atendido em até 120 minutos.

5-Cumprir o tempo de espera para o atendimento médico dos pacientes classificados como “VERDE” no Acolhimento e classificação de risco.

Explicação: Todos os pacientes devem ser atendidos com agilidade e resolutividade, independente do risco, mas sempre a prioridade precisa ser dos pacientes com maior risco. O projeto básico dimensionou a expectativa de atendimentos já pensando na clientela classificada como azul também, e por esse motivo, o que se espera é que os atendimentos de baixo risco (classificados como azul) aconteçam somente após os de maior risco.

Os pacientes classificados com riscos maiores que azul, necessariamente deverão ser atendidos antes dos classificados como azul – caso isso não aconteça, esse indicador não será pontuado.

É importante entender que para pontuar, todo o processo de acolhimento da unidade precisa estar bem organizado e implantado – a equipe que fará a classificação de risco deverá ser bem dimensionada e atender prontamente a clientela, classificando corretamente os pacientes e dando prioridade aos de maior risco, os fluxos precisam estar organizados e claros para as equipes e aos pacientes, a equipe precisa estar treinada, precisam ter pessoas organizando as filas, etc. O que se espera é atendimento humanizado, resolutivo, com acesso rápido e acolhedor.

Explicação Classificação Verde: Pelo Protocolo de Classificação de Risco de Urgência e Emergência, o paciente com classificação de risco na categoria “verde” deve ter o atendimento médico **em até 90 minutos (a partir do cadastro na recepção)**, para que a equipe possa realmente avaliar o risco dos pacientes e sua melhor assistência.

Fonte: Sistema de Informação

Cálculo: Número total de pacientes classificados como verde atendidas pelo médico em até

90 minutos/ número total de pacientes classificados como verde x100

Meta: Atendimento médico com espera no máximo de 90 minutos a partir da entrada do paciente na unidade, a contar a partir do preenchimento da ficha de atendimento pela recepção, de no mínimo 99% dos pacientes classificados como verde.

6-Cumprir o tempo de espera para o atendimento médico dos pacientes classificados como “AMARELO” no Acolhimento e classificação de risco.

Explicação: Todos os pacientes devem ser atendidos com agilidade e resolutividade, independente do risco, mas sempre a prioridade precisa ser dos pacientes com maior risco. Esse termo de referência dimensionou a expectativa de atendimentos (meta quantitativa) já pensando na clientela classificada como azul também, e por esse motivo, o que se espera é que os atendimentos de baixo risco (classificados como azul) aconteçam somente após os de maior risco.

Os pacientes classificados com riscos maiores que azul, necessariamente deverão ser atendidos antes dos classificados como azul – caso isso não aconteça, esse indicador não será pontuado.

É importante entender que para pontuar, todo o processo de acolhimento da unidade precisa estar bem organizado e implantado – a equipe que fará a classificação de risco deverá ser bem dimensionada e atender prontamente a clientela, classificando corretamente os pacientes e dando prioridade aos de maior risco, os fluxos precisam estar organizados e claros para as equipes e aos pacientes, a equipe precisa estar treinada, precisam ter pessoas organizando as filas, etc. O que se espera é atendimento humanizado, resolutivo, com acesso rápido e acolhedor.

Explicação Classificação Amarelo: Pelo Protocolo de Classificação de Risco de Urgência e Emergência, o paciente com classificação de risco na categoria “amarelo” deve ter o atendimento médico **em até 30 minutos (a partir do cadastro na recepção)**, para que a equipe possa realmente avaliar o risco dos pacientes e sua melhor assistência.

Fonte: Sistema de Informação

Cálculo: Número total de pacientes classificados como amarelo que atendidas pelo médico em até 30 minutos/ número total de pacientes classificados como amarelo x100

Meta: Atendimento médico com **espera no máximo de 30 minutos** a partir da entrada do paciente na unidade, a contar a partir do preenchimento da ficha de atendimento pela

recepção, de no mínimo 99% dos pacientes classificados como amarelo.

7-Cumprir o tempo de espera para o atendimento médico dos pacientes classificados como “AZUL” no Acolhimento e classificação de risco.

Explicação: Todos os pacientes devem ser atendidos com agilidade e resolutividade, independente do risco, mas sempre a prioridade precisa ser dos pacientes com maior risco. Esse termo de referência dimensionou a expectativa de atendimentos (meta quantitativa) já pensando na clientela classificada como azul também, e por esse motivo, o que se espera é que os atendimentos de baixo risco (classificados como azul) aconteçam somente após os de maior risco.

Os pacientes classificados com riscos maiores que azul, necessariamente deverão ser atendidos antes dos classificados como azul – caso isso não aconteça, esse indicador não será pontuado.

É importante entender que para pontuar, todo o processo de acolhimento da unidade precisa estar bem organizado e implantado – a equipe que fará a classificação de risco deverá ser bem dimensionada e atender prontamente a clientela, classificando corretamente os pacientes e dando prioridade aos de maior risco, os fluxos precisam estar organizados e claros para as equipes e aos pacientes, a equipe precisa estar treinada, precisam ter pessoas organizando as filas, etc. O que se espera é atendimento humanizado, resolutivo, com acesso rápido e acolhedor.

Explicação Classificação Azul: Pelo Protocolo de Classificação de Risco de Urgência e Emergência, o paciente com classificação de risco na categoria “azul” deve ter o atendimento médico em até 120 minutos **(a partir do cadastro na recepção até o atendimento médico)**, mas sabemos que se os processos de trabalho forem organizados e o dimensionamento da equipe for adequado, esse tempo poderá ser menor.

Fonte: Sistema de Informação

Cálculo: Número total de pacientes classificados como azul que atendidas pelo médico em até 120 minutos/ número total de pacientes classificados como azul x100

Meta: Atendimento médico com **espera no máximo de 120 minutos** a partir da entrada do paciente na unidade, a contar a partir do preenchimento da ficha de atendimento pela recepção, de no mínimo 99% dos pacientes classificados como azul.

8-Cumprir o tempo de espera do paciente para o atendimento odontológico dos pacientes (adulto e criança) classificados como: VERMELHO

Explicação: Avaliar o tempo de espera do paciente para o atendimento odontológico, conforme classificação de risco.

O atendimento odontológico deve ocorrer por livre demanda para todos os indivíduos que buscarem o serviço, independentemente da sua linha de cuidado (faixa etária) ou situação de vida (portadores de doenças crônicas, infectocontagiosas, necessidades especiais, pessoas em situação de rua etc.). O serviço deverá acolher, classificar e dar a devida conduta aos usuários, via demanda espontânea, com agilidade e resolutividade, independente do risco, priorizando os casos de maior gravidade.

No atendimento de Urgência e Emergência odontológico, os usuários devem ser classificados pelas cores **vermelho, laranja, amarelo, verde e azul**, sendo do maior para o menor risco. A escala concebida vem de encontro com escalas descritas na literatura (EVANS et al., 2001; SCOTTISH DENTAL CLINICAL EFFECTIVENESS PROGRAMME, 2007, MANCHESTER TRIAGE GROUP, 2008; PADILHA, 2012).

Esse termo de referência dimensionou a expectativa de atendimentos (meta quantitativa) considerando também na clientela classificada como azul, e por esse motivo, o que se espera é que os atendimentos de baixo risco (classificados como azul) aconteçam somente após os de maior risco.

Os pacientes classificados com riscos maiores que azul, necessariamente deverão ser atendidos antes dos classificados como azul – caso isso não aconteça, esse indicador não será pontuado. É importante compreender que para pontuar, todo o processo de acolhimento da unidade precisa estar adequadamente organizado – a equipe que fará a classificação de risco deverá ser bem dimensionada e atender prontamente a clientela, classificando corretamente os pacientes e dando prioridade aos de maior risco, os fluxos precisam estar organizados e claros para as equipes e aos pacientes, a equipe precisa estar treinada, precisam ter pessoas organizando as filas, etc. O que se espera é atendimento humanizado, resolutivo, com acesso rápido e acolhedor.

A Unidade deverá seguir o Protocolo instituído ou validado pela SES.

Explicação Classificação Vermelho (Emergência odontológica – prioridade zero):

paciente deve ser estabilizado de imediato e encaminhado Unidades de Referência via Regulação – CROSS. Considera-se como prioridade máxima do atendimento.

Pacientes com risco à vida e/ ou condição que exija curto tempo-resposta à condição apresentada. Sangramentos não controlados, celulite ou infecções bacterianas difusas, com aumento de volume(edema) de localização intra-oral ou extra-oral, e potencial risco de comprometimento da via aérea dos pacientes, traumatismos envolvendo os ossos da face, com potencial comprometimento da via aérea do paciente.

Fonte: Sistema de Informação

Cálculo: Número total de pacientes classificados como vermelho atendidos imediatamente pelo dentista/ número total de pacientes classificados como vermelho x100

Meta: Atendimento odontológico imediato a partir da entrada do paciente na unidade, a contar do preenchimento da ficha de atendimento pela recepção, de no mínimo 99% pacientes classificados como vermelho.

9-Cumprir o tempo de espera do paciente para o atendimento odontológico dos pacientes(adulto e criança) classificados como: LARANJA

Explicação: **Classificação Laranja (Atendimento Prioritário em até 15 minutos – prioridade 1):** incluem as hemorragias menores (controláveis por medidas locais); traumatismos dento-alveolares ocorridos em tempo inferior a duas horas; abscessos agudos; tumefação relacionada a infecções de tecido mole e dor de origem dentária intensa, espontânea e contínua. A presença de usuários institucionalizados, que requerem escolta, traz dificuldades de manejo aos trabalhadores e aos demais usuários, assim como risco de complicações como uma eventual tentativa de fuga ou resgate. Por isso, devem retornar o mais rápido possível à instituição de origem, sendo também prioritários.

Fonte: Sistema de Informação

Cálculo: Número total de pacientes classificados como laranja atendidas pelo dentista em até 15 minutos/ número total de pacientes classificados como laranja x100

Meta: Atendimento odontológico com espera máxima de 15 minutos a partir da entrada do paciente na unidade, a contar do preenchimento da ficha de atendimento pela recepção, de no mínimo 99% dos pacientes classificados como laranja.

10-Cumprir o tempo de espera do paciente para o atendimento odontológicos dos pacientes(adulto e criança) classificados como : AMARELO

Explicação: Classificação Laranja (Atendimento Prioritário em até 60 minutos – prioridade 2): Usuários com dor intermitente, intensa, mas com períodos de acalmia, e passível de controle por analgésico: devem ser atendidos por ordem de chegada ou dentro de um período de uma hora. São casos em que o usuário não poderá aguardar por atendimento programado, pois a dor é intensa, mesmo que em curtos períodos ou que não esteja com dor no momento.

Fonte: Sistema de Informação

Cálculo: Número total de pacientes classificados como amarelo atendidas em até 60 minutos/ número total de pacientes classificados como amarelo x100

Meta: Atendimento odontológico com espera máxima de 60 minutos a partir da entrada do paciente na unidade, a contar do preenchimento da ficha de atendimento pela recepção, de no mínimo 99% dos pacientes classificados como amarelo.

11-Cumprir o tempo de espera do paciente para o atendimento odontológicos dos pacientes(adulto e criança) classificados como : VERDE

Explicação:Classificação Verde (Atendimento em até 2 horas – prioridade 3): incluídas condições que ainda que não sejam caracterizadas como urgências odontológicas, mas essas são do ponto de vista do usuário ou por merecerem atenção diferenciada pela condição sistêmica do paciente. O relato de doença crônica descompensada e infecção bucal, lesão bucal autorreferida e perda estética relevante com comprometimento psicossocial devem ser aqui consideradas.

Fonte: Sistema de Informação

Cálculo: Número total de pacientes classificados como verde atendidas em até 2 horas / número total de pacientes classificados como verde x100

Meta: Atendimento odontológico com espera máxima de 2 horas a partir da entrada do paciente na unidade, a contar do preenchimento da ficha de atendimento pela recepção, de no mínimo 99% dos pacientes classificados como verde.

12-Cumprir o tempo de espera do paciente para o atendimento odontológicos dos pacientes(adulto e criança) classificados como: AZUL

Explicação: Classificação Azul (Atendimento em até 3 horas – prioridade 4): compreende todas as demais queixas odontológicas não urgentes, sendo que se destaca dor

leve, sensibilidade dentinária, fraturas de restauração, exodontia de decíduos e reparos de peças protéticas. São usuários que têm necessidade de tratamento odontológico percebido como urgente, mas que podem aguardar por atendimento dentro de 3 horas

Fonte: Sistema de Informação

Cálculo: Número total de pacientes classificados como azul atendidas em até 3 horas / número total de pacientes classificados como azul x100

Meta: Atendimento odontológico com espera máxima de 3 horas a partir da entrada do paciente na unidade, a contar do preenchimento da ficha de atendimento pela recepção, de no mínimo 99% dos pacientes classificados como azul.

13-Notificar para Vigilância Epidemiológica 100% dos agravos de notificação compulsória, de acordo com prazos estabelecidos em portaria n.º 1061 de 18/05/2020 ou a que vier substituí-la, e em até 07 dias as notificações compulsórias negativas. A equipe deverá realizar completo e correto preenchimento dos dados e seguimento dos protocolos, preenchimento correto da ficha SINAN e demais sistemas de informações, seguimento correto de coleta de amostras e tratamento conforme protocolos estabelecidos de cada agravo.

Explicação: As doenças de notificação compulsória são de extrema importância para as autoridades sanitárias, determinando mediadas para nortear as políticas públicas para conter a disseminação e intervenções dos órgãos de saúde. Além da notificação no tempo oportuno e correto, reforçamos que a qualidade da informação e dados corretos coletados pelas equipes de saúde, são de extrema importância para a condução do caso e para que as ações de vigilância possam ser tomadas com dados corretos e completos. Conforme Portaria nº 1061 de 18 de maio de 2020 que atualiza a Lista de Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de Saúde Pública nos Serviços de Saúde Públicos e privados em todo o território nacional.

Informamos que na lista de agravos temos doenças que deverão ser notificadas em **até 24 horas, em até 07 dias e notificação compulsória negativa.**

Para as doenças ou agravos que podem ser preveníveis e que indicam que a população está sob risco, se faz necessária a adoção de algumas medidas que devem ser tomadas no momento oportuno.

Esta vigilância proporcionará em alguns casos ações de campo como: investigações de surtos, monitoramento de eventos de massa e inquéritos que possibilitem prevenção e proteção de interesse de saúde pública, as quais poderão determinar revisão de ações, normas, educação em saúde e políticas de saúde.

O Regulamento Sanitário Internacional, recomenda aos países-membros da Organização Mundial de Saúde, a adoção de medidas para “prevenir, proteger, controlar e dar reposta contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para Saúde Pública e que evitem interferências desnecessárias com o tráfego e comércio internacional”, conforme Guia de Investigações de Surtos ou Epidemias do Ministério da Saúde, 2018.

A ficha de notificação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação -SINAN deve ser preenchida pelo profissional que atendeu o paciente e fez a suspeita do agravo ou doença. Os pacientes vítimas de qualquer forma de violência deverão ser notificados através do SINAN.

Neste indicador será avaliado o conjunto das notificações compulsórias. Assim, a unidade deverá ter 100% de todas as notificações nos tempos oportunos, caso contrário terá este indicador zerado.

Este indicador será planilhado (modelo fornecido pela SES) pela unidade e encaminhado mensalmente para setor de Convênio.

A Vigilância Epidemiológica fará planilha para acompanhamento deste indicador, a qual será encaminhada ao setor de Convênio para avaliação da Comissão.

Fonte:SINAN,e-SUS e Sivep

Cálculo: número de notificações compulsórias em tempo oportuno/ número total de notificações compulsórias realizadas pela unidade x 100

Cálculo: número de notificações compulsórias negativas/ número total de notificações compulsórias negativas realizadas pela unidade x 100

Meta:100% dos agravos de notificação compulsória deverão ser notificados em seu tempo de cada agravo determinado.

14-Encaminhar a planilha de surtos (diarréia, conjuntivite, varicela, sarampo, síndrome mão, pé e boca, parotidite) semanalmente, ao final de cada Semana Epidemiológica.

Explicação: A unidade deverá encaminhar semanalmente a planilha de surtos (diarréia, conjuntivite, varicela, sarampo, síndrome mão, pé e boca, parotidite), e qualquer outro surto que a SES/ Vigilância Epidemiológica determine.

A unidade deverá utilizar a planilha de surto, para o consolidado mensal, devendo seguir a planilha pactuada pela SES/Vigilância Epidemiológica e enviar consolidado mensalmente para setor de Convênio.

Fonte: Vigilância Epidemiológica

Cálculo: número de planilhas a ser enviadas conforme semana epidemiológica/ número de planilhas enviadas pela unidade x 100

Meta: 100% dos surtos devem ser encaminhados via planilha para Vigilância Epidemiológica ao final de cada semana epidemiológica

15-Preencher corretamente todas as Declarações de Óbitos (D.O.) e encaminhar para Vigilância Epidemiológica por e-mail (epidemiologica@sorocaba.sp.gov.br) as situações descritas:

- Em até 24 horas: Casos suspeitos e confirmados da COVID-19;

- Em até 48 horas: Óbitos infantis (menor de 01 ano de idade), fetais, mulher em idade fértil (10 a 49 anos) / materno.

Explicação: A Vigilância Epidemiológica, conforme legislações específicas, deve seguir protocolos e fluxos em relação a estes óbitos, assim, as unidades deverão encaminhar estas declarações de óbitos nestes prazos determinados, conforme portaria CCD-17/ de 05 de maio de 2010 e suas atualizações.

Fonte: Vigilância Epidemiológica

Cálculo: número de óbitos de suspeitos ou confirmados de COVID-19/ número de DOs enviadas em até 24 horas x 100

Cálculo: número de óbitos de menores de 1 ano/ número de DOs de <1 ano enviadas em até 48 horas x 100

Cálculo: número de óbitos fetais/ número de DOs fetais enviadas em até 48 horas x 100

Cálculo: número de óbitos de mulheres em idade fértil e maternos/ número de DOs de mulheres em idade fértil enviadas em até 48 horas x 100

Meta: Enviar 100% das declarações de óbitos à Vigilância Epidemiológica nos tempos determinados.

A Vigilância Epidemiológica enviará o consolidado mensal da unidade para setor de convênio.

Neste indicador será avaliado o conjunto dos óbitos (Óbitos confirmado ou suspeito de COVID, óbitos menores de 1 ano, fetais e óbitos de mulher em idade fértil/maternos), assim a unidade deverá ter 100% dos encaminhamentos das Declarações de Óbitos descritas neste indicador nos tempos oportunos e determinados, caso contrário terá este indicador zerado.

16-Enviar diariamente o Censo de Ocupação de Leitos e evolução dos pacientes suspeitos/confirmados de agravos de notificação compulsória que aguardam transferência para hospital de referência, este envio deverá ser para Vigilância Epidemiológica e para Gestão da Rede de Saúde Pública, no padrão e horário determinado pela SES e parametrizar o sistema de informação.

Explicação: Os pacientes com determinadas doenças de notificação compulsória, que estiverem aguardando internação na unidade, a equipe deverá enviar diariamente e no horário determinado, a planilha para a Vigilância Epidemiológica e a Rede de Saúde Pública. A SES enviará o modelo de planilha a ser utilizado pela unidade.

Fonte: Vigilância Epidemiológica/ Rede de Saúde Pública/ Central de Regulação de leitos

Cálculo: número de planilhas enviadas diariamente/ dias do mêsx100

Meta: Enviar 100% das planilhas diariamente, e se não tiver agravo, a unidade deverá enviar a planilha de notificação negativa.

17-Taxa de mortalidade na Unidade de Emergência(sala amarela e vermelha) 24horas.

Explicação: Medir a taxa de óbitos ocorridos em unidade pré-hospitalar fixa, este indicador deverá medir indiretamente a capacidade e eficácia do Serviço de Urgência e Emergência para resolver os casos mais críticos com rapidez, seja solucionado o problema com seus meios ou derivando o paciente para o serviço, unidade ou centro mais adequado a gravidade do caso.

Somente os casos classificados com características de evitabilidade com fragilidades da unidade serão analisados neste indicador.

Fonte: Relatório e ata da reunião da Comissão de Óbito

Cálculo: número de óbitos com pacientes em observação ≤ 24 h (vermelha)/ total de pacientes em observação (todas as salas) x100

Meta: <4%

Excluem-se os que chegarem em óbito constatado anteriormente, que não recebem nenhuma manobra de reanimação nem outros atos terapêuticos. Inclui todos os falecimentos por qualquer causa durante sua permanência na Unidade e em suas dependências incluindo os deslocamentos para radiologia, ou outros meios diagnóstico. Deverá ser implantada a Comissão de Óbitos no primeiro mês de funcionamento da unidade, a qual realizará reuniões mensais, cuja ata deverá ser anexada no relatório.

18-Percentual de Trombólise realizadas no tratamento do Infarto Agudo do Miocárdio-IAM com supra de ST-Linha de cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio, conforme portaria nº2.994, de 13 de dezembro de 2011 e suas atualizações.

Explicação: Medir a taxa de adesão dos pacientes com o diagnóstico de Infarto Agudo do Miocárdio - IAM com supra de ST que foram submetidos a trombólise via periférica.

O tempo preconizado de porta-agulha é de no máximo 30 minutos.

A unidade deverá enviar mensalmente ao setor de Convênio, relatório com os dados:

- Tempo porta- classificação
- Classificação
- Tempo porta ECG
- Tempo porta agulha
- Tempo porta transferência
- Desfecho final na Unidade com data e horário.

Fonte: Relatório padronizado pela SES ou parametrização do sistema de informação

Cálculo: Total de pacientes IAM com Supra de ST Trombolisados / Total de pacientes com diagnóstico de IAM com Supra de ST no período analisado

Meta: 95% dos pacientes trombolisados

19-Percentual de Pacientes com suspeita de AVC atendidos conforme a linha de cuidado do AVC (Portaria nº 665, de 12 de abril de 2011) e suas atualizações.

Explicação: Medir a taxa de pacientes com suspeita de AVC que foram transferidos para o centro de referência em tempo hábil para tratamento definitivo.

A unidade deverá encaminhar relatório com pacientes identificados com suspeita de AVC com seguintes dados:

- Tempo de abertura de Ficha de Atendimento até a consulta médica
- Tempo porta- Centro de Referência
- Tempo sintoma- Centro de Referência.

Fonte: Relatório Padronizado pela SES

Cálculo: Total de pacientes transferidos com suspeita de AVC em tempo oportuno para trombólise / Total de pacientes atendidos com início de sintoma de AVC em até 3h

Meta: 95% dos pacientes transferidos em tempo oportuno

20-Percentual de Pacientes vítimas de Trauma Moderado ou Grave que foram transferidos para a Unidade de Referência de maior complexidade em tempo hábil, para o tratamento definitivo, conforme a Linha de Cuidado Trauma (Portaria nº1600, de 07 de julho de 2011) e suas atualizações.

Explicação: Este indicador deverá medir o percentual de pacientes vítimas de trauma moderado ou grave que foram transferidos para a **Unidade de Referência de maior complexidade** em tempo hábil para tratamento definitivo.

A Unidade deverá enviar relatório com os pacientes identificados como vítimas de Trauma contendo:

- **Tempo Trauma Hospital**
- **Tempo porta atendimento médico**
- **Tempo porta transferência**
- **Mecanismo de trauma**

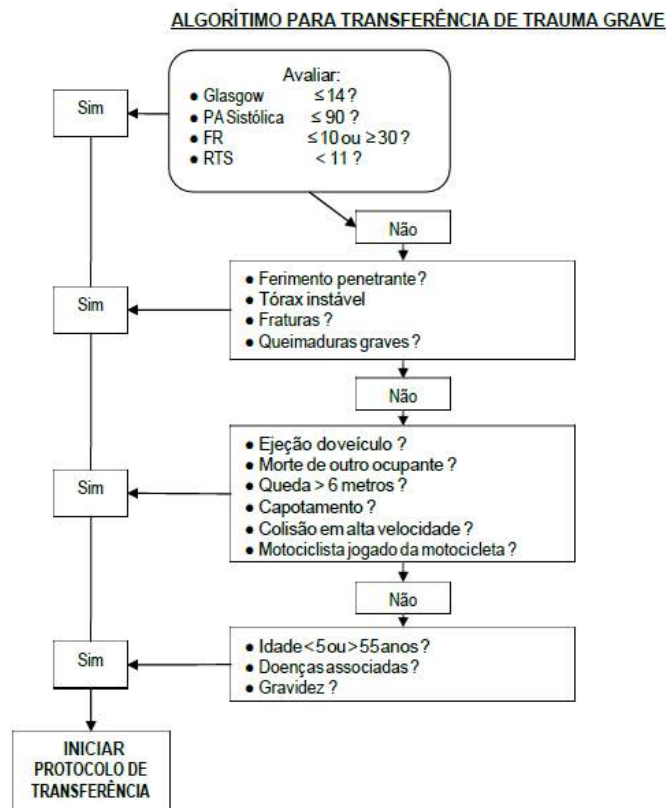
- **Desfecho final na UPA com data e horário**

Para a caracterização de trauma grave considerar as seguintes situações:

1. Alteração progressiva do nível de consciência
2. Insuficiência respiratória
3. Ferida aberta volumosa com sucção
4. Tórax instável
5. Pneumotórax hipertensivo (tentar estabilização na UPA)
6. Trauma torácico maciço
7. Choque
8. Quadro sugestivo de evolução ao choque: abdome distendido e doloroso, instabilidade pélvica
9. Fratura bilateral de fêmur

Nos casos não contemplados na relação acima, favor utilizar o algoritmo para transferência de paciente de trauma grave descrito a seguir:

ALGORÍTIMO PARA TRANSFERÊNCIA DE TRAUMA GRAVE.



Fonte: Relatório/planilha SES ou parametrização do sistema de informação

Cálculo: Total de pacientes solicitados transferências com trauma moderado ou grave em tempo hábil para o tratamento definitivo / total de pacientes com trauma grave atendidos no período x 100

Meta: 95% dos pacientes com transferências solicitados em tempo hábil

21-Início oportuno de antibioticoterapia na Sepse (adulto e infantil).

Explicação: A sepsé pode ser definida como a resposta sistêmica a uma doença infecciosa, seja ela causada por bactérias, vírus, fungos ou protozoários. Manifestando-se como diferentes estágios clínicos de um mesmo processo fisiopatológico.

Este indicador avaliará o tempo entre a hipótese de diagnóstico de sepsé e a administração do primeiro antibiótico conforme o protocolo já estabelecido na unidade.

A Unidade deverá seguir o Protocolo Municipal ou protocolo elaborado deverá validado pela SES.

Unidade deverá implantar um registro que permita a medicação dos tempos no momento do acolhimento, cadastro do usuário, avaliação médica com hipótese diagnóstica de sepsé e prescrição, resultado de exames laboratorial, e administração de medicação.

A abertura de protocolo de suspeita de sepsé pode ser feita por técnico de enfermagem, enfermeiro ou médico. Mas se for “abortar” o protocolo só poderá ser cessado pelo médico.

Para cálculo deste indicador serão considerados apenas os pacientes cujo antibiótico foi iniciado após seguimento do protocolo de suspeita de sepsé pela equipe médica.

Para avaliação e rastreio deste indicador o início da administração do antibiótico deverá considerar a data e hora da dispensa do medicamento da farmácia.

Os pacientes que já estiverem em uso de antimicrobianos não serão considerados.

Este indicador deverá ter como partida a ficha de abertura de protocolo de sepsé adulto e pediátrico.

A ficha de abertura de protocolo deverá obrigatoriamente ter campos que auxiliem o levantamento deste indicador.

Fonte: Prontuário e ficha de abertura de protocolo Sepse e parametrização do sistema de informação.

Cálculo: Soma do tempo em minutos entre o início do seguimento do protocolo de sepsé pela equipe médica até o início da administração de antibiótico/ Soma de pacientes com

seguimento de protocolo de sepse pela equipe médica

Meta: 95% dos pacientes com a antibioticoterapia iniciado em menos de 60 minutos da abertura do protocolo de Sepses.

22-Garantir a capacitação e atualização da equipe médica e de enfermagem com os Cursos ATLS, ACLS e PALS ou similares credenciados (e dentro do prazo de validade).

Explicação: A unidade deverá manter 100% dos profissionais médicos e de enfermagem com curso e validade atualizada.

Neste relatório deverá sempre estar atualizado conforme mudança de quadro de profissionais.

A unidade deverá enviar ao setor de Convênio **até o dia 5º dia do mês imediatamente subsequente**, um relatório nominal e por categoria com o curso realizado, sua validade e no anexo a comprovação dos cursos nominais.

Fonte: Relatório com nome do funcionário, categoria e curso com a validade, junto ao relatório deverá constar anexo 01 cópia do certificado de cada profissional e sua validade.

Cálculo: número de profissionais médicos/número de profissionais médicos com curso de ATLS ou similar $\times 100$

Cálculo: número de profissionais médicos e enfermeiros com curso de ACLS ou similar $\times 100$ /Número total de profissionais médicos + enfermeiros

Cálculo: número de profissionais médicos e enfermeiros com curso de PALS ou similar $\times 100$ /Número total de profissionais médicos + enfermeiros

O cálculo final do indicador será a média percentual dos 03 cursos, se a unidade zerar em qualquer um dos cursos este indicador será automaticamente zerado.

Meta: Manter 100% da equipe com os cursos atualizados.

23-Avaliar a regularidade do CNES atualizado

Explicação: Conforme a Portaria nº 1.646, de 2 de outubro de 2015, que institui o Cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

“O CNES se constitui como documento público e sistema de informação oficial de cadastramento de informações de todos os estabelecimentos de saúde no país, independentemente da natureza jurídica ou de integrem o Sistema Único de Saúde (SUS), e possui as seguintes finalidades:

I - cadastrar e atualizar as informações sobre estabelecimentos de saúde e suas dimensões, como recursos físicos, trabalhadores e serviços;

II - disponibilizar informações dos estabelecimentos de saúde para outros sistemas de informação;

III - ofertar para a sociedade informações sobre a disponibilidade de serviços nos territórios,

formas de acesso e funcionamento;

IV - fornecer informações que apoiem a tomada de decisão, o planejamento, a programação e o conhecimento pelos gestores, pesquisadores, trabalhadores e sociedade em geral acerca da organização, existência e disponibilidade de serviços, força de trabalho e capacidade instalada dos estabelecimentos de saúde e territórios.”

Fonte: Central de Regulação Municipal(CRM)e Site Oficial do CNES

Cálculo: Número de profissionais da unidade cadastros do CNES/ número total de profissionaisx100

Cálculo: Número de profissionais da unidade cadastro no SIS/ número total de profissionaisx100

Meta: Manter atualizado o cadastro de profissionais no CNES e no Sistema de Informação para validar os procedimentos realizados na Unidade

24-Avaliar o registro correto dos procedimentos no BPA-I e BPA-C.

Explicação: O Boletim de Produção Ambulatorial é aplicativo de captação do SIA/SUS.

Em conjunto com APAC, FPO, CNES e SIGTAP é um conjunto de aplicativos de entrada no SIA/SUS.

O BPA é um aplicativo de captação do atendimento ambulatorial que permite prestador de serviço vinculado ao SUS, registrar o atendimento realizado no estabelecimento de saúde, em regime ambulatorial.

BPA-I (Individual): Registra os procedimentos realizados pelos prestadores de serviços do SUS, ambulatorial, de forma individualizada.

BPA-C (Consolidado): Registra os procedimentos realizados pelos prestadores de serviços do SUS, no âmbito ambulatorial de forma agregada.

É de extrema importância que os campos Cartão Nacional do profissional, CBO(Classificação Brasileira de Ocupação), Cartão Nacional de Saúde(CNS) do usuário com sua data de nascimento e município de residência.

Além de todas informações é imprescindível que o médico inclua o CID compatível com o procedimento realizado.

Fonte: Central de Regulação Municipal(CRM)

Cálculo: Número de ocorrências nos relatórios

Meta: Manter 100% dos relatórios do SIS/SUS sem ocorrências

25-Prontuário/ ficha de atendimento devidamente preenchidos.

Explicação: A avaliação do prontuário ou ficha de atendimento deverá seguir todos os itens obrigatórios conforme legislação vigente. Será imprescindível a identificação do paciente,

anamnese, exame físico, exames complementares solicitados e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas e/ou diagnóstico definitivo com CID, tratamento efetuado, evolução do paciente, legibilidade da letra dos profissionais e assinatura dos profissionais, o respectivo número do Conselho de Classe e carimbo. O quadro clínico descrito nos prontuários/fichas selecionadas deverão estar compatíveis com o CID informado, checagem da realização das medicações conforme legislação, inserção e atualização do caso no CROSS, solicitação de transporte e demais aspectos que permeiam a qualidade da assistência ao paciente.

Deverá ser cumprido toda legislação de cada Conselho de Classe referente a prontuário médico/ ficha de atendimento.

O prontuário ou ficha de atendimento devem estar completos, legíveis e sem muitas abreviações e códigos pessoais, com registros de todas as etapas de tratamento, reações do paciente, eventuais faltas ou resistências em seguir a recomendação proposta e as soluções buscadas ao longo do processo. Deve ser evitado abreviar nome de medicamentos, evitar escrever siglas aleatórias para descrever vias e modos de administração. Se for utilizar siglas poderá ser utilizada apenas as as siglas padronizadas universalmente, como: Oral (VO), intramuscular (IM), endovenoso (EV), subcutâneo (SC), intradérmico (ID), gastrostomia (GTM) e outros.

A Comissão de Avaliação de Contratos e Ajustes com o Terceiro Setor fará por amostragem avaliação dos prontuários/fichas de atendimento.

Fonte: Ficha de atendimento clínico, pediátrico e odontológico e ficha CROSS.

Cálculo: Total de prontuários (ficha de atendimento) com identificação correta (conforme descrição do indicador) avaliados por amostragem e por profissional / número total de prontuários avaliados x100.

**cálculo da amostra:* correspondente a um quantitativo estatístico do total de prontuários abertos a cada trimestre, com grau de confiança de no mínimo 80% e margem de erro de no mínimo 15%.

Meta: 100% dos prontuários/fichas de atendimentos avaliados estejam de acordo com a legislação vigente

O NÃO CUMPRIMENTO DE CADA META QUALITATIVA CORRESPONDERÁ A UM DESCONTO DE 04% NO VALOR DE REPASSE DOS CUSTOS VARIÁVEIS.

**METAS PASSIVEIS DE DESCONTO ESPECÍFICO NÃO VINCULADO
APENAS A CUSTOS VARIÁVEIS**

1-Avaliar o Cumprimento da Escala Médica, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Assistente Social, Odontólogo, Auxiliar de Saúde Bucal (ASB), Farmacêutico, Administrativo, Controlador de Acesso, e de todos profissionais, conforme Convênio.

Explicação: A unidade deverá enviar para a SES (na data e e-mail pactuado) a escala de trabalho prevista, e deverá garantir o cumprimento das escalas diariamente, permitindo trocas, porém, mantendo o quantitativo previsto e fazendo a gestão a fim de respeitar as jornadas máximas previstas por período de trabalho e evitando gerar horas extras desnecessárias.

Todas escalas de trabalho e escalas cumpridas deverão ser enviadas a SES mensalmente.

A equipe da SES fará visitas técnicas para avaliação “in loco” e elaboração de relatórios que também subsidiarão a avaliação deste indicador.

A unidade deverá utilizar o layout padrão de escala determinado pela SES, a escala de alguns profissionais será publicadas conforme **a Lei Municipal 10.584 de 2 de outubro de 2013, Lei nº 12.527/2011 e Instrução Normativa CGM nº 01/2015.**

Fonte: Contrato e Escala cumprida

Cálculo: número de profissionais no mês conforme contrato/ número de profissionais na escala cumprida mêsx100

Meta: Cumprir 100% da escala conforme Termo de Referência

Desconto: Se até 5% dos profissionais de determinada categoria faltarem na escala, descontar o valor proporcional de profissionais ausentes.

Se mais de 5% dos profissionais de determinada categoria faltarem na escala, descontar o valor integral destinado àquela categoria por dia em que incorrer nesta falta.

Os médicos Pediatras, infectologistas e psiquiatras sem RQE serão considerado como falta na respectiva escala.

2-Taxa de cumprimento de prazo de resposta dos Ofícios da Prefeitura.

Explicação: O objetivo deste indicador é documentar o recebimento das informações contábeis, administrativas e assistenciais nos prazos estabelecidos pelo Contratante. Define-se como prazo Administrativo/Assistencial, o prazo estabelecido pela contratante constará no Ofício.

O indicador avaliará o envio das informações no prazo determinado pela SES e demais

setores.

Fonte: Planilha da Rede de Saúde Pública.

Cálculo: Número de Ofícios enviados cumprindo o tempo de resposta estabelecido no documento/ número total de ofícios com prazo de resposta x100

Meta: atingir mais de 95% (noventa e cinco por cento) das informações em tempo oportuno conforme prazo estipulado no próprio Ofício.

O processo comprobatório será realizado por meio da documentação recebida e enviada pelo setor de protocolo da SES, os prazos de resposta constarão no próprio ofício.

Todos os Ofício que necessitarem de resposta deverão conter este prazo no próprio documento.

*Ex: Prazo de resposta em até **05 dias úteis** a contar da data de recebimento pela unidade.*

Os Ofícios enviados em forma eletrônica (em alguns casos devido à urgência) serão aceitos em casos específicos, porém será computado o prazo da resposta dos ofícios em forma física.

A unidade deverá utilizar planilha de controle elaborada pela SES.

Penalidade: Advertência, sem desconto financeiro. Se reincidente, passível de multa contratual.

3-Cumprir na sua totalidade a grade de medicamentos e materiais de consumo interno, insumos, exames, inclusive odontológico, conforme projeto básico.

Explicação: A unidade deverá manter 100% dos medicamentos, insumos, instrumentais que constam no convenio.

Fonte: Relatório de Visita técnica de avaliação da grade pela equipe SES

Cálculo: relação de medicamentos, insumos, instrumentais que constam na farmácia ou almoxarifado da unidade ou consultório odontológico/ relação de medicamentos, insumos, instrumentais que constam no Termo x100

Meta: Cumprir em 100% os medicamentos que constam no Contrato.

A equipe técnica da SES/ Comissão de Avaliação de Contratos e Ajustes com o Terceiro Setor/ Assistência Farmacêutica deverá avaliar este indicador, se constatado falta de algum item nesta visita, a unidade deverá providenciar a medicação em no máximo 24hs e se for medicamento de urgência/emergência imprescindível para adequado a assistência ao paciente, deverá providenciar imediatamente.

As ouvidorias e Registro de Ocorrência(R.O.)/Eventos Sentinelas/ Não conformidades

também serão utilizadas para avaliar este indicador.

Penalidade: Desconto proporcional ao valor destinado para os itens em falta.

4-Cumprir a grade de medicação de dispensação conforme projeto básico

Explicação: A unidade deverá dispensar os medicamentos que constam na grade de dispensação do termo e deverá ter todas as medicações a serem dispensadas em todos os dias.

A unidade deverá dispensar os medicamentos a população assistida em sua unidade e também para munícipes assistidos em outras unidades da rede de saúde pública que eventualmente se dirijam ao local.

Fonte: Relatório da Comissão de Avaliação de Contratos e Ajustes com o Terceiro Setor, ouvidorias, reclamações e demais instrumentos de avaliação- **relatório do sistema de informação**

Cálculo: medicamentos da grade de dispensação de medicamentos na farmácia/ total de medicamentos da grade de dispensação de medicamentosx100

Meta: 100% dos medicamentos da grade de dispensação conforme termo.

Penalidade: Desconto proporcional ao valor destinado para os itens em falta.

5-Cumprimento do tempo resposta transporte conforme termo de referência Tipo B em até 60min.

Explicação: A unidade deverá seguir o tempo resposta determinado no termo de referência do ambulância tipo B de até 60min (entre a solicitação do transporte e a efetivo transporte do paciente).

Fonte: Planilha de controle dos transportes que deverá constar número da ocorrência, horário de solicitação transporte e horário do efetivo transporte (Modelo planilha fornecido pela SES)

Cálculo: número de pacientes que foram transportados com ambulância tipo B em até 1 hora/ número de pacientes que foram transportados com ambulância Tipo B x100

Meta: Cumprir em 100% o tempo resposta conforme tipo de transporte e termo de referência

Penalidade: Desconto proporcional ao valor destinado para transporte correspondente ao período de eventual indisponibilidade do serviço. Em caso de atraso no tempo resposta, será aplicada a pena de Advertência, se reincidente, passível de multa contratual.

6- Cumprimento do tempo resposta transporte conforme termo de referência Tipo D, imediato.

Explicação: A unidade deverá seguir o tempo resposta determinado no termo de referência do ambulância tipo D (imediato/15min), entre a solicitação do transporte e a efetivo transporte do paciente).

Fonte: Planilha de controle dos transportes que deverá constar número da ocorrência, horário de solicitação transporte e horário do efetivo transporte (Modelo planilha fornecido pela SES)

Cálculo: número de pacientes que foram transportados com ambulância tipo D - imediato/ número de pacientes que foram transportados com ambulância Tipo D x100

Meta: Cumprir em 100% o tempo resposta conforme tipo de transporte e Termo de referência

Penalidade: Desconto proporcional ao valor destinado para transporte correspondente ao período de eventual indisponibilidade do serviço. Em caso de atraso no tempo resposta, será aplicada a pena de Advertência, se reincidente, passível de multa contratual.

UPA NORTE

ANEXO II – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO

ESTIMATIVA DE CUSTO – UPA NORTE		
ITEM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Recursos Humanos + Benefícios + Encargos	R\$ 2.023.990,80	R\$ 24.287.889,56
Despesas Operacionais	R\$ 715.135,89	R\$ 8.581.630,68
Serviço de Transporte de Pacientes	R\$ 110.665,52	R\$ 1.327.986,24
Medicamentos para dispensação (Média de consumo das 03 unidades)	R\$ 16.821,21	R\$ 201.854,52
TOTAL	R\$ 2.866.613,42	R\$ 34.399.361,00

ELEVADOR	R\$ 162.000,00
INVESTIMENTOS	R\$ 1.506.002,45
ACREDITAÇÃO ONA	R\$ 11.523,00

PROFISSIONAL	SALÁRIO	ADIC NOT 20%	INSALUB. 20%	SALARIO+ADC NOT+INSAL	1/3 FERIAS (1/12)	13º(1/12)	8%FGTS	8%FGTS (férias+13º)	Prov. 40% FGTS	PREV PATRONAL 20%	SAT/RAT 3%	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	Qtd	TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.856,87		R\$ 220,00	R\$ 3.076,87	R\$ 85,47	R\$ 256,41	R\$ 246,15	R\$ 27,35	R\$ 109,40	R\$ 615,37	R\$ 92,31	R\$ 4.509,32	R\$ 54.111,89	2	R\$ 108.223,77
ASSISTENTE SOCIAL NOTURNO	R\$ 2.856,87	R\$ 22,22	R\$ 220,00	R\$ 3.099,09	R\$ 86,09	R\$ 258,26	R\$ 247,93	R\$ 27,55	R\$ 110,19	R\$ 619,82	R\$ 92,97	R\$ 4.541,89	R\$ 54.502,66	3	R\$ 163.507,99
AUX. ADMINISTRATIVO	R\$ 1.616,59		R\$ 220,00	R\$ 1.836,59	R\$ 51,02	R\$ 153,05	R\$ 146,93	R\$ 16,33	R\$ 65,30	R\$ 367,32	R\$ 55,10	R\$ 2.691,63	R\$ 32.299,54	7	R\$ 226.096,78
COORDENADOR ADM	R\$ 4.763,17		R\$ 220,00	R\$ 4.983,17	R\$ 138,42	R\$ 415,26	R\$ 398,65	R\$ 44,29	R\$ 177,18	R\$ 996,63	R\$ 149,49	R\$ 7.303,11	R\$ 87.637,26	1	R\$ 87.637,26
ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	R\$ 3.543,03		R\$ 220,00	R\$ 3.763,03	R\$ 104,53	R\$ 313,59	R\$ 301,04	R\$ 33,45	R\$ 133,80	R\$ 752,61	R\$ 112,89	R\$ 5.514,93	R\$ 66.179,15	23	R\$ 1.522.120,55
ENFERMEIRO ASSISTENCIAL NOTURNO	R\$ 3.543,03	R\$ 27,56	R\$ 220,00	R\$ 3.790,59	R\$ 105,29	R\$ 315,88	R\$ 303,25	R\$ 33,69	R\$ 134,78	R\$ 758,12	R\$ 113,72	R\$ 5.555,32	R\$ 66.663,79	23	R\$ 1.533.267,13
ENFERMEIRO CCII	R\$ 3.778,46		R\$ 220,00	R\$ 3.998,46	R\$ 111,07	R\$ 333,20	R\$ 319,88	R\$ 35,54	R\$ 142,17	R\$ 799,69	R\$ 119,95	R\$ 5.859,96	R\$ 70.319,50	1	R\$ 70.319,50
ENFERMEIRO EDUCAÇÃO PERMANENTE	R\$ 3.543,03		R\$ 220,00	R\$ 3.763,03	R\$ 104,53	R\$ 313,59	R\$ 301,04	R\$ 33,45	R\$ 133,80	R\$ 752,61	R\$ 112,89	R\$ 5.514,93	R\$ 66.179,15	1	R\$ 66.179,15
FARMACÊUTICO	R\$ 2.992,41		R\$ 220,00	R\$ 3.212,41	R\$ 89,23	R\$ 267,70	R\$ 256,99	R\$ 28,55	R\$ 114,22	R\$ 642,48	R\$ 96,37	R\$ 4.707,96	R\$ 56.495,50	2	R\$ 112.990,99
FARMACÊUTICO NOTURNO	R\$ 2.992,41	R\$ 23,27	R\$ 220,00	R\$ 3.235,68	R\$ 89,88	R\$ 269,64	R\$ 258,85	R\$ 28,76	R\$ 115,05	R\$ 647,14	R\$ 97,07	R\$ 4.742,07	R\$ 56.904,81	3	R\$ 170.714,44
GERENTE DE ENFERMAGEM RT	R\$ 5.773,96		R\$ 220,00	R\$ 5.993,96	R\$ 166,50	R\$ 499,50	R\$ 479,52	R\$ 53,28	R\$ 213,12	R\$ 1.198,79	R\$ 179,82	R\$ 8.784,49	R\$ 105.413,82	1	R\$ 105.413,82
RECEPCIONISTA	R\$ 1.443,35		R\$ 220,00	R\$ 1.663,35	R\$ 46,20	R\$ 138,61	R\$ 133,07	R\$ 14,79	R\$ 59,14	R\$ 332,67	R\$ 49,90	R\$ 2.437,73	R\$ 29.252,74	10	R\$ 292.527,38
RECEPCIONISTA NOTURNO	R\$ 1.443,35	R\$ 11,23	R\$ 220,00	R\$ 1.674,57	R\$ 46,52	R\$ 139,55	R\$ 133,97	R\$ 14,89	R\$ 59,54	R\$ 334,91	R\$ 50,24	R\$ 2.454,18	R\$ 29.450,17	11	R\$ 323.951,83
TÉCNICO DE FARMÁCIA	R\$ 1.489,71		R\$ 220,00	R\$ 1.709,71	R\$ 47,49	R\$ 142,48	R\$ 136,78	R\$ 15,20	R\$ 60,79	R\$ 341,94	R\$ 51,29	R\$ 2.505,68	R\$ 30.068,14	5	R\$ 150.340,72
TÉCNICO DE FARMÁCIA NOTURNO	R\$ 1.489,71	R\$ 11,59	R\$ 220,00	R\$ 1.721,30	R\$ 47,81	R\$ 143,44	R\$ 137,70	R\$ 15,30	R\$ 61,20	R\$ 344,26	R\$ 51,64	R\$ 2.522,66	R\$ 30.271,91	5	R\$ 151.359,57
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.178,35		R\$ 220,00	R\$ 2.398,35	R\$ 66,62	R\$ 199,86	R\$ 191,87	R\$ 21,32	R\$ 85,27	R\$ 479,67	R\$ 71,95	R\$ 3.514,92	R\$ 42.179,03	42	R\$ 1.771.519,09
TÉCNICO DE ENFERMAGEM NOTURNO	R\$ 2.178,35	R\$ 16,94	R\$ 220,00	R\$ 2.415,30	R\$ 67,09	R\$ 201,27	R\$ 193,22	R\$ 21,47	R\$ 85,88	R\$ 483,06	R\$ 72,46	R\$ 3.539,75	R\$ 42.476,99	43	R\$ 1.826.510,67
AUX. DE SAÚDE BUCAL	R\$ 1.285,26		R\$ 220,00	R\$ 1.505,26	R\$ 41,81	R\$ 125,44	R\$ 120,42	R\$ 13,38	R\$ 53,52	R\$ 301,05	R\$ 45,16	R\$ 2.206,04	R\$ 26.472,51	1	R\$ 26.472,51
AUX. DE SAÚDE BUCAL NOTURNO	R\$ 1.285,26	R\$ 10,00	R\$ 220,00	R\$ 1.515,26	R\$ 42,09	R\$ 126,27	R\$ 121,22	R\$ 13,47	R\$ 53,88	R\$ 303,05	R\$ 45,46	R\$ 2.220,69	R\$ 26.648,31	2	R\$ 53.296,62
MÉDICO INFECTOLOGISTA	R\$ 11.000,00		R\$ 220,00	R\$ 11.220,00	R\$ 311,67	R\$ 935,00	R\$ 897,60	R\$ 99,73	R\$ 398,93	R\$ 2.244,00	R\$ 336,60	R\$ 16.443,53	R\$ 197.322,40	1	R\$ 197.322,40
COORDENADOR MÉDICO RT	R\$ 19.166,67		R\$ 220,00	R\$ 19.386,67	R\$ 538,52	R\$ 1.615,56	R\$ 1.550,93	R\$ 172,33	R\$ 689,30	R\$ 3.877,33	R\$ 581,60	R\$ 28.412,24	R\$ 340.946,84	1	R\$ 340.946,84

PIS 1%/Mês	PIS 1%/Ano
R\$ 68,37	R\$ 820,50
R\$ 103,30	R\$ 1.239,64
R\$ 142,85	R\$ 1.714,15
R\$ 55,37	R\$ 664,42
R\$ 961,66	R\$ 11.539,96
R\$ 968,71	R\$ 11.624,47
R\$ 44,43	R\$ 533,13
R\$ 41,81	R\$ 501,74
R\$ 71,39	R\$ 856,64
R\$ 107,86	R\$ 1.294,27
R\$ 66,60	R\$ 799,20
R\$ 184,82	R\$ 2.217,80
R\$ 204,67	R\$ 2.456,04
R\$ 94,98	R\$ 1.139,81
R\$ 95,63	R\$ 1.147,53
R\$ 1.119,23	R\$ 13.430,77
R\$ 1.153,97	R\$ 13.847,69
R\$ 16,73	R\$ 200,70
R\$ 33,67	R\$ 404,07
R\$ 124,67	R\$ 1.496,00
R\$ 215,41	R\$ 2.584,89
R\$ 5.876,12	R\$ 70.513,41

EQUIPE MÉDICA – SALÁRIO HORA COM ENCARGOS															
CIRURGIÃO DENTISTA	R\$ 91,31			R\$ 91,31								R\$ 91,31	R\$ 1.095,72	270	R\$ 295.844,40
CIRURGIÃO DENTISTA NOTURNO	R\$ 91,31			R\$ 91,31								R\$ 91,31	R\$ 1.095,72	90	R\$ 98.614,80
MÉDICO CLÍNICO	R\$ 162,67			R\$ 162,67								R\$ 162,67	R\$ 1.952,00	3060	R\$ 5.973.120,00
MÉDICO CLÍNICO NOTURNO	R\$ 162,67			R\$ 162,67								R\$ 162,67	R\$ 1.952,00	1260	R\$ 2.459.520,00
MÉDICO PEDIATRA	R\$ 157,67			R\$ 157,67								R\$ 157,67	R\$ 1.892,00	1020	R\$ 1.929.840,00
MÉDICO PEDIATRA NOTURNO	R\$ 157,67			R\$ 157,67								R\$ 157,67	R\$ 1.892,00	420	R\$ 794.640,00
MÉDICO PSIQUIATRA	R\$ 162,67			R\$ 162,67								R\$ 162,67	R\$ 1.952,00	510	R\$ 995.540,40
MÉDICO PSIQUIATRA NOTURNO	R\$ 162,67			R\$ 162,67								R\$ 162,67	R\$ 1.952,00	510	R\$ 995.540,40
MÉDICO CLÍNICO (HORIZONTAL)	R\$ 162,67			R\$ 162,67								R\$ 162,67	R\$ 1.952,00	210	R\$ 409.920,00

TOTAL ANUAL COM RECURSOS HUMANOS	R\$ 23.253.299,02
TOTAL MENSAL COM RECURSOS HUMANOS	R\$ 1.937.774,92

UPA NORTE

BENEFÍCIOS	Nº PROFISSIONAIS	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VALE TRANSPORTE (44 mês)	188	R\$ 259,60	R\$ 48.804,80	R\$ 585.657,60
CESTA BÁSICA (acordo coletivo sindhosp)	184	R\$ 161,39	R\$ 29.695,76	R\$ 356.349,12
TOTAL			R\$ 78.500,56	R\$ 942.006,72

JOVEM APRENDIZ - jornada 06hr/dia (22 dias/mes)				
QUANTIDADE	VALOR MES	VL TRANSP	VL MES	VL ANUAL
2	R\$ 1.320,00	R\$ 519,20	R\$ 1.839,20	R\$ 22.070,40

TOTAL ANUAL COM RH + Benefícios+PIS	R\$ 24.287.889,56
TOTAL MENSAL COM RH + Benefícios+PIS	R\$ 2.023.990,80

DESPESAS	MÉDIA/MÊS	MÉDIA/ANO
Materiais de uso odontológico/Enfermagem	R\$ 179.019,59	R\$ 2.148.235,08
Medicamentos		
Materiais de Consumo/descartáveis/escritório	R\$ 21.762,59	R\$ 261.151,08
uniformes	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00
gases medicinais	R\$ 23.424,86	R\$ 281.098,32
Combustível	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
exames laboratoriais	R\$ 69.200,00	R\$ 830.400,00
exames de imagem/Raio X	R\$ 46.703,33	R\$ 560.439,96
alimentação paciente/acompanhante/dieta enteral	R\$ 54.940,39	R\$ 659.284,68
Manutenções Ordinárias	R\$ 53.090,92	R\$ 637.091,04
vigilância patrimonial+controle de acesso+Cameras	R\$ 69.723,33	R\$ 836.679,96
educação permanente	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
engenharia clinica	R\$ 46.700,00	R\$ 560.400,00
limpeza (RH+materiais)	R\$ 58.326,57	R\$ 699.918,84
lavanderia+enxoval	R\$ 18.331,36	R\$ 219.976,32
Contabilidade	R\$ 27.657,00	R\$ 331.884,00
central de esterilização	R\$ 5.648,00	R\$ 67.776,00
controle de pragas e dedetização	R\$ 1.088,33	R\$ 13.059,96
Paisagismo do ambiente (base em cpl 461/18)	R\$ 1.277,70	R\$ 15.332,40
Manutenção de elevadores e geradores	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Telefonia/Internet	R\$ 3.477,58	R\$ 41.730,96
Água e esgoto	R\$ 3.751,15	R\$ 45.013,80
Energia Elétrica	R\$ 16.013,19	R\$ 192.158,28
TOTAIS	R\$ 715.135,89	R\$ 8.581.630,68

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES				
TIPO	ESTIM. DE KM/MÊS	VALOR/KM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
B (BÁSICO/BETA)	4396	R\$ 17,15	R\$ 75.391,40	R\$ 904.696,80
D (AVANÇADO/ALFA)	686	R\$ 51,42	R\$ 35.274,12	R\$ 423.289,44
TOTAIS			R\$ 110.665,52	R\$ 1.327.986,24

DESCRIÇÃO AMBIENTE/EQUIPAMENTO	Observações	Preço estimado	Qtde. Mínima	Itens Existentes e Obrigatórios em Portaria nº 10/2017	Necessários a serem comprados	VALOR
Armário		R\$ 1.600,00	22	0	22	R\$ 35.200,00
Armário fechado com divisórias		R\$ 550,00	2	6	0	R\$ 0,00
Armário para medicamentos		R\$ 6.572,40	2	0	2	R\$ 13.144,80
Armário suspenso com divisórias		R\$ 400,00	4	3	1	R\$ 400,00
Armário vitrine		R\$ 1.150,00	7	3	4	R\$ 4.600,00
Armário vitrine odontológico		R\$ 1.150,00	1	0	1	R\$ 1.150,00
Arquivo de gavetas		R\$ 2.300,00	7	1	6	R\$ 13.800,00
Autoclave 21L		R\$ 4.600,00	1	0	1	R\$ 4.600,00
Avental plumbífero		R\$ 1.100,00	1	0	1	R\$ 1.100,00
Balança antropométrica adulto		R\$ 2.000,00	1	1	0	R\$ 0,00
Balança antropométrica pediátrica		R\$ 1.250,00	1	2	0	R\$ 0,00

UPA NORTE

Balcão com pia de escovação e armários		RS 2.350,00	1	0	1	RS\$ 2.350,00
Balcão de atendimento com armário e espaço p/computador e impressoras		RS 1.092,49	3	0	3	RS\$ 3.277,47
Bancada com cuba e armários		RS 2.350,00	8	0	8	RS\$ 18.800,00
Bancada com pia acionamento pedal		RS 2.517,00	1	0	1	RS\$ 2.517,00
Banqueta giratória		RS 500,00	17	0	17	RS\$ 8.500,00
Bebedouro		RS 1.900,00	3	3	0	RS\$ 0,00
Bebedouro/Purificador Refrigerado (PCD)		RS 1.900,00	2	0	2	RS\$ 3.800,00
Beliche (CAMA)		RS 400,00	6	0	6	RS\$ 2.400,00
Berço hospitalar com grades móveis e colchão		RS 2.500,00	2	2	0	RS\$ 0,00
Biombo		RS 1.100,00	36	8	28	RS\$ 30.800,00
Biombo plumbífero		RS 2.500,00	1	0	1	RS\$ 2.500,00
Bomba a vácuo		RS 4.500,00	1	0	1	RS\$ 4.500,00
Bomba de infusão		RS 11.000,00	9	6	3	RS\$ 33.000,00
Bomba de infusão (dieta e medicamento)		RS 11.000,00	10	0	10	RS\$ 110.000,00
Braçadeira		RS 200,00	9	6	3	RS\$ 600,00
Cabideiro		RS 100,00	2	0	2	RS\$ 200,00
Cadeira		RS 350,00	25	62	0	RS\$ 0,00
Cadeira de banho		RS 550,00	2	3	0	RS\$ 0,00
Cadeira de rodas		RS 1.100,00	7	4	3	RS\$ 3.300,00
Cadeira de rodas obeso		RS 1.100,00	1	3	0	RS\$ 0,00
Cadeira estofada		RS 850,00	37	10	27	RS\$ 22.950,00
Cadeira estofada fixa		RS 850,00	24	0	24	RS\$ 20.400,00
Cadeira giratoria		RS 900,00	22	25	0	RS\$ 0,00
Cadeira odontológica completa (composta por uma cadeira odontológica, um equipo odontológico, uma unidade auxiliar odontológica, um refletor odontológico)		RS 30.000,00	1	0	1	RS\$ 30.000,00
Cadeiras para sala de espera/Longarina		RS 2.000,00	63	53	10	RS\$ 20.000,00
Caixa de Revelação Odontológica		RS 250,00	1	0	1	RS\$ 250,00
Cama Fowler (elétrica/mecânica) com grades, cabeceiras e peneiras móveis, com colchão	Mecânica	RS 3.250,00	43	18	25	RS\$ 81.250,00
Câmara de Conservação 280lt		RS 15.201,00	5	1	4	RS\$ 60.804,00
Carro de curativo		RS 1.550,00	5	5	0	RS\$ 0,00
Carro de emergência		RS 3.000,00	5	3	2	RS\$ 6.000,00
Carro de transporte de detritos	Considerarei container 1000l	RS 1.500,00	7	0	7	RS\$ 10.500,00
Carro de transporte de material		RS 4.100,00	3	2	1	RS\$ 4.100,00
Carro fechado para transporte de material		RS 4.100,00	1	0	1	RS\$ 4.100,00
Carro material de limpeza		RS 750,00	3	0	3	RS\$ 2.250,00
Carro para transporte de alimentos		RS 5.100,00	1	0	1	RS\$ 5.100,00
Carro para transporte de cadáver		RS 4.500,00	1	0	1	RS\$ 4.500,00
Carro para transporte de roupa limpa	Considerado carro cuba de 200l	RS 1.600,00	1	0	1	RS\$ 1.600,00
Carro transporte de roupa suja	Considerado carro cuba de 200l	RS 1.600,00	1	0	1	RS\$ 1.600,00
Cesto de lixo	Considerado com tampa basculante 15 litros	RS 25,00	13	0	13	RS\$ 325,00
Cilindro de oxigênio portátil		RS 1.000,00	1	0	1	RS\$ 1.000,00
Compressor com válvula de segurança (isento de óleo)	Depende da capacidade		1	1	0	RS\$ 0,00
Computador	Verificar com a TI	RS 1.510,00	27	0	27	RS\$ 40.770,00
Cronômetro		RS 50,00	1	0	1	RS\$ 50,00
Desfibrilador/cardioversor com monitor multiparâmetro e marcapasso		RS 25.000,00	4	2	2	RS\$ 50.000,00
Desumidificador de ambiente		RS 2.200,00	1	0	1	RS\$ 2.200,00
Detector de batimentos cardíacos fetais		RS 800,00	6	0	6	RS\$ 4.800,00
Eletroradiógrafo		RS 16.000,00	4	5	0	RS\$ 0,00

UPA NORTE

Escada 2 degraus		RS 350,00	56	22	34	R\$ 11.900,00
Escada com 7 degraus	Em alumínio	RS 200,00	3	0	3	R\$ 600,00
Esfigmomanômetro adulto		RS 160,00	6	0	6	R\$ 960,00
Esfigmomanômetro adulto de coluna		RS 400,00	8	6	2	R\$ 800,00
Esfigmomanômetro de pedestal com manguito infantil e adulto		RS 400,00	4	0	4	R\$ 1.600,00
Esfigmomanômetro infantil		RS 160,00	8	0	8	R\$ 1.280,00
Estante		RS 1.100,00	3	35	0	R\$ 0,00
Estante fechada		RS 1.100,00	1	0	1	R\$ 1.100,00
Estante modulada	Sob medida				0	R\$ 0,00
Estante modulada aberta	Sob medida				0	R\$ 0,00
Estetoscópio		RS 60,00	15	0	15	R\$ 900,00
Estetoscópio adulto/infantil		RS 60,00	4	0	4	R\$ 240,00
Estetoscópio infantil		RS 60,00	7	0	7	R\$ 420,00
Fraldário		RS 990,00	2	0	2	R\$ 1.980,00
Geladeira		RS 1.500,00	1	0	1	R\$ 1.500,00
Glicosímetro		RS 100,00	2	0	2	R\$ 200,00
Impressora		RS 900,00	17	0	17	R\$ 15.300,00
Impressora Multifuncional		RS 1.700,00	2	0	2	R\$ 3.400,00
Impressora de Pulseiras		RS 2.500,00	1	0	1	R\$ 2.500,00
Kit de canetas alta e baixa rotação		RS 2.000,00	15	0	15	R\$ 30.000,00
Lanterna clínica		RS 100,00	10	0	10	R\$ 1.000,00
Laringoscópio com kit adulto		RS 550,00	3	0	3	R\$ 1.650,00
Laringoscópio com kit adulto e infantil		RS 1.100,00	4	0	4	R\$ 4.400,00
Laringoscópio com kit infantil		RS 550,00	1	0	1	R\$ 550,00
Lavatório com torneiras com fechamento que dispense o uso das mãos		RS 680,00	1	0	1	R\$ 680,00
Maca de transporte		RS 2.300,00	2	4	0	R\$ 0,00
Mesa		RS 1.360,00	1	0	1	R\$ 1.360,00
Mesa auxiliar		RS 1.000,00	9	13	0	R\$ 0,00
Mesa de cabeceira		RS 700,00	39	7	32	R\$ 22.400,00
Mesa de escritório		RS 1.360,00	15	32	0	R\$ 0,00
Mesa de Mayo		RS 450,00	3	1	2	R\$ 900,00
Mesa de refeição		RS 550,00	39	2	37	R\$ 20.350,00
Mesa p/ impressora e computador		RS 1.360,00	2	0	2	R\$ 2.720,00
Mesa para computador		RS 1.360,00	2	0	2	R\$ 2.720,00
Mesa para exames		RS 950,00	11	12	0	R\$ 0,00
Mesa para impressora		RS 200,00	9	1	8	R\$ 1.600,00
Mesa para refeitório		RS 2.300,00	1	0	1	R\$ 2.300,00
Mesa para reunião		RS 1.050,00	1	0	1	R\$ 1.050,00
Mesa tipo escritório com gavetas		RS 1.360,00	1	0	1	R\$ 1.360,00
Mocho odontológico		RS 350,00	2	0	2	R\$ 700,00
Monitor multiparametros		RS 25.000,00	9	10	0	R\$ 0,00
Monitor NIBP + SPO2		RS 10.000,00	1	1	0	R\$ 0,00
Monitor sinais vitais		RS 12.000,00	2	2	0	R\$ 0,00
Monitor SPO2 portátil		RS 3.150,00	2	12	0	R\$ 0,00
Negatoscópio		RS 500,00	1	0	1	R\$ 500,00
Negatoscópio 2 corpos		RS 600,00	8	0	8	R\$ 4.800,00
Oto - oftalmoscópio		RS 5.500,00	7	0	7	R\$ 38.500,00
Oxímetro de pulso portátil com sensor adulto, infantil e neonatal		RS 3.150,00	3	0	3	R\$ 9.450,00
Pallet plástico	Depende do tamanho	RS 10,00	2	0	2	R\$ 20,00
Papagaio		RS 131,00	6	0	6	R\$ 786,00
Passa chassi		RS 2.200,00	1	0	1	R\$ 2.200,00
Poltrona		RS 500,00	2	0	2	R\$ 1.000,00
Poltrona hospitalar (acompanhante)		RS 500,00	10	0	10	R\$ 5.000,00
Poltrona reclinável		RS 1.700,00	14	14	0	R\$ 0,00
Porta-dispensador de sabão líquido		RS 25,00	1	0	1	R\$ 25,00
Porta-rolô de papel-toalha		RS 35,00	1	0	1	R\$ 35,00
Prancha longa		RS 500,00	1	0	1	R\$ 500,00
Processadora de filmes	Dependa da produção	RS 4.300,00	1	0	1	R\$ 4.300,00
Protetor de tireóide		RS 300,00	1	0	1	R\$ 300,00
Quadro branco		RS 450,00	1	0	1	R\$ 450,00
Quadro de avisos		RS 450,00	9	0	9	R\$ 4.050,00
Refletor parabólico de luz fria		RS 450,00	1	0	1	R\$ 450,00

UPA NORTE

Relógio de parede		RS 50,00	3	0	3	RS 150,00
Seladora		RS 1.800,00	1	1	0	RS 0,00
Serra elétrica p/ cortar gesso		RS 2.300,00	1	2	0	RS 0,00
Suporte de Hamper		RS 450,00	16	1	15	RS 6.750,00
Suporte de soro		RS 470,00	64	43	21	RS 9.870,00
Suporte de TV		RS 150,00	2	0	2	RS 300,00
Suporte para braço		RS 200,00	1	0	1	RS 200,00
Termômetro clínico		RS 170,00	2	0	2	RS 340,00
Termômetro timpânico/clínico por infravermelho		RS 250,00	1	0	1	RS 250,00
TV			2	3	0	RS 0,00
Ultrassom odontológico		RS 2.750,00	1	0	1	RS 2.750,00
Ventilador pulmonar estacionário microprocessado (pressão e volume) adulto/infantil com Traquéias adulto, infantil e neonatal		RS 80.000,00			0	RS 0,00
Ventilador pulmonar de transporte microprocessado (pressão e volume) adulto/infantil com Traquéias adulto, infantil e neonatal		RS 35.000,00			0	RS 0,00
Climatização total da unidade*	valor em m²	RS 260,31	2295,41	0	2295,41	RS 597.518,18
TOTAL						RS 1.506.002,45

*Memória de Cálculo Para Climatização de Ambientes (Ar condicionado) Com base em Orçamento Análogo da Sta. Casa de Sorocaba (P.A 39.808/18)

UPA ZONA OESTE

ANEXO II – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO

ESTIMATIVA DE CUSTO – UPA OESTE		
ITEM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Recursos Humanos + Benefícios + Encargos	R\$ 1.789.521,17	R\$ 21.474.254,00
Despesas Operacionais	R\$ 693.858,19	R\$ 8.326.298,28
Serviço de Transporte de Pacientes	R\$ 63.614,32	R\$ 763.371,84
Medicamentos para dispensação (Média de consuma das 03 unidades)	R\$ 16.821,21	R\$ 201.854,52
TOTAL	R\$ 2.563.814,89	R\$ 30.765.778,64

INVESTIMENTOS	R\$ 2.091.027,00
ACREDITAÇÃO ONA	R\$ 11.523,00

PROFISSIONAL	SALÁRIO	ADIC NOT 20%	INSALUB. 20%	SALÁRIO+ADC NOT+INSAL.	1/3 FERIAS (1/12)	13º(1/12)	8% FGTS	8% FGTS (Férias+13º)	Prov. 40% FGTS	PREV PATRONAL 20%	SAT/RAT 3%	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	Qty	TOTAL	PIS 1%/Mês	PIS 1%/Ano
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.856,87		R\$ 220,00	R\$ 3.076,87	R\$ 85,47	R\$ 256,41	R\$ 246,15	R\$ 27,35	R\$ 109,40	R\$ 615,37	R\$ 92,31	R\$ 4.509,32	R\$ 54.111,89	2	R\$ 108.223,77	R\$ 68,37	R\$ 820,50
ASSISTENTE SOCIAL NOTURNO	R\$ 2.856,87	R\$ 22,22	R\$ 220,00	R\$ 3.099,09	R\$ 86,09	R\$ 258,26	R\$ 247,93	R\$ 27,55	R\$ 110,19	R\$ 619,82	R\$ 92,97	R\$ 4.541,89	R\$ 54.502,66	3	R\$ 163.507,99	R\$ 103,30	R\$ 1.239,64
AUX. ADMINISTRATIVO	R\$ 1.616,59		R\$ 220,00	R\$ 1.836,59	R\$ 51,02	R\$ 153,05	R\$ 146,93	R\$ 16,33	R\$ 65,30	R\$ 367,32	R\$ 55,10	R\$ 2.691,63	R\$ 32.299,54	7	R\$ 226.096,78	R\$ 142,85	R\$ 1.714,15
COORDENADOR ADM	R\$ 4.763,17		R\$ 220,00	R\$ 4.983,17	R\$ 138,42	R\$ 415,26	R\$ 398,65	R\$ 44,29	R\$ 177,18	R\$ 996,63	R\$ 149,49	R\$ 7.303,11	R\$ 87.637,26	1	R\$ 87.637,26	R\$ 55,37	R\$ 664,42
ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	R\$ 3.543,03		R\$ 220,00	R\$ 3.763,03	R\$ 104,53	R\$ 313,59	R\$ 301,04	R\$ 33,45	R\$ 133,80	R\$ 752,61	R\$ 112,89	R\$ 5.514,93	R\$ 66.179,15	18	R\$ 1.191.224,78	R\$ 752,61	R\$ 9.031,27
ENFERMEIRO ASSISTENCIAL NOTURNO	R\$ 3.543,03	R\$ 27,56	R\$ 220,00	R\$ 3.790,59	R\$ 105,29	R\$ 315,88	R\$ 303,25	R\$ 33,69	R\$ 134,78	R\$ 758,12	R\$ 113,72	R\$ 5.555,32	R\$ 66.663,79	18	R\$ 1.199.948,19	R\$ 758,12	R\$ 9.097,41
ENFERMEIRO CCII	R\$ 3.778,46		R\$ 220,00	R\$ 3.998,46	R\$ 111,07	R\$ 333,20	R\$ 319,88	R\$ 35,54	R\$ 142,17	R\$ 799,69	R\$ 119,95	R\$ 5.859,96	R\$ 70.319,50	1	R\$ 70.319,50	R\$ 44,43	R\$ 533,13
ENFERMEIRO EDUCAÇÃO PERMANENTE	R\$ 3.543,03		R\$ 220,00	R\$ 3.763,03	R\$ 104,53	R\$ 313,59	R\$ 301,04	R\$ 33,45	R\$ 133,80	R\$ 752,61	R\$ 112,89	R\$ 5.514,93	R\$ 66.179,15	1	R\$ 66.179,15	R\$ 41,81	R\$ 501,74
FARMACÊUTICO	R\$ 2.992,41		R\$ 220,00	R\$ 3.212,41	R\$ 89,23	R\$ 267,70	R\$ 256,99	R\$ 28,55	R\$ 114,22	R\$ 642,48	R\$ 96,37	R\$ 4.707,96	R\$ 56.495,50	2	R\$ 112.990,99	R\$ 71,39	R\$ 856,64
FARMACÊUTICO NOTURNO	R\$ 2.992,41	R\$ 23,27	R\$ 220,00	R\$ 3.235,68	R\$ 89,88	R\$ 269,64	R\$ 258,85	R\$ 28,76	R\$ 115,05	R\$ 647,14	R\$ 97,07	R\$ 4.742,07	R\$ 56.904,81	3	R\$ 170.714,44	R\$ 107,86	R\$ 1.294,27
GERENTE DE ENFERMAGEM RT	R\$ 5.773,96		R\$ 220,00	R\$ 5.993,96	R\$ 166,50	R\$ 499,50	R\$ 479,52	R\$ 53,28	R\$ 213,12	R\$ 1.198,79	R\$ 179,82	R\$ 8.784,49	R\$ 105.413,82	1	R\$ 105.413,82	R\$ 66,60	R\$ 799,20
RECEPCIONISTA	R\$ 1.443,35		R\$ 220,00	R\$ 1.663,35	R\$ 46,20	R\$ 138,61	R\$ 133,07	R\$ 14,79	R\$ 59,14	R\$ 332,67	R\$ 49,90	R\$ 2.437,73	R\$ 29.252,74	10	R\$ 292.527,38	R\$ 184,82	R\$ 2.217,80
RECEPCIONISTA NOTURNO	R\$ 1.443,35	R\$ 11,23	R\$ 220,00	R\$ 1.674,57	R\$ 46,52	R\$ 139,55	R\$ 133,97	R\$ 14,89	R\$ 59,54	R\$ 334,91	R\$ 50,24	R\$ 2.454,18	R\$ 29.450,17	11	R\$ 323.951,83	R\$ 204,67	R\$ 2.456,04
TÉCNICO DE FARMÁCIA	R\$ 1.489,71		R\$ 220,00	R\$ 1.709,71	R\$ 47,49	R\$ 142,48	R\$ 136,78	R\$ 15,20	R\$ 60,79	R\$ 341,94	R\$ 51,29	R\$ 2.505,68	R\$ 30.068,14	5	R\$ 150.340,72	R\$ 94,98	R\$ 1.139,81
TÉCNICO DE FARMÁCIA NOTURNO	R\$ 1.489,71	R\$ 11,59	R\$ 220,00	R\$ 1.721,30	R\$ 47,81	R\$ 143,44	R\$ 137,70	R\$ 15,30	R\$ 61,20	R\$ 344,26	R\$ 51,64	R\$ 2.522,66	R\$ 30.271,91	5	R\$ 151.359,57	R\$ 95,63	R\$ 1.147,53
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.178,35		R\$ 220,00	R\$ 2.398,35	R\$ 66,62	R\$ 199,86	R\$ 191,87	R\$ 21,32	R\$ 85,27	R\$ 479,67	R\$ 71,95	R\$ 3.514,92	R\$ 42.179,03	35	R\$ 1.476.265,91	R\$ 932,69	R\$ 11.192,31
TÉCNICO DE ENFERMAGEM NOTURNO	R\$ 2.178,35	R\$ 16,94	R\$ 220,00	R\$ 2.415,30	R\$ 67,09	R\$ 201,27	R\$ 193,22	R\$ 21,47	R\$ 85,88	R\$ 483,06	R\$ 72,46	R\$ 3.539,75	R\$ 42.476,99	35	R\$ 1.486.694,73	R\$ 939,28	R\$ 11.271,38
AUX. DE SAÚDE BUCAL	R\$ 1.285,26		R\$ 220,00	R\$ 1.505,26	R\$ 41,81	R\$ 125,44	R\$ 120,42	R\$ 13,38	R\$ 53,52	R\$ 301,05	R\$ 45,16	R\$ 2.206,04	R\$ 26.472,51	1	R\$ 26.472,51	R\$ 16,73	R\$ 200,70
AUX. DE SAÚDE BUCAL NOTURNO	R\$ 1.285,26	R\$ 10,00	R\$ 220,00	R\$ 1.515,26	R\$ 42,09	R\$ 126,27	R\$ 121,22	R\$ 13,47	R\$ 53,88	R\$ 303,05	R\$ 45,46	R\$ 2.220,69	R\$ 26.648,31	2	R\$ 53.296,62	R\$ 33,67	R\$ 404,07
MÉDICO INFECTOLOGISTA	R\$ 11.000,00		R\$ 220,00	R\$ 11.220,00	R\$ 311,67	R\$ 935,00	R\$ 897,60	R\$ 99,73	R\$ 398,93	R\$ 2.244,00	R\$ 336,60	R\$ 16.443,53	R\$ 197.322,40	1	R\$ 197.322,40	R\$ 124,67	R\$ 1.496,00
COORDENADOR MÉDICO RT	R\$ 19.166,67		R\$ 220,00	R\$ 19.386,67	R\$ 538,52	R\$ 1.615,56	R\$ 1.550,93	R\$ 172,33	R\$ 689,30	R\$ 3.877,33	R\$ 581,60	R\$ 28.412,24	R\$ 340.946,84	1	R\$ 340.946,84	R\$ 215,41	R\$ 2.584,89

R\$ 5.055,24 R\$ 60.662,89

EQUIPE MÉDICA – SALÁRIO HORA COM ENCARGOS																	
CIRURGIÃO DENTISTA	R\$ 91,31			R\$ 91,31								R\$ 91,31	R\$ 1.095,72	270	R\$ 295.844,40		
CIRURGIÃO DENTISTA NOTURNO	R\$ 91,31			R\$ 91,31								R\$ 91,31	R\$ 1.095,72	90	R\$ 98.614,80		
MÉDICO CLÍNICO	R\$ 162,67			R\$ 162,67								R\$ 162,67	R\$ 1.952,00	3060	R\$ 5.973.120,00		
MÉDICO CLÍNICO NOTURNO	R\$ 162,67			R\$ 162,67								R\$ 162,67	R\$ 1.952,00	1260	R\$ 2.459.520,00		
MÉDICO PEDIATRA	R\$ 157,67			R\$ 157,67								R\$ 157,67	R\$ 1.892,00	1275	R\$ 2.412.300,00		
MÉDICO PEDIATRA NOTURNO	R\$ 157,67			R\$ 157,67								R\$ 157,67	R\$ 1.892,00	525	R\$ 993.300,00		

UPA ZONA OESTE

MÉDICO CLÍNICO (HORIZONTAL)	R\$ 162,67		R\$ 162,67								R\$ 162,67	R\$ 1.952,00	180	R\$ 351.360,00
-----------------------------	------------	--	------------	--	--	--	--	--	--	--	------------	--------------	-----	----------------

TOTAL ANUAL COM RECURSOS HUMANOS	R\$ 20.585.494,39
TOTAL MENSAL COM RECURSOS HUMANOS	R\$ 1.715.457,87

BENEFÍCIOS	Nº PROFISSIONAIS	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VALE TRANSPORTE (44 mês)	163	R\$ 259,60	R\$ 42.314,80	R\$ 507.777,80
CESTA BÁSICA (acordo coletivo sindhosp)	154	R\$ 161,39	R\$ 24.854,06	R\$ 298.248,72
TOTAL			R\$ 67.168,86	R\$ 806.026,32

JOVEM APRENDIZ - jornada 06hr/dia (22 dias/mes)				
QUANTIDADE	VALOR MES	VL TRANSP	VL MES	VL ANUAL
2	R\$ 1.320,00	R\$ 519,20	R\$ 1.839,20	R\$ 22.070,40

TOTAL ANUAL COM RH + Benefícios+PIS	R\$ 21.474.254,00
TOTAL MENSAL COM RH + Benefícios+PIS	R\$ 1.789.521,17

DESPESAS	MÉDIA/MÊS	MÉDIA/ANO
Materiais de uso odontológico/ Enfermagem	R\$ 179.019,59	R\$ 2.148.235,08
Medicamentos		
Materiais de Consumo/descartáveis/escritório	R\$ 21.762,59	R\$ 261.151,08
uniformes	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00
gases medicinais	R\$ 23.424,86	R\$ 281.098,32
Combustível	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
exames laboratoriais	R\$ 69.200,00	R\$ 830.400,00
exames de imagem/Raio X	R\$ 46.703,33	R\$ 560.439,96
alimentação paciente/acompanhante/ dieta enteral	R\$ 54.940,39	R\$ 659.284,68
Manutenções Ordinárias	R\$ 33.090,92	R\$ 397.091,04
vigilância patrimonial+controle de acesso+Cameras	R\$ 69.723,33	R\$ 836.679,96
educação permanente	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
engenharia clinica	R\$ 46.700,00	R\$ 560.400,00
limpeza (RH+materiais)	R\$ 58.326,57	R\$ 699.918,84
lavanderia+enxoval	R\$ 18.331,36	R\$ 219.976,32
Contabilidade	R\$ 27.657,00	R\$ 331.884,00
central de esterilização	R\$ 5.648,00	R\$ 67.776,00
controle de pragas e dedetização	R\$ 1.088,33	R\$ 13.059,96
Manutenção de elevadores e geradores	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Telefonia/Internet	R\$ 3.477,58	R\$ 41.730,96
Água e esgoto	R\$ 3.751,15	R\$ 45.013,80
Energia Elétrica	R\$ 16.013,19	R\$ 192.158,28
TOTAIS	R\$ 693.858,19	R\$ 8.326.298,28

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES			
TIPO	ESTIMATIVA DE KM/MÊ	VALOR/KM	VALOR ANUAL
B (BÁSICO/BETA)	2492	R\$ 17,15	R\$ 42.737,80
D (AVANÇADO/ALFA)	406	R\$ 51,42	R\$ 20.876,52
TOTAIS			R\$ 63.614,32

DESCRIÇÃO AMBIENTE/EQUIPAMENTO	Observações	Preço estimado	Qtde. Mínima	Itens Existentes e Obrigatórios em Portaria nº 10/2017	Necessários a serem comprados	VALOR
PAISAGISMO DO AMBIENTE	(Média por unidade do contrato CPL 461/2018, contrato para todo o município 418 unidades)	1277,7	1	0	1	R\$ 1.277,70
Armário		R\$ 1.600,00	25	25	0	R\$ 0,00
Armário fechado com divisórias		R\$ 550,00	1	0	1	R\$ 550,00
Armário para medicamentos		R\$ 6.572,40	2	0	2	R\$ 13.144,80
Armário suspenso com divisórias		R\$ 400,00	4	0	4	R\$ 1.600,00
Armário vitrine		R\$ 1.150,00	9	5	4	R\$ 4.600,00
Armário vitrine odontológico		R\$ 1.150,00	1	0	1	R\$ 1.150,00
Arquivo de gavetas		R\$ 2.300,00	8	1	7	R\$ 16.100,00
Autoclave 21L		R\$ 4.600,00	1	0	1	R\$ 4.600,00
Avental plumbífero		R\$ 1.100,00	1	0	1	R\$ 1.100,00
Balança antropométrica adulto		R\$ 2.000,00	2	2	0	R\$ 0,00
Balança antropométrica pediátrica		R\$ 1.250,00	2	0	2	R\$ 2.500,00
Balcão com pia de escovação e armários		R\$ 2.350,00	1	0	1	R\$ 2.350,00
Balcão de atendimento com armário e espaço p/computador e impressoras		R\$ 1.092,49	3	0	3	R\$ 3.277,47
Bancada com cuba e armários		R\$ 2.350,00	11	0	11	R\$ 25.850,00
Bancada com pia acionamento pedal		R\$ 2.517,00	1	0	1	R\$ 2.517,00
Banqueta giratória		R\$ 500,00	19	0	19	R\$ 9.500,00
Bebedouro		R\$ 1.900,00	3	1	2	R\$ 3.800,00
Bebedouro/Purificador Refrigerado (PCD)		R\$ 1.900,00	2	0	2	R\$ 3.800,00
Beliche (CAMA)		R\$ 400,00	6	0	6	R\$ 2.400,00
Berço hospitalar com grades móveis e colchão		R\$ 2.500,00	2	0	2	R\$ 5.000,00
Biombo		R\$ 1.100,00	27	6	21	R\$ 23.100,00
Biombo plumbífero		R\$ 2.500,00	1	0	1	R\$ 2.500,00
Bomba a vácuo		R\$ 4.500,00	1	0	1	R\$ 4.500,00
Bomba de infusão		R\$ 11.000,00	9	3	6	R\$ 66.000,00
Bomba de infusão (dieta e medicamento)		R\$ 11.000,00	5	0	5	R\$ 55.000,00
Braçadeira		R\$ 200,00	11	0	11	R\$ 2.200,00
Cabideiro		R\$ 100,00	2	0	2	R\$ 200,00
Cadeira		R\$ 350,00	25	12	13	R\$ 4.550,00
Cadeira de banho		R\$ 550,00	2	0	2	R\$ 1.100,00
Cadeira de rodas		R\$ 1.100,00	9	1	8	R\$ 8.800,00
Cadeira de rodas obeso		R\$ 1.100,00	1	0	1	R\$ 1.100,00
Cadeira estofada		R\$ 850,00	20	0	20	R\$ 17.000,00
Cadeira estofada fixa		R\$ 850,00	29	0	29	R\$ 24.650,00
Cadeira giratoria		R\$ 900,00	29	5	24	R\$ 21.600,00
Cadeira odontológica completa (composta por uma cadeira odontológica, um equipo odontológico, uma unidade auxiliar odontológica, um refletor odontológico)		R\$ 30.000,00	1	1	0	R\$ 0,00
Cadeiras para sala de espera/Longarina		R\$ 2.000,00	125	26	99	R\$ 198.000,00
Caixa de Revelação Odontológica		R\$ 250,00	1	0	1	R\$ 250,00
Cama Fowler (elétrica/mecânica) com grades, cabeceiras e peneiras móveis, com colchão	Mecânica	R\$ 3.250,00	21	3	18	R\$ 58.500,00

Câmara de Conservação 280lt		R\$ 15.201,00	5	1	4	R\$ 60.804,00
Carro de curativo		R\$ 1.550,00	6	0	6	R\$ 9.300,00
Carro de emergência		R\$ 3.000,00	4	1	3	R\$ 9.000,00
Carro de transporte de detritos	Considere container 1000l	R\$ 1.500,00	9	0	9	R\$ 13.500,00
Carro de transporte de material		R\$ 4.100,00	3	1	2	R\$ 8.200,00
Carro fechado para transporte de material		R\$ 4.100,00	1	0	1	R\$ 4.100,00
Carro material de limpeza		R\$ 750,00	3	0	3	R\$ 2.250,00
Carro para transporte de alimentos		R\$ 5.100,00	1	0	1	R\$ 5.100,00
Carro para transporte de cadáver		R\$ 4.500,00	1	0	1	R\$ 4.500,00
Carro para transporte de roupa limpa	Considerado carro cuba de 200l	R\$ 1.600,00	1	0	1	R\$ 1.600,00
Carro transporte de roupa suja	Considerado carro cuba de 200l	R\$ 1.600,00	1	0	1	R\$ 1.600,00
Cesto de lixo	Considerado com tampa basculante 15 litros	R\$ 25,00	15	0	15	R\$ 375,00
Cilindro de oxigênio portátil		R\$ 1.000,00	1	0	1	R\$ 1.000,00
Compressor com válvula de segurança (isento de óleo)	Depende da capacidade		1	3	0	R\$ 0,00
Computador	Verificar com a TI	R\$ 1.510,00	31	0	31	R\$ 46.810,00
Cronômetro		R\$ 50,00	1	0	1	R\$ 50,00
Desfibrilador/cardioversor com monitor multiparâmetro e marcapasso		R\$ 25.000,00	3	2	1	R\$ 25.000,00
Desumidificador de ambiente		R\$ 2.200,00	1	0	1	R\$ 2.200,00
Detector de batimentos cardíacos fetais		R\$ 800,00	7	0	7	R\$ 5.600,00
Eletrocardiógrafo		R\$ 16.000,00	4	0	4	R\$ 64.000,00
Escada 2 degraus		R\$ 350,00	37	8	29	R\$ 10.150,00
Escada com 7 degraus	Em alumínio	R\$ 200,00	3	0	3	R\$ 600,00
Esfigmomanômetro adulto		R\$ 160,00	9	0	9	R\$ 1.440,00
Esfigmomanômetro adulto de coluna		R\$ 400,00	12	4	8	R\$ 3.200,00
Esfigmomanômetro de pedestal com manguito infantil e adulto		R\$ 400,00	4	0	4	R\$ 1.600,00
Esfigmomanômetro infantil		R\$ 160,00	11	0	11	R\$ 1.760,00
Estante		R\$ 1.100,00	5	17	0	R\$ 0,00
Estante fechada		R\$ 1.100,00	1	0	1	R\$ 1.100,00
Estante modulada	Sob medida		3	0	3	R\$ 0,00
Estante modulada aberta	Sob medida		10	0	10	R\$ 0,00
Estetoscópio		R\$ 60,00	19	0	19	R\$ 1.140,00
Estetoscópio adulto/infantil		R\$ 60,00	4	0	4	R\$ 240,00
Estetoscópio infantil		R\$ 60,00	9	0	9	R\$ 540,00
Fraldário		R\$ 990,00	2	0	2	R\$ 1.980,00
Geladeira		R\$ 1.500,00	1	2	0	R\$ 0,00
Glicosímetro		R\$ 100,00	2	0	2	R\$ 200,00
Impressora		R\$ 900,00	19	0	19	R\$ 17.100,00
Impressora Multifuncional		R\$ 1.700,00	2	0	2	R\$ 3.400,00
Impressora de Pulseiras		R\$ 2.500,00	1	0	1	R\$ 2.500,00
Kit de canetas alta e baixa rotação		R\$ 2.000,00	15	0	15	R\$ 30.000,00
Lanterna clínica		R\$ 100,00	14	0	14	R\$ 1.400,00
Laringoscópio com kit adulto		R\$ 550,00	1	0	1	R\$ 550,00
Laringoscópio com kit adulto e infantil		R\$ 1.100,00	4	0	4	R\$ 4.400,00
Laringoscópio com kit infantil		R\$ 550,00	1	0	1	R\$ 550,00
Lavatório com torneiras com fechamento que dispense o uso das mãos		R\$ 680,00	1	0	1	R\$ 680,00
Maca de transporte		R\$ 2.300,00	3	1	2	R\$ 4.600,00

UPA ZONA OESTE

Mesa		R\$ 1.360,00	1	0	1	R\$ 1.360,00
Mesa auxiliar		R\$ 1.000,00	10	2	8	R\$ 8.000,00
Mesa de cabeceira		R\$ 700,00	22	5	17	R\$ 11.900,00
Mesa de escritório		R\$ 1.360,00	20	15	5	R\$ 8.800,00
Mesa de Mayo		R\$ 450,00	3	0	3	R\$ 1.350,00
Mesa de refeição		R\$ 550,00	16	0	16	R\$ 8.800,00
Mesa p/ impressora e computador		R\$ 1.360,00	3	0	3	R\$ 4.080,00
Mesa para computador		R\$ 1.360,00	2	0	2	R\$ 2.720,00
Mesa para exames		R\$ 950,00	14	1	13	R\$ 12.350,00
Mesa para impressora		R\$ 200,00	10	0	10	R\$ 2.000,00
Mesa para refeitório		R\$ 2.300,00	1	0	1	R\$ 2.300,00
Mesa para reunião		R\$ 1.050,00	1	2	0	R\$ 0,00
Mesa tipo escritório com gavetas		R\$ 1.360,00	1	0	1	R\$ 1.360,00
Mocho odontológico		R\$ 350,00	2	3	0	R\$ 0,00
Monitor multiparametros		R\$ 25.000,00	11	1	10	R\$ 250.000,00
Monitor NIBP + SPO2		R\$ 10.000,00	1	1	0	R\$ 0,00
Monitor sinais vitais		R\$ 12.000,00	1	1	0	R\$ 0,00
Monitor SPO2 portátil		R\$ 3.150,00	1	4	0	R\$ 0,00
Negatoscópio		R\$ 500,00	1	1	0	R\$ 0,00
Negatoscópio 2 corpos		R\$ 600,00	10	0	10	R\$ 6.000,00
Oto - oftalmoscópio		R\$ 5.500,00	9	1	8	R\$ 44.000,00
Oxímetro de pulso portátil com sensor adulto, infantil e neonatal		R\$ 3.150,00	3	0	3	R\$ 9.450,00
Pallet plástico	Depende do tamanho	R\$ 10,00	2	0	2	R\$ 20,00
Papagaio		R\$ 131,00	8	0	8	R\$ 1.048,00
Passa chassi		R\$ 2.200,00	1	0	1	R\$ 2.200,00
Poltrona		R\$ 500,00	2	0	2	R\$ 1.000,00
Poltrona hospitalar (acompanhante)		R\$ 500,00	8	0	8	R\$ 4.000,00
Poltrona reclinável		R\$ 1.700,00	18	0	18	R\$ 30.600,00
Porta-dispensador de sabão líquido		R\$ 25,00	1	0	1	R\$ 25,00
Porta-rolô de papel-toalha		R\$ 35,00	1	0	1	R\$ 35,00
Prancha longa		R\$ 500,00	1	0	1	R\$ 500,00
Processadora de filmes	Dependa da produção	R\$ 4.300,00	1	0	1	R\$ 4.300,00
Protetor de tireóide		R\$ 300,00	1	0	1	R\$ 300,00
Quadro branco		R\$ 450,00	1	0	1	R\$ 450,00
Quadro de avisos		R\$ 450,00	9	0	9	R\$ 4.050,00
Refletor parabólico de luz fria		R\$ 450,00	2	4	0	R\$ 0,00
Relógio de parede		R\$ 50,00	3	0	3	R\$ 150,00
Seladora		R\$ 1.800,00	1	1	0	R\$ 0,00
Serra elétrica p/ cortar gesso		R\$ 2.300,00	1	0	1	R\$ 2.300,00
Suporte de Hamper		R\$ 450,00	11	0	11	R\$ 4.950,00
Suporte de soro		R\$ 470,00	45	0	45	R\$ 21.150,00
Suporte de TV		R\$ 150,00	2	0	2	R\$ 300,00
Suporte para braço		R\$ 200,00	1	0	1	R\$ 200,00
Termômetro clínico		R\$ 170,00	4	0	4	R\$ 680,00
Termômetro timpânico/clínico por infravermelho		R\$ 250,00	2	0	2	R\$ 500,00
TV SMART 32		R\$ 1.399,00	2	0	2	R\$ 2.798,00
Ultrassom odontológico		R\$ 2.750,00	1	0	1	R\$ 2.750,00
Ventilador pulmonar estacionário microprocessado (pressão e volume) adulto/infantil com Traquéias adulto, infantil e neonatal		R\$ 80.000,00	0	0	0	R\$ 0,00
Ventilador pulmonar de transporte microprocessado (pressão e volume) adulto/infantil com Traquéias adulto, infantil e neonatal		R\$ 35.000,00	1	0	1	R\$ 35.000,00
Climatização total da unidade*	valor em m²	R\$ 260,31	2500,73	0	2500,73	R\$ 650.965,03
TOTAL						R\$ 2.091.027,00

UPA ZONA OESTE

*Memória de Cálculo Para Climatização de Ambientes
(Ar condicionado) Com base em Orçamento Análogo
da Sta. Casa de Sorocaba (P.A 39.808/18)

ANEXO II – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO

ESTIMATIVA DE CUSTO – UPA ÉDEN		
ITEM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Recursos Humanos + Benefícios + Encargos	R\$ 1.704.066,30	R\$ 20.448.795,57
Despesas Operacionais	R\$ 693.858,19	R\$ 8.326.298,28
Serviço de Transporte de Pacientes	R\$ 65.774,80	R\$ 789.297,60
Medicamentos para dispensação (Média de consumo das 03 unidades)	R\$ 16.821,21	R\$ 201.854,52
		R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.480.520,50	R\$ 29.766.245,97

INVESTIMENTOS	R\$ 1.179.093,11
ACREDITAÇÃO ONA	R\$ 11.523,00

PROFISSIONAL	SALÁRIO	ADIC NOT 20%	INSALUB. 20%	SALARIO+ADC NOT+INSAL.	1/3 FERIAS (1/12)	13º(1/12)	8% FGTS	8% FGTS (ferias+13º)	Prov. 40% FGTS	PREV PATRONAL 20%	SAT/RAT 3%	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	Qty	TOTAL	PIS 1%/Mês	PIS 1%/Ano
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.856,87		R\$ 220,00	R\$ 3.076,87	R\$ 85,47	R\$ 256,41	R\$ 246,15	R\$ 27,35	R\$ 109,40	R\$ 615,37	R\$ 92,31	R\$ 4.509,32	R\$ 54.111,89	2	R\$ 108.223,77	R\$ 68,37	R\$ 820,50
ASSISTENTE SOCIAL NOTURNO	R\$ 2.856,87	R\$ 22,22	R\$ 220,00	R\$ 3.099,09	R\$ 86,09	R\$ 258,26	R\$ 247,93	R\$ 27,55	R\$ 110,19	R\$ 619,82	R\$ 92,97	R\$ 4.541,89	R\$ 54.502,66	3	R\$ 163.507,99	R\$ 103,30	R\$ 1.239,64
AUX. ADMINISTRATIVO	R\$ 1.616,59		R\$ 220,00	R\$ 1.836,59	R\$ 51,02	R\$ 153,05	R\$ 146,93	R\$ 16,33	R\$ 65,30	R\$ 367,32	R\$ 55,10	R\$ 2.691,63	R\$ 32.299,54	7	R\$ 226.096,78	R\$ 142,85	R\$ 1.714,15
COORDENADOR ADM	R\$ 4.763,17		R\$ 220,00	R\$ 4.983,17	R\$ 138,42	R\$ 415,26	R\$ 398,65	R\$ 44,29	R\$ 177,18	R\$ 996,63	R\$ 149,49	R\$ 7.303,11	R\$ 87.637,26	1	R\$ 87.637,26	R\$ 55,37	R\$ 664,42
ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	R\$ 3.543,03		R\$ 220,00	R\$ 3.763,03	R\$ 104,53	R\$ 313,59	R\$ 301,04	R\$ 33,45	R\$ 133,80	R\$ 752,61	R\$ 112,89	R\$ 5.514,93	R\$ 66.179,15	15	R\$ 992.687,31	R\$ 627,17	R\$ 7.526,06
ENFERMEIRO ASSISTENCIAL NOTURNO	R\$ 3.543,03	R\$ 27,56	R\$ 220,00	R\$ 3.790,59	R\$ 105,29	R\$ 315,88	R\$ 303,25	R\$ 33,69	R\$ 134,78	R\$ 758,12	R\$ 113,72	R\$ 5.555,32	R\$ 66.663,79	15	R\$ 999.956,82	R\$ 631,76	R\$ 7.581,17
ENFERMEIRO CCII	R\$ 3.778,46		R\$ 220,00	R\$ 3.998,46	R\$ 111,07	R\$ 333,20	R\$ 319,88	R\$ 35,54	R\$ 142,17	R\$ 799,69	R\$ 119,95	R\$ 5.859,96	R\$ 70.319,50	1	R\$ 70.319,50	R\$ 44,43	R\$ 533,13
ENFERMEIRO EDUCAÇÃO PERMANENTE	R\$ 3.543,03		R\$ 220,00	R\$ 3.763,03	R\$ 104,53	R\$ 313,59	R\$ 301,04	R\$ 33,45	R\$ 133,80	R\$ 752,61	R\$ 112,89	R\$ 5.514,93	R\$ 66.179,15	1	R\$ 66.179,15	R\$ 41,81	R\$ 501,74
FARMACÊUTICO	R\$ 2.992,41		R\$ 220,00	R\$ 3.212,41	R\$ 89,23	R\$ 267,70	R\$ 256,99	R\$ 28,55	R\$ 114,22	R\$ 642,48	R\$ 96,37	R\$ 4.707,96	R\$ 56.495,50	2	R\$ 112.990,99	R\$ 71,39	R\$ 856,64
FARMACÊUTICO NOTURNO	R\$ 2.992,41	R\$ 23,27	R\$ 220,00	R\$ 3.235,68	R\$ 89,88	R\$ 269,64	R\$ 258,85	R\$ 28,76	R\$ 115,05	R\$ 647,14	R\$ 97,07	R\$ 4.742,07	R\$ 56.904,81	3	R\$ 170.714,44	R\$ 107,86	R\$ 1.294,27
GERENTE DE ENFERMAGEM RT	R\$ 5.773,96		R\$ 220,00	R\$ 5.993,96	R\$ 166,50	R\$ 499,50	R\$ 479,52	R\$ 53,28	R\$ 213,12	R\$ 1.198,79	R\$ 179,82	R\$ 8.784,49	R\$ 105.413,82	1	R\$ 105.413,82	R\$ 66,60	R\$ 799,20
RECEPCIONISTA	R\$ 1.443,35		R\$ 220,00	R\$ 1.663,35	R\$ 46,20	R\$ 138,61	R\$ 133,07	R\$ 14,79	R\$ 59,14	R\$ 332,67	R\$ 49,90	R\$ 2.437,73	R\$ 29.252,74	10	R\$ 292.527,38	R\$ 184,82	R\$ 2.217,80
RECEPCIONISTA NOTURNO	R\$ 1.443,35	R\$ 11,23	R\$ 220,00	R\$ 1.674,57	R\$ 46,52	R\$ 139,55	R\$ 133,97	R\$ 14,89	R\$ 59,54	R\$ 334,91	R\$ 50,24	R\$ 2.454,18	R\$ 29.450,17	11	R\$ 323.951,83	R\$ 204,67	R\$ 2.456,04
TÉCNICO DE FARMÁCIA	R\$ 1.489,71		R\$ 220,00	R\$ 1.709,71	R\$ 47,49	R\$ 142,48	R\$ 136,78	R\$ 15,20	R\$ 60,79	R\$ 341,94	R\$ 51,29	R\$ 2.505,68	R\$ 30.068,14	5	R\$ 150.340,72	R\$ 94,98	R\$ 1.139,81
TÉCNICO DE FARMÁCIA NOTURNO	R\$ 1.489,71	R\$ 11,59	R\$ 220,00	R\$ 1.721,30	R\$ 47,81	R\$ 143,44	R\$ 137,70	R\$ 15,30	R\$ 61,20	R\$ 344,26	R\$ 51,64	R\$ 2.522,66	R\$ 30.271,91	5	R\$ 151.359,57	R\$ 95,63	R\$ 1.147,53
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.178,35		R\$ 220,00	R\$ 2.398,35	R\$ 66,62	R\$ 199,86	R\$ 191,87	R\$ 21,32	R\$ 85,27	R\$ 479,67	R\$ 71,95	R\$ 3.514,92	R\$ 42.179,03	35	R\$ 1.476.265,91	R\$ 932,69	R\$ 11.192,31
TÉCNICO DE ENFERMAGEM NOTURNO	R\$ 2.178,35	R\$ 16,94	R\$ 220,00	R\$ 2.415,30	R\$ 67,09	R\$ 201,27	R\$ 193,22	R\$ 21,47	R\$ 85,88	R\$ 483,06	R\$ 72,46	R\$ 3.539,75	R\$ 42.476,99	35	R\$ 1.486.694,73	R\$ 939,28	R\$ 11.271,38
AUX. DE SAÚDE BUCAL	R\$ 1.285,26		R\$ 220,00	R\$ 1.505,26	R\$ 41,81	R\$ 125,44	R\$ 120,42	R\$ 13,38	R\$ 53,52	R\$ 301,05	R\$ 45,16	R\$ 2.206,04	R\$ 26.472,51	3	R\$ 79.417,52	R\$ 50,18	R\$ 602,10
AUX. DE SAÚDE BUCAL NOTURNO	R\$ 1.285,26	R\$ 10,00	R\$ 220,00	R\$ 1.515,26	R\$ 42,09	R\$ 126,27	R\$ 121,22	R\$ 13,47	R\$ 53,88	R\$ 303,05	R\$ 45,46	R\$ 2.220,69	R\$ 26.648,31	3	R\$ 79.944,93	R\$ 50,51	R\$ 606,10
MÉDICO INFECTOLOGISTA	R\$ 11.000,00		R\$ 220,00	R\$ 11.220,00	R\$ 311,67	R\$ 935,00	R\$ 897,60	R\$ 99,73	R\$ 398,93	R\$ 2.244,00	R\$ 336,60	R\$ 16.443,53	R\$ 197.322,40	1	R\$ 197.322,40	R\$ 124,67	R\$ 1.496,00
COORDENADOR MÉDICO RT	R\$ 19.166,67		R\$ 220,00	R\$ 19.386,67	R\$ 538,52	R\$ 1.615,56	R\$ 1.550,93	R\$ 172,33	R\$ 689,30	R\$ 3.877,33	R\$ 581,60	R\$ 28.412,24	R\$ 340.946,84	1	R\$ 340.946,84	R\$ 215,41	R\$ 2.584,89

R\$ 4.853,74 R\$ 58.244,88

EQUIPE MÉDICA – SALÁRIO HORA COM ENCARGOS																	
CIRÚRGIAO DENTISTA	R\$ 91,31			R\$ 91,31								R\$ 91,31	R\$ 1.095,72	270	R\$ 295.844,40		
CIRÚRGIAO DENTISTA NOTURNO	R\$ 91,31			R\$ 91,31								R\$ 91,31	R\$ 1.095,72	90	R\$ 98.614,80		
MÉDICO CLÍNICO	R\$ 162,67			R\$ 162,67								R\$ 162,67	R\$ 1.952,00	3060	R\$ 5.973.120,00		
MÉDICO CLÍNICO NOTURNO	R\$ 162,67			R\$ 162,67								R\$ 162,67	R\$ 1.952,00	1260	R\$ 2.459.520,00		
MÉDICO PEDIATRA	R\$ 157,67			R\$ 157,67								R\$ 157,67	R\$ 1.892,00	1020	R\$ 1.929.840,00		
MÉDICO PEDIATRA NOTURNO	R\$ 157,67			R\$ 157,67								R\$ 157,67	R\$ 1.892,00	420	R\$ 794.640,00		
MÉDICO CLÍNICO (HORIZONTAL)	R\$ 162,67			R\$ 162,67								R\$ 162,67	R\$ 1.952,00	180	R\$ 351.360,00		

TOTAL ANUAL COM RECURSOS HUMANOS	R\$ 19.607.509,29
TOTAL MENSAL COM RECURSOS HUMANOS	R\$ 1.633.959,11

BENEFÍCIOS	Nº PROFISSIONAIS	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VALE TRANSPORTE (44 mês)	155	R\$ 259,60	R\$ 40.238,00	R\$ 482.856,00
CESTA BÁSICA (acordo coletivo sindhosp)	155	R\$ 161,39	R\$ 25.015,45	R\$ 300.185,40
TOTAL			R\$ 65.253,45	R\$ 783.041,40

TOTAL ANUAL COM RH + Benefícios+PIS	R\$ 20.448.795,57
TOTAL MENSAL COM RH + Benefícios+PIS	R\$ 1.704.066,30

DESPESAS	MÉDIA/MÊS	MÉDIA/ANO
Materiais de uso odontológico/ Enfermagem	R\$ 179.019,59	R\$ 2.148.235,08
Medicamentos		
Materiais de Consumo/descartáveis/escritório	R\$ 21.762,59	R\$ 261.151,08
uniformes	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00
gases medicinais	R\$ 23.424,86	R\$ 281.098,32
Combustível	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
exames laboratoriais	R\$ 69.200,00	R\$ 830.400,00
exames de imagem/Raio X	R\$ 46.703,33	R\$ 560.439,96
alimentação paciente/acompanhante/ dieta enteral	R\$ 54.940,39	R\$ 659.284,68
Manutenções Ordinárias	R\$ 33.090,92	R\$ 397.091,04
vigilância patrimonial+controle de acesso+Cameras	R\$ 69.723,33	R\$ 836.679,96
educação permanente	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
engenharia clinica	R\$ 46.700,00	R\$ 560.400,00
limpeza (RH+materiais)	R\$ 58.326,57	R\$ 699.918,84
lavanderia+enxoval	R\$ 18.331,36	R\$ 219.976,32
Contabilidade	R\$ 27.657,00	R\$ 331.884,00
central de esterilização	R\$ 5.648,00	R\$ 67.776,00
controle de pragas e dedetização	R\$ 1.088,33	R\$ 13.059,96
Manutenção de elevadores e geradores	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Telefonia/Internet	R\$ 3.477,58	R\$ 41.730,96
Água e esgoto	R\$ 3.751,15	R\$ 45.013,80
Energia Elétrica	R\$ 16.013,19	R\$ 192.158,28
TOTAIS	R\$ 693.858,19	R\$ 8.326.298,28

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES				
TIPO	ESTIM. DE KM/MÊS	VALOR/KM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
B (BÁSICO/BETA)	2576	R\$ 17,15	R\$ 44.178,40	R\$ 530.140,80
D (AVANÇADO/ALFA)	420	R\$ 51,42	R\$ 21.596,40	R\$ 259.156,80
TOTAIS			R\$ 65.774,80	R\$ 789.297,60

DESCRIÇÃO AMBIENTE/EQUIPAMENTO	Observações	Preço estimado	Qtde. Mínima	Itens Existentes e Obrigatórios em Portaria nº 10/2017	Necessários a serem comprados	VALOR
PAISAGISMO DO AMBIENTE	(Média por unidade do contrato CPL 461/2018, contrato para todo o município 418 unidades)	1277,7	1	0	1	R\$ 1.277,70
Armário		R\$ 1.600,00	20	11	9	R\$ 14.400,00
Armário fechado com divisórias		R\$ 550,00	2	1	1	R\$ 550,00

JOVEM APRENDIZ - jornada 06hr/dia (22 dias/mes)				
QUANTIDADE	VALOR MES	VL TRANSP	VL MES	VL ANUAL
2	R\$ 1.320,00	R\$ 519,20	R\$ 1.839,20	R\$ 22.070,40

Armário para medicamentos		R\$ 6.572,40	2	0	2	R\$ 13.144,80
Armário suspenso com divisórias		R\$ 400,00	4	0	4	R\$ 1.600,00
Armário vitrine		R\$ 1.150,00	7	5	2	R\$ 2.300,00
Armário vitrine odontológico		R\$ 1.150,00	1	0	1	R\$ 1.150,00
Arquivo de gavetas		R\$ 2.300,00	4	0	4	R\$ 9.200,00
Autoclave 21L		R\$ 4.600,00	1	0	1	R\$ 4.600,00
Avental plumbífero		R\$ 1.100,00	1	1	0	R\$ 0,00
Balança antropométrica adulto		R\$ 2.000,00	1	2	0	R\$ 0,00
Balança antropométrica pediátrica		R\$ 1.250,00	1	2	0	R\$ 0,00
Balcão com pia de escovação e armários		R\$ 2.350,00	1	0	1	R\$ 2.350,00
Balcão de atendimento com armário e espaço p/computador e impressoras		R\$ 1.092,49	3	0	3	R\$ 3.277,47
Bancada			1	4	0	R\$ 0,00
Bancada com cuba e armários		R\$ 2.350,00	10	0	10	R\$ 23.500,00
Bancada com pia acionamento pedal		R\$ 2.517,00	1	0	1	R\$ 2.517,00
Banqueta giratória		R\$ 500,00	17	0	17	R\$ 8.500,00
Bebedouro		R\$ 1.900,00	3	0	3	R\$ 5.700,00
Bebedouro/Purificador Refrigerado (PCD)		R\$ 1.900,00	2	0	2	R\$ 3.800,00
Beliche (CAMA)		R\$ 400,00	6	5	1	R\$ 400,00
Berço hospitalar com grades móveis e colchão		R\$ 2.500,00	1	3	0	R\$ 0,00
Biombo		R\$ 1.100,00	23	1	22	R\$ 24.200,00
Biombo plumbífero		R\$ 2.500,00	1	0	1	R\$ 2.500,00
Bomba a vácuo		R\$ 4.500,00	1	0	1	R\$ 4.500,00
Bomba de infusão		R\$ 11.000,00	9	0	9	R\$ 99.000,00
Bomba de infusão (dieta e medicamento)		R\$ 11.000,00	5	0	5	R\$ 55.000,00
Braçadeira		R\$ 200,00	9	0	9	R\$ 1.800,00
Cabideiro		R\$ 100,00	2	0	2	R\$ 200,00
Cadeira		R\$ 350,00	23	0	23	R\$ 8.050,00
Cadeira de banho		R\$ 550,00	2	2	0	R\$ 0,00
Cadeira de rodas		R\$ 1.100,00	7	5	2	R\$ 2.200,00
Cadeira de rodas obeso		R\$ 1.100,00	1	0	1	R\$ 1.100,00
Cadeira estofada		R\$ 850,00	14	0	14	R\$ 11.900,00
Cadeira estofada fixa		R\$ 850,00	24	52	0	R\$ 0,00
Cadeira giratoria		R\$ 900,00	22	37	0	R\$ 0,00
Cadeira odontologica completa (composta por uma cadeira odontológica, um equipo odontológico, uma unidade auxiliar odontológica, um refletor odontológico)		R\$ 30.000,00	1	1	0	R\$ 0,00
Cadeiras para sala de espera/ Longarina		R\$ 2.000,00	75	61	14	R\$ 28.000,00
Caixa de Revelação Odontológica		R\$ 250,00	1	1	0	R\$ 0,00
Cama Fowler (eletrica/mecanica) com grades, cabeceiras e peneiras móveis, com colchão	Mecânica	R\$ 3.250,00	17	13	4	R\$ 13.000,00
Câmara de Conservação	Depende da capacidade		5	1	4	R\$ 0,00
Carro de curativo		R\$ 1.550,00	4	2	2	R\$ 3.100,00
Carro de emergência		R\$ 3.000,00	4	2	2	R\$ 6.000,00
Carro de transporte de detritos	Considererei container 1000l	R\$ 1.500,00	7	1	6	R\$ 9.000,00
Carro de transporte de material		R\$ 4.100,00	2	2	0	R\$ 0,00
Carro fechado para transporte de material		R\$ 4.100,00	1	4	0	R\$ 0,00
Carro material de limpeza		R\$ 750,00	3	4	0	R\$ 0,00
Carro para transporte de alimentos		R\$ 5.100,00	1		1	R\$ 5.100,00

Carro para transporte de cadáver		RS 4.500,00	1	1	0	RS 0,00
Carro para transporte de roupa limpa	Considerado carro cuba de 200l	RS 1.600,00	1	0	1	RS 1.600,00
Carro transporte de roupa suja	Considerado carro cuba de 200l	RS 1.600,00	1	0	1	RS 1.600,00
Cesto de lixo	Considerado com tampa basculante 15 litros	RS 25,00	12	0	12	RS 300,00
Cilindro de oxigênio portátil		RS 1.000,00	1	-	1	RS 1.000,00
Compressor com válvula de segurança (isento de óleo)	Depende da capacidade		1	1	0	RS 0,00
Computador	Verificar com a TI	RS 1.510,00	27	0	27	RS 40.770,00
Cronômetro		RS 50,00	1	0	1	RS 50,00
Desfibrilador/cardioversor com monitor multiparâmetro e marcapasso		RS 25.000,00	3	2	1	RS 25.000,00
Desumidificador de ambiente		RS 2.200,00	1	0	1	RS 2.200,00
Detector de batimentos cardíacos fetais		RS 800,00	6	1	5	RS 4.000,00
Eletrocardiógrafo		RS 16.000,00	4	2	2	RS 32.000,00
Escada 2 degraus		RS 350,00	30	21	9	RS 3.150,00
Escada com 7 degraus	Em alumínio	RS 200,00	3	2	1	RS 200,00
Esfingomanômetro adulto		RS 160,00	6	0	6	RS 960,00
Esfingomanômetro adulto de coluna		RS 400,00	8	7	1	RS 400,00
Esfingomanômetro de pedestal com manguito infantil e adulto		RS 400,00	4	0	4	RS 1.600,00
Esfingomanômetro infantil		RS 160,00	8	0	8	RS 1.280,00
Estante		RS 1.100,00	3	57	0	RS 0,00
Estante fechada		RS 1.100,00	1	0	1	RS 1.100,00
Estante modulada	Sob medida		2	0	2	RS 0,00
Estante modulada aberta	Sob medida		7	0	7	RS 0,00
Estetoscópio		RS 60,00	15	0	15	RS 900,00
Estetoscópio adulto/infantil		RS 60,00	4	0	4	RS 240,00
Estetoscópio infantil		RS 60,00	7	0	7	RS 420,00
Fraldário		RS 990,00	2	0	2	RS 1.980,00
Geladeira		RS 1.500,00	1	3	0	RS 0,00
Glicosímetro		RS 100,00	2	-	2	RS 200,00
Impressora		RS 900,00	17	0	17	RS 15.300,00
Impressora Multifuncional		RS 1.700,00	2	0	2	RS 3.400,00
Impressora de Pulseiras		RS 2.500,00	1	0	1	RS 2.500,00
Kit de canetas alta e baixa rotação		RS 2.000,00	15	0	15	RS 30.000,00
Lanterna clínica		RS 100,00	10	-	10	RS 1.000,00
Laringoscópio com kit adulto		RS 550,00	1	0	1	RS 550,00
Laringoscópio com kit adulto e infantil		RS 1.100,00	4	0	4	RS 4.400,00
Laringoscópio com kit infantil		RS 550,00	1	0	1	RS 550,00
Lavatório com torneiras com fechamento que dispense o uso das mãos		RS 680,00	2	0	2	RS 1.360,00
Maca de transporte		RS 2.300,00	2	6	0	RS 0,00
Mesa		RS 1.360,00	1	0	1	RS 1.360,00
Mesa auxiliar		RS 1.000,00	9	11	0	RS 0,00
Mesa de cabeceira		RS 700,00	16	5	11	RS 7.700,00
Mesa de escritório		RS 1.360,00	15	4	11	RS 14.960,00
Mesa de Mayo		RS 450,00	3	0	3	RS 1.350,00
Mesa de refeição		RS 550,00	13	0	13	RS 7.150,00
Mesa p/ impressora e computador		RS 1.360,00	2	0	2	RS 2.720,00
Mesa para computador		RS 1.360,00	2	0	2	RS 2.720,00
Mesa para exames		RS 950,00	10	36	0	RS 0,00
Mesa para impressora		RS 200,00	9	0	9	RS 1.800,00
Mesa para refeitório		RS 2.300,00	1	3	0	RS 0,00
Mesa para reunião		RS 1.050,00	1	1	0	RS 0,00
Mesa tipo escritório com gavetas		RS 1.360,00	1	0	1	RS 1.360,00
Mocho odontológico		RS 350,00	2	6	0	RS 0,00

Monitor multiparametros		R\$ 25.000,00	9	20	0	R\$ 0,00
Monitor NIBP + SPO2		R\$ 10.000,00	1	2	0	R\$ 0,00
Monitor sinais vitais		R\$ 12.000,00	1	0	1	R\$ 12.000,00
Monitor SPO2 portátil		R\$ 3.150,00	1	0	1	R\$ 3.150,00
Negatoscópio		R\$ 500,00	1	10	0	R\$ 0,00
Negatoscópio 2 corpos		R\$ 600,00	8	3	5	R\$ 3.000,00
Oto - oftalmoscópio		R\$ 5.500,00	7	0	7	R\$ 38.500,00
Oxímetro de pulso portátil com sensor adulto, infantil e neonatal		R\$ 3.150,00	3	0	3	R\$ 9.450,00
Pallet plástico	Depende do tamanho	R\$ 10,00	2	0	2	R\$ 20,00
Papagaio		R\$ 131,00	7	-	7	R\$ 917,00
Passa chassi		R\$ 2.200,00	1	0	1	R\$ 2.200,00
Poltrona		R\$ 500,00	2	22	0	R\$ 0,00
Poltrona hospitalar (acompanhante)		R\$ 500,00	6	0	6	R\$ 3.000,00
Poltrona reclinável		R\$ 1.700,00	14	0	14	R\$ 23.800,00
Porta-dispensador de sabão líquido		R\$ 25,00	1	0	1	R\$ 25,00
Porta-rolô de papel-toalha		R\$ 35,00	1	0	1	R\$ 35,00
Prancha longa		R\$ 500,00	1	-	1	R\$ 500,00
Processadora de filmes	Dependa da produção	R\$ 4.300,00	1	0	1	R\$ 4.300,00
Protetor de tireóide		R\$ 300,00	1	0	1	R\$ 300,00
Quadro branco		R\$ 450,00	1	0	1	R\$ 450,00
Quadro de avisos		R\$ 450,00	9	0	9	R\$ 4.050,00
Refletor parabólico de luz fria		R\$ 450,00	1	2	0	R\$ 0,00
Relógio de parede		R\$ 50,00	3	0	3	R\$ 150,00
Seladora		R\$ 1.800,00	1	1	0	R\$ 0,00
Serra elétrica p/ cortar gesso		R\$ 2.300,00	1	2	0	R\$ 0,00
Suporte de Hamper		R\$ 450,00	10	16	0	R\$ 0,00
Suporte de soro		R\$ 470,00	37	27	10	R\$ 4.700,00
Suporte de TV		R\$ 150,00	2	0	2	R\$ 300,00
Suporte para braço		R\$ 200,00	1	5	0	R\$ 0,00
Termômetro clínico		R\$ 170,00	2	-	2	R\$ 340,00
Termômetro timpânico/clínico por infravermelho		R\$ 250,00	1	-	1	R\$ 250,00
TV	Depende do tamanho		2	6	0	R\$ 0,00
Ultrassom odontológico		R\$ 2.750,00	1	0	1	R\$ 2.750,00
Ventilador pulmonar estacionário microprocessado (pressão e volume) adulto/infantil com Traquéias adulto, infantil e neonatal		R\$ 80.000,00				R\$ 0,00
Ventilador pulmonar de transporte microprocessado (pressão e volume) adulto/infantil com Traquéias adulto, infantil e neonatal		R\$ 35.000,00	5	5	0	R\$ 0,00
Climatização total da unidade*	valor em m²	R\$ 260,31	1808,84	0	1808,84	R\$ 470.859,14
TOTAL						R\$ 1.179.093,11

*Memória de Cálculo Para Climatização de Ambientes (Ar condicionado) Com base em Orçamento Análogo da Sta. Casa de Sorocaba (P.A 39.808/18)

despesas das unidades existentes

DESPESAS	UPA ÉDEN	UPA OESTE	UPA NORTE	UPA LESTE	MÉDIA
Materiais de uso odontológico/Enfermagem	R\$ 206.000,00	R\$ 154.250,00		R\$ 176.808,76	R\$ 179.019,59
Medicamentos			R\$ 58.035,00		
Materiais de Consumo/descartáveis/escritório	R\$ 6.000,00	R\$ 13.720,00	R\$ 61.715,00	R\$ 5.615,35	R\$ 21.762,59
materiais de manutenção	R\$ 4.000,00				
uniformes		R\$ 18.000,00	R\$ 3.000,00		R\$ 10.500,00
gases medicinais	R\$ 15.000,00	R\$ 39.850,00	R\$ 10.000,00	R\$ 28.849,42	R\$ 23.424,86
Combustível	R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00
exames laboratoriais	R\$ 130.000,00	R\$ 30.100,00	R\$ 47.500,00		R\$ 69.200,00
exames de imagem/Raio X	R\$ 31.960,00	R\$ 43.150,00	R\$ 65.000,00		R\$ 46.703,33
alimentação paciente/ acompanhante/ dieta enteral	R\$ 31.200,00	R\$ 61.500,00	R\$ 115.000,00	R\$ 12.061,56	R\$ 54.940,39
Manutenções Ordinárias	R\$ 7.465,51	R\$ 29.500,00	R\$ 59.180,00	R\$ 36.218,18	R\$ 33.090,92
vigilância patrimonial+controle de acesso+Cameras	R\$ 56.170,00	R\$ 38.000,00	R\$ 115.000,00		R\$ 69.723,33
humanização					
educação permanente	R\$ 2.000,00				R\$ 2.000,00
engenharia clinica	R\$ 98.000,00	R\$ 12.100,00	R\$ 30.000,00		R\$ 46.700,00
limpeza (RH+materiais)	R\$ 27.561,67	R\$ 62.150,00	R\$ 125.000,00	R\$ 18.594,61	R\$ 58.326,57
lavanderia+enxoval	R\$ 8.000,00	R\$ 17.350,00	R\$ 20.000,00	R\$ 27.975,43	R\$ 18.331,36
Serviço Adm					
Contabilidade	R\$ 10.000,00	R\$ 37.971,00	R\$ 35.000,00		R\$ 27.657,00
central de esterilização	R\$ 5.000,00		R\$ 10.000,00	R\$ 1.944,00	R\$ 5.648,00
controle de pragas e dedetização	R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00	R\$ 1.265,00	R\$ 1.088,33
Manutenção de elevadores e geradores			R\$ 1.500,00		R\$ 1.500,00
Telefonia/Internet	R\$ 4.000,00		R\$ 1.976,52	R\$ 4.456,22	R\$ 3.477,58
Água e esgoto	R\$ 2.000,00		R\$ 5.700,00	R\$ 3.553,44	R\$ 3.751,15
Energia Elétrica	R\$ 18.000,00		R\$ 9.600,00	R\$ 20.439,56	R\$ 16.013,19

SALARIOS DAS UNIDADES EXISTENTES

PROFISSIONAL	SALÁRIO UPA ÉDEN	SALÁRIO UPA OESTE	SALÁRIO UPA NORTE	SALÁRIO UPA LESTE	MÉDIA
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.000,00	R\$ 2.850,00	R\$ 3.051,00	R\$ 3.526,48	R\$ 2.856,87
AUX. ADMINISTRATIVO	R\$ 1.552,99	R\$ 1.579,79	R\$ 1.665,00	R\$ 1.668,59	R\$ 1.616,59
COORDENADOR ADM	R\$ 3.500,00	R\$ 5.757,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.795,66	R\$ 4.763,17
ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	R\$ 3.342,01	R\$ 3.420,00	R\$ 3.668,29	R\$ 3.741,82	R\$ 3.543,03
ENFERMEIRO CCII	R\$ 3.800,00	R\$ 3.420,00	R\$ 4.152,00	R\$ 3.741,82	R\$ 3.778,46
ENFERMEIRO EDUCAÇÃO PERMANENTE	R\$ 3.342,01	R\$ 3.420,00	R\$ 3.668,29	R\$ 3.741,82	R\$ 3.543,03
FARMACÊUTICO	R\$ 2.881,20	R\$ 2.620,00	R\$ 2.933,39	R\$ 3.535,03	R\$ 2.992,41
GERENTE DE ENFERMAGEM RT	R\$ 6.500,00	R\$ 4.800,00	R\$ 5.709,00	R\$ 6.086,85	R\$ 5.773,96
RECEPCIONISTA	R\$ 1.335,01	R\$ 1.579,79	R\$ 1.190,00	R\$ 1.668,59	R\$ 1.443,35
TÉCNICO DE FARMÁCIA	R\$ 1.591,20	R\$ 1.309,00	R\$ 1.454,23	R\$ 1.604,42	R\$ 1.489,71
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 1.849,19	R\$ 2.110,00	R\$ 2.223,00	R\$ 2.531,22	R\$ 2.178,35
CIRÚRGIÃO DENTISTA	R\$ 90,95		R\$ 91,67		R\$ 91,31
AUX. DE SAÚDE BUCAL	R\$ 1.224,97	R\$ 1.308,81	R\$ 1.322,00		R\$ 1.285,26
MÉDICO CLÍNICO	R\$ 198,00	R\$ 125,00	R\$ 165,00		R\$ 162,67
MÉDICO PEDIATRA	R\$ 198,00	R\$ 125,00	R\$ 150,00		R\$ 157,67
MÉDICO CLÍNICO (HORIZONTAL)	R\$ 198,00	R\$ 125,00	R\$ 165,00		R\$ 162,67
MÉDICO INFECTOLOGISTA	R\$ 10.000,00	R\$ 12.000,00			R\$ 11.000,00
COORDENADOR MÉDICO RT	R\$ 27.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00		R\$ 19.166,67

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE – SES, E _____.

(Processo Adm. Nº _____)

O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei Federal 8.666/1993 e no Decreto Municipal 26.317/2021 celebra termo de convênio com a _____.

O **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, neste ato denominado **CONVENENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Rodrigo Maganhato, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.294.758-3 e do CPF nº 273.624.018-92.

E

A _____, pessoa jurídica de direito privado, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na Rua _____, CEP _____, _____/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pela vice Presidente Sra. _____ portador da Cédula de Identidade RG. nº _____ ssp/sp e do CPF nº 030.648.708-07, doravante denominada **CONVENIADA**.

Com fundamento no art. 199 da Constituição da República e no Decreto Municipal nº 26.317/21, pactuam o presente Termo de Convênio para a execução de serviço de relevante interesse público, sob os termos expostos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 _____.

I – O serviço será disponibilizado de forma suficiente para atendimento da integralidade do objeto.

II – São parte integrante e indissolúvel do presente termo de convênio, devendo ser igualmente cumpridos em sua integralidade:

a) Plano de Trabalho (proposta técnica) e respectiva Proposta de Preço de Trabalho devidamente aprovados;

b) O Edital, Projeto Básico e seus respectivos Anexos.

1.2 O presente termo de convênio reger-se-á sob as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990 (SUS), Portaria do Ministério da Saúde 10, de 03 de janeiro de 2017, Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Decreto Municipal 26.317, de 04 de agosto de 2021 e demais normas correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou frações deste, mediante necessidade do município, autorização do Secretário da Saúde e manifestação de interesse da conveniada, limitada a lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, desde que não ultrapasse a 05 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPASSES

3.1 A Secretaria da Saúde repassará à instituição conveniada, neste instrumento, para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o valor total estimado de **R\$** _____ (_____), a ser repassado por meio de **vinte e quatro parcelas mensais de R\$** _____ (_____), que será creditado em conta bancária da organização celebrante, aberta especificamente para esse fim, conforme declarado pela contratada a ser apostilado a este termo.

I – Os valores indicados no caput correspondem ao repasse total pela disponibilização integral dos procedimentos previstos em plano de trabalho e anexos. Caso a instituição deixe de disponibilizar a quantidade de procedimentos e ações conveniadas, serão aplicados os respectivos descontos e glosas previstos.

3.2 Os valores que serão repassados por meio deste instrumento são oriundo(s) da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão	Econômica	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação

3.3 As liberações de parcelas de repasses ficarão suspensas nos casos a seguir, nos quais permanecerão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade em relação a obrigações estabelecidas no instrumento pactuado;

III - quando a entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo,

IV - quando constatado débitos perante a fazenda municipal, estadual ou federal.

Parágrafo único. Os recursos depositados pela Administração Pública e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, não utilizados na vigência do ajuste, no prazo improrrogável de trinta dias serão restituídos à fazenda pública municipal, sob pena de reprovação das contas prestadas, e demais penalidades cabíveis ante a apuração das infrações cometidas em processo específico, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

3.4 Os recursos advindos da parceria serão recebidos e movimentados especificamente na **conta-corrente bancária nº _____, agência _____ no _____**, para os recursos advindo de fonte Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 O Município deverá:

I – Realizar o repasse mensal estipulado neste ajuste em favor da conveniada, em conformidade com a proposta aprovada e mediante a devida execução do objeto;

II – Assinado o convênio, dar ciência à Câmara Municipal acerca do termo celebrado;

III – Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto do convênio bem como os atendimentos realizados pela conveniada, por meio de visitas in loco, solicitação de documentos, análise dos relatórios de atendidos e atividades e demais diligências a critério da Administração Pública;

IV – Analisar e aprovar a prestação de contas da conveniada, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e as Instruções TCESP nº 01/2020, aceitando-as ou rejeitando-as;

V – Realizar, sempre que possível, a pesquisa de satisfação com os usuários do serviço em acordo com o plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação do contrato celebrado e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

VI – Verificar o desenvolvimento das atividades e o retorno obtido nos serviços, elaborando relatório circunstanciado.

§1º – Por força de eventual necessidade ou hipótese de acréscimo ou redução na oferta do serviço poderá ocorrer alteração do valor de recursos a critério do Município, por meio da Secretaria da Saúde, quando pertinente, e mediante anuência da conveniada, através de Termo Aditivo, respeitados os limites legais.

§2º – O Município deverá manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

§3º – A execução do convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que será designado para este fim quando da assinatura do contrato.

§4º – A verificação relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a conveniada restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

§5º – Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercidos pelo Município sobre a execução do objeto deste edital, fica reconhecida a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS.

§6º - Após a assinatura do ajuste o Município publicará o extrato do ajuste no Diário Oficial do Município onde produzirá seus efeitos jurídicos após a sua publicação.

4.2 A conveniada deverá:

I – Executar as ações em consonância com os objetivos e indicativos metodológicos específicos nos termos da legislação vigente e do edital vinculado a este ajuste;

II – Prestar em até cinco dias úteis ao Município todas as informações e esclarecimentos solicitados durante a execução do convênio;

III – Participar das reuniões de acompanhamento, gestão operacional e capacitações;

a) A não participação injustificada de reuniões de acompanhamento, ensejará a aplicação da pena de advertência.

IV – Comunicar imediatamente a SES, por meio oficial, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e de constituição da diretoria ou coordenador técnico do serviço;

V – Manter durante toda a execução do objeto as mesmas qualificações que levaram à habilitação no chamamento público;

VI – Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, na consecução do objeto da parceria em consonância com o descrito no Plano de Trabalho aprovado e com a planilha orçamentária apresentada pela conveniada para aplicação dos recursos;

VII – Observar os princípios da impessoalidade, isonomia economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade naquilo que tange as contratações de bens e serviços, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública;

VIII – Manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando a SES o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas transferências bancárias para contas diversas da cadastrada;

IX – Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, se houverem, sugerindo-se as operações de mercado aberto e lastreados em títulos da dívida pública;

X – Efetuar os pagamentos das despesas, com os recursos transferidos, dentro da vigência deste instrumento. Excepcionalmente a conveniada poderá solicitar autorização para pagamento de despesas em momento posterior a vigência contratual, desde que por período não superior a 30 (trinta) dias e exclusivamente para despesas referentes ao objeto contratado e ocorridas durante o contrato.

XI – Prestar contas obedecendo aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses;

XII – Devolver para a fazenda pública os eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

XIII – Não repassar nem redistribuir a outras organizações, ainda que sem fins lucrativos, os recursos oriundos da presente parceria;

XIV – Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

XV – Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XVI – Manter atualizadas as informações no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES de acordo com o necessário para a prestação e habilitação dos serviços a serem contratados;

XVII – Durante a vigência da parceria, dar atendimento continuado aos beneficiários, sendo proibida a interrupção do funcionamento do serviço a qualquer tempo.

a) Constatada interrupção injustificada do serviço, será aplicado o desconto no repasse proporcional aos dias de interrupção, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais, administrativas e legais.

XVIII – Manter escrituração contábil conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

XIX – A conveniada deverá possuir regulamento de compras e de contratação pessoal para o ajuste.

XX – Fica a conveniada obrigada a observar todas as regras do Decreto 26.317/2021 e sua

legislação correlata.

§1º – Constitui responsabilidade exclusiva da Conveniada o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude do ajuste celebrado, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.

§2º – É de igual responsabilidade exclusiva da Conveniada o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

§3º – Quanto ao faturamento, a conveniada deverá enviar mensalmente ao Setor de Avaliação e Controle – Faturamento, por meio eletrônico, através do e-mail fatura.saude@sorocaba.sp.gov.br, todas as informações relacionadas ao faturamento de procedimentos SUS enviadas ao Ministério da Saúde.

§4º São obrigações de transparência da entidade celebrante:

I - manter em seu sítio eletrônico na internet cópias dos documentos a seguir:

- a) estatuto social atualizado;
- b) cópia dos termos firmados, respectivos Planos de Trabalho e valores recebidos;
- c) relação nominal dos dirigentes;
- d) lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores repassados;
- e) remuneração individualizada dos dirigentes e empregados, com os respectivos nomes, cargos ou funções que atuem no objeto pactuado;
- f) balanços, demonstrações contábeis e relatórios físico-financeiros de acompanhamento;
- g) regulamento de compras e de contratação de pessoal;
- h) demonstração e identificação dos gastos custeados com os recursos públicos que foram repassados;

II - manter na principal porta de acesso de suas sedes e estabelecimentos em que exerça suas ações, placa informativa de tamanho mínimo A2 contendo:

- a) nome da organização;
- b) nome da atividade ou projeto pactuado com o Município;
- c) a frase: "Serviço executado por meio de repasses públicos da Prefeitura de Sorocaba – Secretaria/Órgão...".

§5º As informações de que trata o anterior, deverão conter no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

II - nome da entidade proponente e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III - descrição do objeto do repasse público;

IV - valor total do repasse e valores de parcelas liberadas quando for o caso;

V - situação da prestação de contas, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO VALOR RECEBIDO

5.1 As contratações de bens e serviços pelas Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade e transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

Parágrafo único. A entidade deverá possuir regulamento de compras e de contratação de pessoal.

5.2 As entidades privadas sem fins lucrativos deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços documentos fiscais contendo, no mínimo:

I - data de emissão;

II - valor unitário, quantidade e valor total;

III - nome e número de inscrição no CNPJ da entidade;

IV - nome e número de inscrição no CNPJ do fornecedor;

V - descrição detalhada dos serviços prestados ou itens adquiridos;

VI - indicação do número do ajuste e identificação do órgão repassador.

§1º Para serviços prestados por profissionais autônomos, deverão ser apresentados recibos contendo:

I - descrição pormenorizada do serviço prestado;

II - número da inscrição municipal;

III - valor unitário;

IV - valor total;

V - nome completo;

VI - endereço completo e telefone para contato;

VII - indicação dos valores a serem retidos referentes a encargos.

§2º Para os serviços de que trata o § 1º, fica limitado o custeio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por prestador, por mês.

§3º As aquisições de bens e serviços deverão ser precedidas de ampla pesquisa de preço.

§4º Poderão ser solicitados pela Administração documentos para suporte, relatórios, e demais evidências necessárias para avaliação das despesas.

§5º As retenções de impostos deverão ser acompanhadas das respectivas guias de arrecadação.

§8º Estes documentos serão apresentados para fins de comprovação das despesas efetuadas. Devendo-se a entidade manter a guarda dos mesmos por, pelo menos, 10 (dez) anos após o término da vigência pactuada.

5.3 Poderão ser pagas com recursos vinculados à avença, as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da entidade proponente, durante a vigência do convênio, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho proposta de preço e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado pelo profissional ao objeto pactuado;

II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

III - no caso de multa rescisória de FGTS, décimo terceiro salário e férias proporcionais, deverá ser anexada memória de cálculo dos depósitos de FGTS realizados referentes à

vigência do ajuste.

Parágrafo único. Para as despesas de que trata o caput, deverão ser apresentadas cópias dos holerites, guias de recolhimento de impostos acompanhadas de todos os arquivos, relatórios e documentos constantes do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) da Caixa Econômica Federal, além dos comprovantes de pagamento.

5.4 Toda a movimentação de recursos no âmbito do objeto pactuado será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§1º Os pagamentos de despesas deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§2º Somente poderão ser pagas as despesas previstas em proposta de preço apresentada juntamente do plano de trabalho, e desde que referente ao período de competência do valor recebido.

§3º Nos casos em que a despesa for paga proporcionalmente com recursos repassados, a entidade deverá inserir na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

5.5 Fica vedada a utilização de recursos repassados para o pagamento das despesas a seguir:

I – despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – objetos com finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e proposta de preço;

III – despesa em data anterior à vigência do termo celebrado;

IV – pagamento em data posterior à vigência do termo celebrado, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública, e desde que o fato gerador tenha ocorrido dentro da vigência, em prazo não superior a 30 (trinta) dias do fim da vigência;

V - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VI – multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

VII - publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

VIII - pagamento de pessoal contratado que não atendam às exigências da cláusula 40, assim como aviso prévio indenizado e férias vencidas em dobro;

IX - despesas com auditoria externa, assessoria e consultorias contratadas pela entidade;

X - custas processuais, honorários advocatícios, indenizações e demais valores decorrentes de decisões judiciais ou acordos extrajudiciais;

XI - despesas pagas em "espécie" ou em cheques;

XII – empréstimos,

XIII - despesas com pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido condenadas por crimes:

a) contra a Administração Pública ou o patrimônio público;

b) eleitorais, para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade;

c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

XIV - despesas não previstas no plano de aplicação dos recursos financeiros da proposta de preço;

XV - pagar, a qualquer título, pessoas físicas ou jurídicas condenadas por improbidade administrativa.

Parágrafo único. Havendo a realização de despesa incidente nas hipóteses de vedação, deverá a entidade ressarcir o respectivo valor à conta bancária específica no prazo de três dias úteis, sob pena de glosa do respectivo valor.

5.6 A prestação de contas dos valores repassados em decorrência do objeto pactuado observará o disposto na legislação vigente, nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Decreto Municipal 26.317/2021 e nos manuais eventualmente elaborados pela Administração Pública.

5.7 A prestação de contas apresentada pela Entidade Sem Fins Lucrativos deverá conter elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa.

§2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§3º A análise da prestação de contas deverá considerar a realidade e os resultados alcançados.

§4º A prestação de contas observará regras específicas de acordo com as disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no instrumento de celebração da parceria.

5.8 As instituições apresentarão periodicamente a prestação de contas em até 30 (dias) dos valores recebidos.

§1º A não apresentação da prestação de contas integral no prazo estipulado implica na suspensão de repasses até a regular apresentação dos documentos cabíveis.

§2º Havendo descumprido injustificadamente o prazo de que trata o caput, fica a entidade sujeita à aplicação da pena de multa na forma prevista no termo de ajuste pactuado.

§3º Aplicada a multa de que trata o parágrafo anterior, e não apresentada a prestação de contas dos valores recebidos e não oferecida justificativa pertinente, o termo celebrado poderá ser rescindido, caso em que também poderá ser cobrada multa no importe de 10% (dez por cento) do valor total já repassado em virtude da execução do objeto.

§4º A aplicação de sanções em virtude do atraso não exime do dever de prestar contas, podendo-se reprovar as contas na ausência dos documentos solicitados.

5.9 As prestações de contas eventualmente exigidas ou dispensadas pelos demais entes Públicos ou ainda Tribunais de Contas não desobriga daquela exigida pelo Município.

5.10 A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

5.11 A Organização deverá elaborar prestação de contas em papel timbrado da mesma, utilizando modelo físico ou sistema informatizado a ser fornecido pela Secretaria da Saúde e entregá-la na sede da Secretaria da Saúde – SES, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, 2º andar, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280, cujo período de atendimento se dá em dia úteis: de segunda-feira a sexta-feira das 08h30min – 16h30min.

§1º – Todos os documentos da prestação de contas deverão ser apresentados em cópias legíveis, carimbados e rubricados pelo representante legal da organização para que possam ser conferidos.

§2º – Quando o último dia do prazo para prestação de contas ocorrer aos finais de semana ou feriados, a mesma deverá ser entregue no primeiro dia útil subsequente.

5.12 Os documentos mensais exigidos para a prestação de contas são:

I – Solicitação de pagamento das próximas parcelas, quando houver, indicação dos recursos recebidos e relação dos pagamentos efetuados, conforme modelos a serem disponibilizados pela Secretaria da Saúde;

II – relatório de execução financeira, acompanhado de:

a) Cópias dos documentos referentes as despesas, devidamente assinados pelo presidente da instituição, com as notas fiscais devidamente carimbadas com modelo a ser disponibilizado pela SES, nos termos das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas da União;

b) comprovantes das transações eletrônicas realizadas em favor do beneficiário;

c) extratos das contas bancárias específicas;

d) extratos das contas de aplicação financeira dos recursos relacionados ao ajuste;

III – relatório de execução do objeto, contendo no mínimo:

a) número de procedimentos realizados, pessoas atendidas ou outra forma de mensuração;

b) demonstração do cumprimento ou não das metas pactuadas;

c) demais documentos necessários para o exercício de controle e fiscalização dos ajustes;

IV – relação de todos os empregados contratados para consecução do objeto, contendo no mínimo:

a) nome completo;

b) número de inscrição no CPF;

c) data de nascimento;

d) cargo exercido;

e) data de admissão;

f) data de demissão, quando aplicável;

g) remuneração mensal bruta;

V - comprovação de cumprimento de obrigações trabalhistas, contendo no mínimo:

a) holerites e comprovantes de pagamentos de todos os empregados relacionados no inciso III, independente de serem pagos com recursos do ajuste ou não;

b) guias de recolhimento de encargos trabalhistas com os respectivos comprovantes de pagamento;

c) relatórios e documentos constantes do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) da Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;

VII – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VIII – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;

IX – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

X – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XI – Anexo RP – Área Municipal - “Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas”, conforme Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

§1º – Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização a qualquer tempo por um período de 10 anos.

§2º – Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser referentes ao mês de competência do serviço.

§3º – Caso alguma Certidão exigida neste item esteja vencida ou positiva, o pagamento será suspenso temporariamente até a devida regularização.

§4º - A Secretaria da Saúde poderá solicitar documentos comprobatórios, declarações, notas explicativas, extratos bancários, seja qual for a conta-corrente, desde que tenha movimentado recursos oriundos da parceria, ou qualquer outro documento necessário para análise das prestações de contas.

§5º – A Secretaria da Saúde poderá solicitar a correção/substituição de documentos que constem informações incorretas, emendas, rasuras ou quaisquer inconformidades que comprometam a análise das contas.

§6º – A Secretaria da Saúde poderá solicitar o reembolso de valores correspondentes a despesas liquidadas em inconformidade com este edital, seus anexos, Plano de Trabalho, Leis, normas e instruções vigentes.

§7º – O prazo para atender ao disposto nos §§4º e 5º é de 05 (cinco) dias úteis, excluindo-se o dia da notificação. O não cumprimento deste prazo ensejará na glosa dos valores correspondentes às despesas a que se referem os documentos ou esclarecimentos não apresentados.

5.13 – Os recursos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou outra aplicação de instituição financeira oficial.

Parágrafo único – As receitas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do ajuste e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

5.14 – No final de cada exercício e no final da vigência da parceria, a conveniada deverá apresentar as prestações de contas “Anuais” até o dia 30 de março do exercício seguinte, observando também as regras estabelecidas pelas Instruções nº 01/2020 do TCESP e outras que vierem a ser eventualmente disciplinadas.

I – A não apresentação das prestações de contas anuais de que trata o caput no prazo estipulado, ensejará na suspensão dos repasses, desconto proporcional dos dias em atraso no próximo repasse, ou emissão de documento de arrecadação municipal para restituição, no caso

de não houverem novas parcelas a serem repassadas, sem prejuízo de sanções administrativas/contratuais.

5.15 – A conveniada deverá apresentar até 30 de março do ano seguinte, cópia do Balanço Anual e do Demonstrativo de Resultado do Exercício com indicação dos valores repassados pela SES referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

CLÁUSULA SEXTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

6.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da conveniada, o MUNICÍPIO, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, poderá:

I – assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela conveniada até o momento em que o MUNICÍPIO assumir ou transferir as responsabilidades;

II – retomar os bens públicos eventualmente em poder da conveniada parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução do convênio em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à conveniada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 1/60 do valor mensal repassado ao convênio, por dia, até o total de 10 (dez) dias por mês em caso de paralisação na prestação dos serviços, ou na falta constatada deste, sem motivo justificado ou relevante. Sem prejuízo da glosa referente ao valor dos dias em que o serviço não foi prestado;

III – Multa de 1/60 do valor mensal repassado ao convênio, por dia, até o total de 15 (quinze), em que houver o descumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, seus anexos e do termo de convênio, das quais já tenha-se aplicado a pena de advertência;

IV – Multa de mora 1% ao mês do valor mensal do convênio em decorrência de atraso injustificado na execução do objeto;

V – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de aplicação das sanções dos itens “II e III” em seu limite máximo ou nos casos de Declaração de inidoneidade;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º – Nos casos de aplicação das sanções dos itens “II e III” em seu limite máximo, ou em caso de falta grave, o convênio poderá ser rescindido.

§2º – A sanção estabelecida é de competência exclusiva do Secretário da Saúde, sendo facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da pena.

§3º – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, será solicitado emissão de guia para recolhimento do valor em favor da fazenda pública municipal.

§4º – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria do respectivo período.

§5º – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA – DA POSSIBILIDADE DE DENÚNCIA

8.1 Denúncia Unilateral: A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participarem voluntariamente da avença;

8.2 Denúncia Consensual: Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento de Convênio a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES

9.1 No caso da extinção da parceria os materiais de consumo e bens permanentes eventualmente adquiridos com recursos oriundos do convênio, serão revertidos a administração pública;

9.2 Fica obrigada a entidade a reverter à titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do ajuste e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados para a administração pública;

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A Prefeitura designará a Sra. _____ como fiscalizadora do convênio.

10.2 Os fiscalizadores poderão designar outros membros para auxiliá-los no exercício da fiscalização, e caso ocorra alteração será formalizada por apostilamento, o qual será assinado

pelo Secretário da Saúde.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1 Para dirimir eventuais conflitos emergentes deste Termo de Convênio e não solucionadas pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, _____ de _____ de 202__.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito de Sorocaba

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

CPF:

ANEXO IV

SUGESTÃO DE ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DE TRABALHO

I – Entende-se que a proposta técnica é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil das unidades e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção, com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos conforme contido neste Edital e seus anexos.

II – Visa demonstrar a viabilidade técnica referente à execução das atividades propostas, com definição de estratégias e prazos de execução. O projeto apresentado deverá conter a descrição sucinta e clara da proposta, evidenciando os resultados a serem obtidos.

III – Para a elaboração da proposta, o proponente deverá observar os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 (especialmente no art. 116) e no Decreto Municipal de Sorocaba, nº 26.317 de 04 agosto de 2021, art. 19.

IV – Este anexo destina-se a orientar na elaboração da Proposta a ser apresentada.

V – A proponente deverá apresentar na proposta técnica de trabalho as seguintes informações:

- a) identificação da proponente e do objeto a ser executado;
- b) atividades a serem executadas e sua metodologia;
- c) metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas diretamente relacionadas às atividades de que trata o inciso “b”;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios de verificação a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) demonstrar o nexos entre as atividades a serem executadas ou o projeto com as metas a serem atingidas;
- f) etapas ou fases de execução;
- g) previsão de início e fim da execução do objeto, assim como da conclusão das etapas ou fases programadas;
- i) objetivos gerais e específicos;

j) indicação do volume de serviços a serem pactuados;

k) recursos humanos, indicando:

1. cargos;
2. quantidade de profissionais;
3. nível de escolaridade;
4. jornada de trabalho mensal e semanal;
5. horários de início e fim da jornada diária de trabalho;
6. forma de contratação admitida.

l) recurso materiais necessários para a consecução do objeto;

m) formas empregadas para a fiscalização.

VI – O plano de trabalho deverá ser composto por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, em vias numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, na forma original ou cópia autenticada.

VII – O plano de trabalho deverá ainda conter em seu projeto o desenvolvimento das ações indispensáveis.

VIII – A proposta técnica também deve estar em congruência com os itens estabelecidos nos demais anexos, contendo a descrição e desenvolvimento dos itens contidos neste Roteiro para elaboração de propostas.

IX – A proposta técnica de trabalho deverá ser entregue aos moldes de um plano de trabalho conforme modelo a seguir:

INSERIR TIMBRE DA PROPONENTE EM TODAS AS FOLHAS

MODELO DE PLANO DE TRABALHO 202__

PLANO DE TRABALHO (PROPOSTA TÉCNICA) PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE: _____

PROPONENTE: _____

1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:	
Data de Constituição:	
CNPJ:	Data de Inscrição no CNPJ:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Horário de Funcionamento:	
Dias da Semana:	

1.2) INSCRIÇÕES E REGISTROS

CNES	Nº
------	----

Outros: _____

1.3) COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Presidente ou Representante legal da instituição:	
Cargo:	Profissão:
CPF:	Data de nascimento:
RG:	Órgão Expedidor:
Vigência do mandato da diretoria atual	de ----/----/----- até ----/----/-----

1.4) RELACIONE OS DEMAIS DIRIGENTES

Nome do Diretor:		
Cargo:	Profissão:	
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:

Nome do Diretor:		
Cargo:	Profissão:	
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:

Nome do Diretor:

Aquisição/locação de Equipamentos										
Recrutamento da equipe										
Capacitação da Equipe										
Aquisição de Insumos										
[.....]										
[.....]										
[.....]										
[.....]										

5) POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS:

Na organização dos recursos humanos, o proponente deverá apresentar as normas para seleção de pessoal, solicita-se para tanto um quadro com resumo do perfil de todos os profissionais que trabalharão no serviço contendo:

- a) cargos;
- b) quantidade de profissionais;
- c) nível de escolaridade;
- d) jornada de trabalho mensal e semanal;
- e) horários de início e fim da jornada diária de trabalho;
- f) forma de contratação admitida;

6) INDICADORES DE AVALIAÇÃO

(Indicar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização do Serviço, indicando como se dará o processo de avaliação continuada da qualidade que serão aplicados independentemente das formas de avaliação e fiscalização realizadas pelo Município. Abordar também os sistemas de aplicação de ações corretivas)

I - metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas diretamente relacionadas às atividades

INSERIR TIMBRE DA PROPONENTE EM TODAS AS FOLHAS

II – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

III - A definição dos indicadores, documentos e outros meios de verificação a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e sua periodicidade conforme anexos do edital.

IV - As metas e indicadores indicados em plano de trabalho não excluem àquelas previstas em edital.

7) ESTRUTURA FÍSICA

I – Indicar a unidade de execução do serviço em acordo com o lote pretendido.

II - Medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosas, de acordo com as características do objeto;

III – Referenciar ao Projeto Básico

8) IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO OU RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome:
Formação:
Número de registro profissional:
Telefone para contato:
E-mail:

Cidade, ____ de _____ de 202_.

Representante Legal da Instituição
Assinatura

INSERIR TIMBRE DA PROPONENTE EM TODAS AS FOLHAS

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇO DE TRABALHO

Proponente:

CNPJ:

LOTE: _____

Valor Total da Proposta para execução por 24 (vinte e quatro) meses de custeio e demais valores (investimentos+AVCB+ACREDITAÇÃO): R\$ _____,_____

Valor Total da Proposta para execução de custeio por 12 (doze) meses R\$ _____,_____

Valor Total da Proposta para execução de custeio por 30 (trinta) dias R\$ _____,_____

1. Descrever quanto aos recursos humanos, apresentando o quantitativo estimado de colaboradores, e apontando, o salário total (em moeda corrente), por perfil de cada profissional:

Tratando-se de profissional que receberá por salário/hora, ainda que contratado por meio de Pessoa Jurídica e desde que componha a equipe mínima assistencial, deverá compor o quadro abaixo, adequando-se no que couber:

Cargo/função	Salário Bruto	1/3 FERIAS (1/12)	13° (1/12)	Adicionais (especificar)	Benefícios (especificar)	8% FGTS	CUSTO MENSAL (Sal. Brut. + 1/3 férias + 13°+ 8% FGTS)	Custo Patronal Previdenciário	TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL
TOTAIS									

Cargo/função Médica	TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL	Total de Profissionais por Cargo	TOTAL MENSAL (Total Mens. Por Profis. X Tot. de Profissionais)
TOTAIS			

2. Descrever o volume estimado de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa da prestação do serviço pretendido, conforme respectivo cronograma de desembolso:

Modelo de Planilha de Custeio/Despesas Mensais				
RECEITAS OPERACIONAIS	MÊS 01	[...]	MÊS 24	TOTAL
Repasse Convênio				
Total (1)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS OPERACIONAIS				
1. Recursos Humanos (5)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.1. Salários				
1.2. Previdência				
1.3. Provisões (13º)				
1.4. Provisões (Férias)				
1.5. Adicionais (especificar)				
1.6. Benefícios (especificar)				
1.7. FGTS				
2. Recursos Humanos (6) Autônomos e Pessoas Jurídicas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1 Autônomos (Especificar função)				
2.2 Pessoas Jurídicas (Especificar função)				

6. Seguros/Impostos/Taxas (tributárias)	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
6.1. Seguros (Imóvel)								
6.2. Seguros (Automóvel)								
6.3. Seguros (Equipamentos)								
6.4. Seguros (outros/especificar)								
6.5. Impostos (Ex.:IPTU) – Especificar								
7. Utilidades Públicas	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
7.1. Telefonia								
7.2. Água								
7.3. Energia Elétrica								
7.4. Locações de Imóveis								
8. Prestação de Serviços Terceiros	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
8.1. Assistenciais	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
8.1.1 Pessoa Jurídica								
8.1.2 Pessoa Física								
8.1.3 Cooperativa								
8.2 Administrativos	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
8.2.1 Pessoa Jurídica								
8.2.2 Pessoa Física								
8.2.3 Cooperativa								
Total Geral das Despesas custeio	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-

9. Investimentos	PARCELA ÚNICA			R\$ -
9.1. Móveis e utensílios	R\$ -			R\$ -
9.1.1 Especificar item e quantitativos conforme anexo G do Projeto Básico				
9.1.2 Especificar item e quantitativos conforme anexo G do Projeto Básico				
9.1.2 Especificar item e quantitativos conforme anexo G do Projeto Básico				
9.1. [...]				
9.2 Equipamentos de Informática	R\$ -			R\$ -
9.2.1 Especificar item e quantitativos conforme anexo G do Projeto Básico				
9.2.2 Especificar item e quantitativos conforme anexo G do Projeto Básico				
9.2.3 Especificar item e quantitativos conforme anexo G do Projeto Básico				
9.2. [...]				
9.3 Demais Equipamentos	R\$ -			
9.3.1 Especificar item e quantitativos conforme anexo G do Projeto Básico				
9.3. [...]				
10. Outros	R\$ -			
10.1				
10.2 ACREDITAÇÃO ONA				
Total Geral das Despesas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

A tabela acima conterà a previsão de despesas respeitando o limite mensal do LOTE pretendido. Os valores constantes das rubricas: 3. *Material/Medicamentos/ 4. Material/Gêneros Alimentícios/ 5. Outros Materiais de Consumo*, obrigatoriamente serão considerados como custos variáveis para efeitos de eventuais glosas pelo descumprimento de metas e deverão corresponder a, no mínimo, 14% do valor mensal de repasse previsto pela proponente.

Local, data. _____

Responsável pela Proponente

DETALHAMENTO DOS CUSTOS POR VALOR UNITÁRIO

1. Recursos Humanos (5)	Profissionais ou horas	Qtd	(valor unit total com encargos/provisões e benefícios)	Valor Total Estimado Mensal
1.1. Enfermeiro				
1.2. Recepcionista				
1.3. Especificar profissional				
1.4. Especificar profissional				
1.....				
2. Recursos Humanos (6) Autônomos e Pessoas Jurídicas				
2.1 Autônomos (Especificar função)				
2.1.1 Especificar profissional				
2.1.....				
2.2 Pessoas Jurídicas (Especificar função)				
2.2.1 Especificar profissional				
2.2.....				
3. Material/Medicamentos	Unid de Medida (cx, pct, litro, ..)	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário	Valor Total Estimado Mensal
3.1 Materiais Médico Hospitalar				
3.1.1. Especificar tipo de item				
3.1.2. Especificar tipo de item				
3.1.....				
3.2 Medicamentos				
3.2.1. Especificar tipo de item				
3.2.2. Especificar tipo de item				
3.2.....				
4. Material/Gêneros Alimentícios				
4.1. Especificar item				
4.2. Especificar item				
4.4.....				
5. Outros Materiais de Consumo				
5.1. Material de Higienização				
5.1.1 Especificar item				
5.1.2 Especificar item				
5.1.....				
5.2. Material Expediente				
5.2.1 Especificar item				
5.2.....				
5.3. Combustível				
5.3.1. Especificar item				
5.4. GLP				
5.5. Material de Manutenção				
5.5.1 Especificar item				
5.5.....				
5.6. Outras Despesas com Materiais Diversos (Especificar)				
5.6.1 Especificar item				
5.6.....				

6. Seguros/Impostos/Taxas (tributárias)			Valor Unitário	Valor Total Estimado Mensal
6.1. Seguros (Imóvel)				
6.2. Seguros (Automóvel)				
6.3. Seguros (Equipamentos)				
6.4. Seguros (outros/especificar)				
6.5. Impostos (Ex.:IPTU) – Especificar				
7. Utilidades Públicas				
7.1. Telefonia				
7.2. Água				
7.3. Energia Elétrica				
7.4. Locações de Imóveis				
8. Prestação de Serviços Terceiros				
8.1. Assistenciais				
8.1.1 Pessoa Jurídica (Especificar)				
8.1.2 Pessoa Física (Especificar)				
8.1.3 Cooperativa (Especificar)				
8.2 Administrativos				
8.2.1 Pessoa Jurídica (Especificar)				
8.2.2 Pessoa Física (Especificar)				
8.2.3 Cooperativa (Especificar)				
	Unid de Medida (cx, pct, litro, ..)	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado
9. Investimentos				
9.1. Móveis e utensílios				
9.1.1 Especificar item e quantitativos conforme anexo G do Projeto Básico				
9.1.2 Especificar item e quantitativos conforme anexo G do Projeto Básico				
9.1. [...]				
9.2 Equipamentos de Informática				
9.2.1 Especificar item e quantitativos conforme anexo G do Projeto Básico				
9.2. [...]				
9.3 Demais Equipamentos				
9.3.1 Especificar item e quantitativos conforme anexo G do Projeto Básico				
9.3. [...]				
10. Outros				
10.1				
10.2 ACREDITAÇÃO ONA				